ARCHIVO

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39° DA REPUBLICA — N. 270 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 19 DE NOVEMBRO DE 1927

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1928

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem com a necessaria antecedencia, sobre a reforma de suas assignaturas e, bem assim, que as repartições federaes enviem, com urgencia, as relações dos assignantes que descontam em folha.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1° dia do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

PREÇO DAS ASSIGNATURAS

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21$000
Um anno	42$000

Para funccionarios publicos:

Seis mezes	15$000
Um anno	30$000

Para o exterior:

Seis mezes	40$000
Um anno	70$000

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.942, que approva as alterações feita nos estatutos da Empreza de Aguas Gazosas.

Decreto n. 17.981, que approva a reforma dos estatutos do Banco do Estado de São Paulo, sociedade anonyma, com séde na capital do Estado de São Paulo, bem como a organização da sua carteira de credito real, com emissão de letras hypothecarias.

Mensagem.

Ministerio da Marinha — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 17 do corrente — Requerimento despachado pelo Sr. Presidente da Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas e das Inspectorias Federaes das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e dos Serviços de Inspecção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoril, das Directorias de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.942 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1927

Approva as alterações feitas nos estatutos da Empreza de Aguas Gazosas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Empreza de Aguas Gazosas, autorizada a funccionar pelos decretos 7.621, de 21 de outubro de 1909, 12.123, de 5 de julho de 1916 e 13.642, de 11 de junho de 1919, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as alterações feitas nos estatutos da sociedade anonyma Empreza de Aguas Gazosas, de accôrdo com as resoluções votadas em assembléa geral extraordinaria de 19 de fevereiro de 1927 e ratificadas na de 6 de julho do mesmo anno, obrigada, porém, a mesma sociedade a cumprir as formalidades legaes ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

ACTA DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dezenove de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, no predio da rua do Riachuelo numero noventa e dous, séde da Empreza de Aguas Gazosas Sociedade Anonyma, ás treze horas, presentes nove accionistas, com tres mil e nove acções, representando tresentos votos, conforme a lista de presença no livro competente, pelo director senhor M. Thedim Lobo, na ausencia do director-presidente, senhor R. Von Hordt, foram convidados os senhores Targino Ribeiro e Adolf

Wuergler para servirem respectivamente de primeiro e segundo secretarios, os quaes passaram os ditos logares na mesa. O senhor presidente declara iniciados os trabalhos e manda proceder á leitura dos annuncios de convocação, pelos quaes se verifica que a assembléa deve tratar da reforma dos estatutos sociaes, sendo, porém, por proposta do doutor Waldemiro de Carvalho, dispensada a leitura. Concedida a palavra ao accionista commendador H. F. Palm, por este foram feitas largas considerações sobre o balanço da empreza, tendentes a demonstrar á assembléa que era necessario reformar os estatutos, para que a sociedade pudesse attender melhor a compromissos que tinha. Terminou propondo que, dada a insufficiencia do capital social e o indispensavel accrescimo de obras e ampliação dos serviços e operações, se augmentasse o dito capital para mil e quinhentos contos de réis (mil e quinhentos contos de réis) e que a directoria ficasse autorizada a proceder a uma emissão de debentures até a cifra de mil e quinhentos contos de réis (mil e quinhentos contos de réis). Pelo senhor presidente foi declarado que, em relação ao augmento de capital, já existia e estava sobre a mesa a proposta com o parecer do conselho fiscal, a cuja leitura ia mandar proceder. Foram, então, lidos a proposta e o parecer seguintes: "Proposta de augmento do capital social da Empreza de Aguas Gazosas, Sociedade Anonyma — A Empreza de Aguas Gazosas, Sociedade Anonyma, sente necessidade de se desenvolver para acompanhar o surto de progresso de suas congeneres e competir com ellas, mas não o poderá fazer sem emprehender novas obras nas installações de sua fabrica, e ampliação dos serviços e operações sociaes. Por outro lado, o capital da sociedade vae se tornando insufficiente para o objecto da sociedade, que está obrigada por compromissos, os quaes precisam ser solvidos. Attendendo a esses motivos, que são da maior procedencia, a directoria abaixo assignada propõe que o capital social seja augmentado de tresentos e quarenta contos de réis (tresentos e quarenta contos de réis) para mil e quinhentos contos de réis (mil e quinhentos contos de réis), sendo o accrescimo de mil cento e sessenta contos de réis (mil cento e sessenta contos de réis), dividido em onze mil e seiscentas acções (onze mil e seiscentas) acções do valor nominal de cem mil réis (cem mil réis) cada uma. — Os directores: — *W. H. T. Theunissen.* — *M. Thedim Lobo.* Rio, vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e sete." Pareceres — "Parece-nos que deve ser acceita e approvada a proposta de augmento do capital da Empreza de Aguas Gazosas, Sociedade Anonyma, tal como suggerem os illustres membros da directoria. A lei permitte a elevação do capital nos casos invocados pelos directores e as circumstancias, que foram examinadas e pesadas, o aconselham. Somos, pois, de parecer que a proposta deve ser approvada. Os fiscaes: — *W. Rupp.* — *J. P. M. Letfeld.* — *Joaquim Rocha Pereira.* Rio, nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete." Abre-se um largo debate sobre a materia, no qual tomam parte os senhores Palm, Waldomiro de Carvalho, José Garcia, Barbeira e W. H. T. Theunissen, sendo dadas varias informações pelo senhor presidente. Ao fim desse debate foi deliberada pela assembléa a suspensão dos trabalhos por dez minutos para que os senhores accionistas pudessem reflectir e assentar idéas a proposito do caso que era objecto de cogitações. Reaberta a sessão, tomou novamente a palavra o senhor commendador H. F. Palm, que esposou a proposta de augmento do capital para mil e quinhentos contos de réis (mil e quinhentos contos de réis), dividido em quinze mil (quinze mil) acções do valor nominal de cem mil réis (cem mil réis), cada uma das quaes tres mil e quatrocentas (tres mil e quatrocentas), no valor de tresentos e quarenta contos de réis (tresentos e quarenta contos de réis), já estão subscriptas e emittidas, conforme os estatutos vigentes, de modo que o augmento será de mil cento e sessenta contos de réis (mil cento e sessenta contos de réis), dividido em onze mil e seiscentas acções (onze mil e seiscentas) acções do valor nominal de cem mil réis (cem mil réis) cada uma; propoz ainda que a directoria ficasse autorizada a diligenciar a subscripção do capital augmentado, a lista dos subscriptores e o deposito de que falla a lei. E propoz, mais, que, sendo effectivamente realizado o alludido capital, fique desde logo a directoria autorizada a contrahir um emprestimo por *debentures*, na fórma da lei, até mil e quinhentos contos de réis (mil e quinhentos contos de réis) nas melhores condições, typo ao par, ou que achar mais conveniente e juros até doze por cento ao anno. Postas em discussão as propostas da directoria e do commendador Palm, e não havendo quem tomasse a palavra, foi approvada, unanimemente. Fallando novamente o commendador H. F. Palm, propoz e justificou as seguintes modificações nos estatutos: *a*) que o artigo quatro ficasse opportunamente, depois de preenchidas as formalidades legaes, redigido assim: "O capital da sociedade é de mil e quinhentos contos de réis (mil e quinhentos contos de réis), dividido em quinze mil acções integralizadas de cem mil réis (cem mil réis) cada uma"; *b*) que o artigo onze se formulasse como segue: "A companhia será administrada por uma directoria de tres membros, sendo um presidente e dous directores", supprimindo-se as designações de secretario e gerente; *c*) que o artigo doze ficasse alterado por esta fórma: "Os directores, cujo mandato durará dous annos, poderão ser reeleitos e perceberão a remuneração que a assembléa geral ordinaria ou extraordinaria lhes votar"; *d*) que o artigo quatorze tomasse a seguinte redacção: "Os directores, inclusive o presidente, serão substituidos, nos casos de ausencia ou impedimento, menor de sessenta dias, por um dos outros directores ou por ambos conjunctamente; si a ausencia ou impedimento de qualquer delles exceder de sessenta dias, a substituição se fará por indicação da assembléa geral extraordinaria, para esse ou outro fim convocada"; *e*) que entre os artigos quinze e dezeseis se inclua um artigo, o qual tomará o numero dezeseis, redigido assim: "São necessarias a deliberação e assignatura de dous directores, para validamente se praticarem os seguintes actos: primeiro, todos os contractos e distractos pela sociedade celebrados; segundo, sua representação em juizo e fóra delle, por si ou mandatario que constituirem; terceiro, obrigações assumidas em titulos, cauções e transferencias de acções; quarto, obrigações assumidas pela companhia, assignando letras e quaesquer outros titulos de credito ou commercio, assim como tomando quaesquer outros encargos pela fórma e condições que as operações exigirem e o interesse da companhia aconselhar. Paragrapho unico. Todavia, poderão os directores, cada um agindo separadamente, conforme designações de attribuições que entre si e conjunctamente com o presidente estabelecerem, dirigir todos os serviços, resolver e dirigir a fabricação dos productos, regular o commercio, bem como a compra dos materiaes, dirigir todo o pessoal ao serviço da companhia, marcando-lhes os vencimentos e attribuições; e assignar cheques e ordens"; *f*) que se altere toda a numeração dos artigos seguintes, de accôrdo com a inclusão do artigo a que se refere a anterior lettra *e*; *g*) que a lettra *d* do actual artigo dezeseis se redigisse pela maneira seguinte: "ter o voto de desempate nas reuniões da directoria"; *h*) que se supprima tudo mais que no artigo dezeseis se segue depois do dispositivo da lettra *d* acima modificados; *i*) que o actual artigo dezesete tome a seguinte redacção: "A um dos directores compete lavrar as convocações e actas das assembléas geraes e reuniões da directoria, officios e requerimentos, substituir os outros directores na conformidade do disposto do artigo quatorze e fiscalizar o archivo da companhia"; *j*) que seja supprimido o actual artigo vinte; *k*) que o actual artigo dezenove seja redigido assim: "No fim de cada anno social, que será contado de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro, proceder-se-ha ao balanço, no qual será feito o abatimento de dez por cento (dez por cento) no minimo, a titulo de depreciação dos machinismos, moveis, carros e animaes e de uma porcentagem conveniente sobre o valor dos predios da companhia. Dos lucros liquidos deduzir-se-hão cinco por cento (cinco por cento), no minimo, para fundo de reserva e uma percentagem, a criterio da assembléa geral, para ser distribuida á directoria como premio, sendo o restante distribuido aos accionistas como dividendos". Postos successivamente em discussão e votação cada um dos *itens* da proposta acima, foram de per si approvados por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, nem sendo a palavra pedida por qualquer dos accionistas, o senhor presidente suspendeu a sessão por dez minutos para ser lavrada a presente acta, e, findo o interstício, reaberta a sessão, procedeu-se á leitura e foi approvada. Eu, Targino Ribeiro, a escrevi e assigno com os accionistas presentes. (Assignados). — *Targino Ribeiro.* — *M. Thedim Lobo.* — *Adolf Wuergler.* — *Companhia Antarctica Paulista.* — *Waldomiro de Carvalho.* — *W. H. T. Theunissen.* — *Waldomiro de Carvalho.* — *Henrique F. Palm.* — *José Garcia Barbeira.* — *Joaquim da Rocha Pereira.*

E nada mais se continha em a transcripta acta, que para aqui bem e fielmente fiz transcrever para publica fórma do proprio original a que me reporto, o qual se achava inserto ás folhas cincoenta e oito a sessenta e uma verso, do livro de actas das assembléas da Empreza de Aguas Gazosas Sociedade Anonyma, o qual não continha nem termo de abertura nem de encerramento, estando apenas suas folhas rubricadas "Tollo" e que para tal fim me foi apresentado, o qual vae ser devolvido ao apresentante, juntamente com esta, depois de devidamente conferida e em tudo achada conforme. Dado e transcripto nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e sete. E eu, Fernando de Azevedo Milanez, tabellião, a subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho (M.) da verdade, *Fernando de Azevedo Milanez.* Estavam colladas estampilhas no valor total de onze mil réis (onze mil réis), devidamente inutilizadas. Conferida por mim tabellião, *Heitor Luz.*

Lista em duplicata de subscriptores de acções novas e integralizadas para augmento de capital da Empreza de Aguas

Gazosas S. A., nos termos da resolução da assembléa geral de 19 de fevereiro de 1927, organizada pela directoria abaixo assignada e depositada em data de hoje na séde da mesma empreza.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1927. — *R. von Hardt.* — *W. H. T. Theunissen.* — *M. Thedim Lobo.*

Accionista	Numero de acções	Entrada de c/u. das acções	
Por procuração da Companhia Antarctica Paulista, Targino Ribeiro.	11.600	100$000	1.160:000$000

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos seis de julho de 1927, ás quatorze horas, na séde da Empreza de Aguas Gazosas S. A., á rua do Riachuelo n. 92, presentes oito accionistas, representando 3.318 acções e 331 votos, conforme o livro da presença, installaram-se os trabalhos da respectiva assembléa geral extraordinaria. Assumiu a presidencia o director-presidente, Sr. R. von Hardt, ladeado pelos dous outros directores, Srs. M. Thedim Lobo e W. H. T. Theunisse, aquelle servindo de 1º secretario e este de 2º secretario. Em seguida o presidente mandou proceder á leitura dos annuncios de convocação nos seguintes termos: "Empreza de Aguas Gazosas S. A. Não se tendo realizado a assembléa geral extraordinaria, convocada para 13 de junho do corrente anno, são novamente convidados os Srs. accionistas á se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 6 de julho proximo futuro, ás quatorze horas, na séde social, á rua do Riachuelo n. 92, afim de discutir e tornar effectivo o augmento do capital social; conforme foi approvado em assembléa geral extraordinaria em 19 de fevereiro do corrente anno. Ficam suspensas as transferencias de acções na fórma da lei e dos estatutos. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1927. — *W. H. T. Theunisse*, director." Declarou que esta assembléa tinha por fim ratificar a deliberação já tomada aos 19 de fevereiro do corrente anno e effectivar o augmento do capital. Para isso, mandou proceder á leitura da exposição justificativa da directoria e do parecer do conselho fiscal, lavrado nos seguintes termos: "Proposta de augmento do capital social da Empreza de Aguas Gazosas S. A. A Empreza de Aguas Gazosas S. A. sente necessidade de desenvolver para acompanhar o surto de progresso de suas congeneres e competir com ellas, mas não o poderá fazer sem emprehender novas obras nas installações de sua fabrica e ampliação dos serviços e operações sociaes. Por outro lado, o capital da sociedade vae se tornando insufficiente para o objecto da sociedade, que está obrigada por compromissos, os quaes precisam ser solvidos. Attendendo a esses motivos, que são de maior procedencia, a directoria abaixo assignada propõe que o capital social seja augmentado de 340:000$000, para 1.500:000$000, sendo o accrescimo de 1.160:000$000, dividido em 11.600 acções do valor nominal de 100$000 cada uma. Os directores: W. H. T. Theunisse e M. Thedim Lobo. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1927." Parecer — "Parece-nos que deve ser acceita e approvada a proposta de augmento de capital da Empreza de Aguas Gazosas S. A., tal como sugerem os illustres membros da directoria. A lei permitte a elevação do capital nos casos invocados pelos directores e as circumstancias, que foram examinadas e pesadas, o aconselham. Somos, pois, de parecer que a proposta deve ser approvada. Os fiscaes: *W. Rupp.* — *J. P. M. Lehfeld.* — *Joaquim da Rocha Pereira.* Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1927." Tambem mandou proceder á leitura da acta da assembléa geral extraordinaria de 19 de fevereiro do corrente anno e a pôz em discussão juntamente com o parecer do conselho fiscal e a exposição justificativa da directoria acima transcriptos. Não havendo quem tomasse a palavra, declarou encerrada a discussão e pôz a votos a a ratificação daquelles actos, sendo unanimemente approvada a dita ratificação. Pediu a palavra o representante da Companhia Antarctica Paulista e disse que por está pretendia subscrever todo o capital que se pretendia augmentar, mas como eram iguaes os direitos dos demais accionistas fazia um appello a estes para que lhes cedessem as acções com que contribuirão para a realização do novo capital e assim procedia, dados os vultosos interesses que a dita Companhia Antarctica já tinha na Empreza de Aguas Gazosas S. A. Com a palavra successivamente os Srs. Joaquim Rocha Pereira e Heinrich Schmidt, este como procurador de Jacques Zahner, depois de ligeira discussão, consentiram em que o capital fossem todo subscripto pela Companhia Antarctica Paulista, desistindo assim de tomar novas acções, attitude que tiveram tambem os demais accionistas. Pela Companhia Antarctica Paulista foi subscripto todo o capital augmentado como consta da seguinte lista, que foi lida: "Lista em duplicata de subscriptores de acções novas e integralizadas para augmento de capital da Empreza de Aguas Gazosas S. A., nos termos da resolução da assembléa geral e extraordinaria de 19 de fevereiro de 1927, organizada pela directoria abaixo assignada e depositada em data de hoje na séde da mesma empreza. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1927. — *H. von Hardt.* — *W. H. T. Theunisse.* — *M. Thedim Lobo*". Por procuração da Companhia Antarctica Paulista Targino Ribeiro. Numero de acções: 11.600. Entrada de cada uma das acções: Rs. 100$000. Tambem foi depositada a decima parte do augmento do capital, conforme o seguinte recibo do Banco do Brasil, igualmente lido: "Banco do Brasil — Rs. 116:290$000 (cento e dezeseis contos duzentos e noventa mil réis). Recebemos do Srs. Empreza de Aguas Gazosas S. A., a quantia de cento e dezeseis contos duzentos e noventa mil réis, sendo Rs. 116:000$000, relativos a dez por cento sobre o augmento do capital da mesma e Rs. 290$000 correspondente a nossa commissão. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1927. — (Assignaturas illegiveis)." Deante disto declarou o presidente que o capital social estava effectivamente augmentado para Rs. 1.500:000$000, dividido em 15.000 (quinze mil) acções, do valor nominal de Rs. 100$000 (cem mil réis) cada uma, accrescentando que daria a palavra a quem lhe pedisse e della quizesse usar. Ninguem mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembléa por quinze minutos para ser lavrada esta acta, a qual foi lida e approvada unanimemente, depois de reabertura da sessão. Eu, M. Thedim Lobo, 1º secretario, o escrevi e assigno. —*M. Thedim Lobo.* — *R. von Hardt.* — *W. H. T. Theunisse.* — Por procuração de Jacques Zahner, *Banco Germanico da America do Sul.* — *Heinrich Schmidt.* — *Joaquim da Rocha Pereira.* — Por procuração da Companhia Antarctica Paulista, *Targino Ribeiro.* — Por procuração da Companhia Progresso Nacional, *Targino Ribeiro.* — *Targino Ribeiro.*

(8.497)

DECRETO N. 17.981 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1927

Approva a reforma dos estatutos do Banco do Estado de São Paulo, sociedade anonyma, com séde na capital do Estado de S. Paulo, bem como a organização da sua carteira de credito real, com emissão de lertas hypothecarias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Banco do Estado de S. Paulo, outr'ora denominado Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de S. Paulo, sociedade anonyma, constituida de accôrdo com a lei estadual n. 923, de 8 de agosto de 1924, séde na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, com uma agencia na cidade de Santos, no referido Estado, actualmente emo o capital integralizado de 50.000:000$ (cincoenta mil contos de réis), em vista dos documentos apresentados, devidamente publicados e archivados, conforme as determinações legaes,

Resolve conceder approvação aos seus novos estatutos, bem como á organização da sua carteira de credito real, com emissão de letras hypothecarias, para que possa a mesma carteira funccionar, tudo de accôrdo com as deliberações dos seus accionistas em assembléa geral extraordinaria, de 22 de setembro do anno corrente.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

Banco do Estado de S. Paulo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 22 DE SETEMBRO DE 1927

Aos 22 de setembro de 1927, ás quatorze horas, nesta cidade de S. Paulo, na séde social do banco, á rua Wenceslau Braz n. 11, reuniram-se, préviamente convocados, na fórma legal, a Fazenda do Estado de S. Paulo, representada pelo seu procurador Dr. Edmur de Souza Queiroz; o Instituto de Café do Estado de S. Paulo, representado por seu director Dr. Francisco Ferreira Ramos, e bem assim os Srs. Drs. Altino Arantes, Dr. A. de Padua Salles, como presidente do Banco do Commercio e Industria de S. Paulo, Antonio Palmieri, coronel José Bento de Carvalho, Francisco B. de Queiroz Ferreira, Dr. Gabriel Monteiro da Silva, André Martins, Dr. Francisco Ferreira Ramos, José da Silva Gordo, Numa de

Oliveira, Creso Miranda, Bernardo Borges Gonçalves e Wallace C. Simonsen, todos accionistas do Banco do Estado de S. Paulo, representando 229.150 acções, conforme consta do respectivo livro de presença, que foi por todos assignado e afinal encerrado pela mesa.

Havendo numero legal, assumiu a presidencia da assembléa o presidente Dr. Altino Arantes, que convidou para secretarios os accionistas Dr. Edmur de Souza Queiroz e Bernardo Borges Gonçalves, que acceitaram e tomaram assento na mesa.

Exposto pelo presidente o fim da reunião, que era a discussão da reforma dos estatutos do banco, no intuito de ampliar-lhe ainda mais as transacções e de autorizal-o a emittir letras hypothecarias para desenvolvimento da sua carteira de credito real, procedeu elle á leitura das emendas propostas pela directoria aos mesmos estatutos, dando sobre cada uma dellas as necessarias explicações. Essas emendas eram as seguintes:

Emendas propostas aos estatutos do Banco do Estado de S. Paulo:

TITULO I

Ao art. 3º: O prazo da sociedade é de trinta annos, a contar da data da approvação da presente reforma de estatutos. (O mais como no artigo).

Ao art. 4º: Supprima-se a palavra "todas" e acrescente-se *in fine*: "e pelos presentes estatutos".

Accrescente-se: artigo... O banco terá uma carteira hypothecaria e outra commercial, com funccionamento completamente independente uma da outra e com escripturação separada, de modo a não se confundirem, em caso nenhum, as respectivas transacções.

Paragrapho unico. A circumscripção territorial para as operações da carteira hypothecaria limita-se ao Estado de S. Paulo.

Ao art. 5º: Na penultima linha supprima-se a conjuncção "e" e accrescente-se depois de "1924", "e numero 2.143, de 23 de outubro de 1926".

TITULO II

Substitua-se o art. 6º pelos seguintes:

Artigo...— O banco, pela carteira hypothecaria, poderá:

1.º Emprestar sobre hypothecas de propriedades ruraes situadas neste Estado e sobre hypothecas urbanas situadas nesta Capital a longo prazo, com amortização.

2.º Emprestar sobre hypothecas convencionaes a curto prazo, com ou sem amortização, sobre propriedades ruraes e urbanas nas condições do numero anterior.

3.º Emprestar aos agricultures sobre penhor agricola (art. 781, do Codigo Civil) e outras garantias supplementares.

4.º Encarregar-se do armazenamento e da venda de productos agricolas, que lhe tenham sido dados em penhor, ou outros.

Artigo... — O banco, pela carteira commercial, poderá realizar:

1.º Descontos e redescontos de letras de cambio, de warrants e de outros effeitos commerciaes emittidos de accôrdo com a lei.

2.º Emprestimos ou adiantamentos garantidos:

a) com caução de titulos da divida publica da União, do Estado ou dos municipios, de acções, de letras e de debentures; com penhor mercantil de ouro, prata e pedras preciosas;

b) com conhecimentos ferroviarios de despachos de productos agricolas e com os de depositos ou warrants emittidos de accôrdo com a lei.

3.º Compra e venda de cambiaes sobre qualquer paiz.

4.º Deposito a prazo fixo ou em conta corrente, com ou sem juros.

5.º Compra e venda, por conta de terceiros, de metaes preciosos, de apolices da União ou dos Estados, e de quaesquer outros titulos ou valores.

6.º Cobrança de juros, dividas ou rendas de titulos e valores pertencentes a terceiros.

Supprima-se o art. 8.º

TITULO IV

Substitua-se o art. 15 pelo seguinte:

O banco será administrado por uma directoria, composta de um presidente, um superintendente, um gerente e dous outros directores eleitos todos para essas funcções pelos accionistas, em assembléa.

No art. 22 substitua-se a letra *c* pela seguinte:

c) assignar as escripturas de hypotheca, penhor e quitação, conjuntamente com o presidente ou com um dos directores.

Do art. 23 substitua-se a letra *a* pela seguinte:

a) auxiliar o director-superintendente e substituil-o em suas faltas e impedimentos.

Depois do art. 23 accrescente-se:

Artigo... Aos outros directores compete examinar, conjuntamente com o superintendente e o gerente, as propostas de emprestimos hypothecarios e de penhores agricolas, bem como substituir os outros directores nas suas faltas e impedimentos, por designação da directoria.

Do art. 27, substitua-se a primeira parte pela seguinte:

A directoria reunir-se-ha em sessão ordinaria ao menos uma vez por semana, e sempre que um dos directores o julgar necessario, para conhecer dos negócios estudados por cada um dos seus membros e deliberar definitivamente sobre elles.

E accrescente-se: artigo... A directoria enviará mensalmente ao governo do Estado o balancête do movimento do banco e prestar-lhe-ha todas as informações que forem solicitadas quer por escripto quer em conferencias com o secretario da Fazenda e do Thesouro.

TITULO VI

Art. 33 — Em vez de "dous mezes" diga-se "trinta dias".

Substitua-se todo o titulo VII pelos seguintes:

TITULO VII

Dos emprestimos hypothecarios

Artigo... O banco poderá fazer emprestimos hypothecarios até ao decuplo do capital realizado.

Artigo. Os emprestimos a longo prazo, pagaveis por annuidades, e nos quaes se devem fundar as letras hypothecarias, só podem recahir sobre primeira hypotheca, constituida, cedida, ou subrogada nos termos das leis vigentes; considerando-se como feitos sobre primeira hypotheca, em todo e qualquer caso, os emprestimos destinados ao pagamento de quaesquer dividas do mutuario, uma vez que a escriptura do contracto seja inscripta em primeiro logar e sem concurrencia de onus reaes.

§ 1.º Os emprestimos hypothecarios serão realizados sobre immoveis agricolas ou ruraes e sobre predios urbanos situados nesta capital.

§ 2.º Nenhum emprestimo hypothecario poderá exceder á metade do valor dos immoveis, sendo a respectiva avaliação feita por perito da exclusiva escolha do banco e calculada sobre bases que não ultrapassem o preço de dous mil réis por pé de café, exclusive terras e bemfeitorias, quando se trate de immoveis destinados á essa cultura; ou de duzentas vezes á média do imposto predial, cobrado nos tres ultimos annos, quando se trate de immoveis urbanos.

§ 3º Não serão concedidos emprestimos sem que a renda média annual dos bens hypothecandos, arbitrada pela administração do banco, seja sufficiente para o serviço da divida.

§ 4.º Os emprestimos hypothecarios serão realizados em dinheiro ou em letras hypothecarias, ao par, de emissão do banco. Quando os emprestimos forem feitos em letras, o banco poderá negocial-as de accôrdo com o mutuario; e quando em dinheiro, o banco as negociará quando e como lhe aprouver.

§ 5.º Consideram-se de longo prazo os contractos de cinco a quinze annos, reembolsaveis por annuidades pagas semestralmente. As annuidades comprehenderão o juro estipulado, a commissão de administração e uma quota de amortização calculada sobre o prazo convencionado, de modo que, ao fim deste, produza a extincção da divida.

§ 6.º Os pagamentos das prestações semestraes serão realizados pelos mutuarios em moeda corrente. Os juros que se vencerem da data da entrega da importancia dos emprestimos aos mutuarios até 30 de junho ou 31 de dezembro seguintes, serão pagos respectivamente nessas mesmas datas, correndo destas os prazos semestraes para as prestações de juros e amorização.

§ 7.º Nos emprestimos em letras hypothecarias, o banco cobrará, além da commissão de administração, os juros de nove por cento ao anno.

§ 8.º O mutuario que tiver em dia o pagamento das prestações semestraes vencidas, poderá pagar antecipadamente a sua divida, no todo ou em parte, na mesma especie em que houver contrahido, fazendo-se no caso de pagamento parcial

a reducção proporcional das respectivas annuidades; e recebendo o banco sobre o capital reembolsado, dos emprestimos a longo prazo, uma indemnização de tres por cento paga em dinheiro, no mesmo acto.

Artigo — Devendo effectuar-se a 1 de abril e á 1 de outubro de cada anno o pagamento dos juros das letras hypothecarias, fica entendido que o pagamento das annuidades dos respectivos emprestimos hypothecarios será exigivel no ultimo dia de cada um dos mezes de junho e dezembro.

Artigo — Além das condições peculiares aos emprestimos, o banco poderá, nos respectivos contractos, estipular as multas que entender convenientes por qualquer infracção contractual; ficando, entretanto, salvo ao banco o direito de exigir o pagamento integral da divida e uma indemnização de 20 % sobre o valor della no caso de cobrança judicial.

§ 1.º Sem prejuizo das multas e indemnizações acima declaradas, o banco poderá considerar vencida toda a divida, antes de decorrido o prazo convencionado, todas as vezes que se verificar qualquer das seguintes circumstancias:

a) falta de pagamento pontual, no todo ou em parte, de qualquer prestação semestral;

b) quando, sem prévio consentimento escripto do banco se dér a alienação total ou parcial de quaesquer dos bens sujeitos á hypotheca; ou imposição de qualquer onus real sobre os mesmos bens;

c) dando-se, por qualquer causa, deterioração em qualquer dos bens sujeitos á hypotheca, ou outros successos ou factos que depreciem o seu valor, perturbem a posse do mutuario ou tornem duvidoso o seu direito de propriedade; sendo que, dada a depreciação de valor, o mutuario, se assim convier ao banco, poderá reforçar ou substituir a garantia;

d) se o mutuario tiver occultado factos, delle conhecidos, que produzam ou possam produzir depreciação dos bens em garantia; ou extingam ou tornem duvidoso o direito do mutuario sobre os mesmos bens;

e) se o mutuario não tiver em boa conservação ou não promover o desenvolvimento e prosperidade dos bens dados em garantia.

f) se o banco reconhecer que o mutuario prestou declarações falsas quanto á quantidade, qualidade ou renda dos bens offerecidos em garantia.

§ 2.º Sem prejuizo da indemnização, o banco ainda poderá considerar vencida toda a divida:

a) quando fôr o mutuario accionado ou executado, desde que a acção ou a execução affecte, no todo ou em parte, os bens dados em garantia;

b) quando, por effeito da morte do mutuario, se der entre os seus herdeiros ou successores qualquer desintelligencia ou outro facto que possa affectar a boa administração, sua conservação dos bens hypothecados; ou si o mutuario fôr privado da administração desses mesmos bens por decretação de fallencia ou por qualquer outro motivo.

Art. Na falta de pagamento de qualquer prestação na data fixa e determinada, por parte do devedor pagará este os juros de móra na taxa estipulada, capitalizados semestralmente, emquanto convier ao banco esperar.

Art. Os immoveis urbanos serão seguros, á custa dos mutuarios, podendo o premio do seguro, si não fôr pago de outro modo ser annexado á annuidade. No caso de sinistro, o banco tem direito de receber directamente da companhia seguradora a indemnização respectiva, a qual será applicada á amortização da divida, considerada como si fôra pagamento anticipado ou restituida ao mutuario, feito o abatimento das prestações que estiverem vencidas, depois de reedificado o predio incendiado, si assim ao banco convier.

Art. Não serão admittidos nos emprestimos:

a) theatros, minas e pedreiras;

b) predios, ou estabelecimentos agricolas ou ruraes e urbanos que estiverem indivisos ou communs, a menos que todos os condominos solidariamente se obriguem no contracto.

Art. O banco exigirá dos proponentes, além dos titulos authenticos de propriedade, de medição e demarcação legal dos bens hypothecandos, todos os documentos que entender necessarios; devendo o proponente no acto de apresentar o seu pedido, depositar a quantia necessaria para as despezas de avaliação de cada uma das propriedades offerecidas em garantia.

Art. Os bens que o banco obtiver por accôrdo com os devedores ou que lhe forem judicados, deverão ser vendidos do melhor modo, a juizo da directoria.

TITULO VIII

Das letras hypothecarias

Art. A emissão de letras hypothecarias só poderá ser feita na séde social do banco, por séries de cincoenta mil contos cada uma.

§ 1.º As letras hypothecarias serão cada uma dellas do valor nominal de 500$ ou do seu equivalente em ouro, e vencerão o juro annual maximo de sete e meio por cento, pago semestralmente.

§ 2.º Os titulos respectivos serão assignados por dous directores do banco e deverão ser numerados por ordem relativa a cada série e conter a declaração do juro, tempo e modo de pagamento.

§ 3.º O pagamento do juro começará no dia 1 de abril e no dia 1 de outubro de cada anno.

§ 4.º As letras hypothecarias serão garantidas pelo Governo do Estado.

Art. O banco poderá levantar emprestimo ou fazer quaesquer operações sobre suas letras hypothecarias dentro ou fóra do paiz, quando e como lhe convier, applicando o respectivo producto aos contractantes que derem ensejo á emmissão dessas letras, art. 294, do decreto n. 370, de 2 de maio de 1890).

Art. As letras hypothecarias representam os emprestimos hypothecarios de longo prazo e não tem época fixa de pagamento; pagam-se por via de sorteio, de modo que o valor nominal total, das que ficarem em circulação não exceda a somma de que, nessa época á sociedade fôr credora por taes emprestimos, salvo a hypothese do artigo precedente.

§ 1.º O pagamento por via de sorteio realizar-se-ha com quota da annuidade destinada para amortização e com a importancia dos pagamentos antecipados, quando estes forem feitos em dinheiro.

§ 2.º Proceder-se-ha ao sorteio uma vez em cada anno, no mez de julho, com assistencia da directoria do banco e observadas ás disposições legaes.

§ 3.º Os sorteios serão publicos e préviamente annunciados pela imprensa. Os numeros designados pela sorte serão publicados pela imprensa, procedendo-se ao pagamento das letras sorteadas no dia annunciado, cessando desde esse dia os juros respectivos.

§ 4.º Serão queimadas as letras hypothecarias amortizadas em virtude de sorteio.

§ 5.º Tanto do sorteio como da queima se lavrarão termos em livros especiaes assignados pela directoria do banco.

Art. As cautelas representativas das letras hypothecarias, que o banco emittir, gosam de todos os direitos a estas inherentes, até que por ellas sejam substituidas (art. 292, paragrapho unico do decreto n. 370).

Art. As letras hypothecarias que o banco receber em pagamento antecipado, serão selladas com sello especial, entrarão em sorteio em concurrencia com as outras e serão remettidas logo que houver novos emprestimos.

TITULO IX

Do penhor agricola

Art. O banco poderá fazer contractos de penhor agricola, a juro maximo de dez por cento ao anno, applicando para esse fim o seu capital e as sobras apuradas em dinheiro.

§ 1.º O prazo do contracto será de um anno, ulteriormente prorogavel por mais seis mezes.

§ 2.º O contracto será constituido sobre bases que assegurem efficazmente não só a sua liquidação annual, nos termos da legislação vigente, como ainda o serviço de divida hypothecaria, porventura co-existente.

Art. O banco permittirá aos seus mutuarios o contracto de penhor agricola com outrem, desde que em tal contracto fique assegurado o serviço da divida hypothecaria, podendo o banco exigir dos contractantes as garantias e documentos que julgar necessarios.

O titulo 8º dos actuaes estatutos passará a ser X.

Art. 55. Em vez de dous mezes, diga-se um mez.

O titulo 9º passará a ser XI.

Art. 56. Substituam-se os ns. 1º e 2º pelos seguintes:

1º, uma quota de tres por cento para ser distribuida entre os directores em exercicio, sendo um por cento para o superintendente, um por cento para o gerente e um por cento repartidamente para os outros directores;

2º, dez por cento (10 %) para o fundo da reserva social.

O titulo X passará a ser XII.

Art. 99. Substitua-se pelo seguinte:

Art. Os casos omissos dos presentes estatutos serão regulados pelos decretos n. 434, de 4 de julho de 1891 e n. 370, de 2 de maio de 1890 e pelas demais disposições legaes em vigor.

O titulo XI passará a ser XIII.

Substitua-se o art. 60, pelo seguinte:

Art. A directoria do banco promoverá perante o Governo do Estado a approvação da presente reforma dos seus estatutos, depois de celebrados com elle novo contracto que autorize a reoganização social, nos termos da mesma reforma. Outrosim, a directoria do banco requererá ao Governo Federal a necessaria autorização para que elle possa funccionar como sociedade de credito real, e bem assim a approvação dos presentes estatutos.

Substitua-se o art. 61, pelo seguinte:

Art. O mandato dos dous directores, que deverão ser eleitos em virtude da presente reforma, terminará em 20 de novembro de 1930.

Supprimam-se os arts. 62, 63 e 64.

São Paulo, 22 de dezembro de 1927. — *Altino Arantes*, presidente do banco.

Postas em discussão, sobre ellas se manifestaram diversos accionistas presentes, sendo que o accionista coronel José Bento de Carvalho, propoz que a emenda ao art. 56, n. 1, referente á porcentagem da directoria, fosse modificada no sentido de elevar-se a porcentagem da directoria a 4 %, para o effeito de ser attribuida a quóta de 1 % ao presidente do banco e aos dous novos directores 1 % repartidamente entre elles. O Sr. presidente, agradecendo a suggestão do coronel Bento de Carvalho, appellou, entretanto, para elle, afim de que retirasse a sua proposta e acceitasse integralmente a da directoria, tal qual estava formulada, appello esse que foi attendido. Em seguida foram todas as demais emendas sujeitas a votação e unanimemente approvadas.

Suspensa a sessão por uma hora e reaberta ao fim deste prazo, o Sr. presidente submetteu á consideração da assembléa a redacção final dos novos estatutos, aos quaes foram incorporadas as emendas que acabavam de ser approvadas; redacção essa assim concebida:

Estatutos do Banco do Estado de São Paulo

Approvado pela assembléa geral extraordinaria de 22 de setembro de 1927

TITULO I

Denominação, séde, prazo, objecto

Art. 1.º O Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de S Paulo, Sociedade Anonyma constituida de accôrdo com a lei estadual n. 923, de 8 de agosto de 1904, modificada pela de n. 1.160, de 29 de dezembro de 1908, art. 15 e com os contractos celebrados entre o Governo do Estado e J. Losie & Comp., em 19 de abril e 7 de junho de 1909, passa a denominar-se Banco do Estado de São Paulo.

Art. 2.º A séde social é na Capital do Estado de São Paulo, podendo, porém, o banco estabelecer filiaes ou agencias em qualquer praça do Estado, conforme julgar conveniente.

Art. 3.º O prazo da sociedade é de trinta annos, a contar da data da approvação da presente reforma de estatutos. Este prazo poderá ser prorogado por determinação da assembléa geral, havendo accôrdo com o Governo do Estado para a continuação dos favores concedidos á sociedade.

Art. 4.º A sociedade terá por objecto principal as operações de auxilio e desenvolvimento da lavoura e outras operações bancarias ou commerciaes permittidas por lei e pelos presentes estatutos.

Art. 5.º O banco terá uma carteira hypothecaria e outra commercial, com funccionamento completamente independente uma da outra e com escripturação separada, de modo a não se confundirem, em caso nenhum, as respectivas transacções.

Paragrapho unico. A circumscripção territorial para as operações da carteira hypothecaria limita-se ao Estado de São Paulo.

Art. 6.º Durante o prazo da sociedade, gozará esta de todas as vantagens concedidas pelo Governo do Estado de São Paulo, nos termos dos contractos celebrados em 19 de abril e 7 de junho de 1909 e em 20 de janeiro de 1925, de accôrdo com as leis n. 923, de 8 de agosto de 1904, n. 1.160, de 29 de dezembro de 1908, art. 15, n. 2.006, de 19 de dezembro de 1924, e n. 2.143, de 23 de outubro de 1926.

TITULO II

Das operações

Art. 7.º O banco, pela carteira hypothecaria, poderá:

1º, emprestar sobre hypothecas de propriedades ruraes situadas neste Estado e sobre propriedades urbanas situadas nesta Capital, a longo prazo, com amortização;

2º, emprestar sobre hypothecas convencionaes a curto prazo, com ou sem amortização, sobre propriedades ruraes e urbanas, nas condições do numero anterior;

3º, emprestar aos agricultores sobre penhor agricola, artigo 781 do Codigo Civil) e outras garantias supplementares;

4º, encarrega-se do armazenamento e da venda de productos agricolas, que lhe tenham sido dados em penhor, ou outros.

Artigo 8.º O banco, pela carteira commercial, poderá realizar:

1º, descontos e redescontos de letras de cambio, de warrants e de outros effeitos commerciaes emittidos de accôrdo com a lei;

2º, emprestimos ou adeantamentos garantidos:

a) com caução de titulos da divida publica da União, do Estado ou dos municipios, de acções, de letras e de debentures; com penhor mercantil de ouro, prata e pedras preciosas;

b) com conhecimentos ferroviarios de despachos de productos agricolas e com os de depositos ou warrants emittidos de accôrdo com a lei;

3º, compra e venda de cambiaes sobre qualquer paiz;

4º, deposito a prazo fixo ou em conta corrente, com ou sem juros;

5º, compra e venda, por conta de terceiros, de metaes preciosos, de apolices da União ou dos Estados, e de quaesquer outros titulos ou valores;

6º, cobrança de juros, dividas ou rendas de titulos e valores pertencentes a terceiros.

Art. 9.º O banco poderá adquirir, por qualquer meio, os immoveis necessarios á sua installação, bem como aquelles que lhe sejam hypothecados, se assim convier á melhor liquidação dos seus contractos; poderá tambem adquirir outros immoveis, que augmentem o valor dos já hypothecados ou adquiridos, ou que facilitem a realização das suas operações.

Paragrapho unico. Os bens que o banco obtiver, por accôrdo com os devedores, ou que lhe forem adjudicados e os que arrematar, deverão ser vendidos do melhor modo, a juizo da administração do banco.

TITULO III

Do capital

Art. 10. O capital social é de cincoenta mil contos de réis, representado por duzentas e cincoenta mil acções nominativas, do valor de duzentos mil réis cada uma. Esse capital é garantido pelo Governo do Estado, com o juro annual de seis por cento, durante o prazo estabelecido nas leis citadas e nos contractos celebrados com o mesmo governo do Estado de São Paulo.

Art. 11. A sociedade, de accôrdo com o Governo do Estado, poderá augmentar o seu capital, pela creação de novas acções.

Art. 12. As acções ou os titulos, que as representarem, serão assignados por dous directores e deverão conter:

1º, o numero de ordem;
2º, o valor que cada uma representa,
3º, a designação ou denominação da sociedade;
4º, o direito que conferem aos dividendos e capital;
5º, a data da constituição da sociedade e da publicação dos actos constitutivos;
6º, a menção da garantia de juros concedida pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 13. Haverá na séde da sociedade um livro de registro, com termo de abertura e encerramento, numerado, rubricado e sellado, nos termos do art. 13 do Codigo Commercial, para o fim de nelle se lançarem:

1º, o nome de cada accionista com indicação do numero das suas acções;
2º, a declaração do capital das mesmas acções;
3º, as inscripções da propriedade das acções.

Art. 14. A propriedade das acções estabelece-se pela inscripção no livro de registro. A cessão opera-se pelo termo de transferencia lavrado no respectivo livro e assignado pelo cedente e cessionario ou por seus legitimos procuradores, revestidos de poderes necessarios. No caso de transmissão da acção a titulo de legado, de successão universal, ou em virtude de arrematação ou adjudicação, o termo de transferencia para o nome do legatario, herdeiro, arrematante ou credor adjudicario não poderá ser lavrado sinão á vista de alvará do juiz competente, de formal de partilha ou de carta de arrematação ou de adjudicação. No caso de ter uma pessoa apenas o usufructo sobre a acção e outra a sua propriedade o usufructuario exercerá os direitos que lhe competem perante a sociedade.

Art. 15. Toda a acção é indivisivel em referencia á sociedade. Quando um desses titulos pertencer a diversas pessoas, a sociedade suspenderá o exercicio dos direitos que a taes titulos são inherentes, emquanto um só individuo não for designado para junto della figurar como proprietario.

TITULO IV

Da administração

Art. 16. O Banco será administrado por uma directoria, composta de um presidente, um superintendente, um gerente e dous outros directores, eleitos todos para essas funcções pelos accionistas, em assembléa geral.

Art. 17. Os directores deverão, no momento em que entrarem no exercicio do cargo, provar que são proprietarios de duzentas acções da sociedade. Essas acções ficarão depositadas em caução na caixa do banco, com a clausula de inalienabilidade, e só poderão ser restituidas ao proprietario seis mezes depois de approvadas as contas pela assembléa geral.

§ 1.º Não poderão conjuntamente exercer o cargo de director, accionistas que forem entre si ascendentes, e descendentes, sogro e genro, cunhados, durante o cunhadio, parentes e affins até o 2º gráo civil, e os socios da mesma firma commercial.

§ 2.º São inelegiveis para o cargo de director os legalmente impedidos de commerciar.

Art. 18. O mandado dos directores, eleitos pela assembléa geral, durará quatro annos, sendo permittida a reeleição delles. A assembléa geral poderá destituil-os antes do terminado o prazo referido.

§ 1.º No caso de vaga, os membros da administração em exercicio, designarão um accionista para preencher o cargo provisoriamente, competindo á assembléa geral fazer a nomeação definitiva, na primeira reunião ordinaria que se seguir. O substituto, definitivamente nomeado, servirá tão sómente pelo tempo que restar ao substituido.

§ 2.º Não se considera vago o lugar de director que, com licença da directoria, se ausentar por tempo não excedente de seis mezes.

Art. 19. A ausencia de um director, prolongada por mais de um mez, salva a excepção prevista no artigo anterior, ou a sua incapacidade physica durante o mesmo prazo, certificada por attestado medico, importa em perda do cargo.

Art. 20. A directoria poderá nomear os agentes e auxiliares que julgar necessarios ao serviço do banco.

Art. 21. Os trabalhos dos directores superintendente o gerente poderão ser remunerados, pelo banco na conformidade dos contractos que fizerem com o presidente.

Art. 22. Compete ao presidente:

a) representar o banco, quer perante as autoridades administrativas, quer em juizo ou fóra delle, podendo para este fim constituir procuradores ou advogados;

b) convocar e presidir as assembléas geraes dos accionistas e as sessões da directoria;

c) fiscalizar a estricta observancia dos estatutos e dos contractos com o governo;

d) organizar e redigir annualmente os relatorios do banco, sujeitando-os ao conhecimento da directoria.

Art. 23. Ao superintendente compete:

a) tomar conhecimento de todos os negocios propostos ao banco e dirigil-os, providenciando o andamento dos mesmos e ouvindo a directoria nos casos de maior importancia;

b) dar execução ás deliberações da directoria;

c) assignar as escripturas de hypothecas, penhor e quitação conjuntamente com o presidente ou com um dos directores.

Art. 24. Ao gerente compete:

a) auxiliar o director-superintendente e substituil-o em suas faltas e impedimentos;

b) velar pela estricta observancia do regimento interno do banco;

c) dirigir e fiscalizar o pessoal do banco, as suas reparticões, agencias e serviços;

d) propor a nomeação e demissão dos empregados.

Art. 25. Aos outros directores compete examinar com o superintendente e o gerente as propostas de emprestimos hypothecarios e de penhores agricolas, bem como substituir os outros directores nas suas faltas e impedimentos, por designação da directoria.

Art. 26. Os directores substituem-se reciprocamente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 27. Qualquer dos directores poderá assignar a correspondencia, ordens de pagamentos, cheques e todos os demais titulos e documentos do banco de accordo com as determinações do regimento interno, elaborado pela directoria.

Art. 28. Os directores perceberão os vencimentos que forem fixados pela assembléa por occasião da respectiva eleição geral, e terão direito as porcentagens sobre os lucros liquidos do banco, nos termos do art. 66, n. 1.

Art. 29. — A directoria reunir-se-á em sessão ordinaria, ao menos uma vez por semana, ou sempre que um dos directores o julgar necessario, para conhecer dos negocios estudados por cada um dos seus membros, e deliberar definitivamente sobre elles. De todas as sessões se lavrará a respectiva acta em livro especial.

Art. 30. A directoria enviará mensalmente ao governo do Estado o balancete do movimento do banco e prestar-lhe-ha todas as informações que forem solicitadas, quer por escripto, quer em conferencias com o secretario da Fazenda e do Thesouro.

Art. 31. A directoria fica revestida dos poderes necessarios para praticar todos os actos de gestão, relativos ao fim e objecto da sociedade, podendo transigir, celebrar contractos, contrahir emprestimos e fazer quaesquer outras operações de credito, adquirir e alienar bens, nomear, demittir agentes, fixar-lhes vencimentos, e executar todas as deliberações da assembléa geral.

Art. 32. Os directores são responsaveis:

1º, á sociedade pela negligencia, culpa ou dolo com que se houverem no desempenho do mandato;

2º, á sociedade e aos terceiros prejudicados pelo excesso de mandato;

3º, solidariamente á sociedade e aos terceiros prejudicados pela violação da lei e dos estatutos.

TITULO V

Do conselho fiscal

Art. 33. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros, eleitos annualmente pela assembléa geral.

§ 1.º Incumbe ao conselho fiscal proceder ao exame e dar parecer, que será apresentado annualmente á assembléa geral, sobre as contas da administração, nos termos legaes podendo ser convocado e consultado pela directoria sobre as operações do banco.

§ 2º. Na mesma occasião em que forem eleitos os fiscaes, eleger-se-hão tambem tres supplentes, para os substituirem, nos casos de falta ou de impedimento.

§ 3º. Os fiscaes serão reelegiveis.

§ 4º. O conselho fiscal será remunerado com vencimentos que forem fixados pela assembléa geral, por occasião da eleição dos directores.

TITULO VI

Da assembléa geral

Art. 34. A assembléa geral, legalmente constituida, é o poder supremo da sociedade. Compete-lhe resolver todos os negocios, tomar quaesquer decisões e deliberações, approvar e ratificar todos os actos que interessam a sociedade. As suas deliberações obrigam a todos os accionistas presentes e ausentes.

Art. 35. Todos os accionistas poderão comparecer á assembléa geral e discutir o objecto sujeito a sua deliberação.

§ 1º. Cada acção dá direito a um voto.

§ 2º. Os accionistas podem fazer se representar em qualquer reunião da assembléa geral, por procuradores com poderes para o acto, especialmente os de votar, contanto que não sejam conferidos a administradores ou fiscaes, e que sejam accionistas os procuradores.

Art. 36. A assembléa geral ordinaria se reunirá annualmente na séde social, durante o mez de março de cada anno. Esta assembléa discutirá e deliberará sobre os pareceres dos fiscaes, o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores. Para isso, o parecer, o inventario e balanço annuaes serão organizados pelo menos trinta dias antes da época designada para a reunião da assembléa geral ordinaria, e publicados pela imprensa antes de verificar-se a mesma reunião.

Art. 37. Além das assembléas geraes ordinarias, haverá assembléas geraes extraordinarias sempre que a directoria entender conveniente, ou quando fôr requerido por sete ou mais accionistas com direito de voto representando, pelo menos, o quinto do capital.

Art. 38. A convocação da assembléa geral será sempre motivada, com a declaração dos assumptos postos em ordem do dia, e será annunciada pela imprensa, em jornal de grande circulação, com quinze dias de antecedencia, indicando-se o logar e hora da reunião.

Art. 39. As discussões e deliberações da assembléa geral só poderão versar sobre assumptos da ordem do dia, designados na convocação.

Art. 40. Nas assembléas geraes as deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes.

Art. 41. Para que a assembléa geral possa validamente funccionar e deliberar, é indispensavel que esteja presente um numero de accionistas, por si ou por procuradores que represente, pelo menos, um quarto do capital social. Se este numero não se reunir uma nova reunião será convocada, por meio de annuncios na imprensa, com antecedencia de cinco dias, declarando-se nelles que a assembléa deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Art. 42. A assembléa geral que tiver de deliberar sobre alterações ou modificações de estatutos, desde que estas alterações não mudem o objecto essencial da sociedade, sobre augmento ou reducção do capital social, prorogação de prazo, fusão com outras sociedades, novas convenções com o governo do Estado, garantias por elle estabelecidas, liquidação antecipada; e nomeação de liquidantes no fim do prazo social, será smpre extraordinaria, e carece, para validamente se constituir da presença de accionistas, por si ou por procuradores, que, no minimo representem dous terços do capital social, e as deliberações tomadas necessitam ser adoptadas por maioria de votos presentes.

§ 1.º Se nem na primeira nem na segunda reunião, comparecer o dito numero de accionistas, convocar-se-á terceira, com intervallo de cinco dias, contendo a declaração de que a assembléa deliberará com qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas presentes.

§ 2.º Neste caso, além dos annuncios, a convocação se fará por meio de cartas.

Art. 43. As assembléas geraes serão presididas pelo presidente da directoria, que nomeará, dentre os presentes, dous accionistas para servirem de secretarios.

Art. 44. De todas as reuniões da assembléa geral se lavrará uma acta, que deverá ser assignada pelo presidente e secretario, registrada nos livros da sociedade e publicada pela imprensa até trinta dias, quando muito, após a reunião ordinaria subsequente. A acta da reunião extraordinaria deverá ser redigida e approvada logo depois de encerrada a sessão, se fôr possivel, ou em nova reunião, expressamente convocada para esse fim.

Art. 45. Os accionistas menores e interdictos e as mulheres casadas serão representados pòr seus tutores, curadores ou maridos, na forma legal.

Art. 46. Durante os cinco dias que precederem a reunião da assembléa geral, serão suspensas as transferencias de acções.

TITULO VII

Dos emprestimos hypothecarios

Art. 47. O banco poderá fazer emprestimos hypothecarios até ao decuplo do capital realizado.

Art. 48. Os emprestimos a longo prazo pagaveis por annuidades nos quaes se devem fundar as letras hypothecarias só podem recahir sobre a primeira hypotheca, constituida, cedida ou subrogada nos termos das leis vigentes considerando se como feitos sobre primeira hypotheca em todo e qualquer caso, os emprestimos destinados ao pagamento de quaesquer dividas do mutuario, uma vez que a escriptura do contracto seja inscripta em primeiro lugar e sem concurrencia de *onus* reaes.

§ 1.º Os emprestimos hypothecarios serão realizados sobre predios urbanos situados nesta capital.

§ 2.º Nenhum emprestimo hypothecario poderá exceder a metade do valor dos immoveis, sendo a respectiva avaliação feita por perito de exclusiva escolha do banco e calculada sobre bens que não ultrapassem o preço de dous mil réis por pé de café, exclusive terras e bemfeitorias, quando se trate de immoveis destinados a essa cultura; ou de duzentas vezes a um dia do imposto predial, cobrado nos tres ultimos annos, quando se trate de immoveis urbanos.

§ 3.º Não serão concedidos emprestimos sem que a renda media annual dos bens hypothecandos, arbitrada pela Administração do banco seja sufficiente para o serviço da divida.

§ 4º. Os emprestimos hypothecarios serão realizados em dinheiro ou em letras hypothecarias, ao par, de emissão do banco. Quando os emprestimos forem feitos em letras, o banco poderá negocial-as de accôrdo com o mutuario, e quando em dinheiro, o banco as negociará quando e como lhe aprouver.

§ 5.º Consideram-se de longo praso os contractos de cinco a quinze annos, reembolsaveis por annuidades pagas semestralmente. As annuidades comprehenderão os juros estipulados, a commissão de administração e uma quota de amortização calculado sobre o prazo convencionado, de modo que, ao fim deste produza a extincção da divida.

§ 6º. Os pagamentos das prestações semestraes serão realizados pelos mutuarios em moeda corrente. Os juros que se vencerem da data da entrega da importancia dos emprestimos aos mutuarios até 30 de junho ou 31 de dezembro seguintes, serão pagos respectivamente nestas mesmas datas, correndo destas os prazos semestraes para as prestações de juros e amortização.

§ 7.º Nos emprestimos em letras hypothecarias, o banco cobrará além da commissão de administração, os juros de nove por cento ão anno.

§ 8.º O mutuario que tiver em dia o pagamento das prestações vencidas, poderá pagar antecipadamente a sua divida, no todo, ou em parte, na mesma especie em que houver contrahido, fazendo-se no caso de pagamento parcial, a reducção proporcional das respectivas annuidades; e, recebendo o banco sobre o capital reembolsado dos emprestimos a longo prazo, uma indemnização de tres por cento paga em dinheiro no mesmo acto.

Art. 49. Devendo effectuar-se a 1 de abril e a 1 de outubro de cada anno o pagamento dos juros das letras hypothecarias, fica entendido que o pagamento das annuidades dos respectivos emprestimos hypothecarios será exigivel no ultimo dia de cada um dos mezes de junho e dezembro.

Art. 50. Além das condições peculiares aos emprestimos, o banco poderá, nos respectivos contractos, estipular as multas que entender conveniente por qualquer infracção contractual, ficando, entretanto, salvo ao banco o direito de exigir o pagamento integral da divida e uma indemnização de vinte por cento sobre o valor della no caso de cobrança judicial.

§ 1.º Sem prejuizo das multas e indemnizações acima declaradas, o banco poderá considerar vencida em toda a divida, antes de decorrido o prazo convencionado, todas as vezes que se verificar qualquer das seguintes circumstancias:

a) falta de pagamento pontual, no todo ou em parte, de qualquer prestação semestral;

b) quando, sem prévio consentimento escripto do banco, se der a alienação total ou parcial de quaesquer dos bens sujeitos á hypotheca; ou imposição de qualquer *onus* real sobre os mesmos bens;

c) dando-se por qualquer causa deterioração em qualquer dos bens sujeitos á hyotheca ou outros successos, ou factos, que depreciem o seu valor, perturbem a posse do mutuario ou tornem duvidoso o seu direito de propriedade; sendo que, dada a depreciação de valor, o mutuario se assim convier ao Banco, poderá reforçar ou substituir a garantia;

d) se o mutuario tiver occultado factos, delle conhecidos, que produzam ou possam produzir depreciação dos bens dados em garantia; ou extingam ou tornem duvidoso o direito do mutuario sobre os mesmos bens;

e) se o mutuario não tiver em boa conservação, ou não promover o desenvolvimento e prosperidade dos bens dados em garantia:

f) se o Banco reconhecer que o mutuario prestou declarações falsas quanto á quantidade, qualidade, renda dos bens offerecidos em garantia.

§ 2.º Sem prejuizo da indemnização, o Banco ainda poderá considerar vencida toda a divida:

a) quando fôr o mutuario accionado ou executado, desde que a acção ou execução affecte, no todo ou em parte, os bens dados em garantia;

b) quando, por effeito da morte do mutuario, se der entre os seus herdeiros ou successores qualquer desintelligencia ou outro facto que possa affectar a boa administração ou a conservação dos bens hypothecados; ou si o mutuario fôr privado da administração desses mesmos bens por decretação de fallencia ou por qualquer outro motivo.

Art. 51. Na falta de pagamento de qualquer prestação na data fixa e determinada, por parte do devedor, pagará este os juros da móra na taxa estipulada, capitalizados semestralmente, emquanto convier ao Banco esperar.

Art. 52. — Os immoveis urbanos serão seguros, á custa dos mutuarios, podendo o premio do seguro, si não fôr pago de outro modo, ser annexado á annuidade. No caso de sinistro, o Banco tem direito de receber, directamente da companhia seguradora, a indemnização respectiva, a qual será applicada á amortização da divida, considerada como si fôra pagamento antecipado ou restituida ao mutuario, feito o abatimento das prestações que estiverem vencidas, depois de rectificando o prédio incendiado, se assim convier ao Banco.

Art. 53. Não serão admittidos nos emprestimos:

a) theatros, minas e pedreiras;

b) predios ou estabelecimento agricola ou ruraes e urbanos que estiverem indiviso ou commum, a menos que todos os condominos solidariamente se obriguem no contracto.

Art. 54. O Banco exigirá dos proponentes, além dos titulos authenticos de propriedade de medição e demarcação legal dos bens hypothecados, todos os documentos que en-

tender necessarios, devendo o proponente, no acto de apresentar o seu pedido, depositar a quantia necessaria para as despezas de avaliação de cada uma das propriedades offerecidas em garantia.

Art. 55. Os bens que o Banco obtiver por accôrdo com os devedores, ou que lhe forem adjudicados, deverão ser vendidos do melhor modo, a juizo da directoria.

TITULO VIII

Das letras hypothecarias

Art. 56. A emissão das letras hypothecarias só poderá ser feita na séde social do Banco, por séries de cincoenta mil contos de réis cada uma.

§ 1.º As letras hypothecarias serão cada uma dellas de valor nominal de 500$ ou do seu equivalente em ouro e vencerão o juro annual maximo de sete e meio por cento, pago semestralmente.

§ 2.º Os titulos respectivos serão assignadas por dous dos directores do Banco e deverão ser numerados por ordem relativa a cada série e conter a declaração do juro, tempo e modo de pagamento.

§ 3.º O pagamento do juro começará no dia 1 de abril e no dia 1 de outubro de cada anno.

§ 4.º As letras hypothecarias serão garantidas pelo Governo do Estado.

Art. 57. O Banco poderá levantar emprestimos ou fazer quaesquer operações sobre suas letras hypothecarias, dentro e fóra do paiz, quando e como lhe convier, applicando o respectivo producto aos contractos que derem ensejo a emissão dessas letras (art. 294 do decreto n. 370, de 2 de maio de 1890).

Art. 58. As letras hypothecarias representam os emprestimos hypothecarios de longo prazo e não tem época fixa de pagamento: pagam-se por via de sorteio, de modo que o valor nominal total das que ficarem em circulação não exceda a somma de que, nessa época, a sociedade fôr credora por taes emprestimos, salvo a hypothese do artigo precedente.

§ 1.º O pagamento por via de sorteio realizar-se-ha com a quota da annuidade destinada para amortização e com a importancia dos pagamentos antecipados quando estes forem feitos em dinheiro.

§ 2.º Proceder-se-ha ao sorteio uma vez em cada anno, no mez de julho, com assistencia da directoria do Banco e observadas as disposições legaes.

§ 3.º Os sorteios serão publicos e préviamente annunciados pela imprensa. Os numeros designados pela sorte serão publicados pela imprensa, procedendo-se ao pagamento das letras sorteadas no dia annunciado, cessando desde esse dia os juros respectivos.

§ 4.º Serão queimadas as letras hypothecarias amortizadas em virtude de sorteio.

§ 5.º Tanto do sorteio como da queima se lavrarão termos em livros especiaes, assignados pela directoria do Banco.

Art. 59. As cautelas respresentativas das letras hypothecarias que o Banco emittir, gosam de todos os direitos a estas inherentes, até que por ellas sejam substituidas (art. 292 paragrapho unico do decreto n. 370).

Art. 60. As letras hypothecarias que o Banco receber em pagamento antecipado, serão selladas com sello especial, entrarão em sorteio em concurrencia com as outras e serão remettidas logo que houver novos emprestimos.

TITULO IX

Do penhor agricola

Art. 61. O Banco poderá fazer generos de poder agricola a juro maximo de dez por cento ao anno, applicado para esse fim o seu capital e as sobras apuradas em dinheiro.

§ 1.º O prazo do contracto será de um anno, ulteriormente prorogavel por mais de seis mezes.

§ 2.º O contracto será constituido sobre bases que assegurarem efficazmente não só a sua liquidação annual, nos termos da legislação vigente, como ainda o serviço de divida hypothecaria por aquella ora existente.

Art. 62. O Banco permittirá aos seus mutuarios e contractor de penhor agricola com outrem, desde que tal contracto fique assegurado o serviço da divida hypothecaria, podendo o Banco exigir dos convencionantes as garantias e documentos que julgar necessarios.

TITULO X

Dos balanços

Art. 63. O exercicio social começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Paragrapho unico. Duas vezes por anno, no curso de cada exercicio social, em 30 de junho e 31 de dezembro, será feito o inventario contendo a indicação dos valores, moveis e immoveis da sociedade, bem como o seu activo e passivo.

Art. 64. Si no balanço de cada semestre o saldo de lucros e perdas fôr inferior aos encargos, a que é destinado, o *deficit* será levado para o semestre seguinte, em uma conta especial, e recorrer-se-ha a garantia do Estado para uma somma igual a seis por cento sobre o capital social.

Art. 65. Cada anno, um mez antes da data da reunião da assembléa geral ordinaria, annunciará a administração da sociedade que ficam á disposição dos socios no proprio estabelecimento onde ella tiver sua séde:

1º, cópia dos balanços, contendo a indicação dos valores moveis, immoveis e synopse das dividas activas e passivas, por classes, segundo a natureza dos titulos;

2º, cópia da relação nominal dos accionistas, com o numero de acções respectivas e o estado do pagamento destas;

3º, cópia das listas das transferencias de acções em algarismos, realizadas no decurso do anno.

§ 1.º Até a vespera, o mais tardar, da sessão da assembléa geral, se publicará pela imprensa o relatorio da sociedade, com o balanço e o parecer do conselho fiscal.

§ 2.º Até trinta dias, quando muito, após a reunião da assembléa geral, a acta respectiva será publicada pela imprensa.

TITULO XI

Da distribuição dos lucros

Art. 66. Os productos liquidos, calculados na fórma dos artigos anteriores, constituem os lucros do Banco.

Destes lucros deduzir-se-hão:

1º, uma quota de (3 %) tres por cento para ser distribuida entre os directores em exercicio, sendo 1 % para o superintendente, 1 % para o gerente e 1 % repartidamente para os outros directores;

2º, dez por cento (10 %) para o fundo de reserva social;

3º, a somma sufficiente para distribuição de dividendos até 10 % (dez por cento) sobre o capital realizado dos accionistas;

4º, vinte e cinco por cento (25 %) do que restar para indemnizar o Estado das quantias, que elle houver pago como garantia de juros;

5º, o restante será distribuido annualmente, de accôrdo com o que deliberar a assembléa geral ordinaria.

Paragrapho unico. Os pagamentos, a que se referem os numeros 1º, 2º, 3º e 4º do presente artigo, serão feitos semestralmente.

Art. 67. Os dividendos perscriptos reverterão em beneficio do fundo de reserva.

TITULO XII

Disposições geraes

Art. 68. A dissolução e a liquidação do Banco effectuar-se-hão de conformidade com as leis em vigor.

Art. 69. Os casos omissos dos presentes estatutos serão regulados pelos decretos n. 434, de 4 de julho de 1891 e numero 370, de 2 de maio de 1890 e pelas demais disposições legaes em vigor.

TITULO XIII

Disposições transitorias

Art. 70. A directoria do Banco promoverá, perante o Governo do Estado, a approvação da presente reforma dos estatutos, depois de celebrado com elle novo contracto que autorize a reorganização social nos termos da mesma reforma. Outrosim, a directoria do Banco requererá ao Governo Federal a necessaria autorização, para que elle possa funccionar como sociedade de credito real e bem assim a approvação dos presentes estatutos.

Art. 71. O mandato dos dous directores, que deverão ser eleitos em virtude da presente reforma, terminará em 20 de novembro de 1930.

O Sr. presidente communicou então que a assembléa competia preencher os cargos de dous novos directores criados pela reforma dos estatutos, tendo o Dr. Edmur de Souza Queiroz, representante da Fazenda do Estado, proposto que a escolha se fizesse por acclamação indicando desde logo para aquelles cargos os Drs. Ralpho Pacheco e Silva e Alvaro de Souza Queiroz. Ambas essas propotas foram unanimemente approvadas pela assembléa.

Em consequencia, o Sr. presidente proclamou directores do Banco, com mandato até 20 de novembro de 1930, na fórma dos estatutos os Drs. Alvaro de Souza Queiroz e Ralpho Pacheco e Silva.

O Dr. Gabriel Monteiro da Silva enviou a mesa uma proposta pedindo que os vencimentos mensaes fixos dos novos directores do Banco fossem de 3:000$000, para cada um delles, proposta essa depois de submettida a discussão, foi approvada.

O Dr. Ferreira Ramos requereu e foi deferido pela assembléa, que se consignasse na acta um voto de louvor á mesa pela fórma porque dirigira os trabalhos da presente sessão. Ninguem mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradeceu o comparecimento e o apoio dos accionistas presentes e declarou encerrada a assembléa. Em tempo:

A assembléa approvou por unanimidade de votos a redacção dos estatutos, com as emendas adoptadas, nos termos que ficaram acima transcriptas. Valem as entrelinhas do art. 48 da redacção final dos estatutos, artigo esse que é assim concebido: Art. 48. Os emprestimos a longo prazo pagaveis por annuidades e nos quaes se devem fundar as letras hypothecarias, só podem recahir sobre primeira hypotheca constituida, cedida ou subrogada nos termos das leis vigentes: considerando-se como feitos sobre primeira hypotheca, em todo e qualquer caso, os emprestimos destinados ao pagamento de quaesquer dividas do mutuario, uma vez que a escriptura do contracto seja inscripta em primeiro logar e sem concurrencia de onus reaes. Do que para constar eu, Bernardo Borges Gonçalves, secretario da assembléa, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vae por todos assignada. — *Altino Arantes*. — *Bernardo Borges Gonçalves*. — *Edmur de Souza Queiroz*. — *A. Padua Salles*, pelo Banco do Commercio e Industria de São Paulo. — *Antonio Palmieri*. — *José Bento Carvalho*. — *Numa de Oliveira*. — *Francisco B. Queiroz Ferreira*. — *Gabriel Monteiro da Silva*. — *André Martins*. — *Creso Miranda*. — *Wallace C. Simonsen*. — *José da Silva Gordo*. — *Francisco Ferreira Ramos*, pelo Instituto de Café e por si. (8.522)

MENSAGENS

Sr Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir o credito especial de 36:685$853, para pagamento a Augusto de Azevedo, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado n. 213, de 31 de outubro findo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 83 — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abrir o credito especial de 36:685$853, para pagamento a Augusto de Azevedo, em virtude de sentença judiciaria, e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 594, de 31 do mez findo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Getulio Vargas*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 33:061$323, para pagamento a Carlos Pioli, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado n. 212, de 31 de outubro findo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 84 — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abrir o credito especial de 33:061$323, para pagamento a Carlos Pioli, em virtude de sentença judiciaria, e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 592, de 31 do mez findo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Getulio Vargas*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir o credito especial de 23:878$840, para a conclusão das obras de adaptação do predio destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado n. 200, de 28 de outubro findo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 85 — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abrir o credito especial de 23:878$840, para conclusão das obras de adaptação do predio destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 560, de 28 do mez findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Getulio Vargas*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir o credito de 29:545$975, para pagamento a J. G. Araujo, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado n. 208, de 31 de outubro findo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 86 — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1927.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abrir o credito especial de 29:545$975, para pagamento a J. G. Araujo, em virtude de sentença judiciaria e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 584, de 31 do mez findo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Getulio Vargas*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que manda abrir o credito especial de 18:053$116, para pagar ao commissario de Policia José Joaquim Gonçalves, em virtude de

sentença judiciaria; tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado n. 210, de 31 de outubro findo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

—

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 87 — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que manda abrir o credito especial de 18:053$116, para pagar ao commissario de Policia José Joaquim Gonçalves, em virtude de sentença judiciaria, e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 588, de 31 do mez findo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Getulio Vargas.*

—

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir o credito especial de 4:517$336, para pagamento a Francisco Augusto Rondelli e outros, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado n. 205, de 31 de outubro findo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

—

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 88 — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abrir o credito especial de 4:517$336, para pagamento a Francisco Augusto Rondelli e outros, em virtude de sentença judiciaria, e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 578, de 31 do mez findo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Getulio Vargas.*

—

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir o credito especial de 4:766$522, para pagamento a D. Maria Constança Ferreira Jacques, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado n. 201, de 28 de outubro findo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

—

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 89 — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abrir o credito especial de 4:766$522, para pagamento a D. Maria Constança Ferreira Jacques, em virtude de sentença judiciaria, e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 562, de 28 do mez findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Getulio Vargas.*

—

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que crea mais dous logares de fieis na Thesouraria da Alfandega de Porto Alegre, com os vencimentos das tabellas existentes para essa categoria, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado n. 198, de 28 de outubro findo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

—

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 90 — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que crea mais dous logares de fieis na Thesouraria da Alfandega de Porto Alegre, com os vencimentos das tabellas existentes para essa categoria, e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 556, de 28 do mez findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Getulio Vargas.*

—

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir o credito especial de 28:729$, para pagamento do premio devido a José Alcides Leite, pela construcção do hiate *Valcides*, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado n. 211, de 31 de outubro findo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

—

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 91 — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abrir o credito especial de 28:729$, para pagamento do premio devido a José Alcides Leite, pela construcção do hiate *Valcides*, e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 590, de 31 do mez findo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Getulio Vargas.*

—

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13:978$944, para pagamento dos vencimentos que competem ao thesoureiro do Cofre do Deposito Publico, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado n. 209, de 31 de outubro findo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

—

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 92 — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abrir o credito especial de 13:978$944, para pagamento, durante o exercicio de 1927, dos vencimentos que competem ao thesoureiro do Cofre do Deposito Publico, e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 585, de 31 do mez findo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Getulio Vargas.*

Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no exercicio da attribuição conferida pelo art. 48, n. 6, da Constituição, resolve indultar:

I, os sorteados para o serviço militar que não tenham compareeido ás unidades para que foram designados, commettendo, assim, a insubmissão prevista no art. 116, n. 1, do Codigo Penal Militar, desde que se apresentem promptos para o cumprimento daquella obrigação nos seguintes prazos:

Os designados para a primeira zona (1ª, 2ª, 6ª, 7ª e 8ª regiões militares e a circumscripção militar, ou sejam os Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo e Capital Federal, São Paulo e Goyaz, Alagôas, Sergipe e Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy e Territorio do Acre e Matto Grosso) até 15 de outubro; os designados para a segunda zona (4ª região militar — Estado de Minas Geraes), até 15 de fevereiro e os designados para a terceira zona (3ª e 5ª regiões militares ou sejam os Estados do Rio Grande do Sul e Paraná e Santa Catharina), até 15 de abril, tudo do anno de 1928.

II, os insubmissos que se acham presos, sentenciados ou para sentenciar pelo crime acima referido.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Nestor Sezefredo dos Passos.

Por decreto de 17 do corrente:

Concedeu-se, de accôrdo com o artigo 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 54, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação permanente pelo art. 164, da de numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, reforma no posto e soldo de 2º tenente aos primeiros sargentos Germano Martins Lobato, do 5º regimento de artilharia montada, e Felix Olivio Vieira, da Carta Geral do Brasil, visto contarem mais de 25 annos de serviço.

Foi classificado na arma de infantaria, o coronel Arnaldo de Souza Paes de Andrade no 7º regimento (Santa Maria).

Foi exonerado do commando da 6ª região militar o coronel de infantaria Arthur Benjamin de Viveiros.

Foram nomeados:

Commandante da 6ª região militar o coronel de infantaria Ataliba Jacintho Osorio;

De accordo com o art. 1º do regulamento approvado por decreto numero 15.179, de 15 de dezembro de 1921, 2º tenente pharmaceutico da 2ª classe da reserva de primeira linha do Exercito, para servir na primeira região militar, o pharmaceutico Gilberto Lemgruber de Azevedo Lemos.

Foi promovido no quadro da arma de infantaria da 2ª classe da reserva do Exercito de primeira linha, ao posto de 1º tenente, para servir na 3ª região militar, o 2º tenente Octacilio Cesar Tasso.

Foram transferidos na arma de infantaria, os coroneis Ataliba Jacintho Osorio do quadro ordinario para o supplementar e Heliodoro Sodré do 7º regimento para o 9º (Pelotas).

Requerimento despachado pelo senhor Presidente da Republica:

Dia 17 de novembro de 1927

General de divisão Cypriano da Costa Ferreira, pedindo reconsideração do despacho relativo a graduação ao posto de marechal. — Mantenho os despachos anteriores.

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requereu o primeiro tenente patrão-mor, reformado, Manoel Alves Pereira; e

Considerando que, de accôrdo com o art. 14 da lei n. 4.531, de 28 de janeiro de 1922, foi mandado contar, para melhoria de sua reforma, o periodo de tres annos, quatro mezes e quinze dias, em que serviu como aprendiz marinheiro da Escola do Maranhão:

Resolve, de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decreto n. 11.602, de 9 de junho de 1915, e artigos 45, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e 14 da lei n. 4.531, de 28 de janeiro de 1922, rectificar o decreto de 27 de janeiro de 1915, que o reformou, e o de 26 de maio de 1920, que alterou sua reforma, afim de ser considerado reformado no posto de primeiro tenente patão-mór, percebendo o respectivo soldo e doze (12) quotas de dous por cento sobre o mesmo soldo annual, visto o seu tempo de serviço ter se elevado a trinta e sete annos, quatro mezes e quinze dias, com a contagem do periodo acima referido.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 39, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Resolve, de accôrdo com o parecer da junta medica, conceder dous mezes de licença, na fórma da lei, ao operario da terceira classe da officina de velas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Augusto de Azevedo Santos, em prorogação da que lhe foi concedida em 25 de outubro de 1926, para tratamento de sua saude.

Este decreto será apresentado ás estações competentes.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Por decreto de 17 de novembro de 1927:

Foi concedido a José de Lima Campello a exoneração que pediu do cargo de professor de Physica e Electricidade da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 18 do corrente mez:

Foi transferido, a pedido, o escrevente juramentado Olavo Luz, da 2ª Pretoria Civel para a 3ª Pretoria Civil, freguezia de Sant'Anna.

— Foi nomeado Waldemiro Pedroso para o logar de mestre de musica da Escola João Luiz Alves.

— Foi concedido a Adalberto Ferreira, ajudante de hortelão da Colonia de Psychopathas (mulheres), um anno de licença, para tratamento de saude, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1921.

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao fiel de thesoureiro da repartição de policia do Districto Federal, Pedro Ayrosa.

Requerimentos despachados

Nicolau Viggini, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Rosario Patanè, ex-praça da Policia Militar, pedindo ser reincluido nas respectivas fileiras. — Indeferido, por ter excedido á idade legal.

José Borges Delgado, pedindo baixa da carta patente que lhe foi concedida para negociar com casa de penhores, á rua Sete de Setembro n. 197, sob a razão social de J. Delgado. — Nada ha que deferir, visto já ter o peticionario liquidado o seu estabelecimento.

Eugenio Corrêa, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portaria de 17 do corrente mez, foi declarado cidadão brasileiro:

Adriano Vieira Mendes, natural de Portugal, nascido a 18 de agosto de 1877, filho de Jeronymo Vieira e Gracinda Ermelinda de Vasconcellos, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

— Por outra da mesma data, foi naturalizado brasileiro:

Adès Maurice, natural de França, nascido a 13 de novembro de 1905, filho de Adolpho Adès e Esther Modai, solteiro, residente nesta Capital.

— Ainda por outras de 18 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Carlos Cardoso Salgado, natural de Portugal, nascido a 27 de agosto de 1905, filho de Antonio Cardoso Salgado e Anna da Silva Gageiro, solteiro, residente nesta Capital;

Chaja Doba Nachstern, natural da Polonia, nascida a 30 de maio de 1890, filha de Abram Rosoweckwiat e Ita Rosoweckwiat, divorciada, residente nesta Capital;

Francisco da Rocha Ferreira, natural de Portugal, nascido a 8 de agosto de 1858, filho de Theodoro da Rocha Ferreira e Maria da Rocha Ferreira, casado, residente nesta Capital.

Remetteu-se ao presidente do dito Estado a portaria do que alli reside.

Requerimento despachado

Francisco de Andrade, solicitando certidão. — Declare o fim a que destina a certidão.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Additamento do expediente de 14 de novembro

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 5.052 — Solicitando distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de réis 45:111$977, para pagamento de accrescimos de vencimentos aos directores geraes da Secretaria de Estado deste ministerio José Rodrigues Barboza e Alexandre Soares de Mello e directores de secção Augusto Carlos Moreira Guimarães, Victor Manoel Nunes e Mathias Pereira.

N. 5.053 — Transmittindo áquelle tribunal, para os devidos fins, cópias do decreto que abre o credito supracitado.

— Ao Ministerio da Fazenda, consultando sobre se os recursos do Thesouro comportam a abertura dos creditos:

N. 5.046 — De 2:338$064, para pagamento de addicionaes ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, bacharel Luiz José de Sampaio.

N. 5.047 — De 25:651$496, para identico pagamento a funccionarios das secretarias do Senado Federal e da Camara dos Deputados.

N. 5.054 — De 1:824$193, para pagamento da pensão concedida ao guarda civil de 1ª classe João Lourenço da Silva Milanez.

— Ao 1º secretario do Senado Federal:

N. 5.048 — Transmittindo mensagem referente á necessidade de concessão do credito especial de 2:338$064, para pagamento ao bacharel Luiz José de Sampaio, juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, do accrescimo de 5 % sobre os seus vencimentos, a partir de 14 de janeiro de 1926.

N. 5.051 — Transmittindo mensagem, restituindo autographos referentes á resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 1:824$193, para pagamento da pensão concedida ao guarda civil João Lourenço da Silva Milanez.

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 5.060 — Transmittindo mensagem concernente á concessão de credito especial de 62:286$, para pagamentos das praças do destacamento policial do Acre, de vencimentos que deixaram de receber, no 2º semestre de 1925.

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes.

N. 5.061 — Pedindo scientificar a administração do Hospital de Barbacena de exigencias de cujo cumprimento depende a entrega das subvenções de 1921 a 1926.

Expediente de 16 de novembro

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamento no Thesouro Nacional:

N. 5.039 — De 240$ a João Ribeiro de Lacerda, por serviços de asseio e limpeza prestados em setembro e outubro deste anno, em proveito da séde do Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal.

N. 5.040 — De 55:811$700, de fornecimentos feitos em agosto ultimo, á Policia Militar.

N. 5.041 — De 1:000$000, aluguel correspondente aos mezes de junho a outubro deste anno, da séde do Juizo da 4ª Pretoria Civel do Districto Federal.

N. 5.042 — De 3:356$500, de fornecimentos feitos á Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em outubro findo.

N. 5.043 — De 200$, á menor Judith Alvarenga, aluguel do mez findo, da séde do Juizo da 8ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

N. 5.044 — De 50$, á menor Yreno, gratificação que lhe compete em outubro findo, pelo serviço de extracção de cedulas, para sorteio de jurados, no Tribunal do Jury.

Distribuição de creditos:

Ao mencionado Thesouro Nacional:

N. 5.056 — De 365$, para pagamento de soldo de reformado, que deixou de receber em 1925, o soldado João Dias Vianna, do Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

— Á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro em S. Paulo:

N. 5.055 — De 3:000$, para ser entregue, como adeantamento, do juiz federal da 1ª Vara daquelle Estado, importancia destinada á alimentação de jurados e serventuarios de justiça que funccionarem no julgamento de crimes politicos, na sessão convocada para 21 do corrente.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando pagamento, naquelle Thesouro:

N. 5.057 — De 533$332, a Alfredo Lyrio Junior, por substituição, na Policia, de setembro a dezembro do anno findo.

— Transmittindo processo de divida de exercicios findos, na importancia:

N. 5.058 — De 150$, de que é credor, por serviços prestados em 1925, como encarregado do respectivo archivo eleitoral, Juvenal de Sá Macedo de Carvalho, escrivão de termo de São Joaquim, no Estado de São Paulo.

N. 5.045 — Reiterando providencias junto ao Congresso Nacional, sobre a abertura dos creditos de 8:673$234 e 8:200$270, supplementares ás sub-consignações ns. 44 e 48, de que trata o aviso n. 4.245, de 5 do mez findo.

N. 5.059 — Transmittindo para os devidos fins requerimento do 2º tenente da Policia Militar João Carlos de Miranda.

— Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 5.049 — Communicando haver providenciado nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, sobre a abertura dos creditos supplementares ás sub-consignações ns. 44 e 48 da verba destinada ao custeio daquella Escola.

— Ao juiz federal da 1ª Vara na secção do Estado de S. Paulo:

N. 5.062 — Autorizando a despesa até 3:000$, com a alimentação de jurados e serventuarios de justiça que funccionarem na sessão de 21 do corrente, tendo requisitado, nesta data, a conveniente distribuição de credito á Delegacia Fiscal naquelle Estado.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 5.063 — Restituindo, para complemento de formalidades, as contas que acompanharam o officio n. 295 C, de 6 de fevereiro deste anno.

Requerimento despachado

Tancredo Austregesilo da Cunha Vasconcellos, pedindo reconsideração do acto denegatorio de pagamento dos vencimentos integraes do cargo de chefe de Policia do Territorio do Acre, cargo que interinamente exerceu. — Complete o sello do requerimento.

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Ao collector de Rendas Federaes, em Nitheroy:

N. 2.520 — Remettendo exemplar do livro modelo n. 1, para o serviço de alistamento eleitoral no municipio de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 2.521 — Communicando haver se solicitado, nesta data, ao Tribunal de Contas, distribuição do credito de réis 3:000$, destinado a despesas com a alimentação de jurados e serventuarios de justiça, na sessão de julgamento de presos politicos, a se realizar a 21 do corrente.

— Ao director do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal:

N. 2.522 — Recommendando enviar os empenhos feitos em nome de credores differentes, em officios distinctos.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 2.523 — Solicitando informar quaes os saldos existentes nas sub-consignações ns. 4 e 31, da verba n. 28, do orçamento vigente.

N. 2.524 — Pedindo restituição das terceiras vias dos empenhos ns. 6 e 7, pedidos ns. 4 e 5) extrahidos em nome de Fontes Garcia & Comp. e Mattos Pragana & Comp., por terem sido annullados taes empenhos.

— Transmittindo terceiras vias dos pedidos:

N. 2.525 — De n. 203, extrahido pelo Escriptorio de Obras do ministerio.

N. 2.526 — De ns. 172 a 177, extrahidos pela Escola João Luiz Alves.

N. 2.527 — De ns. 62 e 63, extrahidos pela Colonia Correccional de Dous Rios.

N. 2.528 — De n. 18, extrahido pelo Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal.

N. 2.529 — De ns. 45, 46 e 49, extrahidos pelo supracitado gabinete.

N. 2.530 — De ns. 651 a 727, extrahidos em outubro findo, para fornecimentos á Policia Militar do Districto Federal.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo foi expedido o seguinte telegramma:

Rogo informeis com urgencia se essa delegacia dispõe de dous livros para termos do titulos de eleitores de que tem necessidade. Juizo Comarca Franca que informa já ter requisitado, não os tendo ainda recebido.

Saudações. — *Pereira Junior*, director geral Contabilidade Ministerio Justiça.

Montepio:

Dolores de Seixas Ferreira, viuva do ex-contribuinte finado juiz federal no Territorio do Acre Dr. Wartigern Luiz Ferreira, habilitando-se ao recebimento das pensões, em seu nome e no de sua filha menor Magdala. — Quéira mandar reconhecer a firma do signatario da certidão apresentada.

Foi ainda expedido ao Tribunal de Contas, o aviso n. 5.065, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 35:000$, supplementar á verba 9ª do orçamento vigente.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça, de 12 e 14 do corrente, foram concedidas, de accordo com o decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º n. I:

De 45 dias a Waldemar Carneiro da Costa Guimarães, guarda de 2ª classe da Directoria de Saneamento Rural, devendo entrar no goso dessa licença no prazo de oito dias;

De dous mezes, em prorogação, a Japyr de Castro Mascarenhas, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural;

De seis mezes, a partir de 1 de novembro corrente, a Manoel Joaquim Agostinho, enfermeiro de 1ª classe do Hospital de São Sebastião.

Nos termos do art. 17:

De seis mezes a João José da Costa, guarda desinfectador de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no goso dessa licença no prazo de oito dias.

Expediente de 8 de novembro de 1927

Officios:

Remetteu-se:

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. E.1.953 — Restituindo o processo n. 52.979, que acompanhou o officio n. 354, de 26 do mez de outubro proximo findo, em que o Instituto Biochimico faz uma consulta a essa Directoria da Receita sobre incidencia do imposto de consumo, a cópia da informação da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina sobre o assumpto, com a qual a directoria deste departamento está de pleno accordo.

— Communicou-se:

Ao Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

N. E.1.956 — Que o Sr. director geral deu o seguinte despacho no requerimento de Antonio de Souza Dias, pedindo autorização para o desembarque de sua mulher Olinda Martins, que se acha na ilha das Flores, por ser portadora de trachoma: "Sim, satisfeitas as exigencias legaes", tendo sido junta a declaração do Dr. Joaquim Vidal, que se responsabiliza pelo tratamento de Olinda Martins.

Dia 9

Agradeceram-se:

Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. E.1.959 — O recebimento do quadro demonstrativo do movimento de passageiros que transitaram entre esta Capital e o Estado do Rio de Janeiro, na primeira quinzena de outubro findo.

Ao Sr. director do Serviço Clinico da Cruz Vermelha Brasileira:

N. E.1.959 — O recebimneto do resultado do movimento do Instituto Medico-Cirurgico dessa sociedade relativo ao mez de outubro findo.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. E.1.957 — Para que essa repartição execute o trabalho de desentupimento da rêde pluvial do Abrigo de Menores do Districto Federal, afim de sanar a grave irregularidade da permanencia de aguas estagnadas.

Dia 10

Communicou-se:

Ao Sr. juiz federal da Terceira Vara do Districto Federal:

N. E.1.969 — Em resposta ao officio n. 1.843, de 5 do corrente, que o exame feito pelo ophtalmologista Dr. David Sanson, no immigrante Meyer Shoichet, confirma o diagnostico de trachoma.

— Agradeceram-se:

Ao Sr. director dos Negocios Commerciaes e Consulares:

N. E.1.965 — O recebimento dos indices dos casos de molestias contagiosas e dos obitos, occorridos em Havana no periodo comprehendido entre 20 de março e 13 de agosto do corrente anno.

Ao Sr. general Carlos Arlindo, commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. E.1.968 — A gentileza de permittir que dous funccionarios deste departamento pratiquem na officina de vulcanização de pneumaticos existentes nesse commando.

Ao Sr. major director do Serviço Geographico do Exercito:

N. E.1.967 — O recebimento do mappa enviado por esse serviço.

Ao Sr. C.A.Sylvester, vice-presidente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited:

N. E.1.966 — O recebimento do officio de 4 do corrente, communicando haver deixado a superintendencia dessa companhia e assumido a sua vice-presidencia.

Requerimentos despachados

Dia 14

Pelo Sr. director geral:

Jame Golbert, pedindo terminar o tratamento de Augusta Golbert em sua residencia, visto o medico assistnete Dr. Amelio Tavares affirmar não offerecer perigo á collectividade (627-927). — Como requer, attendendo a que a senhora Augusta Golbert não está affectada de trachoma, ou de qualquer outra doença contagiosa grave.

Dia 16

Pelo Sr. director geral:

Dr. Mario Floriano de Toledo (595-927). — Não ha que deferir, á vista da informação do director da Defesa Maritima.

Dia 17

Pelo Sr. secretario geral:

Ophir Pinto Loyola, pedindo certidão de tempo de serviço (621-927). — Certifique-se o que constar.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 10 de novembro de 1927

N. 2.186 — Ataulfo de Salles Bezerra Martins. — Registre-se.

Dia 12

N. 2.299 — Arthur Monteiro. — Registre-se.

Dia 14

N. 2.225 — Horacio Kemp da Cunha Franca. — Compareça a esta inspectoria no prazo de 10 dias.

N. 2.268 — Vieira Vellon Comp. Ltd. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.270 — Heraldo de Andrade Mello. — Deferido.

N. 2.288 — José Nino Poli. — Deferido.

N. 378 — A. Schering do Brasil Ltd. — Compareça a esta inspectoria no prazo de 10 dias.

Dia 15

N. 2.228 — Paulo Bruyére. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.303 — Santos Maia & Chaves. — Remetta-se ao director de Saneamento Rural.

N. 2.165 — Caetano de Vasconcellos. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.996 — Christiano Dias. — Deferido.

N. 2.294 — C. Busclmam — Remetta-se ao director do Hospital Geral de Assistencia.

N. 2.295 — Luiz de Oliveira Silva. — Remetta-se ao director do Laboratorio Bromatologico.

N. 2.259 — José Gonçalves da Silva. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.280 — Heraldo de Andrade Mello. — Certifique-se.

N. 2.279 — Heraldo de Andrade Mello. — Certifique-se.

N. 2.178 — João José Barbosa Quental. — Deferido.

N. 527 — Schering & Comp. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.935 — Juventino Baptista Coelho. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.905 — Candido Fontoura Silveira. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 17

N. 2.308 — Antonio Barbara. — Registre-se.

N. 2.150 — Julio Bueno Mendonça de Azevedo. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.214 — José Gonçalves da Silva. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 2.269 — Heraldo de Andrade Mello. — Deferido.

N. 2.207 — Amador Silva. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 2.138 — Maria Satyro B. Barbosa. — Deferido.

N. 1.968 — Maria Jandyra Macedo Vieira — Indeferido, á vista do parecer

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 11 de novembro de 1927

N. 928 — Encaminhando o officio numero 3.286, datado de 9 do corrente, do commando do 2º R. I. em Villa Militar, de cujo conteudo ficou inteirada esta inspectoria.

— Ao Sr. almoxarife geral:

N. 929 — Remettendo os pedidos de numeros 874 a 876.

— Ao Sr. secretario geral:

N. 929 A — Enviando os requerimentos de 53 empregados desta inspectoria, relativamente ao pagamento, por exercicios findos, do accrescimo definitivo e augmento provisorio, de que trata a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, relativamente ao exercicio de 2923.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 930 — Encaminhando os autos de infracção e de multa lavrados contra Mario Villela, Mario Cardoso e José Bastos, por infracção do art. 505, § 1º do regulamento em vigor.

— Ao Sr. director do Saneamento Rural:

N. 931 — Solicitando informações relativamente á falta disciplinar que motivou o afastamento de dous serventes.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 932 — Transmittindo, devidamente informado, o memorial descriptivo e respectivo desenho do invento de um apparelho para incineração de lixo e aproveitamento de sub-productos.

— Ao Sr. inspector dos Serviços:

N. 933 — Communicando o máo estado de conservação do *stock* de pyrethro existente no almoxarifado, e pedindo a respectiva baixa.

— Ao Sr. almoxarife geral:

N. 934 — Transmittido os pedidos de ns. 877 a 879.

— Ao Sr. secretario geral:

N. 935 — Remettendo a conta de fornecimento feito por Oscar Taves & Comp., relativamente ao mez de setembro findo.

N. 936 — Remettendo os requerimentos de 30 empregados desta inspectoria, pedindo o pagamento, por exercicios findos, do augmento provisorio e respectivo accrescimo definitivo, de que trata a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, referente ao anno de 1925.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 16 de novembro de 1927

Remetteu-se:

Officios:

N. 1.683 — Ao Sr. director geral do Departamento, as necessarias informações sobre o assumpto tratado em officio sob n. 1.849, de 14 do corrente, do M. M. juiz federal da Terceira Vara.

N. 1.680 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, devidamente informado, o officio n. 6.189, de 7 do corrente, relativo á ordem de *habeas-corpus* impetrada a favor de Antonio Ferreira Ribeiro.

N. 1.681 — Ao mesmo, convenientemente informado, o officio n. 1.142, de 28 de setembro ultimo, da Inspectoria Federal de Immigração do Porto de Pernambuco.

N. 1.682 — Ao mesmo, acompanhado do respectivo laudo de inspecção de saude, o requerimento em que o mestre das embarcações desta directoria, Jorge Lustosa Brandão, solicita seis mezes de licença, na fórma do art. 17 da legislação vigente.

N. 1.678 — Ao Sr. inspector de saude do porto de Santos, o conhecimento de embarque, pelo vapor "Tabatinga", de 35 saccos de enxofre e de um amarrado com 12 metros de mangote de borracha, para o serviço daquella repartição.

N. 1.679 — Ao Sr. director do Laboratorio Bromatologico, afim de que seja devidamente analyzada, uma amostra de oleo.

N. 1.685 — Ao Sr. inspector de Saude do Porto de Fortaleza, para que sejam devidamente rectificadas, as relações de despezas empenhadas por aquella inspectoria, em outubro ultimo.

N. 1.686 — Ao Sr. inspector de saude dos Portos da Bahia, para fins convenientes, o requerimento do secretario daquella repartição, Hortencio de Moraes Barreto, que acompanhou o seu officio n. 422, de 10 do corrente.

N. 1.687 — Ao Sr. sub-inspector de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, afim de que seja rectificada convenientemente, a relação das despezas empenhadas por aquella sub-inspectoria, durante o mez de outubro ultimo.

N. 1.689 — Ao Sr. inspector de saude dos Portos da Bahia, para os devidos fins, os requerimentos de Juvenal Silva Garcia, Hortencio de Moraes Barreto, Abdon Gonçalves de Senna e Eduardo Dias Pereira, empregados daquella inspectoria.

Communicou-se:

N. 1.684 — Ao Sr. inspector de Prophylaxia Maritima, que o Dr. Justino de Menezes, medico da ilha das Flôres, foi sorteado para servir como jurado, na sessão de novembro fluente, segundo informa a Directoria do Povoamento do Solo.

N. 1.688 — Ao Sr. inspector de saude dos Portos do Maranhão, que o senhor ministro da Justiça indeferiu o seu requerimento relativo á ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 18 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença, em prorogação, ao fiscal da Inspectoria Geral de Bancos em São Paulo, bacharel Ricardo Xavier da Silveira, de accordo com o art. 15, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1927

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 152 — Devolvendo o processo relativo á restituição da quantia de réis 172$236, ao major do Exercito Pedro Reginaldo Teixeira, proveniente de contribuição para o montepio a mais descontada de seus vencimentos no periodo de 1 de junho de 1922 a 31 de dezembro de 1924, e solicitando providencias no sentido de ser feita a rectificação de que trata o parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no mesmo processo.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 241 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao pagamento da quantia de 690$483, ao major do Corpo de Bombeiros Frederico da Costa Nogueira, proveniente de gratificação, por substituição, a que se julga com direito no periodo de agosto a novembro de 1923.

N. 242 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de 750$ a Americo Henrique Flores, proveniente de alugueis do predio situado na praça Barbosa Lima n. 19, em que esteve installado um posto do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Districto Federal, no periodo de agosto a dezembro de 1923, e solicitando providencias no sentido de ser attendido o pedido constante do parecer da Directoria de Contabilidade deste ministerio, exarado no mesmo processo.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 128 — Restituindo, para que seja prestada informação, o processo relativo á habilitação ao montepio civil pretendido por DD. Maria Francisca Ferreira dos Anjos e Hermengarda Francisca dos Anjos, respectivamente viuva e filha do ex-secretario do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, José Francisco dos Anjos.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 294 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 584$400 a Izidro Antonio de Carvalho, feitor de 2ª classe da limpeza de carros da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de gratificação addicional de 10 % sobre a sua diaria, a que se julga com direito no periodo de 1920 a 1923, e declarando que convem fazer constar do alludido processo que o peticionario foi reintegrado no cargo que anteriormente occupara no Ministerio da Viação, pois só nesta hypothese terá elle direito ao abono do addicional de que porventura se achasse em goso na época da demissão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1927

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 298 — Remettendo o titulo que nomeia despachante aduaneiro da Companhia Telephonica Brasileira, junto á Alfandega do Rio de Janeiro, Abdon Pinheiro Neves.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 20 — Communicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo á inscripção do pharmaceutico Adhemar Mirabeau da Fonseca, no concurso realizado no mez de novembro de 1925, para provimento de logares de chimicos do Laboratorio Nacional de Analyses, resolveu, por despacho de 18 de outubro findo, mandar excluir o mesmo pharmaceutico do numero de candidatos approvados e classificados no referido concurso, uma vez que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores não reconhece a validade do diploma que lhe foi conferido, por se ter verificado que a sua matricula na Faculdade Hahnemaniana foi abtida em condições que não satisfazem as exigencias do decreto n. 11.530, de 1915.

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 236 — Transmittindo dezeseis coupons de ns. 118.263 a 118.278, do emprestimo de 1917, da Prefeitura do Districto Federal, os quaes foram encontrados na segunda pagadoria do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagôas:

N. 83 — Enviando a portaria de 9 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por sessenta dias, ao collector da 2ª collectoria das rendas federaes em Santa Luzia do Norte, Adalberto Guedes Nogueira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 179 — Transmittindo a portaria de 11 do corrente, que concede seis mezes de licença ao servente da Alfandega de Manáos, Joventino Corrêa Accioly.

N. 180 — Remettendo o titulo que remove o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, José Baptista do Nascimento, para identico logar no interior do Amazonas.

N. 181 — Declarando haver resolvido, por despacho de 4 do corrente, indeferir o requerimento em que o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, Marcellino Fernandes, pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito por ter deixado, em 1 de fevereiro do corrente anno, o cargo de agente aduaneiro em Villa Bella, porque tratando-se de regresso de commissão, não ha ajuda de custo a abonar.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 162 — Remettendo o titulo removendo o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Thisio Moreira Alves, para identico logar no interior da Bahia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 109 — Enviando o titulo removendo o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, Arthur Leal Nabuco de Araujo Filho, para identico logar no interior do Ceará.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 200 — Declarando haver resolvido, por despacho de 10 do corrente, indeferir o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes, Raymundo Campelino Vianna, pede seis mezes de licença sem vencimentos, em prorogação, á vista do que dispõe o art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 201 — Transmittindo o titulo afim de que passe a ser feita pela collectoria das rendas federaes em Figueira, a arrecadação dos impostos dos districtos de Lajão e Barra do Cuieté, pertencentes ao municipio de Itanhomi.

N. 202 — Remettendo a portaria de 11 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao collector das rendas federaes em Itanhandú, Abilio Augusto Guedes.

N. 203 — Enviando os titulos nomeando Artimenis Piva Fonelli, para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Formiga, e exonerando, a pedido, do mesmo logar Ignacio Gonçalves de Amarante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 145 — Transmittindo o titulo removendo o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, Francisco Jambeiro de Souza, para identico logar no interior do Pará.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 115 — Remettendo o titulo removendo o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, José Ignacio Aprigio Machado, para identico logar no interior do Paraná.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 258 — Enviando o titulo removendo o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Danton Coelho, para identico logar no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

N. 259 — Transmittindo o titulo removendo o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, Gustavo Linhares Benthemmuller, para identico logar no interior do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 110 — Remettendo os titulos nomeando Ary Oberlaender Pinho para o logar de escrivão da collectoria de rendas federaes no municipio de Santa Thereza, e exonerando, a pedido do mesmo logar, José Mauricio.

N. 111 — Enviando o titulo nomeando Afranio Veiga do Valle para o logar de escrivão da 2ª collectoria das rendas federaes no municipio de Nova Friburgo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 112 — Em additamento á ordem desta directoria n. 103, de 8 do corrente, com a qual vos foi transmittida a portaria que creou uma nova collectoria para arrecadação das rendas federaes no municipio de Nova Friburgo, nesse Estado, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 deste mez, que essa repartição deve propôr os limites dessa nova exactoria, dividindo de modo equitativo a zona da actual, observado para esta limite não inferior ao estabelecido no art. 4º, das instrucções approvadas pelo decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 400 — Transmittindo o titulo nomeando o cidadão Santilio Aristeu Borges para o logar do escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de São Pedro do Turvo.

N. 401 — Declarando haver resolvido, por despacho de 9 do corrente, indeferir o requerimento em que o 2º escripturario Vicente de Paula e Silva pede seis mezes de licença para tratar de seus interesses particulares.

N. 403 — Remettendo, para que seja prestada informação, o requerimento em que Ovando Cintra pede exoneração do logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Santa Rosa.

N. 405 — Declarando haver resolvido, por despacho de 9 do corrente, indeferir o requerimento em que o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Victor de Mattos Gomes, pede o abono de ajuda de custa para preparo de viagem e primeiro estabelecimento.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de novembro de 1927

Ao Sr. Dr. 2º procurador da Republica:

N. 426 — Restituindo, em vista do officio n. 651, de 20 de outubro ultimo, o processo de executivo hypothecario movido pela União Federal contra a Companhia Brasileira de Productos Chimicos, uma vez que do citado officio constam os elementos necessarios á informação do processo n. 52.174, deste anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 611 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento, protocollado no Thesouro sob n. 51.067, deste anno, em que a Companhia Brasileira de Usinas Metal-

lurgicas solicita providencias para que sejam despachados com isenção de direitos alfandegarios e de expediente, no porto desta Capital, os machinismos e materiaes constantes da relação annexa, por despacho de 7 do corrente concedeu isenção de direitos de importação e expediente para o referido material constante da inclusa relação, com excepção do que se acha comprehendido nos *itens* assignalados com a palavra "Não", a tinta carmim.

N. 612 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, pelo officio n. 429, de 24 de outubro de 1927, por despacho de 11 do corrente mez, exarado no processo registrado sob n. 59.576, deste anno, concedeu isenção de direitos de importação e demais taxas para dous guindastes de portal de 1 1|2 toneladas, composta de 86 volumes, pesando bruto 50.271 kilos e liquido 45.787, kilos, destinadas á construcção do Porto de Nitheroy, a cargo da Commissão Constructora do mesmo porto e Saneamento da Enseada de São Lourenço.

N. 613 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Pereira Carneiro & Comp., Limitada (Companhia Commercio e Navegação), em requerimento protocollado no Thesouro sob n. 55.200, deste anno, por despacho de 9 do corrente mez, concedeu, de accôrdo com o artigo unico do decreto n. 14.734, de 31 de março de 1921, isenção de direitos de importação e taxa de expediente para 52.260 kilos de carvão de coke.

N. 614 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pela firma Wilson, Sons & Comp., Ltd., do acto daquella Alfandega condemnando o commandante do vapor inglez "Newton Moor", entrado em 13 de março de 1924, ao pagamento dos direitos, em ouro, das mercadorias contidas nas caixas marca W. ns. 1.061, 1.064 e 1.069, que deixaram de descarregar do mesmo vapor.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 15 — Transmittindo o processo n. 45.785, deste anno, relativamente ao protesto do mestre do pontão nacional *São Leopoldo*, lavrado em 31 de janeiro findo, para o fim indicado na infracção da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 28 — Transmittindo o processo referente ao aviso n. P|196, de 24 de setembro ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, sobre o pagamento de 1618900, de direitos sobre a importação de formulas do Departamento do Commercio e papelaria para uso official do Consulado Britannico, naquella Capital, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 303 — Reiterando o cumprimento da ordem n. 282, de 27 de setembro de 1925, desta directoria áquella delegacia.

N. 304 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que José Paranhos de Campos, collector federal em Carangola, pede dispensa do reforço de sua fiança, proferiu, em data de 20 de setembro proximo findo, o seguinte despacho:

"Em face do que informa o delegado fiscal no officio de fls. 6, defiro o pedido, com a condição da renda ser recolhida duas vezes por semana á agencia local do Banco do Brasil e sem embargo da exigencia do art. 34, das instrucções approvadas pelo decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

N. 305 — Transmittindo o processo n. 50.106, do corrente anno, afim de que se proceda de accôrdo com o despacho de fls. 3.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 109 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 16 de setembro ultimo, negou provimento ao recurso interposto por Julio Hoffmann do acto daquella delegacia confirmando o da 1ª Collectoria Federal da Capital que exigiu do recorrente o pagamento do imposto sobre a renda relativo aos lucros verificados no balanço encerrado em 30 de junho de 1922.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 178 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 558, de 22 de outubro proximo findo, por despacho de 10 do corrente mez approvou o arbitramento da fiança de collector e escrivão das rendas federaes de Carasinho, respectivamente em 9:000$ e 4:500$000.

N. 179 — Declarando, para os fins convenientes que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Commissão de Dragagem dos Canaes Interiores, por despacho de 4 de agosto findo exarado no processo registrado sob n. 21.046, deste anno, que acompanhou o officio n. 184, de 30 de abril proximo passado, concedeu isenção definitiva de direitos de importação e de expediente para os seguintes materiaes constantes das relações annexas ao alludido processo: 10 barricas de zarcão, pesando bruto 1.056 kilos; nove bordalezas de oleo de linhaça, pesando bruto 1.913 kilos, 2.300 kilos de tubos de aço para caldeiras; uma botelha de aço contendo gaz acetyleno dissolvido, pesando bruto 126 kilos; 1.695 kilos de oleo de linhaça, metal Muntz 804 kilos; limas, 219 kilos; gaxeta e panno de amiantho, 407 kilos; lixa de vidro e carborundum, 54 kilos; graphite em pó, 50 kilos; despachados na Alfandega de Pelotas.

Ficando excluidos das referidas relações os seguintes materiaes assignalados com a palavra "Não", a tinta carmim: 4.200 kilos de chapas de aço, 6.600 kilos de chapas de aço, 12.947 kilos de ferro em barras, 3.066 kilos de ferro em chapas, 13.760 kilos de chapas de aço.

N. 180 — Declarando, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Energia Electrica Rio Grandense, em requerimento protocollado no Thesouro sob n. 54.535, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez concedeu, de accôrdo com os termos do contracto lavrado em virtude do decreto n. 16.552, de 27 de agosto de 1924, isenção de direitos de importação e da taxa de expediente, para o material constante da inclusa relação, que se acha devidamente authenticada.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE *do* SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1927

N. 24.973, de 1927 — Processo de habilitação de montepio do Ministerio da Viação de D. Paulina da Silva Jesus. — Satisfaça a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de novembro de 1927

Sr. João Drumond Camargo, 1º escripturario do Thesouro Nacional:

N. 56 — Ao dispensar-vos, a vosso pedido, do cargo de secretario desta directoria, cumpre-me agradecer-vos os bons serviços que prestastes durante o tempo em que venho exercendo o logar de director.

Tenho a satisfação de salientar a vossa dedicação pelo serviço publico, intelligencia revelada nos estudos das questões que vos eram affectas e exemplar correcção no desempenho das funcções daquelle cargo.

Melhor, porém, poderá dizer sobre o vosso merecimento meu dignô antecessor com o qual servistes, tambem como secretario, durante longos annos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 170 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias — Sub-consignação 6 — Para pagamento de vantagens, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos com a Contabilidade do mesmo ministerio, a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

N. 171 — Concedendo o credito de 250$, para pagamento das despezas com o transporte, da cidade de Maceió a Penedo, do 2º escripturario Thomires Conde e familia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 282 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias — Sub-consignação 6 — Para pagamento de vantagens, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos com a Contabilidade do mesmo ministerio a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

N. 283 — Concedendo o credito de 260$400 para pagamento a The Amazon River Steam Navigation Company Ltd., de uma passagem de 1ª classe, do Porto de Manáos ao de Rio Branco, no Territorio do Acre, concedida ao Dr. Antonio Nembri Visani de Brito, nomeado juiz municipal do 1º termo da Comarca de Rio Branco.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 351 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias — Sub-consignação 6 — Para pagamento de vantagens, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos com a Contabilidade do mesmo ministerio, a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

N. 352 — Concedendo o credito de 2:228$662, para pagamento ao guarda-fio de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, José Ventura de Aguiar, proveniente de differença de vencimentos, augmento provisorio e gratificação addicional, que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 16 de fevereiro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 163 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias — Sub-consignação 6 — Para pagamento de vantagens, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquelle delegacia levar a debito de Movimento de Fundos com a Contabilidade do mesmo ministerio a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

N. 164 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo relativo ao augmento de percentagem pretendido pelos agentes fiscaes dos impostos de consumo, naquelle Estado, resolveu, por despacho de 4 de novembro de 1927, que os requerentes aguardem opportunidade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 143 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias — Sub-consignação 6 — Para pagamento de vantagens, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos com a Contabilidade do referido ministerio, a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 98 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Circumscripções Judiciarias — Sub-consignação — 6 — Para pagamento de vantagens, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos com a Contabilidade do referido ministerio a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 170 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias — Sub-consignação 6 — Para pagamento de vantagens, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos com a Contabilidade do referido ministerio a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 124 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias — Sub-consignação 6 — Para pagamento de vantagens, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos com a Contabilidade do referido ministerio a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 359 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias — Sub-consignação 6 — Para pagamento de vantagens, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos com a Contabilidade do referido ministerio a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 334 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias — Sub-consignação 6 — Para pagamento de vantagens, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos com a Contabilidade do referido ministerio a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

N. 335 — Concedendo o credito de 70:000$000 para pagamento das despezas com a acquisição de um hyate para o serviço de praticagem da barra de Belém, naquelle Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 145 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias — Sub-consignação 6 — Para pagamento de vantagens, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos com a Contabilidade do referido ministerio a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

N. 146 — Concedendo o credito de 100:000$000 para as despeazs com a continuação das obras da Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 223 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias — Sub-consignação 6 — Para pagamento de vantagens, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos com a Contabilidade do referido ministerio a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

N. 224 — Concedendo o credito de 736$060, para pagamento da restituição ao tenente José Joaquim de Andrade, proveniente de descontos feitos a titulo de indemnização da carga de 4:000$000 e posteriormente relevada, no periodo de agosto de 1925 a outubro de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 368 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias — sub-consignação n. 6 — Para pagamento de vantagens, etc. — do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos, com a Contabilidade do referido ministerio, a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 117 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias — sub-consignação n. 6 — Para pagamento de vantagens, etc. — do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos, com a Contabilidade do referido ministerio, a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

N. 118 — Devolvendo autuado, o processo de exercicios findos, na importancia de 1:926$250, de que é credor José Coriolano de Castro Lima, fiscal regional de 3ª classe da Inspectoriaa Federal de Navegação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 130 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias — sub-consignação n. 6 — Para pagamento de vantagens, etc. — do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos, com a Contabilidade do referido ministerio, a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-

lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 497 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias — sub-consignação n. 6 — Para pagamento de vantagens, etc. — do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos, com a Contabilidade do referido ministerio, a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 83 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias — sub-consignação n. 6 — Para pagamento de vantagens, etc. — do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos, com a Contabilidade do referido ministerio, a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 196 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias — sub-consignação n. 6 — Para pagamento de vantagens, etc. — do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos, com a Contabilidade do referido ministerio, a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

N. 197 — Recommendando que seja effectuado o pagamento da gratificação de 769$341, aos funccionarios da Alfandega de Florianopolis, por terem servido no mez de abril ultimo, na secção de Colis Postaux daquella capital, Firmino Theodoro da Costa e outros.

N. 198 — Recommendando que seja effectuado o pagamento da gratificação de 835$728, aos funccionarios da Alfandega de Florianopolis que serviram, no mez de junho ultimo, na secção do Colis Postaux daquella capital, Firmino Theotonio da Costa e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 542 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias — sub-consignação n. 6 — Para pagamento de vantagens, etc. — do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos, com a Contabilidade do referido ministerio, a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

N. 543 — Concedendo o credito de 3:000$, para ser entregue, como adeantamento, ao juiz federal da 2ª Vara, naquella capital, para as despezas de alimentação dos jurados e outras pessoas que trabalharam durante o julgamento do réo Dantel Delpezzo, na sessão convocada para o dia 24 do referido mez.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 109 — Autorizando a effectuar, independente de credito, o pagamento das despezas da verba 2ª, "Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias", sub-consignação n. 6, "Para pagamento de vantagens, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, devendo aquella delegacia levar a debito de Movimento de Fundos com a contabilidade do referido ministerio a despeza que effectuar por conta da alludida sub-consignação, remettendo-lhe os necessarios documentos para a respectiva classificação quando fôr concedido o credito supplementar.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 383 — Concedendo o credito de 100$833, para pagamento ao servente, interino, daquella caixa, Fernando de Castro Vassal, por ter, no mez de agosto ultimo, substituido o serventuario effectivo Ayres de Gouvêa.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 715 — Communicando que o Sr. ministro, á vista da solicitação constante do aviso daquelle ministerio n. 898, de 11 de outubro de 1927, autorizou o pagamento, independente de credito, das despezas da verba 2ª, "Justiça Militar — Pessoal — Circumscripções Judiciarias", sub-consignação n. 6, "Para pagamento, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, tendo sido, em 25 do mez findo, expedida, para os fins convenientes, ás delegacias nos Estados, a circular-telegramma desta directoria n. 1.017.

N. 716 — Concedendo o credito de 154$434, para pagamento da restituição ao coronel do Exercito Americo de Abreu Lima, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio, nos periodos de junho a outubro de 1922, novembro de 1922 a outubro de 1923; de janeiro a março e setembro a dezembro de 1924.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 717 — Remettendo, autuado, o processo de habilitação ao montepio de D. Docelina Pedro de Santa Barbara, viuva do 1º tenente, reformado, da Policia Militar do Districto Federal Alfredo de Santa Barbara.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 91 — Pedindo a devolução da 2ª via do empenho n. 417, de 12 de junho ultimo, visto não ter sido utilizada a respectiva passagem.

N. 92 — Pedindo a devolução da 2ª via do empenho n. 451, de 21 de julho ultimo, visto não ter sido utilizada a respectiva passagem.

— Ao Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 94 — Informando que o credito de 50:000$, concedido pelo telegramma n. 95, de 8 de fevereiro de 1918, foi solicitado pelo aviso do Ministerio da Viação n. 45, de 8 de janeiro do mesmo anno.

N. 336 — Autorizando o collector federal de Nova Friburgo a effectuar o pagamento da folha de diarias, a que tem direito o pessoal em serviço do levantamento do cadastro das fazendas nacionaes de São José e Corrego Dantas, relativa ao mez de outubro do corrente anno, na importancia de 2:682$000.

— Ao Sr. director-secretario do Instituto de Providencia:

N. 362 — Communicando que deixa de ser attendida a solicitação constante do officio n. 233, de 25 de outubro proximo passado, daquella repartição, visto o professor da Faculdade de Medicina, Sr. Hildebrando Fabricio Braga, não receber vencimentos pelo Thesouro e sim pela thesouraria da propria Faculdade.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 363 — Communicando que o 1º escripturario do Thesouro Nacional João Drumond Camargo, designado para servir, em commissão, naquella delegacia, com as attribuições de auxiliar a collecta de informações necessarias ao cadastro, entrou, a 14 do corrente no goso de férias regulamentares, deixando, por esse motivo, de apresentar-se immediatamente áquella repartição.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1927

N. 55.422 — Requerimento de Laura de Paiva Freire, de 21 de outubro de 1927. — Apresente o conhecimento do deposito devidamente sellado.

N. 49.857 — Requerimento de Francisca Eulalia de Oliveira Barbosa e outra, de 15 de junho de 1927. — Satisfaça a exigencia.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1927

B. Cruz & Co., (successores de), sobre lavratura escriptura de immovel denominado "Chácara da Floresta" — Lagôa Rodrigues de Freitas — Gavea." — Satisfaçam os requerimentos a exigencias da Segunda Sub-Directoria.

Antonio Bento da Gama, pedindo aforamento lote 33, rua Nestor, Santa Cruz. — A' vista das informações prestadas, requeira, querendo, o aforamento do terreno em questão.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de novembro de 1927

Precatorios despachados:

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Joaquim de Souza Lima. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Civel, entrega de 1:400$ a favor de Mario Monteiro de Barros. — Idem.

Juizo da 2ª Vara Civel, entrega de 500$ a favor do Dr. Amelio Tavares de Mello Cavalcanti. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Civel, entrega de 120$ a favor de D. Carolina Lage. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Civel, entrega de 4:260$ a favor de Antonio Dias Teixeira. — Idem.

Requerimentos despachados:

Sem numero — Jacob Gitelman. — De accôrdo com o parecer não ha lucros tributaveis. Iniciado o negocio em setembro de 1926, como allega e prova o interessado com a matricula feita, opportunamente, só em 1921 se deu a apuração de lucros, e estes são inferiores a 10:000$000. Assim, pois, feitas as notas precisas, archive-se.

Sem numero — Joaquim da Costa Maia. — Junte a certidão de pagamento do imposto predial.

N. 17.149 — Francisco Duarte Ferreira. — Proceda-se pela fórma proposta na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Abreu & Silva. — De accôrdo com o laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 4:800$, arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata.

N. 1.324 A — Marciano & Santos. — Cobre-se o imposto, de accôrdo com o parecer, excluida a mora. Attendendo a que não foi pago o imposto em tempo opportuno, imponho a multa de 500$, comminada no art. 61, lettra *d*, do regulamento approvado pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se para o recolhimento das importancias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, accrescida a móra de 50 % sobre o imposto, nos termos do art. 64 do mesmo regulamento. Resta, no emtanto, o direito de recurso para a superior autoridade no mesmo prazo, e mediante deposito das importancias do imposto e multa.

Sem numero — Pedro Ayroza. — Averbe-se a mudança.

Sem numero — Antonio Marques Soares. — Idem.

N. 12.358 — João Leonel de Alencar. — Só existindo em deposito nesta Recebedoria 75 % da importancia effectivamente paga e referente ao imposto sobre a Renda, do exercicio de 1926, volte o processo á delegacia geral do referido imposto, solicitando esclarecimentos a respeito, tendo em vista a informação de fls. 3 v. e 4 e o officio de fls. 6.

N. 16.739 — Marinho Rodrigues. — De accôrdo com a informação e parecer, restitua-se á requerente a quantia de 20$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 5.374 — Abrahão Jorge. — De accôrdo com o laudo e parecer, altera-se a classificação do negocio de que se trata para balas (fabricante de), no lançamento dos exercicios de 1925 e corrente, procedendo-se ao expediente decorrente e officiando-se á Directoria da Receita. Isto feito, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Dr. Eduardo Moreira. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 21.114 — Bernardo José dos Santos Ferraz. — Junte a certidão de pagamento do imposto predial do corrente exercicio.

N. 8.934 — Germano Gama Secco. — Tendo em vista a informação, laudo e parecer, nada ha que deferir, archive-se.

N. 9.606 — Companhia Internacional Mercantil. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 12:000$ o valor locativo do negocio de que se trata, para o lançamento do proximo exercicio de 1928.

Sem numero — Agostinho Saraiva. — A' vista do exposto, officie-se á Directoria da Receita, expondo o caso e solicitando as necessarias providencias para a entrega, nesta Recebedoria, do processo referido.

Sem numero — Souza Mattos & Comp. — Sendo o predio de que se trata, supprido de agua por hydrometro e estando os livros respectivos na Directoria da Receita, nada ha que providenciar por esta directoria, archive-se.

Autos de infracção:

Auto n. 383, de 1927, contra Cordeiro & Santos. — De accôrdo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legaes.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 18 de novembro de 1927

N. 8.153 — José Cavalcanti. — Regularize o sello da petição.

N. 19.918 — Celia Perez de Almeida. — Faça reconhecer por notario publico a firma do liquidatario, do documento de fls. 3 a 7.

N. 8.330 — Henrique Magalhães. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 14.032 — José Malheiros & Comp. — Idem.

N. 22.096 — Antonio da Costa Pinheiro. — Prove o pagamento da taxa de penna de agua, de 1927 e de saneamento.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 18 de novembro de 1927

Requerimentos despachados:

Maria Ajára, pedindo o cancellamento de sua matricula por ter vendido o seu armarinho. — Prove o allegado.

Joaquim Vaz da Silva, requerendo o pagamento do seu imposto de renda, exercicio de 1927, por já ter apresentado a sua declaração de renda. — Aguarde a notificação.

Manoel Carrione, reclamando contra lançamento. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

Cardoso & Mello, pedindo mandar cancellar o seu lançamento *ex-officio*. — Em face do parecer retro, mantenho o lançamento *ex-officio*.

Joanna José Barquet, idem, idem. — De accôrdo com o parecer supra, cancelle-se o lançamento *ex-officio*.

Guilherme Alves Ferreira Bastos, reclamando contra lançamento. — A' vista do parecer, cancelle-se o lançamento *ex-officio*.

Arcangelo Abrahão, idem, idem. — De accôrdo com o parecer da Secção de Reclamações, cancelle-se o lançamento *ex-officio*.

Luiz Magdalena, pedindo pagar o imposto de renda, relativo ao exercicio de 1926, sem multa. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

Fernandes & Coelho, reclamando contra lançamento. — Indeferido, *ex-vi*, art. 114, § 1º, do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926.

João Goston, requerendo cancellamento de suas declarações do imposto de renda, apresentado no corrente anno, visto ter apresentado por equivoco novas declarações e pago o respectivo imposto. — Não constando na repartição a entrega de mais de uma declaração, não ha o que deferir.

Companhia Prince Line Limited, pedindo prazo de 60 dias para rectificação de suas declarações de renda. — Concedo o prazo de 75 dias.

Officios expedidos:

— Ao Sr. inspector da Alfandega no Maranhão:

N. 49 — Prestando informações.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

Ns. 156/60 — Remettendo petições dos seguintes contribuintes: Manoel Joaquim Pereira, Rodrigues & Tenorio, José de Souza Neves, Deodoro da Silva Pessôa e F. Pereira dos Santos, pedindo ao Sr. ministro da Fazenda que lhes seja concedido pagar o imposto de renda, exercicio de 1926, com abatimento de 75 %.

N. 161 — Idem, idem, do Sr. Arthur Mariano de Amorim Carrão.

— Ao Sr. agente da estação D. Pedro II, da Central do Brasil:

N. 223 — Pedindo providencias.

— Ao Sr. director technico do Lloyd Brasileiro:

N. 224 — Rectificando o officio numero 221, sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. agente da estação D. Pedro II, da Central do Brasil:

N. 225 — Requisitando passagem.

— Ao Sr. collector federal em Valença:

N. 513 — Fazendo declarações.

— Ao Sr. collector federal em Indaiatuba:

N. 514 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. collector da Primeira Collectoria Federal em Valença:

N. 515 — Fazendo communicações.

— Ao Sr. collector federal em Botucatú:

N. 516 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 975 — Fazendo communicações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Therezina:

N. 976 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Victoria:

N. 977 — Agradecendo communicação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 978 — Remettendo officio á Collectoria Federal de Queluz, que por equivoco veiu ter a esta delegacia geral.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 979 — Restituindo processo relativo ao contribuinte Mauro Salles.

— Ao Sr. delegado fiscal em Belém:

N. 980 — Restituindo processo referente ao recurso da firma R. da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Nitheroy:

N. 981 — Devolvendo declarações de renda.

— Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. L. 435 — Remettendo listas matrizes para cobrança.

Telegramma expedido:

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Maranhão:

N. 422 — Sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1927

Officios:

N. 1.020 — Ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, solicitando autorização para a reforma de seus estatutos.

N. 1.023 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente na cidade de Santos (serviço interno).

N. 1.022 — Ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo da casa bancaria Ribeiro Nardi & Comp., estabelecida em São Sebastião do Paraiso, no Estado de Minas Geraes, solicitando cancellamento de registro.

Requerimentos despachados

Banco Hollandez da America do Sul, em 14 de novembro de 1927. — Approvo a presente minuta, para ser utilizada neste e em outros casos analogos, pelo requerente, salvo ulterior despacho em contrario. Faça-se a necessaria annotação. Restitua-se ao requerente a duplicata, com o visto desta inspectoria geral, e archive-se.

The Yokohama Specie Bank Ldt., em 14 de novembro de 1927. — Selle a presente petição e o documento junto.

Banco Hollandez da America do Sul, em 14 de novembro de 1927. — Approvo a minuta do contracto de credito, junta, sob condição de que lhe seja additado que a conta-corrente em moeda estrangeira, assim aberta, não poderá em caso algum apresentar saldo credor, isto é, a favor do respectivo titular, e que o pagamento, como a amortização do debito, será feito em cambiaes devidamente sellados e com vista do fiscal do banco requerente.

Montepio dos Servidores do Estado, no processo de reclamação de Manoel José Montalvão. — Dê-se vista ao interessado, para requerer o que entenda ser seu direito.

Idem, idem, idem, idem, idem, de Carlos Barreto Pereira Pinto, idem, idem, idem, idem.

Idem, idem, idem, idem, idem, de João Ambrosio de Oliveira. — Idem, idem, idem, idem, idem.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.459 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de licença de Braulia da Silva.

N. 2.460 — Ao Sr. Achilles Martins Ferreira, respondendo a carta de 10 de outubro ultimo.

N. 2.461 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, communicando registro de uma assignatura do *Diario Official*.

N. 2.462 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando fornecimento de material.

Ns. 2.463 e 2.464 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de licença de Raul Tavares Bastos e Henrique Pereira Lucas.

N. 2.465 — Ao Sr. Dr. Pedro Vergue d'Abreu, respondendo o officio numero 395, de 10 do corrente.

N. 2.466 — Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, no Estado do Pará, respondendo o officio n. 651, de 28 de outubro ultimo.

Requerimentos despachados

Manoel R. da Silva e Julio A. Caldeira. — Certifiquem-se.

Waldemar da Costa. — Encaminhe-se.

Henrique F. Valgas e Octavio A. Bastos. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1927

N. 755 A — Antonio Simões. — Deferido.

N. 61 I — Irmandade de N. S. do Sacramento da Matriz de Sant'Anna desta capital. — Deferido.

N. 751 A — Antonio Simões. — Deferido.

N. 78 I — Isabel Gomes Ribeiro. — Deferido.

N. 161 F — Francisco Celestino de Aguiar. — Cumpra-se o alvará de folhas 3.

N. 42 N — Noemia de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 450 M — Maria Isabel da Silva Neves. — Deferido.

N. 45 N — Nicolau Tolentino Mariano. — Cumpra-se o alvará.

N. 136 D — D. Lina Amanda Cruz. — Cumpra-se o alvará.

N. 174 E — Elvira de Azevedo Sampaio. — Deferida a petição de folhas 5, de accôrdo com o parecer.

N. 170 E — Elisa Drumond de Azevedo Soares. — Cumpra-se o alvará para a transferencia, devendo ser satisfeita a exigencia para pagamento dos juros.

N. 271 C — Casemiro Osorio Esthel. — Cumpra-se o alvará.

N. 420 P — Pedro Tinoco da Natividade Castro. — Faça-se o pagamento de accôrdo com o parecer.

N. 756 A — Santa Casa de Caridade do Pará de Minas. — Satisfaça a exigencia.

N. 744 A — Alice Góes Gonçalves Lima. — Satisfaça a exigencia.

N. 752 A — Anna Maria Ferreira de Pinho Martins Alves. — 1ª secção.

N. 821 Est — Delegacia Fiscal em Alagôas. — Proceda-se de accôrdo com a informação.

N. 820 Est — Delegacia Fiscal em Alagôas. — Proceda-se de accôrdo com a informação.

N. 164 O — Orlando de Lima Faria. — Deferido.

N. 224 F — Fernandes Alves de Souza. — Deferido.

N. 185 P — PePdro Frederico Oberlaender. — Deferido.

N. 634 J — José Willemsens. — Cumpra-se o alvará, nos termos do parecer.

N. 186 P — Paula Alves de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 17 W — Wilemar Ribeiro de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 187 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 243 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Satisfaça a exigencia.

N. 242 R — Raul Ramos Villar. — Deferido o requerimento de folhas 5.

N. 76 I — Irmandade de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo. — Publiquem-se editaes.

N. 163 O — Octavio Olegario de Paulo Beriz. — Publique-se edital.

N. 840 Est — Delegacia Fiscal de Minas Geraes — Edgard Carlos da Cunha Pereira. — Proceda-se de accôrdo com a informação.

N. 605 D/a — Heraclito & Comp. — Officie-se nos termos do parecer.

N. 611 D/a — Caixa Economica — Alice França. — Proceda-se de accôrdo com a informação.

N. 757 A — Antonio Marques Barbosa. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 de novembro de 1927:

Foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da Junta Medica, 90 dias de licença, na fórma da lei, ao 2º tenente Mario Affonso Monteiro, para tratamento de sua saude, devendo entrar no gôso da mesma no prazo maximo de 15 dias, a contar desta data.

Por outras de 18:

Foi enxerado o capitão de fragata medico Dr. José da Gama Malcher Serzedello do cargo de director da enfermaria auxiliar de Copacabana, que interinamente exercêu.

Foi concedido, de conformidade com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao operario de segunda classe da officina de machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Florindo Magdaleno, para tratar de sua saude, devendo entrar no gôso da mesma no prazo maximo de 15 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1927

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.064 — Tenho a honra de consultar a V. Ex. si os recursos do Thesouro Nacional permittem a despeza com a abertura de um credito especial a que se refere o decreto do legislativo n. 5.330, de 10 de novembro corrente, na importancia de 2:162$, para pagamento ao fiel civil, addido ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, Ernesto Francisco de Paula Velloso, dos vencimentos a que tem direito no exercicio de 1926, não recebidos por omissão orçamentaria.

N. 5.065 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins a copia annexa, do decreto de 10 do corrente aposentando o operario de primeira classe da officina de torneiros da Directoria do Armamento da Marinha, Manoel José Pereira, acompanhada de outros documentos referentes ao assumpto.

N. 5.067 — Acompanhada de outros documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os fins convenientes, a cópia annexa, do decreto de 10 do corrente aposentando o operario de segunda classe da antiga officina de carapinas e torneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Florencio Fontoura.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 5.070 — Tenho a honra de solicitar providencias a V. Ex. no sentido de ser recolhido ao Hospital Nacional de Alienados o operario da Directoria do Armamento da Marinha, Eduardo Gonçalves Cunningham, que se acha soffrendo de psychose epileptica com symptomas demenciaes.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 5.071 — Em additamento ao aviso n. 4.631, de 19 de outubro do corrente anno, declaro-vos que o nome do marinheiro nacional de 3ª classe SE numero 8.037, a quem elle se refere, é Antonio José dos Anjos e não Antonio José dos Santos.

N. 5.0072 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido na consulta acima referenciada, ora resolvo, em face do que determina o artigo 3º do decreto n. 13.912, de 10 de dezembro de 1919, deferir o requerimento do primeiro tenente machinista, reformado, João de Mattos Araujo, pedindo contar, para melhoria de sua reforma, os periodos de 13 de abril de 1900 a 31 de dezembro de 1901 e de 26 de março de 1903 a 31 de janeiro de 1905, no total de tres annos, seis mezes e vinte e tres dias, em que serviu como foguista da Armada.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.063 — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 25ª, Sobresalentes e mobiliarios, Material de consumo, Subconsignação n. 2, do orçamento vigente deste Ministerio, o pagamento da importancia total de 12:933$700 da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme o processo a este annexo, as seguintes firmas:

Ferreira, Land & Comp....	4:893$000
Rocha Couto & Comp.	7:523$700
Ribeiro, Costa & Comp. ...	517$000
	12:933$700

N. 5.066 — A vista da informação que a este acompanha, prestada pela Directoria de Fazenda deste ministerio, rogo a esse Tribunal se digne de reconsiderar a decisão, proferida em sessão de 3 de outubro ultimo, pela qual foi denegado registro ao contracto celebrado com a firma Campos & Fernandes, para a construcção de uma cosinha e copa no Hospital Central da Marinha.

N. 5.073 — Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser adiantada pelo Thesouro Nacional, ao 1º tenente commissario Mario Faustino dos Santos em commissão no contra-torpedeiro "Maranhão" a importancia de 2:760$, á conta da verba 22ª, Munições de Bocca, Material de consumo, Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, afim de attender ao pagamento com a compra de verduras e fructas, durante o quarto trimestre do corrente anno, conforme processo que a este acompanha.

N. 5.074 — Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser adiantada pelo Thesouro Nacional ao segundo tenente commissario Fraterno Lopes Penna, em commissão no contra-torpedeiro "Sergipe" a importancia de 2:000$, á conta da verba 22ª, Munições de Bocca, Material de consumo, Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, afim de attender ao pagamento com a compra de verduras e fructas, durante o quarto trimestre do corrente anno, conforme processo que a este acompanha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1927

Requerimento despachado:

A. J. Ferreira Leal, pedindo concessão para executar concertos em hydrometros adoptados pela Inspectoria de Aguas e Esgotos. — A pretensão do requerente prende-se a assumpto que será resolvido no proximo anno por este ministerio, conforme propoz a Inspectoria de Aguas. Estas circumstancias não permittem attender ao pedido.

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 3.141 — Pagamento á Standard Oil Company, Limited de 69:400$, de fornecimentos feitos no corrente anno á E. de F. Central do Brasil.

N. 3.145 — Pagamento a Pinto Guimarães & Comp. de 3:775$600, de fornecimentos feitos no corrente anno á E. de Ferro Central do Brasil.

N. 3.146 — Pagamento a Ribeiro Costa & Comp. de 3:210$, de fornecimentos feitos no corrente anno á E. de F. Central do Brasil.

N. 1.147 — Pagamento a Ribeiro Costa & Comp. de 6:353$, de fornecimentos feitos no corrente anno á E. de Ferro Central do Brasil.

N. 1.148 — Pagamento a Ribeiro Costa & Comp. de 11:963$900, de fornecimentos feitos no corrente anno á E. de Ferro Central do Brasil.

N. 3.149 — Pagamento á Companhia Carbonifera de Ribeirão Novo de réis 11:720$200, de fornecimento feito no corrente anno á E. de F. Central do Brasil.

N. 3.150—Pagamento á Casa Pratt S. A. de 4:500$, de fornecimento feito no corrente anno de tres machinas de escrever á Administração dos Correios de Nitheroy, Estado do Rio.

N. 1.351 — Pagamento a José Mercadante & Comp. de 71:823$200, de fornecimento feito no corrente anno á E. de Ferro Central do Brasil.

N. 3.152 — Pagamento á Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp., Limitada) de 21:750$, de fornecimentos feitos no corrente anno á E. de F. Central do Brasil.

N. 3.153 — Solicitando reconsideração do despacho que negou registro aos contractos celebrados pela Directoria dos Correios com as firmas Ferreira Land & Comp. e Salgado Guimarães & Comp. para fornecimentos, no corrente anno, de materiaes diversos.

N. 3.154 — Pagamento ao engenheiro Alfredo Conrado de Niemeyer de 275$, de gratificação a que fez jus no mez de outubro ultimo, pela Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

N. 3.155 — Pagamento de 2:255$ da folha de gratificação que compete aos funccionarios da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes no mez de outubro do corrente anno.

N. 3.156 — Pagamento a Hime & Comp. de 1:439$800, de fornecimentos feitos no corrente anno á E. de Ferro Central do Brasil.

N. 3.157 — Pagamento a Raphael da Silva & Comp. de 2:533$800, de fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria Geral de Illuminação.

N. 3.158—Pagamento de diarias a funccionarios da E. de Ferro Therezopolis, por serviços prestados fóra da séde, na importancia de 975$, no mez de outubro ultimo.

N. 3.159 — Pagamento a The Tabulating Machine Company de 21:950$, de fornecimentos feitos no corrente anno á Directoria Geral dos Correios.

N. 3.160 — Pagamento á Inspectoria Federal de Navegação do fiscal em Montevidéa de inspecção fóra da séde, no periodo de 24 de agosto a 22 de setembro do corrente anno.

N. 3.161 — Pagamento de 180$000 ao engenheiro Adelmar de Mello Franco Filho, fiscal da Inspectoria Federal de Navegação, de inspecção realizada fóra da séde no periodo de 14 de setembro a 1 de outubro do corrente anno.

N. 4.162 — Pagamento de 430$ de diarias ao fiscal regional de 1ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, Luiz de Azevedo Cunha.

N. 3.163 — Pagamento a Edgard Raja Gabaglia de 82:350$414 de trabalhos executados no corrente anno para a Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 3.164 — Pagamento a Wilhnann Xavier & Comp. de 13:600$, de fornecimento feito no corrente anno á E. de F. Central do Brasil.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1927

Ao Sr. inspector federal das Estradas:

Officio n. 72 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimnéto do vosso officio n. 755-Z, de 4 de outubro do corrente anno, pedindo esclarecimentos sobre a maneira de interpretar o aviso n. 30, de 25 de abril ultimo, que approvou a tomada de contas da Madeira-Mamoré Railway Company, proferiu o seguinte despacho:

"O aviso n. 57, de 1 de outubro de 1926, concedeu, na primeira parte, prorogação de prazo de um anno para o recolhimento da quota de arrendamento, já apurada na ultima tomada de contas, anterior ao mesmo aviso; na segunda parte, concedeu igual prorogação para as quotas que fossem apuradas dentro do prazo prorogado.

O favor provinha da situação deficitaria da Companhia e attendia a difficuldades financeiras da mesma. Com a tomada de contas relativas ao segundo semestre de 1925 verificou-se um saldo de 941:425$497, o que demonstrava haver cessado o motivo de que se originou o regimen de excepção, contra as normas contractuaes estabelecido pelo aviso numero 57.

Essas razões ditaram o despacho que approvou a tomada de contas do segundo semestre de 1925 da Madeira-Mamoré Railway e constante do aviso n. 30, de 25 de abril de 1927.

Declarado, neste despacho, sem effeito o aviso n. 57 na sua segunda parte, no que se referia a prorogações de recolhimento de quotas futuras em relação á já apurada na época daquelle aviso, comprehende-se ter sido o pensamento fundamental o de tornar inexistente a segunda parte do aviso n. 57, o que equivale a cancellal-a, de modo a que produzisse ella seus effeitos, apenas, na primeira parte, isto é, na que concedia a prorogação para a quota já apurada na ultima tomada de contas, anterior á data da expedição do aviso n. 57."

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1927

Avisos:

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 77 — Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e de accordo com o parecer constante do vosso officio n. 836/S, de 3 do corrente mez, declaro-vos que fica prorogado, até 31 de dezembro proximo, o prazo de seis mezes marcado pelo decreto n. 17.688, de 11 de fevereiro ultimo, para a conclusão da construcção de dez grupos de casas para feitores e trabalhadores, na linha de São Francisco, de que é concessionaria a precitada companhia.

N. 78 — Em referencia ao vosso officio n. 850/S, de 7 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que fica approvado o termo de accordo assignado em 11 do mez proximo passado entre essa inspectoria e a The Leopoldina Railway Company, Limited, para a cobrança de uma taxa addicional de 10% sobre as tarifas em vigor nas linhas de concessão federal a cargo da mesma companhia, para ser o respectivo producto applicado ao continuo e opportuno apparelhamento das referidas linhas.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 16 do corrente foi nomeado auxiliar, interino, da Administração dos Correios de Santos, o praticante interino, prorata da mesma administração, Francisco Moraes, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 17 do corrente foi promovido, por antiguidade, a amanuense da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, o auxiliar da mesma administração, Carlos Tregellas, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foi promovido a auxiliar da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, o praticante da mesma administração, Fernando Augusto Osorio, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Ainda por outras da mesma data, foram nomeados carteiros de terceira classe da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, os auxiliares de carteiro Alfredo de Souza e Floriano José Marques e o servente de primeira classe Arthur Gomes, todos da mesma administração, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1927

Hime & Comp. (tres requerimentos), Wilmann, Xavier & Comp., Alfredo M. Schutte, Sociedade Anonyma "Marvin". — Restitua-se.

Camara Municipal de Turvo. — Esta Estrada não póde conceder o transporte solicitado, por não haver lei que o autorize.

Camara Municipal de Divinopolis. — Concedo, a titulo precario.

Gontijo & Irmão. — Restitua-se a quantia de 50$000.

Prefeitura Municipal de Araxá. — Permitto a titulo precario.

Calmerio Ferreira & Comp. — Nada ha que deferir.

Sebastião Atela. — Indeferido, á vista da informação.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no paragrapho 3º do artigo 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve autorizar as doze desapropriações amigaveis de terrenos e bemfeitorias, no trecho em construcção de Itajahy a Blumenau, da Estrada de Ferro Santa Catharina e pertencentes a:

Francisca Corrêa da Silva Pedro Cunha, terreno, com area de 880,m²00 (oitocentos e oitenta metros quadrados) e casa, entre as estacas 245,m00 e 2 -|- 16,m00, pela importancia de réis 2:550$ (dous contos trezentos e cincoenta mil réis);

Paulo Agassi, terreno com area de 704,m²,00 (setecentos e quatro metros quadrados) e casa, entre as estacas 2.416,m00 e 3 -|- 4,m80, pela importancia de 2:200$ (dous contos e duzentos mil réis);

Constructora Catharinense, terreno com area de 324,m²,75 (trezentos e vinte e quatro metros quadrados e setenta e cinco decimetros quadrados), e casa entre as estacas 3-|-4m,80 e 3-|-13m,60 (lado direito), pela importancia de réis 1:600$ (um conto e seiscentos mil réis);

Manoel Juvencio Cordeiro, terreno com area de 379,m²,25 (trezentos setenta e nove metros quadrados e vinte e cinco decimetros quadrados) e casa, entre as estacas 3 -|- 4m,80 e 3 -|- 13m,60 (lado esquerdo), pela importancia de 700$ (setecentos mil réis);

Manoel Ferreira de Macedo, terreno com area de 880,m²,00 (oitocentos e oitenta metros quadrados) entre as estacas 5-|-15m,90 e 6-|-6m,90 pela importancia de 650$ (seiscentos e cincoenta mil réis);

Ciriaco Rezende Travasso, terreno com area de 880,m²,00 (oitocentos e oitenta metros quadrados) e casa, entre as estacas 6 -|- 6,90 e 6 -|- 1790, pela importancia de 2:300$ (dous contos e tresentos mil réis);

Antonio Alfredo Ramos, terreno com area de 1.416,m²,00 (mil quatrocentos e dezeseis metros quadrados) e casa, entre as estacas 6 -|- 17m,90 e 7-|-15,m50, pela importancia de 2:800$ (dous contos e oitocentos mil réis);

Pedro Burghardt, terreno com area de 1.297,05 (mil duzentos e noventa e sete metros quadrados e cinco decimetros quadrados) entre as estacas 15 -|- 8m,30 e 20 -|- 6m,50, pela importancia de 910$ (novecentos e dez mil réis);

Constructora Catharinense, terrenos com areas de 120m²,00 (cento e vinte metros quadrados) e 38,m²,50 (trinta e oito metros quadrados e cincoenta decimetros quadrados), respectivamente entre as estacas 17-|-8m,30 a 17-|-19m,30, e 19 a 19 -|- 6m,60, pela importancia total de 160$ (cento e sessenta mil réis.;

José Marques Brandão, terreno com area de 970,m²,00 (novecentos e setenta metros quadrados), entre as estacas 35 -|- 3m,70 e 37 -|- 11m,90 pela importancia de 680$ (seiscentos e oitenta mil réis);

Otto Hugo Praum, terreno com area de 616,m²,44 (seiscentos e dezeseis metros quadrados e quarenta e quatro decimetros quadrados), entre as estacas 42 -|- 8m,90 e 43 -|- 15m,60, pela importancia de 900$ (novecentos mil réis).

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1927. — *Caetano Lopes*, inspector.

Proc. n. 1.451.

O inspector federal das Estradas, baseado no paragrapho 3º do artigo 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve autorizar as nove desapropriações amigaveis de terrenos e bemfeitorias, no trecho em construcção de Itajahy a Blumenau, da Estrada de Ferro Santa Catharina, e pertencentes a:

Juvenal Hermogenes Cabral, terreno com area de 7.744m,00 (sete mil setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), entre as estacas 3 -|- 4m,00 a 0, e do 0 a estaca 1 -|- 11m,80 (conforme indica a planta), pela importancia de 5:000$ (cinco contos de réis);

Athanasio B. da Veiga, terreno com area de 704,m²,00 (setecentos e quatro

metros quadrados e casa, entre as estacas 3 -|- 13m,60 e 4 -|- 2m,40, pela importancia de 2:160$ (dous contos cento e sessenta mil réis);

Guilherme Ignacio Linhares, terreno com area de 858m²,00 (oitocentos e cincoenta e oito metros quadrados) entre as estacas 4 -|- 2m,40 e 5 -|- 4m,40, pela importancia de 600$ (seiscentos mil réis);

Constructora Catharinense, terreno com area de 528m²00 (quinhentos e vinte e oito metros quadrados) e casa, entre as estacas 5 -|- 9m,30 e 5 -|- 15m,90, pela importancia de 1:500$ (um conto e quinhentos mil réis);

Konder & Comp., terreno com area de 1.443m²20 (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados e vinte decimetros quadrados), 895m².00 (oitocentos e noventa e cinco metros quadrados) e 3.250,m².00 (tres mil duzentos e cincoenta metros quadrados), respectivamente entre as estacas 8 -|- 17m,50 a 9 -|- 15m,10, 21 -|-m.00 a 23 -|- 5m,75, e 24 -|- 7m,75 a 32 -|- 10m,50, pela importancia total de 4:500$ (quatro contos e quinhentos mil réis);

Belizario Pereira da Silva, terreno com area de 29m,²75 (vinte nove metros quadrados e setenta e cinco decimetros quadrados), entre as estacas 19 -|- 6m,60 e 10 -|- 13m,20 (conforme indica a respectiva planta pela importancia de 30$ (trinta mil réis).

Manoel Annibal Pereira, terreno com area de 3.435,m²,65 (tres mil quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decimetros quadrados); entre as estacas 37-|-11m70 pela importancia de 2:350$ (dous contos tresentos e cincoenta mil réis).

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1927. — *Caetano Lopes*, inspector.

Proc. 1.450.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

O inspector submetteu á apreciação e approvação do ministro o ante-projecto de ampliação do porto de Recife, organizado de accôrdo com as necessidades futuras do porto, cuja importancia decorre não só da sua posição geographica, como do desenvolvimento economico do Estado

O ante-projecto aproveita a bacia do Santo Amaro e o Rio Beberibe, de preferencia a bacia denominada "Corôa dos Passarinhos", em consequencia da sua maior proximidade, não só do ancoradouro, já dragado a 10 metros, como da zona de maior movimento da parte commercial da cidade.

— De accôrdo com o ultimo balancete do movimento do porto de Santos, durante a semana decorrida de 31 de outubro proximo passado a 6 do corrente, o "stock" de mercadorias naquelle porto foi de 51:277 toneladas contra 52.277, com uma differença de mil toneladas a menos.

— Ao chefe da commissão da Lagôa Feia, o inspector enviou, para informar, o officio sem numero, de 28 de outubro passado, da Associação do Commercio, Industria e Lavoura de Macahé, pedindo a dragagem do rio Macahé, entre a ponte de ferro e a foz na extensão, mais ou menos, de 500 a 800 metros.

— Devidamente informado, foi encaminhado ao ministro o requerimento de 5 de outubro proximo passado, da Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, pedindo permissão para retirar dos serviços de dragagem do porto desta capital os batelões lameiros "Simone" e "Madeleine", afim de os utilizar no porto de Paranaguá, de cujas obras é contractante a peticionaria.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar as instrucções que com esta baixam para o fornecimento de fardamento, cinto-talabartes, fiadores e outros artigos pelo Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, mediante indemnização.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1927. — *Nestor Passos.*

INSTRUCÇÃO PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, CINTO-TALABARTES, FIADORES, ETC., PELO E. C. F. E. MEDIANTE INDEMNIZAÇÃO.

Caixa de Officiaes

Art. 1.º O E. C. F. E. poderá fornecer os artigos constantes das tabellas annexas ao seguinte pessoal:

1, officiaes generaes, officiaes e aspirantes a official da activa;

2, officiaes e aspirantes a official da reserva (1ª e 2ª linhas);

3, alumnos da Escola Militar, Collegios Militares, ditos dos Centros de Preparação de Officiaes de reserva e socios das sociedades de Tiro de Guerra incorporadas;

4, funccionarios civis do Ministerio da Guerra com direito a graduações militares;

5, sargentos do exercito activo;

6, motoristas, cocheiros, seus ajudantes, operarios e demais civis com funcção em repartições e estabelecimentos do M. G.

§ 1.º O fornecimento será feito mediante pedido e nas seguintes condições:

a) ao pessoal do item n. 1 — para pagamento á vista, por desconto integral ou ainda a prestações mensaes;

b) ao pessoal do item n. 2 — para pagamento á vista; e por desconto integral ou a prestações mensaes, quando empregado em repartições ou estabelecimentos militares;

c) ao pessoal do item n. 3 — por intermedio das autoridades a que se achar subordinado, para pagamento á vista; e por desconto integral ou a prestações mensaes, sendo dispensavel a intervenção de taes autoridades, quando encaminhado pelo pae do alumno (socio), sob sua responsabilidade, desde que seja official da activa ou da reserva, empregado este em repartições ou estabelecimentos do M. G.;

d) ao pessoal do item n. 4 — para pagamento á vista, por desconto integral ou ainda a prestações mensaes, quando no exercicio do seu cargo;

e) ao pessoal do item n. 5 — por intermedio das autoridades a que se achar subordinado, para pagamento á vista, por desconto integral ou ainda a prestações mensaes, segundo o estipulado nestas instrucções;

f) ao pessoal do item n. 6 — por intermedio das autoridades a que se achar subordinado, para pagamento á vista; e por desconto integral ou a prestações mensaes, quando a repartição ou estabelecimento militar em que tiver funcções se responsabilizar pelo pagamento.

§ 2.º O pagamento á vista terá logar no acto do recebimento do artigo ou artigos pedidos; o desconto integral — por occasião do primeiro pagamento a realizar-se depois de recebida a factura; o desconto a prestações mensaes — a partir do mez em que fôr a factura recebida, tudo segundo o estipulado nestas instrucções.

Art. 2.º Os pedidos de fornecimento deverão versar unicamente sobre artigos de uso previsto em regulamentos, instrucções, avisos, etc.

Art. 3.º Os chefes das repartições, estabelecimentos militares e commandantes de corpos mandarão descontar no acto do pagamento os debitos para com o E. C. F. E., tendo em vista as facturas que lhes forem remettidas.

Paragrapho unico. As importancias provenientes de descontos, integraes ou a prestações mensaes previstos no § 2º, do art. 1º, serão consignadas na 3ª via das respectivas folhas de vencimentos em uma columna aberta após o liquido da receita, sob o titulo "Descontos para indemnização de fardamento e outros artigos ao E. C. F. E.".

Art. 4.º Os pedidos visados pelos commandantes de corpos, chefes de repartições ou estabelecimentos militares, serão encaminhados directamente á chefia do E. C. F. E.

§ 1.º Os pedidos de officiaes, quando entregues pessoalmente no E. C. F. E., independem de "visto", salvo não sendo o official conhecido, caso em que se torna indispensavel o abono da identidade por escripto no pedido, por qualquer official da D. I. G., do E. C. F. E., ou do S. C. T.

§ 2.º Cada pedido deverá especificar o artigo ou artigos que o interessado possa pretender adquirir e mais ainda a fórma pela qual se realizará a indemnização, sendo considerados para desconto integral os que silenciarem sobre a fórma de pagamento.

§ 3.º Os commandantes de corpos, chefes de repartições e estabelecimentos militares, além do indispensavel "Visto", deverão declarar nos pedidos feitos pelos sargentos o tempo de serviço que faltar aos mesmos para conclusão de sua praça, afim de ser calculado o desconto.

Art. 5.º Os descontos em prestações mensaes serão feitos no *maximo* em *seis* prestações, não podendo estas ser inferiores a 40$000.

§ 1.º As importancias das encommendas de custo inferior a essa quantia serão descontadas integralmente ou pagas á vista.

§ 2.º As importancias de cada prestação poderão ser augmentadas mediante declaração constante dos pedidos.

§ 3.º As importancias das encommendas feitas pelos sargentos, com o tempo de serviço a concluir dentro de seis mezes, serão descontadas em tantas prestações, quantos forem os mezes que faltarem ás ditas praças para conclusão do seu tempo.

Art. 6.º Nenhuma nova encommenda será attendida si não quando o debito do interessado estiver sendo amortizado mensalmente, sem interrupção, dentro dos limites das tabellas do fornecimento annexas.

Paragrapho unico. O pagamento da importancia de uma encommenda, por amortização parcellada, não poderá ser interrompido nem mesmo alterado no seu *quantum* pelo facto de ter lavido nova encommenda; nesta hypothese a amortização da nova (ou novas) encommenda será feita sem prejuizo da que vinha sendo realizada.

Art. 7.º As importancias dos artigos fornecidos a prestações serão majoradas de 10 % sob o titulo "Lucros industriaes", destinados a cobrir os debitos insolventes, em consequencia de fallecimentos, deserções, exclusões e outros motivos imprevistos.

Paragrapho unico. As encommendas para pagamento integral ou á vista serão indemnizadas pelo preço do custo.

Art. 8.º Uma vez effectuado o fornecimento dos artigos solicitados nos termos do § 2º do art. 1º, o interessado passará recibo dos mesmos: no livro de registros de pedidos, quando a entrega se effectuar no E. C. F. E. e na nota de remessa — quando esta se fizer por intermedio da secção de embalagem aos corpos, repartições ou estabelecimentos militares localizados fóra desta capital; pagando, além da indemnização devida pelo fornecimento, mais a importancia relativa á embalagem e transporte.

Art. 9.º A parte interessada fica pecuniariamente responsavel pelas encommendas que fizer, uma vez estas effectivadas no todo ou em parte.

§ 1.º Registrado o pedido, fica desde logo a parte sujeita á indemnização nos termos das presentes instrucções, quando se tratar de artigos confeccionados fóra do E. C. F. E.

§ 2.º Cortado o material, fica a parte sujeita á indemnização correspondente, si dentro de 15 dias, a contar da data do registro da prova consignada no talão registro (§ 2º artigo 10), não attender ás communicações que forem feitas pelas officinas do E. C. F. E., quando pertencerem aos corpos, repartições e estabelecimentos com séde nesta Capital.

§ 3.º Confeccionado o artigo ou artigos pedidos ou cortado o material e feito o registro respectivo, ficam os interessados sujeitos á indemnização correspondente, sendo taes artigos ou o material referido considerados á disposição dos mesmos.

Art. 10. As officinas terão um *livro registro*, no qual se mencionarão ao lado do nome, posto e corpo, repartição ou estabelecimento em que servir o interessado, as datas de entradas dos pedidos, do córte do material e da confecção do artigo.

§ 1.º As officinas enviarão no mais breve prazo possivel á thesouraria do E. C. F. E. relações discriminativas dos artigos confeccionados a quem são destinados e bem assim os que se encontrarem á disposição dos interessados, na fórma do artigo anterior e seus paragraphos.

§ 2.º As officinas, tendo em vista seu rendimento, assignalarão no *livro-registro*, a data marcada para a prova (ou provas), quando os interessados se encontrarem nesta Capital, e bem assim o dia a partir do qual o artigo (ou artigos) será dado como prompto, fornecendo aos interessados um *talão-registro*, de accôrdo com o modelo annexo, no qual constarão as datas mencionadas.

Art. 11. Satisfeitas as encommendas nos termos das presentes instrucções, o chefe do E. C. F. E. remetterá a factura dos debitos contrahidos aos commandantes ou chefes dos interessados, precisando nominalmente a importancia total da divida contrahida, bem como as quotas mensaes, a cujos descontos cada um delles se obrigou, afim de que as mesmas autoridades procedam conforme determinam as presentes instrucções.

Art. 12. Os chefes de repartições, estabelecimentos ou commandantes de corpos, no prazo de tres dias após o recebimento da importancia da indemnização a que se referem os arts. 1º e 5º das presentes instrucções, deverão remettel-as ao E. C. F. E., fazendo-as acompanhar de uma guia nominal das partes em debito, com discriminação das quantias descontadas, conforme modelo annexo, afim de serem escripturados na thesouraria do E. C. F. E. e publicadas em seu boletim.

§ 1.º As autoridades referidas providenciarão para que nas guias de remessa de dinheiros sejam tambem consignados os nomes dos devedores excluidos durante o mez, indicando não só o saldo devedor até a ultima prestação descontada, como tambem o motivo da exclusão e o destino que tiver.

§ 2.º Quando as facturas forem encaminhadas para unidades administrativas em que, por effeito de transferencia ou qualquer outro motivo, não mais se achem seus destinatarios, devem as autoridades citadas neste artigo enviar essas facturas ao novo destino, dando disto immediata sciencia á chefia do E. C. F. E.

§ 3.º As facturas de debito a ser pagos integralmente ou por prestações mensaes, que não tenham sido liquidadas até a data da exclusão do devedor, serão transmittidas depois de feitas as annotações dos descontos á unidade administrativa para onde tiver sido o mesmo removido, nos casos de transferencia e ao E. C. F. E. nos demais casos, sendo taes alterações consignadas na guia de remessa de dinheiros ao E. C. F. E. (modelo annexo).

Art. 13. A Directoria Geral de Contabilidade da Guerra descontará dos vencimentos dos officiaes effectivos ou reformados que alli receberem directamente as importancias de que forem devedores, mediante requisição da chefia do E. C. F. E.

Paragrapho unico. As importancias descontadas deverão ser escripturadas naquella directoria a titulo de "Consignação" em favor do E. C. F. E. e pagas ao respectivos thesoureiro, mediante apresentação de folhas devidamente organizadas.

Art. 14. A chefia do E. C. F. E. remetterá as autoridades referidas no art. 12 as quitações das prestações recebidas pelo respectivo thesoureiro, devendo essas autoridades dar aos interessados conhecimento desse facto em boletim.

Paragrapho unico. No caso dessas autoridades não receberem, no prazo de 30 dias, as quitações referidas neste artigo, deverão dar conhecimento desse facto á chefia do E. C. F. E., afim de serem tomadas as devidas providencias.

Art. 15. Toda a escripturação de fundos, relativa aos fornecimentos em apreço será affecta á thesouraria do E. C. F. E., por onde correrá o competente processo, sendo o balancete organizado de accôrdo com o modelo annexo.

Paragrapho unico. A escripturação a que se refere este artigo será feita em livro conta-corrente numerado e rubricado pelo chefe do E. C. F. E. onde serão registradas as facturas e demais alterações mencionanas nos arts. 11 e 12 e bem assim os pagamentos que forem sendo effectuados.

Art. 16. As importancias arrecadadas, depois de convenientemente escripturadas, serão recolhidas ao cofre do Conselho de Administração do E. C. F. E., afim de serem applicadas ás despezas necessarias para manter e renovar regularmente os competentes *stocks*.

Art. 17. Compete ao Conselho de Administração do E. C. F. E., a organização da tabella de preço dos artigos confeccionados nesse Estabelecimento, com approvação do ministro.

Art. 18. Para regularidade do serviço nas officinas e em beneficio dos proprios interessados, a confecção de fardamento fica limitada ás quantidades constantes da respectiva tabella.

§ 1.º Afim de ser evitada a extracção de mais uma factura referente ao mesmo debito, nenhuma encommenda será, em principio, entregue por partes.

§ 2.º As tabellas annexas só poderão ser alteradas por motivo de força maior, salvo quando o interessado se sujeitar ao pagamento á vista, ou a juizo do chefe do E. C. F. E. ou ainda da autoridade competente.

§ 3.º Será rigorosamente observada a ordem de precedencia no córte do material, a qual só poderá ser alterada por motivo de força maior e mediante ordem do chefe do E. C. F. E. ou de autoridade competente.

§ 4.º Qualquer reclamação, não só relativa ao registro do pedido como quanto á confecção dos artigos, deverá ser dirigida immediatamente á chefia do E. C. F. E.

Art. 19. Será responsabilizado o operario pelas imperfeições ou falhas encontradas na confecção e provocadas por sua negligencia ou impericia, sendo-lhe feita a competente carga para desconto no todo ou em parte, de accôrdo com a legislação em vigor.

Art. 20. Os pedidos e as medidas de fardamento serão feitos de accôrdo com o modelo annexo, conforme as instrucções publicadas no Boletim do Exercito, n. 94, de 25 de maio de 1923 e aqui reproduzido.

Art. 21. As dividas provenientes dos fornecimentos regulados nestas instrucções e não pagas, dentro dos prazos estipulados, serão para todos os devedores consideradas contrahidas de accôrdo com o final do art. 11 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, devendo as importancias descontadas ser enviadas ao E. C. F. E.

Art. 22. Fica terminantemente prohibido o fornecimento de materia prima para manufactura que não corra por conta do E. C. F. E.

Visto Encarregado	E. C. F. E.	O. C. O.

Talão - registro n. .....

Pedido n..... (nº de ordem de officinas)

Artigos pedidos	Preço
1 tunica de brim kaki sem distinctivos e botões.....	$
.....	$
.....	$
.....	$
.....	$

Cortado.....

Nome do cortador.....

Prova em.....

Prompto em..... Confeccionado por .....

Assignatura do mestre

Visto

F.....

.....Fiscal

REGIMENTO DE INFANTARIA

Mez de maio de 1927

Guia de remessa ao E. C. F. E. da quantia de..... para indemnização de artigos fornecidos pelo mesmo Estabelecimento aos officiaes abaixo mencionados

Posto		Debito	Credito	Saldo devedor	Observações
Major.....	F	100$000	50$000	50$000	Fact. n. 27, de 1-2-27, 1ª prestação.
Capitão....	F	280$000 250$000	53$300 42$000	434$700	2ª prestação da fact. n. 28 e 1ª da n. 145.
1º tenente...	F	100$000	50$000	50$000	Factura n. 64, 1ª prestação.
2º tenente...	F	150$000	—	150$000	Excluido por fallecimento.
2º tenente...	F	200$000	—	200$000	Transferido a.... para o 5º R. I.
2º tenente...	F	40$000	—	40$000	Reformado por decreto de.....
	Somma.....	1:112$000	195$300	924$700	

Quartel em..... de..... de 1927.

F.....

Capitão contador

Nota

1. Da remessa da 2ª prestação em diante não é necessario citar o numero da factura, salvo si o devedor contrahir novo debito.
2. Não deve ser consignada nesta guia importancia alguma que não seja relativa a facturas préviamente remettidas.
3. As fracções resultantes da divisão da importancia do debito pelo numero de prestações, devem ser addicionadas á primeira prestação.
4. E' sufficiente uma só via desta guia e indispensavel o officio de sua remessa para regularidade da escripturação.
5. As guias de remessa para indemnização de artigos fornecidos aos sargentos e praças, que deverão ser feitas separadamente, obedecerão a este modelo e ás prescripções para sua confecção.

TABELLA DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E CINTOS-TALABARTES AOS OFFICIAES

Classificação	Quantidade a fornecer	Tempo minimo indispensavel para novo pedido
Armação de bonet americano	2	Um anno.
Borzeguins de couro preto, par	4	Um anno.
Borzeguins brancos, par	1	Um anno.
Botas, par	1	Um anno.
Botões dourados, collecção	1	Um anno.
Botões de massa preta, collecção	2	Um anno.
Capa de flanella kaki para bonet	3	Um anno.
Capa de flanella branca para bonet	1	Um anno.
Capa de panno para bonet	1	Dous annos.
Calção de brim kaki	4	Um anno.
Calção de brim branco	1	Dous annos.
Calção, calça de flanella kaki ou calção, de gabardine para aviador	1	Dous annos.
Calça de brim kaki	1	Um anno.
Calça de brim branco	1	Um anno.
Calça ou calção de panno garance	1	Dous annos.
Calção de panno mescla	1	Dous annos.
Calça de flanella branca	1	Tres annos.
Carole de panno kaki	1	Dous annos.
Capote de tolerancia ou pellerine	1	Dous annos.
Capacete de lona kaki	1	Um anno.
Cinto-talabarte de couro castanho	1	Um anno.
Cinto-talabarte de couro branco ou preto, envernizado	1	Dous annos.
Cinto-talabarte de cadarço de seda azul marinho	1	Dous annos.
Dragonas, par	1	Quatro annos.
Distinctivo para uniforme de gala	1	Dous annos.
Fiador dourado	1	Quatro annos.
Fiador de couro castanho ou preto	1	Um anno.
Luvas de fio d'Escossia branco ou kaki	2	Um anno.
Platinas cobertas de panno, par	1	Um anno.
Platinas de metal, par	1	Dous annos.
Talim com guias douradas	1	Tres annos.
Perneiras, par	1	Um anno.
Tunica de brim kaki	4	Um anno.
Tunica de brim branco	1	Um anno.
Tunica de panno	1	Dous annos.
Tunica de flanella ou gabardine para aviador	1	Um anno.

Nota

O fornecimento de fardamento a funccionarios civis, com graduações militares, obedecerá á tabella para officiaes, em tudo que lhes fôr applicavel.

TABELLA DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO AOS ALUMNOS DA ESCOLA MILITAR E COLLEGIOS MILITARES

	Classificação	Quantidade a fornecer	Tempo minimo indispensavel para novo pedido
Alumno do Collegio Militar	Bonet	1	Um anno.
	Bonet com capa de brim branco	1	Um anno.
	Botinas de couro preto, par	4	Um anno.
	Blusas de brim kaki	4	Um anno.
	Calça de flanella garance	1	Dous annos.
	Calça de brim branco	1	Um anno.
	Gorros de brim kaki	1	Um anno.
	Calção de brim branco	1	Dous annos.
	Luvas castanhas, par	1	Um anno.
	Pellerine	1	Dous annos.
	Perneiras de brim branco, par	1	Dous annos.
	Tunicas de flanella azul	1	Dous annos.
	Tunicas de brim branco	1	Um anno.
Alumno da Escola Militar	Armação de bonet	1	Um anno.
	Borzeguins communs de couro preto, par	4	Um anno.
	Borzeguins brancos	1	Um anno.
	Calção ou calça de brim kaki	3	Um anno.
	Calça garance	1	Tres annos.
	Calça de brim branco	1	Um anno.
	Capa de flanella kaki	1	Dous annos.
	Capa de flanella branca	1	Um anno.
	Calça ou calção de flanella kaki	1	Dous annos.
	Capote de panno kaki	1	Tres annos.
	Luvas castanhas, par	1	Dous annos.
	Perneira de couro preto	1	Um anno.
	Polainas de flanella branca, par	1	Um anno.
	Tunica de brim kaki	3	Um anno.
	Tunica de flanella kaki e platinas	1	Dous annos.
	Tunica de brim branco	1	Um anno.
	Tunica de panno	1	Tres annos.
	Bonet com capa de panno	1	Tres annos.
	Capa de brim kaki	2	Um anno.

TABELLA DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO AOS SARGENTOS

Classificação	Quantidade a fornecer	Tempo minimo indispensavel para novo pedido
Armação de bonet americano	2	Um anno.
Borzeguins de couro preto, par	4	Um anno.
Borzeguins brancos, par	1	Um anno.
Botões dourados, collecção	1	Um anno.
Botões de massa, pretos, collecção	1	Um anno.
Capa de brim kaki para bonet	2	Um anno.
Capa de brim branco para bonet	1	Um anno.
Capa de panno para bonet	1	Dois annos.
Capa de flanella kaki para bonet	1	Um anno.
Calção de brim kaki	4	Um anno.
Calça de brim branco	1	Um anno.
Calça de flanella kaki	1	Um anno.
Calça ou calção de panno garance com listras	1	Cinco annos.
Capote de panno kaki	1	Dois annos.
Luvas castanhas, par	2	Um anno.
Divisas de soutache	1	Seis mezes.
Divisas de galão dourado	1	Cinco annos.
Divisas de panno garance	1	Cinco annos.
Perneira de couro preto, par	1	Um anno.
Tunicas de brim kaki	4	Um anno.
Tunicas de flanella c/plat. e botões	1	Um anno.
Tunica de brim branco	1	Dois annos.
Tunicas de panno c/plat. e botões	1	Cinco annos.

Visto

.....

Chefe do estabelecimento

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO

«Caixa de officiaes»

Balancete de caixa relativo ao mez de junho de 1927

Descriminação	Deve		Descriminação	Haver	
Saldo do mez findo		20:000$000	Contas correntes:		
Banco do Brasil:			Pago aos seguintes por artigos fornecidos segundo as facturas:		
Recebido pelo cheque n. 230 doc. 1		5:000$000			
Officinas c/de movimento:			Luiz Menezes & Cia. doc. n. 5	2:000$000	
			Pereira Souto & Cia. doc. n. 6	1:900$000	
Recebido este mez por vendas á vista doc. n. 2	10.000$000		Ferreira Passarello & Cia. doc. n. 7	3:100$000	7:000$000
Contas correntes — div. dev.:			Mão de obra:		
Recebido este mez para indemnisação de artigos fornec. doc. n. 3	12:000$000	22:000$000	Pago a costureiras e alfaiates neste mez doc. n. 8		6:000$000
Deposito e cauções:			Banco do Brasil:		
Recebido como garantia de fornecimentos doc. n. 4		1:000$000	Dinheiro depositado neste mez		10:000$000
			Saldo que passa para o mez de julho		25:000$000
Somma		43:000$000	Somma		48:000$000

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927

.....

Capitão-thesoureiro

NOTA — Poderão ser creados tantos titulos quantos forem necessarios e suprimidos os desnecessarios.

APPROVANDO AS INSTRUCÇÕES E MODELOS REFERENTES A PEDIDOS E MEDIDAS DE FARDAMENTO PARA OFFICIAES E SARGENTOS

Instrucções para tomada de medidas de peças de uniforme, etc. a serem confeccionadas nas officinas do E. C. F. E., mediante indemnização

Confeccione-se ou forneça-se	.....Regimento de Infantaria (Unidade ou repartição em que servir o signatario) Preciso que pelo E. C. F. E., me seja.... fornecido... o... seguinte.. artigo.., para pagamento á vista, em prestações mensaes ou desconto integral.

Discriminação	Quantidade	Medidas	Observações
Armação para bonet....	1	53	
Capa de brim kaki.....	1	53	
Tunica de brim branco.	1	33 — 68 — 19 — 30 — 60 — 44 — 42. Col. 40/5.	
Calção garance.....	1	56 — 90 — 72 — 33 — 46 — 35 — 22 — 20 — 13.	
Capote de panno kaki..	1	42 — 120 — 20 — 30 — 62 — 43 — 44. Col. 42/6.	
Calça de flanella kaki.	1	56 — 100 — 76 — 33 — 45 — 34 — 25 — 21.	
.....			

Visto:
.....

Rio de Janeiro,.....de.....de 192....
Ass.....
Posto.....
Servindo.....

Instrucções

As medidas das diversas peças de fardamento devem ser tomadas, invariavelmente, do modo porque aqui são indicados e na mesma ordem chronologica, collocadas na casa correspondente do pedido.

Tunica

1ª medida	— Da base da gola á cinta.....	A-B do modelo
2ª »	— Comprimento total.....	A-C do modelo
3ª »	— Espadua.....	D-E do modelo
4ª »	— Comprimento da manga.....	E-F-G do modelo
5ª »	— Contorno do thorax.....	H do modelo
6ª »	— Contorno da cintura.....	I do modelo

Para exemplo da gola indicar o numero e altura do collarinho:

Exemplo: 33 — 63 — 19 — 30 — 60 — 44 — 42. Col. 40/5.

Calça

1ª medida	— Da cintura ao joelho.....	A-B do modelo
2ª »	— Comprimento total.....	A-C do modelo
3ª »	— Entre-pernas.....	D-E do modelo
4ª »	— Contorno da cintura.....	F-d modelo
5ª »	— Contorno dos quadris.....	G-do modelo
6ª »	— Largura da coxa.....	H-d modelo
7ª »	— Largura do joelho.....	I-do modelo
8ª »	— Largura da barriga da perna.....	J-do modelo

Exemplo: 56 — 100 — 76 — 38 — 45 — 34 — 25 — 21.

Calção

1ª medida	— Da cintura ao joelho.....	A-B-do modelo
2ª »	— Contorno junto á coxa ao tornozello.....	A-C-do modelo
3ª »	— Entre-pernas.....	D E-do modelo
4ª »	— Contorno da cintura.....	F-do modelo
5ª »	— Contorno dos quadris.....	G-do modelo
6ª »	— Largura da coxa.....	H do modelo
7ª »	— Largura do joelho.....	I-do modelo
8ª »	— Largura da barriga da perna.....	J-do modelo
9ª »	— Largura junto ao tornozello.....	K-do modelo

Exemplo: 42 — 120 — 30 — 62 — 48 — 35.

Capote

1ª medida	— Da base da gola á cinta.....	A-B-do modelo
2ª »	— Comprimento total.....	A-C-do modelo
3ª »	— Espadua.....	D-E-do modelo
4ª »	— Comprimento da manga.....	E-F-G-do modelo
5ª »	— Contorno do thorax.....	H do modelo
6ª »	— Contorno da cintura.....	I-do modelo

Exemplo: 43 — 132 — 21 — 63 — 50 — 45. Col. 42/6.

Observações — Os pedidos de artigos para desconto não serão attendidos sem o «Visto» da autoridade a que estiver subordinado o signatario do pedido; os pedidos para pagamento á vista estão isentos desse «Visto».

Confeccione-se ou forneça-se	.....Regimento de Infantaria (Unidade ou repartição em que servir o signatario) Preciso que pelo E. C. F. E. me seja.... fornecido... o... seguinte.. artigo.., para pagamento á vista, em prestações mensaes ou desconto integral.

Discriminação	Quantidade	Medidas	Observações
Perneiras, par.....	1	35 — 20 — 35...	
Cinto com talabarte....	1	105 — 10.	
.....			
.....			

Visto:
.....

Rio de Janeiro,.....de.....de 192....
Ass.....
Posto.....
Servindo.....

Instrucções

As medidas devem ser tomadas, invariavelmente, do modo por que aqui são indicadas e na mesma ordem chronologica, collocadas na casa correspondente do pedido.

— As medidas de perneiras devem ser tomadas estando o signatario do pedido calçado de borzeguins ou botinas e sentado.

— O pé direito deverá estar assentado perfeitamente no terreno.

Perneira

1ª medida — Altura: 1 centimetro abaixo da curva da perna ao tornozello A, do modelo.

2ª medida — Tornozello T, do modelo.

3ª medida — Barriga da perna: 1 centimetro abaixo da curva B, do modelo.

Exemplo: 33 — 28 — 35.

Cinto com talabarte

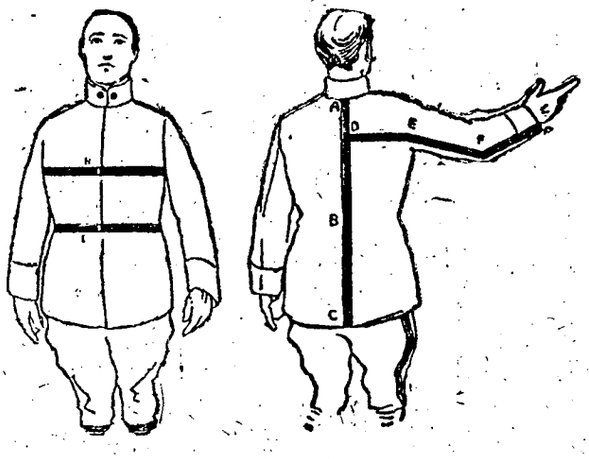
1ª medida — Cintura.

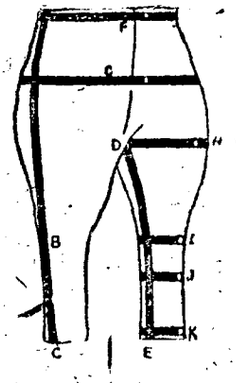
2ª medida — Talabarte.

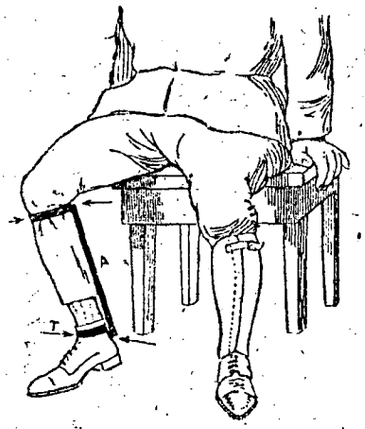
Estas medidas precisam ser justas.

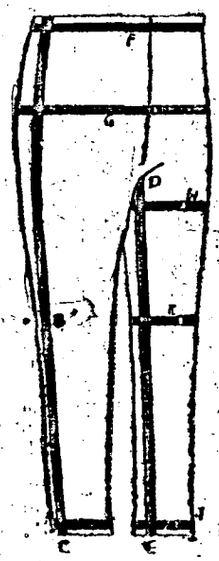
Exemplo: 105 — 90.

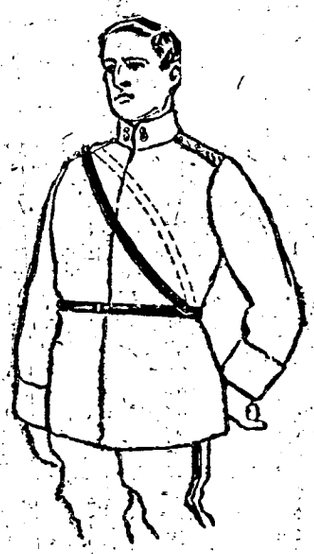
Observações — Os pedidos de artigos para desconto não serão attendidos sem o "Visto" da autoridade a que estiver subordinado o signatario do pedido, salvo quando para pagamento á vista (vide § 1º do art. 4º).

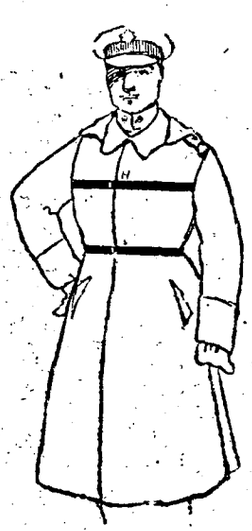














EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de novembro de 1927

Ao Sr. presidente do Estado de Matto Grosso, transmittindo as certidões passadas a requerimento do 2º tenente da Força Publica desse Estado, Luiz Ceciliano Villares, durante o tempo em que serviu no Exercito, solicitando mandar entregal-as ao interessado.

Ao Sr. commandante da 8ª Região Militar declarando, em solução ao seu radiogramma de 13 de setembro findo, que se autoriza a installação de apparelhos telephonicos no seu Quartel General, 26º Batalhão de Caçadores e Hospital Militar de Belém, pelo aluguel mensal de 50$000 cada apparelho, correndo a despeza pela verba 7ª — Serviço de Intendencia — Consignação "Material" — Diversas despezas — 30 — Assignaturas e installação de apparelhos telephonicos, etc..

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1927 — N. 421.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Havendo esse tribunal, em sessão de 23 de setembro ultimo, negado provimento ao recurso interposto pelo director de Engenharia da decisão de sua Delegação no Ministerio da Guerra, recusando registro do adeantamento de 177:208$035, mandado fazer ao major Pedro Paulo Ferreira de Menezes, para attender ás despezas com as obras da Escola de Estado Maior, das quaes se acha incumbido o mesmo official, tenho a honra de communicar a esse instituto que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, tendo em vista a exposição deste ministerio, de 13 de outubro findo, proferiu, em 26 tambem de outubro, o seguinte despacho: "Depois de approvado o orçamento na importancia de réis 177:208$035, relativo ás obras de adaptação do edificio da Escola de Estado Maior, accrescidas com as de installação da Directoria de Aviação Militar e da Inspectoria do 1º Grupo de Regiões, em dependencias desse edificio, para as quaes ha verba no orçamento da Guerra — verba 6ª — N. 2 — Consignação Material — Material permanente — o ministro da Guerra determinou que fossem ellas executadas precedendo concurrencia publica, visto o seu valor exceder de 10:000$000, conforme preceitua o artigo 244, *b*, concurrencia que se realizou, com todas as formalidades legaes, nella não apparecendo, porém, licitantes, não se apresentando quem as quizesse executar, conforme as informações juntas.

Sendo, porém, essas obras indispensaveis e urgentes, foi então determinado, pelo ministro da Guerra, que fossem ellas executadas por administração, pela Directoria de Engenharia, com adeantamento das quantias necessarias, dentro do orçamento approvado.

A Delegação do Tribunal de Contas, junto á Contabilidade da Guerra, negou registro ao adeantamento necessario.

A Directoria de Engenharia recorreu da decisão da Delegação para o Tribunal de Contas, que não deu provimento ao recurso com o fundamento de que as obras de valor superior a 10:000$000, só pódem ser executadas mediante concurrencia publica e contracto, a não ser que o Presidente da Republica haja por bem dispensal-a. O Presidente da Republica, nos termos do art. 246, *a* do Codigo de Contabilidade, só póde dispensar a concurrencia publica para os fornecimentos, transportes, e trabalhos publicos que, por circumstancias imprevistas ou de interesse nacional, não permittam a publicidade ou as demoras exigidas pelos prazos da concurrencia. Ora, não é esse o caso em questão, porque se trata de obras, previstas na lei orçamentaria, como sejam de adaptação de edificio, para as quaes não ha circumstancias imprevistas nem reservas, e que embora sejam de interesse nacional e já agora urgentes, permittiam, não obstante, a publicidade e as demoras dos prazos de concurrencia.

Occorrendo mais que a publicidade e as demoras da concurrencia já se verificaram na especie, não ha, pois, como evital-as, visto como já houve a concurrencia publica, na fórma legal, não tendo a ella accudido proponentes, o que enquadra a hypothese na lettra *e* do artigo 246 do Codigo de Contabilidade, que autoriza a obra, nessas condições, sem mais outra concurrencia, ou torna, então, dispensavel a concurrencia, que não se póde realizar, por acto extranho a administração, para obra, entretanto, que não se póde deixar de fazer.

Inaugurando novo e justo systema, que deve ser conservado, para a regularidade indispensavel das despezas publicas, em longo e volumoso regulamento, é natural que se encontrem no Codigo de Contabilidade, nas disposições de detalhes, contradicções ao lado de lacunas. Mas, previdentemente, esse mesmo codigo, para não embaraçar ou paralyzar a administração, cujas demoras, já tantas pela propria natureza, e cuja inacção deante de falhas e contradições, trariam perniciosas consequencias, esse mesmo codigo estatuiu normas administrativas a solucionar questões oriundas de interpretações differentes, feitas por orgãos diversos.

Foram assim estabelecidos recursos dos actos das delegações, os pedidos de reconsideração para o Tribunal de Contas, as deliberações do Presidente da Republica, que permittem fazer chegar os diversos casos, nos quaes foram mantidos os pontos de vista, ao Congresso Nacional, orgão legitimo para conhecel-os, dando-lhes, na sua funcção constitucional, a interpretação authentica, ou em outras leis, harmonizando as disposições e providenciando sobre lacunas.

São normas regulares sabiamente estabelecidas nas nossas leis.

Nessas condições, exigindo os interesses do Estado, e não se achando esgotado o prazo de 90 dias, contado da publicação da decisão do Tribunal de Contas, que manteve o acto da delegação junto á Contabilidade da Guerra, e presente a exposição do ministro da Guerra, mando, nos termos do art. 793 do Codigo de Contabilidade, que se executem as obras referidas por administração, que de um modo mais geral é tambem fórma de contractar ou fazer contracto, no valor de 177:208$035, accrescidas das obras para installação da Directoria de Aviação Militar e de Inspectoria do 1º Grupo de Regiões, em dependencias desse edificio, no valor de 19:220$755, em orçamento approvado, e para o qual houve identico processo em identicas condições, tudo no valor total de réis 196:428$790.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de novembro de 1927

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul transmittindo, para os effeitos do Regulamento do Sello, o requerimento em que José Maria Rodrigues, residente em Bagé, pede despacho de um requerimento anterior, solicitando inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.

— Ao Sr. commandante da 2ª Região Militar, communicando, de ordem do Sr. ministro da Guerra que o Sr. Presidente do Estado de São Paulo informou em officio n. 361, de 31 de outubro findo, haver transmittido ao chefe de Policia do dito Estado, para attender, o pedido constante da circular de 29 do referido mez, para que sejam facilitados, independentemente do pagamento de emolumentos, os exames aos conductores militares, afim de que possam dirigir vehiculos do Ministerio da Guerra.

Requerimentos despachados

Adhemar Ferreira da Cruz, 1º escripturario, Lindolpho Francisco Schreiner, cabo fuzileiro do 7º B. C., pedindo matricula na Escola de Sargentos de Infantaria. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, inclusive exame de admissão.

Agenor Torres de Magalhães, 1º tenente-pharmaceutico, pedindo matricula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes do Corpo de Saude. — Sim, devendo ser substituido opportunamente, na commissão em que se acha.

Alarico Milagres Mascarenhas, soldado da 1ª Companhia de Aviação, Albano Cominato, soldado da 1ª Companhia de Aviação, Alfredo Augusto de Carvalho, soldado da 1ª Companhia de Aviação, Antonio de Araujo Pinho, soldado da 1ª Companhia de Aviação, Domingos Pesavento, soldado da 1ª Companhia de Aviação, Estevão Nogueira de Mattos Lima, soldado da 1ª Companhia de Aviação, Ferrucio Cominato Filho, soldado da 1ª Companhia de Aviação, Jayme Fernandes Cardoso, soldado da Companhia de Aviação, João Carlos de Oliveira, soldado da Escola de Aviação, José de Barros Silva, soldado da 1ª Companhia de Aviação, José Laurentino de Oliveira, soldado da 1ª Companhia de Aviação, José Macri, soldado da 1ª Companhia de Aviação, Mario Alves da Cruz Pereira Pinto, cabo da Escola de Aviação, Mario Basilio de Menezes, soldado da 1ª Companhia de Aviação, Oscar da Silva Rodrigues, soldado da Escola de Aviação, Oswaldo Marra da Silva, cabo da Escola de Aviação e Placido Barroso, soldado da 1ª Companhia de Aviação, pedindo matricula na Escola de Aviação. — Sim, em uma das especialidades de technica de aviação, em face da acta junta, e si satisfizer as exigencias regulamentares.

Antonio Guedes Muniz, capitão, pedindo inclusão no quadro da Aviação. — Indeferido de accordo com a informação do director da Aviação Militar.

Benedicto Alves do Nascimento, major, pedindo ir á Minas. — Sim, devendo, porém, achar-se nesta Capital a 1 de dezembro.

Cerix de Brito Schaffer, cabo do 2º R. I., pedindo inscrever-se no concurso da Prefeitura do Districto Federal. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Eduardo Barreto de Barros Pimentel, 2º sargento, pedindo admissão ao concur-

so para o Curso de Contadores. — Indeferido, por ser contrario ao regulamento.

João de Deus Cruz, 2º tenente em commissão e Pedro de Campos Miranda, 3º sargento do 2º B. C., pedindo prestarem exames no Collegio Militar. — Sim, nos termos da informação do director do Collegio Militar.

João Ferreira dos Reis, 3º sargento, do 2º R. I., pedindo matricula no Curso de Ferradores. — Indeferido, por excesso de idade.

José Vieira da Cunha, soldado da 2ª B. I., pedindo prestar exames para motorista na Policia. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Pedro Vieira Sandes, soldado da Escola de Aviação, e Raymundo Briones Marina, soldado da 1ª Companhia de Aviação, pedindo matricula no curso de sargento aviador. — Sim, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Raphael do Nascimento, soldado do 2º G. A. C., pedindo matricula na Escola de Sargentos de Infantaria. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder á adjunta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Minas Geraes Antonietta Ribeiro Campos, licença, pelo prazo de 60 dias, para tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 19 de outubro proximo passado,

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1927. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder ao 2º official da Directoria Geral de Estatistica, Milciades José Gonçalves, licença, por 30 dias, para tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 8º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, em prorogação da que lhe fôra concedida por portaria de 1 de agosto proximo passado, conforme requereu.

Esta portaria deve ser apresentada ás estações competentes

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1927. — *Geminiano Lyra Castro.*

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1927

Avisos:

Sr. Dr. Deoclecio de Campos, delegado do Brasil junto ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma:

N. 428 — Tenho resolvido designar-vos para representar este ministerio na 4ª Conferencia Internacional de Ensaios de Sementes a realizar-se nessa capital entre 16 e 19 de maio do proximo anno de 1928, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. engenheiro agronomo Felisberto Cardoso de Camargo, director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 430—Tenho grande satisfação em louvar-vos pelo bom desempenho dado aos trabalhos decorrentes da incumbencia que vos foi delegada para organização da Sociedade Cooperativa dos Citricultores de Limeira no Estado de São Paulo

Recado n. 429 — A' S. Ex. o Sr. Embaixador do Brasil em Washington, o ministro da Agricultura, Industria e Commercio, accusando o recebimento do seu recado n. 53, de 21 do mez proximo findo, com o qual foram remettidas diversas publicações, agradece a gentileza da remessa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1927

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 1.448 — Afim de que seja enviado ao respectivo destinatario, director de um departamento dependente desse Serviço, remetto-vos o incluso aviso desta data, pelo qual o Sr. ministro deliberou louvar o director da Estação de Pomicultura de Deodoro, pelo bom desempenho dado á tarefa de que foi incumbido no sentido de promover a organização da Sociedade Cooperativa dos Citricultores de Limeira, no Estado de S. Paulo.

— Sr. director presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 1.449 — Reportando-me ao memorial endereçado por essa associação ao Sr. ministro, sobre a interpretação e execução do regimento approvado pelo decreto n. 15.139, de 21 de dezembro de 1921, e de diversas portarias ao mesmo referentes, de ordem de S. Ex. cumpre-me transmittir-vos, em resposta e pela inclusa cópia, a informação a respeito do assumpto prestada pelo Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.450 — De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos cópia do relatorio enviado a esta Secretaria de Estado pelo consul do Brasil em Glasgow, sobre a situação actual da borracha, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, em aviso numero CE. 4.560/373, de 25 de outubro proximo passado.

—Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.451 — De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos cópia do officio n. 40, de 15 de julho do corrente anno, da Legação em Vienna, bem como retalhos e a respectiva traducção, contendo a conferencia que o conselheiro Dr. Erich Veidl fez perante a Commissão Politica de Commercio Exterior, na União Industrial da Baixa Austria, sobre a situação dos immigrantes austriacos no Brasil, remettido pelo Ministerio das Relações Exteriores a esta Secretaria de Estado por aviso n. CE. 4.559/374 de 25 de outubro proximo passado.

—Sr. presidente da Sociedade Cooperativa dos Citricultores de Limeira—Limeira, E. Paulo:

N. 1.452—Accusando o recebimento do vosso officio de 1 do corrente mez, no qual informaes da fundação dessa Sociedade Cooperativa, tenho o prazer de, em nome do Sr. ministro, agradecer-vos a gentileza da communicação, bem assim manifestar-vos a confiança de S. Ex. quanto ao exito desse novo instituto, de que são garantia os nomes dos illustres agricultores que o organizaram e vão dirigil-o.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 1.453—Communico-vos que o Sr. ministro está de accôrdo com os dizeres do vosso officio n. 2.955, de 8 do corrente, relativamente á transferencia de automoveis pertencentes á Inspectoria de Obras contra a Secca á Inspectoria Agricola do 6º Districto, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 1.454 — Solicito vossas providencias no sentido de ser restituido a esta directoria geral o aviso P/, de 5 de janeiro, do Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser junto ao de n. P/114, de 20 de outubro proximo findo, da mesma procedencia, feito em additamento áquelle, e que se encontra em andamento nesta directoria, devidamente informado pelo vosso officio n. 13.696, de 3 do corrente.

— Sr. director da Escola Agronomica do Paraná, Curityba:

N. 1.455 — De ordem do Sr. ministro, cabe-me agradecer-vos a communicação contida em vosso officio n. 13, de 29 de outubro ultimo, em que participaes terdes assumido o cargo de director dessa escola, para o qual fostes nomeado por decreto do Sr. Presidente do Estado.

— Sr. presidente do Instituto Internacional de Agricultura de Roma:

N. 1.457 — Reportando-me ao vosso officio n. 34.992, de 19 de julho ultimo, transmittindo o convite para que este ministerio se faça representar na 4ª Conferencia Internacional de Ensaios de Sementes a realizar-se nessa capital sobre o patrocinio desse instituto, entre 16 e 19 de maio do proximo anno de 1928, cumpre-me communicar-vos que, por aviso desta data, o Sr. ministro designou para representar este ministerio na alludida conferencia, o Dr. Deoclecio de Campos, delegado do Brasil junto á esse instituto.

Requerimento despachado

Manoel Nunes da Rocha, conservador e inspector de alumnos do Aprendizado Agricola do Acre, pedindo passagens para si e familia, afim de poder recolher-se á repartição de que faz parte. — Compareça, com urgencia, a esta directoria geral.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de novembro de 1927

Avisos:

Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 197 — Em referencia ao assumpto de que trata o aviso desse ministerio n. 142, de 8 de agosto ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, de accôrdo com o parecer emittido pelo consultor juridico interino desse ministerio, a concessão dos favores, de que trata a lei n. 4.265, de 1921, só pode ser feita mediante contracto lavrado neste ministerio, devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, no qual a Empreza fique obrigada a submetter-se ás disposições da citada lei e de seus regulamentos.

—Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 193 — Em referencia ao aviso n. 200 desse ministerio, de 7 de dezembro de 1926, que remetteu o processo junto ao qual se acha annexo o requerimento em que Feliciano Alves de Arruda solicita, de accôrdo com o art. 1º da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, isenção de direitos para os materiaes que pretende importar, destinados á montagem de uma fabrica para o aproveitamento de materiaes tannantes, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, das investigações a que se procedeu sobre o assumpto, ficou apurado já existirem no paiz varios estabelecimentos destinados ao preparo de substancias tannantes, ainda que insufficientes para prover ás necessidades do consumo.

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1927

Armando José Fernandes, solicitando permissão para effectuar o pagamento da 6ª annuidade em atrazo da patente numero 11.428.— Deferido, nos termos do parecer.

Joaquim Augusto Costa, solicitando permissão para pagar as annuidades em atrazo da patente n. 9.820.— Indeferido, á vista das informações.

João Francklin, pedindo permissão para pagar as annuidades em atrazo da patente n. 12.053.— Indeferido, á vista das informações.

Dr. Roberto Holtinger, solicitando permissão para effectuar o pagamento da 10ª annuidade em atrazo da patente numero 9.432.

Dia 12

João Pires de Azevedo Pimentel, solicitando providencias no sentido de ser ultimado o processo relativo ao seu pedido de privilegio para um preparado depositado sob o n. 569. – Satisfaça primeiramente a exigencia da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Bacharel Gustavo de Castro Rebello, director da 2ª secção desta directoria geral, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 18 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.— Deferido, á vista das informações.

Bacharel Leonidas Moura de Loyola, adjunto de professor do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná, solicitando 90 dias de licença, para tratamento de saude, em prorogação da que lhe fôra concedida por portaria de 5 de setembro ultimo.— Deferido, á vista das informações.

Arthur Higgins, solicitando permissão para pagar a 8ª annuidade em atrazo da patente n. 10.573.— Deferido, á vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de novembro de 1927

Officios :

Sr. director geral da Propriedade Industrial :

N. 1.602 — Restituindo-vos a petição em que Adalgiza Torres de Almeida solicita guia para pagamento das annuidades em atrazo da patente n. 10.618, que acompanhou o vosso officio n. 1.235, de 18 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 26 do mesmo mez, indeferir o pedido, á vista das informações.

Dia 27

Officios :

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril :

N. 1.603—Passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, afim de que seja informado, o officio em que o porteiro do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil Arnaldo da Rocha Miranda pede, pelos motivos expostos no mesmo officio, ficar á disposição do Posto Veterinario de Bello Horizonte.

— Sr. director geral de Contabilidade :

N. 1.604 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 28 do outubro ultimo e de accôrdo com a apostilla de 7 do corrente mez na mesma exarada, foi nomeado o 1º official desta directoria geral José Caetano de Oliveira para exercer, em commissão, o cargo de fiscal das Caixas de Aposentadoria e Pensões de Ferroviarios a que se refere o decreto legislativo numero 5.019, de 20 de dezembro de 1926, percebendo a gratificação que lhe competir.

Communico-vos, outrosim, que, por aviso n. 196, de 10 deste mez, teve o presidente do Conselho Nacional de Trabalho sciencia de que o referido funccionario ficara á disposição daquelle conselho, sem direito aos vencimentos de seu cargo.

—Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.605—Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 62, de 18 de janeiro ultimo, concernente ao recurso interposto pela Companhia de Charutos Dannemann do despacho pelo qual foi negado registro á marca que consiste na palavra «Conquistas», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, dar provimento ao recurso, em parte, nos termos dos pareceres.

N. 1.606—Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 257, de 9 de março ultimo, concernente ao recurso interposto pela Companhia de Calçado Clark do despacho pelo qual foi negado registro á marca «Black», para distinguir calçados, incluidos na classe 36, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

N. 1.607—Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 507, de 2 de maio ultimo, concernente ao recurso interposto por Francisco Lentz de Araujo do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio para «dormentes economicos», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer do allud do Conselho.

N. 1.608 — Restituindo-vos com o parecer, appenso do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 878, de 2 de agosto ultimo, concernente ao recurso interposto por Americo Amoedo, do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio de invenção para «um sabão denominado Ancora», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

N. 1.609 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 435, de 18 de abril ultimo, concernente ao recurso interposto pelo Dr. Francisco Gomes dos Santos do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em bronze para mancaes de qualquer especie», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 do corrente mez negar provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

N. 1.610 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 435, de 18 de abril ultimo, concernente ao recurso interposto por Giovanni De Meo do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio para «um novo systema de propulsão de navios», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 do corrente mez, dar provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

N. 1.611—Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 714, de junho ultimo, concernente ao recurso interposto pela firma João Rato & Comp., do despacho pelo qual foi negado registro á marca «Aimée», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 10 do corrente mez, negar provimento ao recurso de accôrdo com os pareceres e á vista da disposição expressa na lei.

N. 1.612—Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 513, de 5 de maio ultimo, concernente ao recurso interposto por Antonio Sampaio, do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio de invenção para «um apparelho de diversão e sport, intitulado—Radio Ball», communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

N. 1.613—Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 792, de 7 de julho ultimo, concernente ao recurso interposto por M. Hilbert & Comp., do despacho pelo qual foi deferido o pedido de privilegio de Mendes Dias & Comp., para «uma prensa para fabricar blocos para leipedidos de concreto e escoria de carvão para construcções civis», communico vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 do corrente mez, dar provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

N. 1.614—Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 668, de 10 de junho ultimo, concernente ao recurso interposto por Moraes & Comp., Limitada, do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio da invenção para «Assignalador F. C.», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 1.615—Restituindo a esse serviço a petição em que a «Mineração de Nickel do Livramento S. A.», successora de Souza, Barros, Babo & Comp, solicita transferencia para seu nome do registro de uma mina de nickel, que acompanhou o vossa officio nu-

mero 745, de 18 de agosto proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu deferir o pedido de accôrdo com o parecer do consultor juridico deste ministerio, junto por cópia.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 16 de novembro de 1927

João Pinto da Costa Sobrinho, solicitando matricula gratuita na Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro, para seu filho menor Ubaldino Pinto da Costa. — Aguarde opportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 16 de novembro de 1927

Sociedade Anonyma Albetan—Sagger en Bouws Maatschappij, com sede em Haya, solicitando autorização para fazer alteração no art. 5º dos seus estatutos. — Legalize o pedido.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1927

Avisos:

Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

N. 10.592 — Em resposta ao vosso officio n. 99, de 23 de setembro ultimo, cabe-me declarar-vos que, nesta secretaria de Estado nada foi encontrado com relação á Fazenda de Chumbo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 10.602—Peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser cedido a este ministerio, para installação da Secção de Meteorologia Maritima, um dos *chalets* que deverão ser desoccupados, em virtude da mudança da agencia do Correio e da Estação Telegraphica, para a estação de passageiros da praça Mauá.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 10.612 — Em resposta ao vosso aviso solicitando a cessão á Estrada de Ferro Central do Brasil de 20 bois, dois cavallos, 10 burros e um auto-caminhão, cabe-me declarar-vos não ser possivel a este ministerio attender ao vosso pedido, por não dispôr de animaes de trabalho desneceasarios aos seus serviços, nem de vehiculo daquella natureza, no caso de ser dispensado.

EXPEDIENTE DO SR, DIRECTOR GERAL

Dia 14 de novembro de 1927

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 10.582 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. Gustavo Adolpho Batlly apresentou a esta directoria geral, em 11 de novembro corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 40:000$, que recebeu no dia 30 de agosto ultimo, em virtude do aviso deste ministerio n. 2.351, de 25 de agosto de 1927.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1927

Sociedade Anonyma Gaz de Nitheroy, pedindo lavratura do contracto para gosar dos favores do decreto n. 16.552, de 13 de agosto de 1924. — A' vista da informação, não ha que deferir.

Companhia Brasileira de Productos Chimicos, recorrendo para a constituição do juizo arbitral estatuido na clausula XIV do ajuste celebrado com o Governo Federal, em 3 de abril de 1922. — Já estando a questão *sub judice*, indeferido.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de novembro de 1927

Officios:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.243—De accôrdo com o que determina o art. 236 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, as segundas vias dos pedidos ns. 506 a 511, do 14 do corrente.

N. 4.244 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a inclusa folha de diarias a que fizeram jús no mez de outubro ultimo, por serviços prestados fóra das sédes, o pessoal technico desta directoria geral e dependencias a nexas, observa os rigorosamente os arts. 396 a 338 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, como consta do annexo que descrimina os mesmos serviços.

A despeza na importancia de 5:526$, deverá correr á conta da consignação «Pessoal», rubrica IV—«Diarias, gratificações, etc.» sub consignação 17—«Gratificações, etc.» verba 14—Serviço de Industria Pastoril, art. 7 da lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927.

—Sr. contador da Contadoria Seccional, junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 5.245—Transmitto-vos, inclusa, para os devidos e feitos, a segunda via da folha de pagamento das diarias do pessoal technico desta directoria geral e dependencias annexas, referentes ao mez de outubro ultimo, na importancia de 5:520$000.

N. 4.246—Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a segunda via do processo da comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de 5:000$, recebido no Thesouro Nacional em 16 de agosto proximo passado, pelo ajudante zootechnista da Secção de Zootechnia deste serviço, Dr. Gustavo dos Santos Silva D'Utra, em virtude do officio n. 2.477, de 13 de julho ultimo, desta directoria ao Tribunal de Contas.

N. 4.247—Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, as terceiras vias dos pedidos ns. 506 a 511, de 14 do corrente.

— Sr, director geral de Contabilidade:

N. 4.248—Passo ás vossas mãos, para os devidos effeitos, o requerimento junto, em que o Sr. Jayme Gabizo, solicita o auxilio de 500$, por ter construido em sua propriedade agricola um banheiro carrapaticida.

Inspeccionado por um funccionario desta directoria, o referido banheiro, foi julgado em bôas condições technicas e hygienicas.

O requerente está no caso de ser attendido, por não ter até a presente data, pedido qualquer outro auxilio para banheiro.

Officio n. 4.249—Transmitto-vos incluso, para os fins convenientes, o requerimento do Sr. Alfredo José Tramin, que solicita o auxilio de 500$, por haver construido um banheiro carrapaticida, em sua propriedade agricola.

Sendo examinado por um funccionario deste Serviço, o alludido banheiro, foi julgado em boas condições technicas e hygienicas.

Por não ter até a presente data, pedido qualquer outro auxilio, para banheiro, está no caso de ser attendido o requerente.

N. 4.250—Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, em 5 do corrente mez, tomou posse e entrou no exercicio do seu cargo, o veterinario de terceira classe, deste Serviço, Nelson Barcellos Maia, effectivado por decreto de 4 do referido mez.

N. 4.255 — Communico-vos, para os devidos fins que, esta directoria, tendo em vista a autorisação do Sr. ministro, constante do officio n. 2.339, de 19 de outubro proximo passado, da Directoria Geral de Agricultura, concedeu transporte para um touro hollandez, cedido por este Serviço ao Centro da Pecuaria Cearense, do porto desta Capital para o de Fortaleza, pelo Lloyd Brasileiro, destinado á 4ª Exposição de Gado a realisar-se no Ceará, no corrente mez, tendo sido a despeza com o referido transporte calculada em 110$, que deverá ser empenhada pela verba 22ª, sub-consignação 18ª, do orçamento do corrente anno.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 4.251 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes; que em 5 do corrente mez tomou posse e entrou no exercicio do seu cargo o veterinario de 3ª classe deste serviço Nelson Barcellos Maia, effectivado por decreto de 4 do referido mez.

— Sr. director do Curso Complementar de Pinheiro, Estado do Rio:

N3 4.254 — Autorizo-vos a internar nesse cursó o menor Harry Nery Polonio, de 16 annos de idade, filho do Sr. Gastão Frederico Polonio e D. Amettista Nery Polonio, devendo o mesmo vos ser apresentado pelo portador do presente officio.

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N, 4.252 — Para o cumprimento do disposto no art. 299 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas, como determina o art. 300 do referido regulamento, transmitto-vos, incluso, o processo da comprovação da applicação dada ao adeantamento de 5:000$ recebido no Thesouro Nacional, em 16 de agosto proximo passado, pelo ajudante zootechnista da secção de zootechnia deste serviço Dr. Gustavo dos Santos Silva D'Utra, em virtude do officio n. 2.477, de 13 de julho ultimo, desta directoria.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.253 — Tenho a honra de vir á vossa presença solicitar sejam dadas as providencias necessarias para que, até 31 de dezembro vindouro, somente nas estações Nery Ferreira, Cruzeiro e Rezende, sejam exigidos certificados de inspecção sanitaria federal para o despacho de carnes e derivados.

SECÇÃO—CARNES E DERIVADOS

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Srs. Irmãos Dittert, pedindo registro do cortume de Ponta Grossa no Estado do Paraná.—Deferido a titulo precario.

Srs. João Pedro Stack, pedindo registro de sua fabrica de banhas e xarque em Ponta Grossa no Estado do Paraná. — Deferido a titulo precario.

Srs. Alfredo Fett & Irmão, pedindo registro da refinaria de banha «Fett» no Estado do Rio Grande do Sul.—Deferido a titulo precario.

Srs. Ritter & Radoel, pedindo registro de sua fabrica de banha no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido a titulo precario.

Srs. Felippe Stöhr, pedindo registro de sua fabrica no Estado do Paraná.—Deferido a titulo precario.

Srs Voaldo Vargas & Comp. Ltda, pedindo registro de sua fabrica no Estado de São Paulo.—Deferido a titulo precario.

Sr. José Caputo, pedindo registro de sua fabrica no Estado de São Paulo.—Deferido a titulo precario.

Srs. Carlos Scharnberg & Comp., pedindo registro de sua fabrica no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido a titulo precario.

Srs. Antonio Fonini & Comp. pedindo registro de sua fabrica do Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido a titulo precario.

Srs. Socco, Segantredo & Comp. Ltda., pedindo registro de sua fabrica no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido a titulo precario.

Srs. Diecto Basso & Comp., pedindo registro de sua fabrica no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido a titulo precario.

Srs. Christoffon & Irmão, pedindo registro de sua fabrica no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido a titulo precario.

Srs. Irmãos Battistini, pedindo registro de sua fabrica no Estado do Rio Grande do Sul.— Deferido a titulo precario.

Srs. José Manfredini, pedindo registro de sua fabrica no Estado do Rio Grande do Sul.— Deferido a titulo precario.

Srs Alberto Fett, pedindo registro de sua fabrica no Rio Grande do Sul.—Deferido a titulo precario.

Srs. Arnt, Faller & Comp., pedindo registro de sua fabrica no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido a titulo precario.

Srs, Allegretti & Comp., pedindo registro de sua fabrica no Rio Grande do Sul.—Deferido a titulo precario.

Srs. Käfer & Comp., pedindo registro de sua fabrica no Estado do Rio Grande do Sul.—Deferido a titulo precario.

Srs. Arad Fabres & Irmão, pedindo registro de sua fabrica no Estado do Rio Grando do Sul. — Deferido a titulo precario.

Srs. Primo Pandolfo & Irmão, pedindo registro de sua fabrica no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido a titulo precario.

Directoria de Meteorologia

Expediente de 12 de novembro de 1927

Officios:

Ao Sr. Dr. O. Campos Góes, director interino da Estação Geral de Experimentação de Barreiros:

N. 14.266 — Agradece a remessa de «croquis» da estação meteoro-agraria acompanhado de judiciosas informações sobre o assumpto.

— Ao Sr. director geral de Agricultura do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 14.282 — Envia o requerimento de Leopoldo Gracelino da Silva, observador em Itatiaya, solicitando ser considerado incorporado ao Exercito Nacional, por ter sido sorteado.

— Ao Sr. Dr. Palhano de Jesus, inspector da Inspectoria de Obras contra as Seccas:

N. 14.297 — Transcreve um officio do observador da supracitada inspectoria, pedindo providenciar sobre o caso.

— Ao Sr. Dr. Couto Fernandes, director technico da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 14.303 — Envia relação das estações que collaboram para o boletim meteoro-agricola, cujos trabalhos não foram recebidos no mez de outubro findo.

— A' Sociedade Anonyma Casa Pratt :

N. 14.306 — Envia o pedido de material n. 189, na importancia de 7:000$000.

— Aos srs. Walter Schmidt & Comp.:

N 14.307 — Envia o pedido de material n. 190, na importancia de 220.000.

— Aos Srs. Willmann Xavier & Comp. :

N. 14.308 — Envia o pedido de material n. 191, na importancia de 73 600.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 14 309 — Envia as segundas vias dos pedidos de material ns. 189, 190 e 191, pertencentes ás sub consignações ns. 1 e 5.

— Ao Sr. contador Secção I no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 14.310 — Envia as terceiras vias dos pedidos ns. 189, 190 e 191.

— Ao Sr. director-presidente da Companhia Nacional de Capital e Industrias, S A:

Carta — Informa ter remettido pelo Correio o boletim deste instituto referente ao mez de outnbro.

— Ao Sr. Dr. Moncorvo Filho, fundador do Departamento da Creança no Brasil:

Carta — Respondendo a um pedido de informações, scientifica-o que as estações meteorologicas não mantêm escolas annexas.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1927

Hannoversche Gummiwerke «Excelsior» Aktiengesellschaft (dous requerimentos), Frederico Ruegger & Filhos, Luiz B. Carneiro da Cunha, Joseph Giorgy, Winchester Repeating Arms C.°, International General Electric Company, Incorporated, Le Pétrole Synthétique, Société Anonyme, Dr. Nelson de Castro Barbosa, Xenophonte Lopes de Abreu, Alves Magalhães & Comp., Roechling Buderus, Donato Croce e Brasilia Leopoldina Machado de Carvalho.—Lavre-se o termo.

Julio Guarneri, Doblino Bruno & Comp. de Productos Chimicos «Fabrica Belém».—Concedo o praso. Lavre se o termo.

Antonio Domingues Pereira.—Dê-se certidão.

Standard Oil Company of Brasil.—Junte se ao processo.

Della Pasqua, Duvina & Comp.—Annote-se a transferencia, dando-se certidão.

Thomas John Norris. — Authentique-se.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, afim de satisfazerem na ecebedoria do Districio Federal mediante a respectiva guia, para pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accôrdo com os arts. 98 e 108, lettra *b*, do regulamento annexo ao decreto n. 15.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados : José Quadros, J. Pacheco, Florence & Godoy, Dr. Ermirio Coutinho; Meira Rocha & Comp., Ltda., Gotthard Kaesemodel Junior, White Horse Distillers, Limited (dous requerimentos), J. C. Ribeiro (seis requerimentos), Romeu Morelli, Emilio Antonio & Irmão, Walter Husmann, Ferreira Gross & Comp. (dous requerimentos), Frederico da Silva Neves, Vaz Corrêa & Comp., J. A. Sardinha (dous requerimentos), Dr. Avelino Pessoa Cavalcante, Pedro Luiz Haussen, Candido de Carvalho, Henrique Alves de Oliveira, Gualter Alem & Comp., Facklam & Comp., Paulo Botelho, Poldina Hut, Antonio Pinto Penna, Theodorico Florambem da Conceição, Compagnie Général de Tabacs, Dr. Luiz de Azevedo Branco, H. C. do Amaral & Irmão, Paulino Rossi, Samuel Scherman, Ferreira Braga & Comp., Gama Machado & Irmão, José Vicente Carneiro, C. Paraventi (dous requerimentos), Arruda Prada & Comp , José Savastano, Galdino de Brito, Fernand & Comp., Ltda. (dous requerimentos), Padula & Comp., Joaquim do Carmo (dous requerimentos), Silvino Teixeira de Carvalho, Atilio Corazza, Fernando Maggi, Moreira & Comp., Attar & Comp., Pereira Salles & Comp., Bernardino Simões de Figueiredo, Floriano Brandão e Edmur de Aguiar Goulart, Francisco A. Santos & Comp., José Claudio de Mesquita, Luiz Marie & Comp., Balduino Wober, Durval Mendes de Paiva, Elias A. Mansur, Sieburgher & Comp., Esmael de Amorim Bezerra Antonio de Almeida Souza, Assumpção Lara & Fleury, Nemjamim Simon, Garcia Guerrero & Comp., Godofredo Gribel, Sonora Phonograph Company, Inc., T. Cardoso & Comp., Ltda., Jor e Ferreira, Associação de Estradas de Rodagens, C. Wilkinson & Comp., Ltda., A. Grande Manufactura de Bonbons, S/A., Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Company, Roger Courteville, Ohmer Fare Register Company, Bethlehem Steel Company, Mendel & Comp.

Pedidos de privilegio:

Chemische Werke Garbon Gesellschaft m. b. H. para «um processo para o fabrico de agglomerados de carvão fortemente activo».— Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

F. Figueiredo & Irmão, da marca «Armazem Tamoyo», para distinguir artigos das classes 41 e 42.—Registre-se excepto para conservas de peixe, por imitar a n. 14.799, desta Capital.

João Bacalarski, da marca «Gaby», para distinguir artigos da classe 48.—Reconsidero o despacho de 5 de outubro de 1927 que fica substituido pelo seguinte: Tendo desapparecido o obstaculo, registre-se.

Scatamacchia & Comp., da marca «Jahú», para distinguir artigos da classe 36.—Indeferido. A marca imita a do processo 7.965/20.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos caracteristicos da invenção do «Um novo typo de garrafa de aluminio».

para que pede privilegio Doblino Pruno (deposito n. 4.428, de 17 de novembro de 1927):

Um novo typo de garrafas de aluminio, uma garrafa de formato commum ou de qualquer outro feitio feita de uma só chapa de aluminio, convenientemente moldada e que serve com vantagem aos fins a que se destina.

Pontos caracteristicos da invenção de «Prensa para telhas francezas», para que pedem privilegio Frederico Ruegger & Filhos (deposito n. 4.429, de 17 de novembro de 1927):

«Prensa para telhas francezas» uma prensa de madeira ou de qualquer metal, conforme se vê no desenho, e que accionada mechanicamente por meio das engrenagens que possue, conforme se vê no desenho, produz uma telha solida, de apparencia bonita e capaz de preencher com vantagem qualquer fim a que a destinem.

Pontos caracteristicos da invenção de «Um novo typo de ancinho para café», para que pede privilegio Luiz B. Carneiro da Cunha (deposito n. 4.430, de 17 de novembro de 1927):

«Novo typo de ancinho para café», uma peça feita de uma pequena prancheta de madeira, de fórma rectangular, com um furo no centro para adaptar-se lhe um cabo, tendo um dos lados dentados com arame de aço, soltos ou ligados por um fio de arame e do outro lado liso ou com a configuração que se lhe queira dar.

Pontos caracteristicos da invenção de «Um apparelho automatico para evitar encontro de trens», para que pede privilegio Julio Guanesi (deposito n. 4.431, de 17 de novembro de 1927):

«Um apparelho automatico para evitar encontro de trens, uma alavanca de aço no tender de communicação do regulador pontiado com um cano de vapor da caldeira, ligado na entrada da valvula de interrupção com uma torneira que conduz vapor directo por um tubo na caixa de vapor onde tem uma valvula de distribuição para o cylindro que move o embolo para traz e puxa o engate; uma lingueta de papagaio faz girar o tambor giratorio firme com o eixo conjugado com a engrenagem; um regulador que abre e fecha o vapor do cylindro communicando ao apito o signal de alarme quando a alavanca força o embolo desfazendo o engate.

Pontos caracteristicos da invenção de «Uma suspensão de annel e gancho para cinta, combinados, para emprego em pharóes portateis», para a qual pediu privilegio a Winchester Repeating Arms Co. (deposito n. 4.433, de 17 de novembro de 1927):

1º, uma lampada portatil que comprehende uma caixa; uma presilha montada na caixa; e um annel de suspensão, articulado na dita presilha;

2º, uma lampada portatil que comprehende uma caixa; uma presilha montada na caixa; uma articulação solidaria com a presilha; e um annel de suspensão, montado nessa articulação;

3º, uma lampada portatil que comprehende uma caixa; uma presilha montada na caixa; um annel de suspensão articulado nessa presilha; e meios de reter esse annel em posição inactiva;

4º, uma lampada portatil que comprehende uma caixa; uma presilha montada na caixa; uma articulação solidaria com essa presilha; um annel de suspensão montado nessa articulação; e meios de reter esse annel em posição inactiva;

5º, uma lampada portatil que comprehende uma caixa; uma presilha montada na caixa; um annel de suspensão articulado nessa presilha; e uma projecção, formada na presilha e adaptada a cooperar com o dito annel, para retel-o em posição inactiva;

6º, uma lampada portatil que comprehende uma caixa; um presilha montada na caixa; uma articulação solidaria com a presilha: um annel de suspensão montado nessa articulação; e uma projecção, formada na presilha e adaptada a cooperar com o dito annel, quando este estiver em posição inactiva.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em methodos de fabricar peliculas cinematographicas»; para a qual pediu privilegio a «International General Electric Company Incorporated» (deposito numero 4.434, de 17 de novembro de 1927):

1º, o methodo de preparar fitas cinematographicas fallantes, o qual comprehende o registro das imagens em fitas «negativas»; registrando-se os sons em fitas «positivas»; e combinando-se os registros de imagens e de sons em fitas «positivas»;

2º, o methodo de preparar uma fita que contenha um registro de imagens cinematographicas e um registro de sons, o qual comprehende fazer se o registro das imagens em uma fita especialmente adaptada a receber o registro original das imagens; a endo-se o registro dos sons em uma fita especialmente adaptada a registrar e reproduzir; e imprimindo-se os registros de imagens e de sons assim obtidos em uma terceira fita, analoga á empregada para registrar os sons;

3º, o methodo de preparar uma fita cinematographica provida de um registro de sons, o qual comprehende fazer-se o registro das imagens em uma fita rapida de granulação relativamente grosseira; fazendo o registro dos sons em uma fita menos rapida, de granulação relativamente fina; e imprimindo-se os registros das imagens e dos sons assim obtidos em uma terceira fita, de granulação fina.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America em 2 de dezembro de 1926, sob n. 152.248.

Pontos caracteristicos da invenção de um «processo de calorização refractaria do ferro e do aço», para a qual pediu privilegio Le Petrole Synthetique», Société Anonyme (deposito n. 4.435, de 17 de novembro de 1927):

Um processo de calorização refractaria do ferro e aço, por meio de cimentação, a uma temperatura de cerca de 800º, das peças em uma mistura de aluminio em pó ou em limalha com compostos siliciosos, taes como o silicio ou o carbureto de silicio, com uma porcentagem muito fraca de chloretos volateis, taes como o chloreto de ammonio ou o de aluminio.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Republica Franceza em 24 de novembro de 1926, e para o qual foi concedida a carta-patente n. 525.03?, em 16 de abril de 1927.

Pontos caracteristicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em aviões», para que pretende privilegio Xenophonte Lopes de Abreu, domiciliado em Nitteroy, Estado do Rio de Janeiro (deposito n. 4.436, de 17 de novembro de 1927):

1º, aperfeiçoamentos em aviões, os quaes consistem em se em os mesmos providos, em vez de azas, de uma superficie de sustentação que rodeia o corpo do avião, na metade superior do mesmo ou acima do mesmo, em toda a extensão desse corpo ou mesmo ultrapassando-o; superficie essa presa ao dito corpo por meio de membros de tracção e de compressão, pela maneira já conhecida, sendo a dita superficie inclinada relativa ao dito corpo, de modo que o tôpo della, no extremo posterior, fique mais proximo do tôpo do corpo do aviso de que o tôpo do extremo anterior, podendo a dita superficie ter a fórma polygonal ou semi-circular ou semi-elliptica, em secção transversal, e sendo a mesma egualmente applicavel a aviões que pousam em terra e a aviões que pousam na agua; tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

2º, como artigo de manufactura, os aviões dotados das superficies aperfeiçoadas de sustentação, construidas, dispostas e adaptadas a funccionar, substancialmente, como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de «um aperfeiçoamento introduzido nas caixas destinadas ao acondicionamento de especialidades therapeuticas e productos chimicos em geral», para que pede patente de modelo de utilidade Nelson de Castro Barbosa (dep. n. 4.437, de 17 de novembro de 1927).

Um aperfeiçoamento introduzido nas caixas destinadas ao acondicionamento de especialidades therapeuticas e productos chimicos em geral, caracterizado pela applicação de uma ou mais cintas de fixação e de garantia, de material diverso, convenientemente rubricadas, e dispostas de tal modo sobre as ampolas, ou outros receptaculos, dos productos conflictos nas caixas, que se torne impossivel a violação destes, sem a ruptura das cintas nos logares onde estão alojados os alludidos recipientes, podendo a collocação das cintas se fazer quer sobre as extremidades, quer sobre outra parte destes ultimos.

(*) Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em systemas telephonicos automaticos», para que pedem privilegio Associeted Telephone & Telegraph Company (dep. n. 4.079, de 26 de outubro de 1927).

1, um systema telephonico empregando chaves automaticas de etapas postas a funccionar por meios de impulsos electricos e no qual um magneto accionador de uma chave é suprido de corrente para effectuar a sua operação por meio de um circuito fechado incluindo dois conductores em série que partem de uma chave precedente;

2, um systema telephonico empregando chaves automaticas de etapas postas a funccionar por meio de impulsos electricos e no qual um magnete accionador de uma chave é operado pondo-se em curto circuito intermittentemente uma resistencia ligada em série com elle;

(*) Publicado de accôrdo com o despacho de 16 de novembro de 1927.

3, um systema telephonico empregando chaves automaticas de espaço postaes a funccionar por impulsos electricos e no qual o mancto accionador de uma chave é supprido de corrente por meio de um circuito fechado incluindo em série os conductores de conversão que partem de uma chave precedente e é operado pondo-se em curto-circuito intermittentemente uma resistencia em série com elle.

4º, um systema telephonico empregando chaves automaticas para a funccionar por meio de impulsos electricos em que um circuito é completado por um manipulador de uma chave e posta em funccionamento e a operação do manipulo é consequentemente pelo augmento de corrente ar vez delle;

5º, um dispositivo repetidor de impulso, para ser usado em systemas telephonicos ou semelhantes, no qual os impulsos de corrente augmentada servem para effectuar a operação intermittente de um relais ajustavel que por sua vez põe em curto circuito uma resistencia, de modo a reter impulsos semelhantes no circuito de sahida;

6º, um repetidor de impulsos para ser usado em systemas telephonicos e semelhantes, no qual dous relais são ligados em série com os dous conductores tronco de entrada, sendo que um dos ditos relais é adaptado para ser operado intermittentemente para repetir os impulsos, ao passo que o outro relai conserva-se continuamente excitado e serve para manter a ligação;

7º, um repetidor de impulsos para ser usado em systemas telephonicos e semelhantes, no qual o relai que responde ou é actuado pelos impulsos, é ligado a um circuito incluindo os dous troncos de entrada em série e é ajustavel, sendo adaptado para operar somente quando a circulação da corrente é maior que aquella existente na occasião de ser a chave posta a funccionar;

8º, um repetidor de impulsos para ser usado em systemas telephonicos ou semelhantes no qual dous relais são ligados respectivamente aos dous lados da linha tronco de entrada, sendo um destes relais adaptado para conservar-se continuamente excitado durante o tempo em que a chave está sendo usada, ao passo que o outro relai é excitado intermittentemente devido a um augmento da circulação da corrente no seu enrolamento;

9º, um dispositivo para responder aos impulsos ou ser accionado pelos impulsos, para ser usado em systemas telephonicos e semelhantes, no qual dous relais de differentes sensibilidades são ligados em série em um circuito de impulso, de modo que um relais póde ser accionado por uma serie de impulsos comprehendendo mudanças da corrente no circuito, ao passo que o outro relai conserva-se excitado durante todo o tempo em que se dá a série de impulsos;

10, uma disposição de relai para ser usada em systemas telephonicos ou semelhantes, no qual um relai ao operar, em resultado a um augmento de corrente através o seu enrolamento, e adaptado para effectuar uma reducção no fluxo magnetico, de modo que elle se desprenderá com segurança quando a corrente é reduzida ao seu valor original;

11, um systema telephonico empregando repetidores, no qual, quando uma chamada é transmittida a uma chave de inversão de chamada por meio de um repetidor selector, os condensadores e as passagens de alimentação são retirados do dito repetidor selector depois á chave de inversão de chamada completar a sua operação.

12, uma chave de inversão de chamada para commandar a corrente de signal de characteristica adequada para dar signal ao assignante que faz a chamada e ao assignante chamado, no qual quando a chave é completamente atravessada, uma ligação de baixa resistencia para a bateria é feita para o conductor tronco desprendedor para effectuar e completar um circuito de conversação no repetidor selector procedente.

13, um systema telephonico incluindo dispositivos para medir ou registrar as chamadas realizadas por um assignante e no qual ao applicar-se potencial de medição ou registro no terminal do medidor, um relai é adaptado para ser excitado para applicar um potencial additional ao dito terminal e para reter-se durante a duração da ligação de modo que o medidor é conservado operado até que seja desfeita a ligação.

14, um systema telephonico de accôrdo com o posto 1, no qual um dos conductores de conversação é normalmente ligado á terra na chave ao passo que o outro é normalmente ligado á bateria através do enrolamento do magneto.

15, um systema telephonico de accôrdo com os pontos 2 e 3 no qual a resistencia comprehende um relai de retenção para ser mantido operado durante o tempo de realizar-se a ligação.

16, um systema telephonico de accôrdo com o ponto 15 no qual um circuito auxiliar é completado para o relai de retenção durante a transmissão de cada uma das séries de impulso.

17, um systema telephonico de accôrdo com o ponto 16 no qual um circuito auxiliar é completado através um segundo enrolamento do relai.

18, um systema telephonico de accôrdo com o ponto 15 no qual a corrente para manter o relai de retenção excitado é supprida pela ultima chave posta em uso.

19, um systema telephonico de accôrdo com o ponto 18 na qual o supprimento de corrente é interrompido quando a ligação é completada tanto quanto possivel.

20, um systema telephonico de accôrdo com o ponto 17, no qual, quando a ligação foi feita tanto quanto possivel, o circuito de transmissão de impulsos é substituido por um relai de supprimento de bateria devido á inactividade do relai de retenção.

21, um systema telephonico de accôrdo com os pontos 1, 2 e 3, no qual o manipulo primeiro de uma chave de duas direcções é operado directamente por meio de impulsos de corrente atravez dos terminaes de conversação em série, ao passo que o magneto secundario é operado em um circuito local.

22, um systema telephonico de accôrdo com o ponto 21, no qual um relai excitado simultaneamente com o magneto primario, é adaptado ao tornar-se instantaneo, de modo a ligar o magneto secundario.

23, um systema telephonico de accôrdo com os pontos 5, 6 ou 7, no qual o relai accionado pelos impulsos, é adaptado para ligar um segundo enrolamento em opposição ao primeiro.

24, um systema telephonico de accôrdo com os pontos 6, 7, 8 ou 9, no qual o dito relai accionado pelos impulsos ao operar é adaptado para pôr em curto circuito uma resistencia em um circuito que inclue em série os dois conductores de conversação que se estendem á chave seguinte, e um magneto accionador da dita chave.

25, um systema telephonico de accôrdo com os pontos 6, 8 ou 9, no qual o relai que se conserva operado continuamente é ligado em derivação durante o periodo de transmissão de impulsos de modo a apparelhar o circuito de impulso.

26, um systema telephonico de accôrdo com os pontos 6, 8 ou 9, no qual ao completar-se a selecção, o relai que se conserva continuamente excitado é ligado entre os conductores de conversação de entrada, em série, com uma alta resistencia.

27, um systema telephonico de accôrdo com o ponto 26, no qual ao attender o assignante chamado, a alta resistencia é posta em curto circuito.

28, uma chave de inversão de chamada de accôrdo com o ponto 12, no qual magnetos das chaves são adaptados para operarem directamente por impulsos de corrente transmissão por uma chave precedente.

29, um systema telephonico de accôrdo com o ponto 13, no qual o relai é tambem adaptado para ser excitado durante a primeira série de impulsos transmittida á chave, e ao tornar-se inactivo, ligar o magneto para effectuar uma operação automatica de busca de tronco.

30, um systema telephonico de accôrdo com qualquer dos pontos precedentes, no qual uma operação feita pela telephonista interurbana que inicialmente effectúa a operação de dar signal a um assignante até o dito assignante attenda ou que a ligação seja desfeita, é adaptada subsequentemente para dar um outro signal ao assignante, desde que a operação seja continuada;

31, um systema telephonico de accôrdo com o ponto 3, no qual no primeiro caso o gerador de corrente de signal é ligado á ultima chave da serie ao passo que no segundo caso elle é ligado á primeira chave do centro do assignante desejado;

32, um systema telephonico de accôrdo com os pontos 1, 2, 3 ou 4, no qual os magnetos accionadores de uma chave de duas direcções são adaptados de modo a serem ligados com vantagem entre os conductores de conversação e operados pela circulação de corrente através delles;

33, um systema telephonico de accôrdo com o ponto 32, no qual o magneto de chave de selecção de corrente de signal associado á dita chave de duas direcções é igualmente adaptado de modo a ser ligado entre os conductores de conversação e operado pela circulação de corrente atraves delle;

34, um systema telephonico de accôrdo com o ponto 32, no qual um dos ditos magnetos é tambem adaptado de modo a ser operado em um circuito local.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro Roechling Buderus, destinada a artigos das classes 5, 6, 11, 50-j (deposito n. 9.362, de 17 de novembro de 1927):

Consiste na palavra «Roechling», sublinhada.

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir artigos do fabrico e commercio da depositante, como sejam metaes usados nas industrias, machinas e ferramentas de toda a especie, cutelaria e ferramentas certantes, comprehendidos nas classes 5, 6, 11 e 50, lettra *j*. Poderá ser usada, da modo mais conveniente, nos artigos alludidos, variar em typos, côres e dimensões e em qualquer fórma de denominação e propaganda commercial.

Descripção da marca para que pediu registro Donato Croce, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 9.363, de 17 de novembro de 1927):

Consiste na representação das palavras «Grões de Saude» e logo abaixo Rio de Janeiro, e por fim pharmaceutico Antonio Satyro Bittencourt Barbosa.

A marca que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir um preparado incluido na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Leopoldina Machado de Carvalho, destinada a artigos das classes 36 e 37 (deposito n. 9.364, de 17 de novembro de 1927):

Consiste na figura de mephistopheles, tendo ao seu lado a figura de um homem elegantemente vestido. Encimando a figura lê-se: «Au Bon Diable ou a Bon Diable».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: artigos de vestuario, na classe 36 e roupas brancas para uso pessoal e de cama e mesa, na classe 37, da importação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Hannoversche Gummiwerke «Excelsior» Aktiengeselschaft, destinada a artigos da classe 39 (deposito n. 9.365, de 17 de novembro de 1927):

Consiste na lettra «E», escripta de uma fórma caracteristica e encerrada em uma circumferencia.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: artigos de borracha dura e molle e de material similar a saber: pentes e enfeites para cabellos, pires para copos, artigos para fumantes, a saber: caixas para phosphoros, cachimbos, piteiras para cachimbos, charutos e cigarros, artigos cirurgicos, opticos, technicos, electro-technicos; peças de borracha para apparelhos pharmaceuticos, physicos, chimicos e photographicos; cabos e punhos para facas e armas, brinquedos, a saber: bolas, bonecas, bichos e outras figuras; artigos de esponjas de borracha, a saber: esponjas, luvas para fricções, cintos para fricções, tapetes para banheiro, pratos para cobranças, accessorios para vehiculos de qualquer especie, a saber: aros massiços, camaras de ar e mangueiras, tampões de borracha, borrachas para pedaes, borrachas para freios, punhos para barras de direcção; guarnições para molduras, porta-bagagens, bolsas para tubos, bolas para ruzinas, valvulas, selins para bicycletas, materiaes para concertos a saber: telas de borracha, chapas de borracha para concertos, juncções para tubos, juncções de emergencia, juncções para tampões, faixas de segurança, sapatos de borracha, solas de borracha, taccões de borracha, palmilhas para sapatos, material de isolamento, sob a fórma de tubos, hastes, punhos e anneis, juncções para orificios de inspecção, valvulas e compressas para condensadores e rolhas de rosca, na classe 39, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Hannoversche Gummiwerke «Excelsior» Aktiengesellschaft, destinada a artigos da classe 39, (deposito n. 9.366, de 17 de novembro de 1927):

Consiste na palavra «Excelsior»

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: artigos de borracha dura e molle e de material similar, a saber: pentes de enfeites para cabellos, pires para copos, artigos para fumantes, a saber: caixas para phosphoros, cachimbos, piteiras para cachimbos, charutos e cigarros, artigos cirurgicos, opticos, technicos, electro-technicos; peças de borracha para apparelhos pharmaceuticos, physicos, chimicos e photographicos; cabos e punhos para facas e armas, brinquedos, a saber: bolas, bonecas, bichos e outras figuras; artigos de esponjas de borracha, a saber: esponjas, luvas para fricções, cintos para fricções, tapetes para banheiro, pratos para cobranças, accessorios para vehiculos de qualquer especie, a saber: aros massiços, camaras de ar e mangueiras, tampões de borracha, borrachas para pedaes, borrachas para freios, punhos para barras de direcção; guarnições para molduras, porta bagagens, bolsas para tubos, bolas para buzinas, valvulas, selins para bicycletas, materiaes para concertos, a saber: telas de borracha, chapas de borracha para concertos, juncções para tubos, juncções de emergencia, juncções para tampões, faixas de segurança, sapatos de borracha, solas de borracha, taccões de borracha, palmilhas para sapatos, material para isolamento, sob a fórma de tubos, hastes, punhos e anneis, juncções para orificios de inspecção, valvulas e compressas para condensadores e rolhas de rosca, na classe 39, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia «Fabrica Belem», destinada a artigos da classe 50 (deposito n. 9.367, de 17 de novembro de 1927):

Consiste em um rotulo de forma rectangular, dividido em tres partes distinctas e emoldurado nas extremidades superior e inferior por uma barra em forma de xadrez preto e vermelho. Dessas tres partes, a primeira, sob fundo amarello vivo, apresenta os seguintes dizeres, em cima, em caracteres vermelhos, sobre um traço preto—Indicações para uso—seguindo os dizeres em preto—Molha se o objecto que se quer limpar e pulverise o ligeiramente com o «Radium», sendo essa palavra em caracteres avultados, vermelhos, e a seguir esfregue depois com um panno, até fazer espuma e lavar-se. Nos artigos de vidro, espelhos, convem deixar seccar, limpando depois com panno secco. Para uso das cozinhas pulverise um trapo humido e applique o mesmo sobre o objecto que se queira limpar. Nas escadarias, banheiros, etc., póde se uzar uma escova em lugar de panno, em caracteres pretos finalmente, abaixo, em lettras vermelhas—«Somente util, para toda limpeza em geral da casa desde a porta da rua até a cozinha», em duas linhas:

A segunda parte impressa sob fundo vermelho apresenta em caracteres de grande dimensão, branco, sombreados a preto — «Sapolaceo» — seguindo-se logo abaixo as palavras — «Em pó» — em caracteres menores tambem brancos, sombreados a preto, sendo os termos — Em — e — Pó, bem separados, collocados sobre as extremidades de um losango branco, limitado por linhas vermelhas que circumscrevem um escudo amarello, ao qual se apoiam dous leões impressos na mesma côr e ao centro, circunscrevendo as iniciaes — F. B. — um circulo vermelho onde se lê, em lettras pretas, os dizeres—Fabrica Belem, S. Paulo, tendo dos dous lados prolongamentos na mesma côr vermelha com dizeres—Marca—de um lado—e—Regist. — do outro, apresentando mais o escudo, em cima, uma estrella amarella esparzindo raios, abaixo uma faixa com dizeres pretos—«Non Plus Ultra»—e lateralmente, em lettras vermelhas—marca—de um lado, e—Registrada do outro, segue ao losango em caracteres avultados, amarellos, somente dos a preto, decrescendo em dimensões das extremidades para o centro, o nome «Radium» e logo abaixo—Em pó— em caracteres brancos, sombreado a preto, e — Para limpeza geral—Fabricantes — Companhia de productos chimicos Fabrica Belem—Caixa postal, 1.101 — S. Paulo, todos em letras pretas, em seis linhas.

A terceira e ultima parte sob fundo amarello apresenta uma vista parcial de uma cozinha, com ladrilhos azues e brancos, destacando se ao fundo uma pia com louças para lavar e uma mesa com duas panellas e outros utensilios em aluminio e na frente desta uma negra com vestido vermelho e branco, avental e touca brancos, tendo na mão direita uma lata do Sapolaceo Radium e a esquerda apoiada sobre a mesa, lendo-se acima deste conjuncto os dizeres: «Os utensilios de cozinha, marmores e talheres depois de limpos com o «Saponaceo» em lettras pretas, em duas linhas, segundo-se em caracteres vermelhos avultados — «Radium», e abaixo destes em duas linhas em typos pretos — «ficam como novos».

Será applicada no acondicionamento de saponaceos em pó para limpeza em geral de seu fabrico e commercio comprehendido na classe 50, lettra *f*, para distinguir-lhe os seus congeneres e bem assim nos envolutorios, envolucros, caixas, caixões, cartas circulares, facturas, cliches e outros meios de propaganda:

Descripção da marca para que pediram registro Alves Magalhães & Comp., destinada a artigos da classe 2 (deposito numero 9.368, de 17 de novembro de 1927):

Consiste em uma etqueta rectangular guarnecida de frisos bordados contendo a reproducção do monumento a independencia do Brasil erecto nesta Capital acompanhada de dizeres co-relativos e do nome caracteristico uniformidade Independencia, seguindo-se as inscripções: «O melhor exterminador das saúvas. Fabricantes: Alves Magalhães & Comp. — Rio de Janeiro — Premiados com medalha de ouro na Exposição Nacional de 1903 e Diploma de Honra na Exposição Internacional de 1922». Fora dos frisos acham-se as palavras «Marca Registrada» na parte superior, «Rectificado» nas lateraes e «Veneno» com a figura de uma caveira. Todos os impressos são feitos na côr vermelha e empapel branco, sendo a etiqueta usada unicamente em latas tambem da côr vermelha. Poderá variar em côres e dimensões e está incluida na classe 2.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1927

Sr. ministro:

Officio n. 366 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso quadro comparativo, das entradas no Districto Federal, dos generos de primeira necessidade, por vias maritimas e terrestres, relativo ao mez de outubro findo, com o do mesmo mez do anno passado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — (Secção de stocks e cotações) — Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, durante o mez de outubro de 1927, dos generos abaixo, comparadas com as do mez de outubro de 1926

Mercadorias	Unidade	Exterior			Interior							Differença
		Norte	Sul	Total	Cabotagem		Central	Leopoldina	Total	Total geral		
					Norte	Sul				1927	1926	
Algodão em pluma	Fardo	—	—	—	15.044	475	194	—	15.713	15.713	12.187	3.526
Arroz	Sacco	—	—	—	12.010	118.086	4.213	405	134.714	134.714	87.195	47.519
Assucar	»	—	—	—	115.382	—	1.160	44.794	161.336	161.336	217.778	56.442
Azeite de oliveira	Caixa	1.848	—	1.848	28	18	3.702	—	3.748	5.596	3.600	1.996
Bacalhau	Kilo	1.482.314	—	1.482.314	—	—	—	—	—	1.482.314	1.670.550	188.236
Banha	»	6.660	—	6.660	230	2.394.132	20.181	—	2.414.593	2.421.253	2.089.418	331.835
Batatas	»	1.496.100	1.512.000	3.008.100	3.000	1.500.300	163.142	21.652	1.688.094	4.696.194	5.635.018	938.824
Carne de porco	»	—	—	—	—	153.120	199.697	148	359.965	352.965	306.065	46.900
Carne secca ou xarque	Fardo	—	10.803	10.803	—	9.562	4.735	21	14.368	25.171	35.914	10.743
Carvão vegetal	Kilo	—	—	—	—	—	—	702.500	702.500	702.500	1.175.000	472.500
Cebolas	»	60.650	—	60.650	—	—	830.695	—	830.695	891.345	697.194	194.151
Farinha de mandioca	Sacco	—	—	—	15	40.550	1.132	74	41.771	41.771	21.144	20.627
Farinha de milho	Kilo	—	—	—	—	13.700	4.406	51	18.157	18.157	38.225	20.068
Farinha de trigo	Sacco	9.660	22.600	32.260	—	—	—	—	—	32.260	99.067	66.807
Feijão	»	1.780	120	1.900	7	13.561	18.788	5.776	38.132	40.032	55.617	15.585
Gazolina	Caixa	360.337	—	360.337	—	—	—	—	—	360.337	1.500	358.837
Kerozene	»	27.000	—	27.000	—	—	—	—	—	27.000	12.500	14.500
Leite condensado	»	490	—	490	20	31	225	—	306	796	4.429	3.633
Lenha	Kilo	—	—	—	—	—	—	301.000	301.000	301.000	284.000	17.000
Manteiga	»	35	—	35	455	—	434.344	12.140	446.939	446.974	263.442	183.532
Milho	Sacco	25	100	125	72.113	1.878	7.813	3.076	84.880	85.005	51.594	33.411
Peixes	Kilo	103.020	—	130.020	11.120	124.510	—	—	135.630	238.650	137.470	101.180
Polvilho	»	48.000	—	48.000	39.000	23.020	165.986	93	228.099	276.099	175.886	100.213
Sabão	»	9.000	—	9.000	—	8.955	—	—	8.955	17.955	4 050	13.905
Sal	»	30.000	—	30.000	2.560.400	600	—	—	2.561.000	2.591.000	1.460.525	1.130.475
Sebo	»	—	—	—	20.400	217.600	72.378	—	310.378	310.378	224.899	85.479
Tapioca	Sacco	—	—	—	—	25	—	—	25	25	130	105
Toucinho	Kilo	—	—	—	—	40.450	120.421	262	161.133	161.133	149.419	12.714
Trigo em grão	»	—	41.431.981	41.431.981	—	—	—	—	—	41.431.991	16.529.618	24.902.363

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 7 de novembro de 1927. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. — Visto, *José Fonseca Ferreira*.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 17 de novembro de 1927

Sr. conselheiro Henrique E. do Couto Fernandes:

N. 5.801—Com o presente, passo ás vossas mãos o processo n. CSCI, R 294, relativo ao recurso interposto por Franck Ge rge Baum do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para aperfeiçoamentos em systema de transmissão de energia electrica a altas voltagens e grandes d stancias, o qual, accrescido de novos documentos, foi mandado voltar ao Conselho Superior pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio que deseja um novo pronunciamento desta instituição sobre o assumpto.

Solicitando-vos a gentileza de, em vista de se achar ausente do paiz o primitivo relator, Sr. conselheiro Fortunato Bulcão, estudardes o referido processo e, sobre elle emittirdes parecer, antecipo agradecimentos e sirvo me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra

ACTA N. 44 — SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE OUTUBRO DE 1927

Presidente, chefe da delegação, Dr. Francisco Agapito da Veiga; secretario, Sr. delegado José da Costa Carvalho.

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão, sendo resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Plinio Santiago:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 1.820, de 10 do corrente mez, remettendo cinco tabellas, organizadas pela D. S., referentes a massas do corrente anno a serem feitas em adeantamento aos hospitaes e enfermarias-hospitaes da 1ª e 4ª regiões, na importancia de 104:400$. — A delegação resolveu baixar o processo em diligencia, afim de que seja informado se o quantitativo de 104:000$ a que o mesmo se refere, foi ou não sujeito ao regimen de massas, estabelecido no artigo 48 paragrapho unico da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Departamento do Pessoal da Guerra:

Officio n. 2.322, de 17 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento, pelo regimen de massas, ao 1º tenente intendente Antonio Antunes Ferreira, para despezas do 4º trimestre, na importancia de 9:300$. — A delegação ordenou o registro do adeantamento como credito distribuido á D. G. C. G.

Gabinete do ministro da Guerra:

Aviso n. 401, de 11 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao general de brigada Octavio de Azeredo Coutinho, commandante da 1, R. M., para occorrer ás despezas de transportes dos sorteados a incorporar, durante os tres mezes após o recebimento, na importancia de 1:000$. — A delegação resolveu recusar registro á requisição, por não se achar determinado o periodo dentro do qual deverá ser applicado o quantitativo, visto a declaração de ser o prazo de tres mezes contados da data do recebimento não satisfazer a exigencia de uma fixação prévia do prazo, conforme jurisprudencia do Tribunal de Contas.

1º Regimento de Infantaria:

Officio n. 2.083, de 4 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 2º tenente Custodio Spolidorio dos Santos, por ter estado fóra da séde, no mez de setembro, na importancia de 90$000.

1c R. de Artilharia Montada:

Officio n. 167 de 5 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do tenente-coronel Raymundo Borges, por ter estado fóra da séde, no mez de junho, na importancia de 200$000.

5º G. de Artilharia de Montanha (Valença):

Officio n. 1.007, de 4 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente contador Benedicto Cezar Rodrigues, por ter estado fóra da séde, no mez de setembro, na importancia de 120$000.

Enfermaria Hospital de S. João d'El-Rey:

Officio n. 91, de 1 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 2º tenente Cromwel Machado, por ter estado fóra da séde, no mez de setembro, na importancia de 120$000.

8ª C. de Recrutamento Militar (Juiz de Fóra):

Officio n. 1.261, de 7 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do capitão Alexandrino Paulo Te..a[illegible] e outros, por terem estado fóra da séde, nos [illegible] agosto e setembro, na importancia de 3:700$000.

Directoria de Engenharia:

Officio n. 678, de 6 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do coronel Jonathas da Costa Rego Monteiro e outro, por terem estado fóra da séde, no mez de setembro, na importancia de 1:565$000.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 1.826, de 11 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos do 1º tenente Joaquim Gonçalves Guimarães, por substituição interina, nos mezes de maio a setembro, na importancia de 2:250$000. — A delegação ordenou o registro dessas despezas.

Escola de Aperfeiçoamentos de Officiaes:

Officio n. 174, de 27 de setembro findo, sobre pagamento de folha de diarias do capitão José Luiz de Moraes, por ter estado fóra da séde, no mez de setembro, na importancia de 70$. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, porque, da requisição de pagamento, se abona importancia a maior do que a que tem direito o official credor.

Sanatorio Militar de Itatiaya:

Officio n. 350, de 15 do corrente mez, sobre indemnização ao cofre do C. de A., por despezas feitas sem adeantamento, durante o 1º trimestre, na importancia de 2:000$. — A delegação resolveu manter as suas decisões anteriores por seus legaes fundamentos.

—Relatados pelo Sr. delegado José da Costa Carvalho:

E. C. e Artefactos de Guerra:

Officio n. 1.040, de 20 de setembro findo, sobre pagamento á firma Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 990$000.

Officio n. 1.043, da mesma data, sobre pagamento á firma Walter Schmidt & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de réis 1:072$000.

Officio n. 1.711, de 24 de setembro findo, sobre pagamento á firma Arthur Donato & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 3:060$000.

Estação de Assistencia e Prophylaxia:

Officio n. 286, de 24 de setembro findo, sobre pagamento á firma O. Neiva & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de réis 190$000.

Estado Maior do Exercito:

Officio n. 232, de 3 do corrente mez, sobre pagamento á firma J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 11:997$500.

E. C. e Artefactos de Guerra:

Officio n. 1.212, de 4 do corrente mez, sobre pagamento á firma Mayrink Veiga & Comp., de fornecimenots feitos no corrente anno, na importancia de 180$000.

Officio n. 1.039, de 20 de setembro findo, sobre pagamento á firma Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 2:582$820.

Officio n. 1.203, de 30 de de setembro findo, sobre pagamento á firma O. Neiva & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 157$000.

Estação de Assistencia e Prophylaxia:

Officio n. 285, de 24 de setembro findo, sobre pagamento á firma O. Neiva & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 1:785$500.

Officio n. 154, de 11 do corrente mez, sobre pagamento á firma G. Freidenberg & Comp., de fornecimentos [illegible]s no corrente anno, n[illegible]
feitos no corrente anno, na importancia de 4:395$000.

A delegação ordenou o registro dessas despezas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos, e marcou o dia 21 do corrente mez, para a nova sessão ordinaria.

E para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, vai por todos assignada. — *Francisco Agapito da Veiga.* — *Plinio Sant'Iago.* — *José da Costa Carvalho.*

ACTA N. 45 — SESSÃO ORDINARIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 1927

Presidente, chefe da delegação, Dr. Francisco Agapito da Veiga; secretario, Dr. delegado José da Costa Carvalho.

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão, sendo resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Plinio Sant'Iago:

Primeira Região Militar:

Officio n. 16, de 12 de agosto ultimo, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel major intendente Athanazio Loureiro Silva, chefe do S. S. da Região, para diversas despezas a seu cargo, durante os mezes de maio a junho do corrente anno, na importancia de 10:000$. —A delegação julgou devidamente comprovada a applicação desse adeantamento.

Gabinete do Ministro da Guerra:

Aviso n. 403, de 11 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao porteiro da Secretaria de Estado, Ovidio Gomes da Silva Junior, para despezas do 4° trimestre, na importancia de réis 500$000.

Directoria de Engenharia:

Officio n. 715, de 17 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao capitão Alberto Masson Jacques, chefe da Commissão de Defesa de Santos, para despezas do 4° trimestre, na importancia de 14:000$000.

Primeira Região Militar:

Officio n. 58, de 13 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao major intendente Athanazio Lóureiro Silva, chefe do S. S. da Região, para forrageamento de 3.932 animaes, durante o 4° trimestre, na importancia de réis 1.276:956$320.

Setima B. I. de Artilharia de Costa (Macahé):

Officio n. 191, de 17 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao 2° tenente contador José Pedro Barbosa, para despezas de forragem no 4° trimestre, na importancia de 2:649$660.

Deposito de Remonta de Monte Bello:

Officio n. 12, de 7 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao 2° tenente contador Paulo da Costa Lucena, para despezas de forragem no 4° trimestre, na importancia de 43:276$890.

Setima Brigada de Infantaria (Juiz de Fóra):

Officio n. 112, de 10 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao 2° tenente contador em commissão, João de Magalhães Carvalho, para despezas de forragem no 4° trimestre, na importancia de 2:024$300.

Decimo Regimento de Infantaria (Juiz de Fóra):

Officio n. 282, de 30 de setembro findo, sobre entrega de adeantamento ao capitão contador Henrique do Nascimento Gonçalves, para despezas de forragem no 4° trimestre, na importancia de 11:408$000.

Estação de Assistencia e Prophylaxia:

Officio n. 297, de 5 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao 2° tenente contador João Baptista de Oliveira, para diversas despezas do 4° trimestre, na importancia de 660$. — A delegação ordenou o registro desses adeantamentos.

E. Central de Fardamento e Equipamento:

Officio n. 265, de 15 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento, pelo regimen de massas, ao capitão contador Paulo da Cruz de Souza Franca, para despezas do 4° trimestre, na importancia de 250:000$000.

Laboratorio Militar de Bacteriologia:

Officio n. 159, de 5 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 2° tenente contador em commissão Benicio da Silva Campos, para despezas do 4° trimestre, na importancia de réis 10:850$000.

Directoria de Engenharia:

Officio n. 710, de 14 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao capitão contador Livio Borges Castello Branco, para despezas do 4° trimestre, na importancia de 4:550$000.

Escola de Sargentos de Infantaria:

Officio n. 790, de 15 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao 1° tenente contador Carlos Honorato Lopes, para despezas do 4° trimestre, na importancia de 1:500$000.

A delegação ordenou o registro dessas ordens, como creditos distribuidos á D. G. C. G., afim de serem attendidas as requisições dos adeantamentos.

Deposito de Convalescentes de Campo Bello:

Officio n. 287, de 1 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao 1° tenente intendente Felicissimo Cardoso, para despezas de forragem no 4° trimestre, na importancia de 993$600. — A delegação resolveu recusar registro á requisição porque, para a repartição officiante, já foram registrados dous adeantamentos de que ainda não prestou contas.

Serviço Georgraphico Militar.

Officio n. 603, de 13 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias de diversos officiaes que estiverem fóra da séde, no mez de setembro, na importancia de 15:340$000.

4ª Região Militar (Juiz de Fóra):

Officio n. 420, de 5 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do coronel Raphael Benjamin da Fonseca, commandante da 7ª B. da I., por ter estado fóra da séde, no mez de setembro, na importancia de 280$000.

Officio 434, de 18 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do capitão medico Dr. Euclydes Goulart Bueno e outros, por terem estado fóra da séde, no mez de setembro, na importancia de 4:165$000.

L. C. Pharmaceutico Militar.

Officio n. 1.713, de 21 de setembro findo, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos do escrevente de 1ª classe Cornelio Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho, por substituição interina, no mez de agosto, na importancia de 199$597.

Officio n. 1.789, de 13 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos do mesmo escrevente, por substituição interina, no mez de setembro, na importancia de 206$250.

Hospital Central do Exercito:

Officio n. 371 A, de 1 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do capitão medico Dr. Oscar de Castro Loureiro e outro, por terem estado fóra da séde, no mez de setembro, na importancia de 280$000.

Escola Militar:

Officio n. 514, da mesma data, sobre sobre pagamento da folha de differença de vencimentos do ajudante de porteiro Humberto Moreira, por substituição interina, no mez de setembro, na importancia de 225$000.

Officio n. 514, da mesma data, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos do 2° official Eurico Pereira de Andrade, por substituição interina, no mez de setembro na importancia de 138$3..

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 1.849, de 20 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do tenente-coronel José Honorio da Silva e Souza, por ter estado fóra da séde, no mez de janeiro, na importancia de 165$000.

Officio n. 1.850, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias do mesmo official, por ter estado fóra da séde, nos mezes de janeiro a abril e julho, na importancia de 3:720$000.

Directoria Geral do Tiro de Guerra:

Officio n. 62, de 11 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos do 1° tenente Gastão de Albuquerque, por substituição interina, no mez de setembro, na importancia de 1:000$000.

Officio n. 63, de 11 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do coronel Jeremias Fróes Nunes, por ter estado fóra da séde no corrente mez, na importancia de 120$000.

1° Gatalhão de Engenharia:

Officio n. 1.200, de 14 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do capitão José Goyanna Primo, por ter estado fóra da séde, nos mezes de setembro e outubro, na importancia de 245$000.

A delegação ordenou o registro dessas despezas.

Sanatorio Militar de Itatyaya:

Officio n. 351, de 15 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 4° official Alcides de Barros, por ter estado fóra da séde, no mez de julho, na importancia de 130$000. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior e ordenar o registro dessa despeza.

8ª C. de Recrutamento Militar (Juiz de Fóra):

Officio n. 1.259, de 7 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do major Luiz Torquato de Souza e outros, por terem estado fóra da séde, nos mezes de agosto e setembro, na importancia de 2:100$000. — A delegação recusou registro á despeza, por terem sido abonadas diarias a maior a dous officiaes constantes da folha de pagamento.

Officio n. 1.260, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias do tenente-coronel Manoel Antonio Ferreira da Cunha e outro, por terem estado fóra da séde, nos mezes de agosto e setembro, na importancia de réis 1:380$000. — A delegação recusou registro á despeza, por terem sido abonadas diarias a maior ao ultimo official, constante da folha de pagamento.

Directoria de Saude da Guerra:

Officio n. 903, de 3 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificações dos conferencistas da E. A. S. S., relativa aos mezes de abril a agosto, na importancia de 1:680$000. — A delegação recusou registro á despeza, porque, na folha de pagamento consta serem as gratificações relativas ao mez de setembro. Quando na ordem de pagamento declara os mezes de agosto e setembro.

Sanatorio Militar de Itatiaya:

Officio n. 316, de 1 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 1° tenente contador Paulo Affonso Dias, por ter vindo a esta capital, no mez de setembro, na importancia de 210$000. — A delegação recusou registro á despeza, por não declarar a folha

de pagamento o numero de diarias anteriormente recebidas pelo official credor.

8º R. de Artilharia Montada (Pouso Alegre):

Officio n. 968, de 14 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do coronel Manoel Correa Lago, commandante, por ter estado fóra da séde, no mez de agosto, na importancia de 560$000.

Officio n. 969, da mesma data, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos do 2º tenente veterinario Antonio Figueiredo da Silveira, por substituição interina, no mez de agosto, na importancia de 400$000.

Officio n. 970, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias do capitão intendente Antonio Gonçalves Domingues Netto e outros, por terem estado fóra da séde, no mez de agosto, na importancia de 1:470$000.

A delegação resolveu baixar esses processos em diligencia á D. G. C. G., para o fim de serem devidamente classificadas as folhas de pagamento.

— Relatados pelo Sr. delegado José da Costa Carvalho:

Directoria Geral de Contabilidade:

N. 1.848, de 19 do corrente mez, sobre pagamento á Valentim F. Bouças, de confecção de balanço pelo methodo "Holleritl", no mez de setembro, na importancia de 2:640$000.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

N. 1.736, de 30 de setembro findo, sobre pagamento á firma Mestre e Blatgé, de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 4:550$000.

N. 1.766, de 10 do corrente mez, sobre pagamento á firma V. Silva & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de réis 1:290$000.

N. 1.816, de 19 do corrente mez, sobre pagamento á firma O. Neiva & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de réis 24:966$000.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

N. 1.213, de 4 do corrente mez, sobre pagamento á firma Marvin S. A., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 104$310.

N. 1.284, de 8 do corrente mez, sobre pagamento á firma Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de réis 4:437$740.

N. 1.288, de 10 do mesmo mez, sobre pagamento á firma Heraclito & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de réis 1:450$000.

N. 1.289, da mesma data, sobre pagamento á firma Fonseca, Almeida & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de réis 690$000.

Estação de Assistencia e Prophylaxia:

N. 284, de 24 de setembro, sobre pagamento á firma O. Neiva & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 689$450.

Directoria de Intendencia da Guerra:

N. 215, de 7 do corrente mez, sobre pagamento á João José Vieira, de aluguel do predio occupado pelo Q. G. da 7ª B. I., em Juiz de Fóra, durante o mez de setembro, na importancia de 600$000.

Escola Militar:

N. 503, de 7 do corrente mez, sobre pagamento á E. M. Rocha, de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 4:860$000. — A delegação ordenou o registro dessas despezas.

Directoria Geral de Contabilidade:

N. 1.824, de 10 do corrente mez, remettendo um mappa comparativo da concurrencia administrativa, realizada no dia 3 de agosto, para fornecimentos aquella repartição. — A delegação resolveu mandar archivar o processo, para os devidos fins.

N. 1.555, de 3 de setembro findo, pagamento á Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico, de passagens fornecidas no corrente anno, na importancia de 1:259$000. — A delegação recusou registro a despeza por ter sido empenhada em periodo posterior á prestação do serviço.

Nada mais havendo a tratar, o senhor chefe da delegação deu por findos os trabalhos, e marcou o dia 25 do corrente mez, para a nova sessão ordinaria.

E para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, vae por todos assignada. — *Francisco Agnpito da Veiga.* — *Plinio Sant'Iago.* *José da Costa Carvalho.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA AOS 4 DIAS DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Eurico Serzedello Machado

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e Pedro Werneck de Lacerda, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior.

Relatados pelo Sr. delegado Acylio Santos:

Ministerio da Guerra:

5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria: — 15º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 101, de 29 do mez findo, pedindo adeantamento de 8:243$200, ao Sr. 1º tenente Guilhermino Fernandes dos Santos Filho, thesoureiro do Conselho Administrativo do batalhão, para o forrageamento de animaes, durante o 4º trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro do alludido adeantamento.

Hospital Militar:

Officio n. 427, de 3 do corrente, pedindo pagamento da quantia de 5:212$, como indemnização de diarias de um official e praças tratados no hospital, durante o mez de outubro ultimo. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, não só por não estarem as folhas annexas devidamente classificadas, como exige a lettra *b* do art. 258, do Regulamento G. C. Publica, como por não indicar o officio que o pagamento deverá ser feito á Caixa de Economias Licitas do hospital.

Relatados pelo Sr. delegado Werneck de Lacerda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Estação Experimental de Trigo, em Ponta rossa:

Officios ns. 211 e 214, de 1 do corrente, pagamento de 3:118$475 e 500$, folha do pessoal assalariado e de diarias ao Sr. Gil Stein Ferreira, em outubro ultimo. — Foi ordenado o registro.

Inspectoria Agricola do 15º Districto:

Officio n. 508, de 1 do corrente, pedindo annullação do adeantamento de 200$, solicitado pelo officio n. 449, de 19 de setembro ultimo, para ser entregue ao Sr. agronomo Kurt Repsold, cujo julgamento foi convertido em diligencia, em sessão de 27 do citado mez de setembro. — A delegação resolveu mandar archivar o processo em causa.

Officios ns. 502, 506, 509, 512 e 517, de 1 e 3 do corrente, pagamentos de 210$, 169$, 132$, 320$ e 340$, respectivamente, a Jayme Santos, Luiz Francisco Victorio, Augusto Ferreira de Abreu, Porthos Moraes de Castro e diarias, durante o mez de outubro ultimo. — Foi ordenado o registro.

Inspectoria do Serviço de Povoamento:

Officios ns. 1.051, 1.052 e 1.053, de 3 do corrente, pagamentos de 1:350$, 1:925$ e 300$, folhas do pessoal mensalista dos nucleos Cruz Machado e Candido de Abreu, bem como de aluguel de casa a Caetano Marchesini, no mez de outubro ultimo. — Foi ordenado o registro.

Inspectoria de Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officios ns. 199 e 200, de 28 do mez proximo findo, pagamentos de 95$ e 95$, a Eurico de Andrade Moura e Drausio de Miranda Lobo, agentes fiscaes do imposto de consumo, de transportes no corrente mez. — A delegação resolveu recusar registro ás despezas em apreço, visto não existir uniformidade entre a importancia constante dos documentos que comprovam as mesmas despezas e a requisitada nas ordens de pagamento, como determina a lettra c do art. 268, do Regulamento G. C. Publica, e n. VII do § 9º do art. 103 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922. (Regulamento do Tribunal de Contas).

Idem, n. 201, de 29 de outubro findo, pagamento de 42$079, a Maria Clara Pinheiro França, de juros de emprestimo do cofre de orphãos. — Foi ordenado o registro.

Processos de comprovação:

N. 10.297, em o officio n. 593, de 1 do corrente, do Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, prestando esclarecimentos a respeito da comprovação do adeantamento de 1:500$ recebido pelo Sr. Dr. Charles Vincent, inspector de Leite e Derivados, para despezas do 3º trimestre deste anno. — A delegação resolveu julgar bôa e legal a comprovação em apreço, autorizando a baixa no c/c, com a reversão do saldo recebido.

N. 10.320, com o officio n. 594, de 1 do corrente, do Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, prestando esclarecimentos a respeito da comprovação do adeantamento de 1:350$, recebido pelo Sr. Dr. Anatolio Djalma Caldas, encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria em Ponta Grossa, para despezas do 3º trimestre deste anno. — A delegação resolveu julgar bôa e legal a comprovação em apreço, autorizando a baixa no c/c.

Resumo dos trabalhos:

Processos relatados	19
Sendo:	
Ordens de pagamento.	15
Adeantamentos.	1
Pedidos de annullação	1
Comprovações	2
	19
Registrados.	13
Diligencia.	1
Recusas.	2
Archivado.	1
Julgadas bôas e legaes.....	2
	19

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação encerrou os trabalhos da presente sessão, lavrando-se esta acta, que vae por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, Curityba, 4 de novembro de 1927. — *Eurico Serzedello Machado.* — *Acylio Santos.* — *Pedro Werneck de Lacerda.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 31 de outubro de 1927

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 784 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que os funccionarios e serventuarios com exercicio nesta delegação, compareceram os serviço durante todo o corrente mez.

— Sr. inspector do Serviço de Povoamento:

N. 78 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que a dactylographa dessa delegacia, Sta. Annita Grassani, actualmente servindo nesta delegação, compareceu ao serviço durante todo o corrente mez.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 3 de novembro de 1927

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 786 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado, em "ser", no livro de creditos desta delegação, o redito de 3:000$, á conta da verba 14ª — Material — 21 — Despezas com conducção, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura, para attender, no corrente anno, a despezas feitas pela Inspectoria de Leite e Dervados, neste Estado, e no de Santa Catharina.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 787 — Communico-vos para os fins convenientes, que foi escripturado em "ser", no livro de creditos desta delegação, o credito de 3:000$, á conta da verba 14ª — Material — 21 — Despezas com conducção, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura, para attender, no corrente anno, a despezas feitas pela Inspectoria de Leite e Derivados, neste Estado e no de Santa Catharina.

Dia 4

Sr. engenheiro chefe do Districto Telegraphico:

N. 788 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia da distribuição do credito de 216:636$, para tres mezes, á conta da verba 3ª — Repartição Geral dos Telegraphos, do vigente orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, devidamente escripturado, no livro de creditos desta delegação, de accôrdo com as indicações nelle contidas.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 789 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia da distribuição do credito de 213:636$, para tres mezes, á conta da verba 3ª — Repartição Geral dos Telegraphos, do vigente orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, devidamente escripturado no livro de creditos desta delegação, de accôrdo com as indicações nelle contidas.

— Sr. major director do Hospital Militar — Curityba:

N. 790 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 427, de hontem, solicitando o pagamento da quantia de 5:212$, como indemnização de diarias de um official e praças tratados nesse hospital, durante o mez de outubro ultimo, resolveu, em sessão de hoje, converter o julgamento em diligencia, não só por não estarem as folhas annexas devidamente classificadas, como exige a lettra *b* do art. 256, do Regulamento G. C. Publica como tambem por não indicar o officio que o pagamento deverá ser feito á Caixa de Economias Licitas desse mesmo hospital.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 791— Communico-vos para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 199, de 28 de outubro ultimo, solicitando o pagamento de 95$ a Eurico de Andrade Moura, agente fiscal do imposto de consumo, de transporte no corrente anno, resolveu, em sessão de hoje, recusar registro á alludida despeza, visto não existir uniformidade entre a importancia constante dos documentos que comprovam a referida despeza e a requisição no ordem de pagamento, como determina a lettra *c*, do art. 268, do Regulamento G. C. Publica, e n. VII, do § 9º do art. 103, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

N. 792 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 200, de 28 de outubro ultimo, solicitando o pagamento de 95$ a Drausio Decio de Miranda Lobo, agente fiscal do imposto de consumo, de transporte no corrente anno, resolveu, em sessão de hoje, recusar registro á alludida despeza, visto não existir uniformidade entre a importancia constante dos documentos que comprovam a referida despeza e a requisitada na ordem de pagamento, como determina a lettra *c*, do art. 268, do Regulamento G. C. Publica, e n. VII do § 9º do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

— Sr. inspector agricola do 15º Districto:

N. 793 — Communico-vos para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 508, de 1 do corrente, pedindo a annullação do adeantamento de 200$, solicitado pelo officio n. 449, de 19 de setembro proximo passado, para ser entregue ao Sr. Kurt Repsold, cujo julgamento foi convertido em diligencia, em sessão de 27 desse mez, resolveu, em sessão de hoje, mandar archivar o alludido processo.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 794 — Para o fim commiado na ultima parte do art. 300, do Regulamento G. C. Publica, levo ao vosso conhecimento, que esta delegação, tendo presente os processos de comprovação de adeantamentos sob ns. 10.297 e 10.320, nas importancias de 1:500 e 1:350$, concedidos, respectivamente, aos Srs. Charles Vincent e Anatolio Djalma Caldas, para despezas no 3º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de hoje, julgar bôas as alludidas comprovações, autorizando a baixa no c|c. com a reversão do saldo recolhido.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 795.— Communico-vos. para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adeantamento sob n. 10.320, na importancia de 1:300$, concedido ao Sr. Anatolio Djalma Caldas, encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria em Ponta Grossa, para despezas no 3º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de hoje, julgar bôa e legal a alludida comprovação, autorizando a baixa no c/c.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 796 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adeantamento sob n. 10.297, na importanca de 1:500$, concedido ao Sr. Charles Vincent, inspector de Leite e Derivados, para despezas no 3º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de hoje, julgar bôa e legal a alludida comprovação, autorizando a baixa no c/c. com a reversão do saldo recolhido.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N797 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado no livro de creditos desta delegação, como distribuido á essa delegacia fiscal, o credito de 524$, á conta do decreto numero 17.429, de setembro de 1926, para attender, no corrente anno, ao pagamento da gratificação que compete ao escripturario do Tribunal de Contas, Acylio Santos, proveniente de serviços de tomadas de contas no anno de 1925.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 798 — Para o fim de serem publicados no *Diario Offical*, inclusas vos remetto cópia da acta n. 84, hoje realizada, e a relação do expediente desta delegação.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 68 — SESSÃO REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Francisco Paulino de Figueiredo

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros, Adolpho Martinez dos Reis e Ignacio Silva, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. delegado Achises Accioli, por se achar em serviço externo.

Relatados pelo Sr. delegado Pedro Leiros:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 771, de 19 do mez passado, da Inspectoria Agricola do 8° Districto, pagamento de 200$000 a D. Elisa Mendonça, de serviços prestados naquelle mez.

Officio n. 183, de 30 do referido mez, da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, pagamento de 4:990$000 ao pessoal mensalista e diarista no mez passado.

Officio n. 254, de 24 do mez findo, da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, pagamento de 59$600 aos Srs. Alvares de Carvalho & Comp., de fornecimentos feitos naquelle mez.

Officio n. 139, de 23 do mez proximo passado, da Inspectoria Federal de Immigração, adeantamento de 180$000, a Luiz Moreira da Costa Lima, para attender ás despezas no 4° trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro dos pagamentos e do adeantamento.

Officios ns. 456 e 457, de 1 do corrente, do Patronato Agricola "B. de Lucena", pagamento de 1:000$000 ao Dr. Severino Achilles da Motta, dentista contractado do mesmo patronato, nos mezes de agosto e setembro ultimos. — A Delegação resolveu converter o julgamento dos processos em diligencia, afim de que o patronato, informe em que sessão do Tribunal de Contas registrou o contracto, bem como, seja remettida a esta Delegação, uma cópia desse contracto.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis:

Ministerio da Guerra:

Officio n. 347, de 1 do corrente, da 14ª Circumscripção de Recrutamento, pagamento de 450$000 ao major Manoel Carlos Vital Sobrinho e outro, de serviços prestados no mez passado. — Registrou-se.

Officio n. 897, da mesma data, da Auditoria da 7ª Circumscripção de Justiça Militar, pagamento de 89$516 ao doutor Lourenço Castello Branco, de serviços prestados em dias de agosto e setembro deste anno. — A Delegação resolveu recusar registro ao pagamento, porque a rubrica orçamentaria, á conta da qual corre a mesma despeza, refere-se a pagamento a supplentes e adjuntos, interinos, ou *ad-hoc*, e não a advogados e curadores de accusados.

Officio n. 906, de hontem, da mesma repartição, comprovação do adeantamento de 75$000, feito ao official de justiça Lucio Francisco da Silva, para despezas no 3° trimestre deste anno. — A Delegação resolveu deixar de tomar conhecimento da comprovação, porque o processado deverá ser remettido directamente á Delegacia Fiscal neste Estado, para ter logar o expediente que lhe compete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios ns. 613 e 614, de 29 do mez passado, da Fiscalização do Porto do Recife, pagamentos de 2:944$850 e 450$, aos Srs. Alvares de Carvalho & Comp., de fornecimentos feitos em agosto deste anno.

Officios ns. 626 e 628, de hontem, da mesma repartição, pagamentos de réis 4:249$000 e 17:793$500 ao pessoal jornaleiro, no mez passado. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

— Relatado pelo Sr. delegado Ignacio Silva:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 182, de 1 do corrente, da Delegacia Fiscal neste Estado, pagamento de 100$840 á Pernambuco Tramways, proveniente do aluguel do contador e consumo de energia electrica, em agosto ultimo. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Ignacio Silva, servindo de secretario, lavrei a presente acta que será, depois de lida e achada conforme, devidamente assignada.

ACTA N. 69 — SESSÃO REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do chefe da Delegação, Sr. Francisco Paulino de Figueiredo

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros, Adolpho Martinez dos Reis e Ignacio Silva, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. delegado Anchises Accioli, por se achar em serviço externo.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Relatados pelo Sr. delegado Pedro Leiros:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 267, de 5 do corrente, da Inspectoria da Saude dos Portos deste Estado, pagamento de 454$000 á Texas Company, de fornecimento de oleo para motor, no mez passado. — Registrou-se.

Officio n. 238, de 14 do mez passado, da mesma repartição, pagamento de 100$000, á Imprensa Official do Estado, de publicação de um edital em diversos dias de agosto ultimo. — Recusou-se registro á despeza, porque os comprovantes da mesma não estão junto ao processo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 451 e 452, de 26 do mez passado, do Patronato Agricola "B. de Lucena", pagamentos de 132$ e 100$, aos Srs. Alvares de Carvalho & Comp., de fornecimentos feitos naquelle mez.

Officio n. 465, de 3, do mesmo patronato, pagamento de 2:942$000 ao pessoal mensalista, diarista e assalariado no mez passado.

Officio n. 249, de 24 do mez findo, da Fazenda Modelo de Criação de Tigipio, pagamento de 22$860, á Pernambuco Tramways, de fornecimento de luz e aluguel do contador em agosto ultimo.

Officios ns. 250 e 252, de 24 do referido mez, da mesma repartição, pagamentos de 292$ e 624$ aos Srs. José Francisco Silva e Alvares de Carvalho & Companhia, de fornecimentos feitos naquelle mez.

Officios ns. 159, 160 e 186, de 10 e 30 do mesmo mez, da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, pagamentos de 1:999$, 2:569$600 e 2:425$500, aos Srs. Alvares de Carvalho & Comp., de fornecimentos feitos nos mezes de agosto e setembro ultimos.

Officios ns. 274 e 276, do citado mez, da Escola de Aprendizes Artifices, neste Estado, pagamentos de 1:637$700 e 443$ aos Srs. Alvares de Carvalho & Comp., de fornecimentos feitos naquelle mez.

Officio n. 353, de 31 de agosto ultimo, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, pagamento de 147$300, á Great Western, de passagens aos seus funccionarios em junho deste anno.

Officio n. 835, de 4 do corrente, da Inspectoria Agricola do 8° Districto, pagamento de 500$000 a Nuno Guedes Pereira, do aluguel do predio no mez passado.

Officio n. 789, de 6, do mez passado, da mesma repartição, pagamento de réis 255$000 ao Sr. Americo Gonçalves Moreira, de serviços prestados em agosto ultimo.

Officio n. 807, de 29 do referido mez, em additamento ao de n. 769, de 17 da mesma inspectoria, pagamento de 597$, aos seus funccionarios, de diarias, em agosto ultimo.

Officio n. 144, de 5, da Inspectoria Federal de Immigração, pagamento de 30$000 á Imprensa Official do Estado, pela publicação de um edital em diversos dias de setembro proximo findo.

Officio n. 833, de 3, da Inspectoria Agricola do 8° Districto, pedindo reconsideração do acto desta Delegação, que recusou registro ás despezas de 163$030 e 397$000 á Great Western, de transporte de pessoal e material, em junho deste anno. — A Delegação resolveu ordenar o registro dos pagamentos e reconsiderar a sua decisão anterior, de accordo com o parecer.

Officio n. 549, de 28 de julho ultimo, da mesma repartição, comprovação do adeantamento de 1:600$, feito ao agronomo Octavio Brandão Caldas, em abril deste anno. — Julgou-se bôa e legal a sua applicação e ordenou-se a baixa na responsabilidade do funccionario.

Officio n. 145, de 5, da Inspectoria Federal de Immigração, pagamento de 250$000, á Santa Casa de Misericordia do Recife, do aluguel do predio no mez passado. — Recusou-se registro á despeza, porque o escripturario que fez a classificação na conta deixou de assignal-a.

Officio n. 450, de 26 do mez passado, do Patronato Agricola "B. de Lucena", pagamento de 2:237$300 aos Srs. Alvares de Carvalho & Comp., de fornecimentos feitos naquelle mez. — Recusou-se registro á despeza, porque, com relação ao fornecimento "de parafusos com porcas sortidas", o preço da factura não está de accordo com o da concurrencia, havendo ainda divergencia entre as 1ª e 2ª vias do empenho respectivo.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis:

Ministerio da Marinha:

Officios ns. 278 e 278 A, de 5 e 6 do corrente, da Escola de Aprendizes Marinheiros de Pernambuco, pagamentos de 1:500$ e 9:656$040 aos Srs. Ferreira d'Almeida & Comp., e Estevam Castello Branco & Irmão, de fornecimentos feitos á mesma escola.

Officio n. 457, de 4, da Capitania dos Portos, adeantamento de 150$000 a Bellarmino Ribeiro Queiroga, para despezas no 4° trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro dos pagamentos e do adeantamento.

Officio n. 297, de hontem, do Hospital Militar de Pernambuco, pagamento por indemnização, de 3:825$000, proveniente

do tratamento de praças no mez passado.

Officio n. 905, de 3, da Auditoria da 7ª Circumscripção de Justiça Militar, adeantamento de 75$000 ao official de justiça Lucio Francisco da Silva, para despezas no 4º trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro do pagamento e do adeantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 636, de 5, da Fiscalização do Porto do Recife, pagamento de réis 20:299$149 ao pessoal jornaleiro, no mez passado.

Officio n. 3, de 6, da Commissão de Fiscalização da Construcção das linhas de Victoria a Palmeira dos Indios e de Cajueiro a Propriá, adeantamento de réis 12:000$ ao Dr. Mario Leite, para compra de material e aluguel de casa, no 4º trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro do pagamento e do adeantamento.

— Relatados pelo Sr. delegado Ignacio Silva:

Ministerio da Fazenda:

Folha de pagamento dos Srs. Francisco Paulino de Figueiredo e Pedro Leiros, proveniente do serviço de tomada de contas em atrazo, na importancia de 6298$166. — Registrou-se.

Officio n. 183, de 1 do corrente, da Delegacia Fiscal, sobre uma consulta feita pelo collector da 3ª Collectoria Federal de Gamelleira, neste Estado. — A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento do processo, por se tratar de assumpto de ordem administrativa, da competencia unica do Thesouro Nacional e suas Delegacias Fiscaes nos Estados.

Officio n. 98, de 27 do mez passado, da Delegacia Regional de Seguros, neste Estado, comprovação do adeantamento de 100$, feito ao Sr. José Ignacio Ribeiro Roma. — A Delegação resolveu julgar bôa e legal a sua applicação, ordenar a baixa na responsabilidade do funccionario e reverter o saldo recolhido ao credito respectivo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Ignacio Silva, servindo de secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme, será devidamente assignada.

ACTA N. 70 — SESSÃO REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Francisco Paulino de Figueiredo

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros, Adolpho Martinez dos Reis e Ignacio Silva, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. delegado Anchises Accioli, por se achar em serviço externo.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Relatados pelo Sr. delegado Pedro Leiros.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 423, de 27 do mez passado, do Patronato Agricola J. Coimbra, comprovação do adeantamento de réis 35:498$670, feito ao Sr. José Gonçalves da Silva Britto, para despezas no 3º trimestre deste anno. — A delegação resolveu julgar bôa e legal a sua applicação e ordenar a baixa na responsabilidade do funccionario.

Officio n. 451, de 6 do corrente, do mesmo patronato, adeantamento de 53:425$ ao Sr. José Gonçalves da Silva Britto, para despezas no 4º trimestre do corrente anno.

Officio n. 254, de 24 do mez proximo, da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, pagamento de 1:460$ aos Srs. F. Almeida & Comp., de fornecimentos feitos naquelle mez.

Officio n. 469, da mesma data, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, pagamento de 100$ a José Joaquim Cavalcanti, do aluguel do predio occupado pelo Posto de Assistencia Veterinaria de Pesqueira, no mez passado.

Officio n. 475, de 7, do Patronato Agricola B. de Lucena, pagamento de 668$600 a João Marinho Falcão, de fornecimento de carne ao mesmo patronato no mez passado.

A delegação resolveu ordenar o registro do adeantamento e dos pagamentos tendo recusado, porém, quanto ao ultimo, por ter sido requisitado em importancia menor do que a devida.

Officio n. 403, de 1 do mez proximo, do Serviço de Protecção aos Indios, pagamento de 2:105$696, ao Sr. Alberto Jacobina, de diarias nos mezes de maio a julho do corrente anno.—Registrou-se.

O Sr. chefe da delegação proferiu o seguinte voto: Vencido. Volei contra, por obediencia á doutrina do Egregio Tribunal de Contas, consignada em officio á Delegação em São Paulo, conforme se verifica á pagina 22.824 do *Diario Official*, de 24 de outubro de 1924, e a qual, entendo, tem perfeita applicação ao assumpto em causa, pelos seguintes fundamentos:

a) por já ter o Sr. Alberto Jacobina, como auxiliar que é, do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado, recebido, durante este anno, 120 diarias como bem affirma no parecer de fls. o Sr. delegado relator;

b) por só ser permittido receber diarias, além do limite citado, o funccionario em pleno exercicio de fiscalização de arrecadação no Ministerio da Fazenda;

c) por não aproveitar ao enunciado a excepção referida;

d) por se completarem, de maneira absolutamente harmonica, os arts. 396 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e 27 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

De facto, um estabelece a concessão de diarias e especifica as condições precisas para ellas se tornarem devidas; outro fixa o numero das mesmas, e, o que é mais, cogita do caso em que póde ser excedida esta fixação. Diz o primeiro: "As diarias a funccionarios, que percebem vencimentos mensaes, destinam-se em geral a indemnizar as despezas extraordinarias de alimentação e pousada, que o funccionario é obrigado a fazer nos dias em que se desloca para logar afastado da sua séde permanente, ou provisoria, no desempenho das funcções do seu cargo ou de quaesquer outras que lhe possam ser confiadas pela autoridade competente."

Declara o art. 2º: "São prohibidas as diarias chamadas corridas ou de todo o mez, não podendo nenhum funccionario receber a esse titulo mais de 120 diarias em um anno, salvo em funcção de fiscalização de arrecadação no Ministerio da Fazenda."

Pelo confronto da transcripção feita, é facil de comprehender-se que não existe a collisão apontada para corollario do que foi expendido, em favor do registro da despeza.

Duvida não póde haver de que as funcções do mencionado auxiliar são de natureza diversa da fiscalização de arrecadação no Ministerio da Fazenda e de modo a não exigirem o deslocamento constante daquelle funccionario para fóra de sua séde permanente ou provisoria obrigando-o a despezas extraordinarias com alimentação e pousada, diaria e interruptamente.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis:

Ministerio da Guerra

Officio n. 237, de 6 do corrente, do Commando da 7ª Região Militar, pagamento de 150$ ao 2º tenente reformado do Exercito, José Gomes de Lima, de gratificação a que fez jús, como encarregado do paiol de polvora de Imbiribeira, no mez proximo.

Officio n. 238, da mesma data e repartição, pagamento de 360$ ao 2º tenente commissionado Raul Gomes de Silva e outro, de diarias no periodo de 20 a 25 do mez proximo.

Officio n. 248, de 7, da mesma repartição, pagamento de 1:213$520 á Great Western, de serviços prestados em julho ultimo.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Officio n. 241, de 10, ainda da mesma repartição, adeantamento de 3:000$ ao 2º tenente commissionado do 21º B. C. Cicero Mendes Caminha, para pagamento de diarias aos reservistas e sorteados, convocados e voluntarios no corrente anno. — A delegação resolveu recusar registro ao adeantamento, por se tratar de credito distribuido á Thesouraria da Delegacia Fiscal neste Estado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 99, de 5, da Inspectoria Federal das Estradas, no 1º Districto, pagamento de 232$ aos Srs. M. Campos & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno. — Registre-se.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Ignacio Silva, servindo de secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada confome, será devidamente assignada.

ACTA N. 71 — SESSÃO REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Francisco Paulino de Figueiredo

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros, Adolpho Martinez dos Reis e Ignacio Silva, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. delegado Anchises Accioli, por se achar em serviço externo.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Relatados pelo Sr. delegado Pedro Leiros:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 278, de 10 do corrente, da Inspectoria da Saude dos Portos deste Estado, pagamento de 300$ a Manoel da Fonseca Guimarães, do aluguel do predio do mez passado. — Registrou-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 261, de 3, da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, comprovação do adeantamento de 8:535$, feito ao Sr. Alipio Galvão, para despezas no 3º trimestre deste anno. — Julgou-se bôa e legal a sua applicação e ordenou-se a baixa na responsabilidade do funccionario.

Officio n. 262, da mesma data e repartição, adeantamento de 8:535$ ao Sr. Alipio Galvão, para despezas no 4º trimestre deste anno.

Officios ns. 471 e 472, de 6, do Patronato Agricola B. de Lucena, pagamento de 243$ e 120$ aos Srs. F. Almeida & Comp. de fornecimentos feitos ao mesmo patronato.

Officio n. 454, de hontem, da Inspectoria Federal de Immigração, pedindo reconsideração da acto desta delegação, que recusou registro ao pagamento de 250$ á Santa Casa de Misericordia do Recife, do aluguel do predio do mez passado. — A delegação resolveu ordenar o registro do adeantamento e dos pagamentos, tendo reconsiderado a sua decisão anterior, quanto ao ultimo, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 186, de 7, da Delegacia Fiscal neste Estado, remettendo o processo de comprovação do adeantamento de 4:100$, feito ao Sr. Antonio Paes de Mello, porteiro-continuo da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, em julho ultimo. — Converteu-se o julgamento do processo em diligencia, para que a Estação Geral de Barreiros informe o motivo que determinou a acquisição nesta capital, do material a que se refere o documento de fls. 2, que não podia ser feita por adeantamento, assim como, remetta a esta delegação cópia do officio que requisitou o adeantamento.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis:

Ministerio da Marinha:

Officio n. 286, de hontem, da Escola de Aprendizes Marinheiros de Pernambuco, adeantamento de 3:200$ ao fiel da mesma escola, Julio Lourenço da Silva, para despezas no 4° trimestre deste anno.

Officio n. 283, da mesma data e repartição, pagamento de 17:242$130 aos Srs. Ferreira d'Almeida & Comp., de fornecimentos feitos á mesma Escola.

Officio n. 287, de hontem, ainda da mesma repartição, pagamento de réis 419$300 á Pernambuco Tramway, de fornecimento de luz á mesma escola.

Officio n. 784, de 11, da Capitania dos Portos, pagamento de 43$ á Pernambuco Tramway, de fornecimento de luz no mez passado.

Foi ordenado o registro do adeantamento e dos pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 298, de hontem, do 21° B. C. neste Estado, pagamento de 4:380$250 de "Massas" no 4° trimestre deste anno. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios ns. 645 e 646, de 8, da Fiscalização do Porto do Recife, pagamento de 1:013$220 e 78$150 aos Srs. Miranda Souza & Comp., de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno. — Foi ordenado registro dos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Ignacio Silva, servindo de secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme, será devidamente assignada.

ACTA N. 72 — SESSÃO REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Francisco Paulino de Figueiredo

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros, Adolpho Martinez dos Reis e Ignacio Silva, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. delegado Anchises Accioli, por se achar em serviço externo.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Relatados pelo Sr. delegado Pedro Leiros:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officios:

N. 285, de 14 do corrente, da Inspectoria da Saude dos Portos deste Estado, pedindo reconsideração do acto da delegação, que recusou registro á despeza de 100$ á Imprensa Official do Estado, de serviços prestados em agosto ultimo. — Ordenou-se o registro de despeza e reconsiderou-se a decisão anterior.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 287, da Escola de Aprendizes Artifices de Pernambuco, comprovação do adeantamento de 200$, feito ao Sr. Gercino Marques Fontes, em setembro proximo findo. — Julgou-se bôa e legal a sua applicação e ordenou-se a baixa na responsabilidade do funccionario.

N. 187, de 8, da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, adeantamento de 2:000$, ao Dr. Renato Phaelante da Camara Lima, para despezas nos mezes de agosto a outubro deste anno.

N. 290, de 14, da Escola de Aprendizes Artifices de Pernambuco, adeantamento de 694$, a Gercino Marques Fontes, porteiro almoxarife, para despezas no quarto trimestre deste anno.

Ns. 486 e 488, de 14 e 15, do Patronato Agricola "B. de Lucena", pagamento de 1:134$ e 367$, aos Srs. Amaral & Comp., de fornecimentos feitos ao mesmo Patronato.

N. 869, de 10, da Inspectoria Agricola do 8° districto, pagamento de 166$770, á Great Western, de transporte de material, em julho ultimo.

N. 479, de 10, do Patronato Agricola "B. de Lucena", pagamento de 1:000$, ao cirurgião dentista contractado, Severino Achilles da Motta, de serviços prestados nos mezes de agosto e setembro ultimos. — Foi ordenado o registro dos adeantamentos e dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis:

Ministerio da Guerra:

N. 942, de 15, da Auditoria da 7ª Circumscripção de Justiça Militar, pedindo reconsideração do acto da delegação, que recusou registro ao pagamento de réis 89$516, ao Dr. Lourenço Castello Branco, de serviços prestados em diversos dias dos mezes de agosto e setembro ultimos. — A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, por subsistirem ainda os mesmos fundamentos.

N. 245, de 14, do Commando da 7ª Região Militar, pagamento de 3:545$750, de "massas", no 4° trimestre deste anno. — Registou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 107, de hontem, da Inspectoria Federal das Estradas, no 1° districto, pagamento de 767$, aos Srs. Amaral & Comp., de fornecimentos feitos neste mez.

N. 107, de 13 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal neste Estado, relação das despezas empenhadas pela Administração dos Correios de Pernambuco, no anno de 1923, e que não foram registradas pela delegação. — Foi ordenado o registro do pagamento e da relação de despezas.

— Relatados pelo Sr. delegado Ignacio Silva:

Ministerio da Fazenda:

N. 189, de 14 do corrente, da Delegacia Fiscal, pagamento de 190$500, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior deste Estado, Domingos Alves Feitosa, por se ter transportado desta Capital para a cidade de Serinhaem, neste mesmo Estado. — Deu-se vista do processo ao Sr. delegado Pedro Leiros.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Ignacio Silva, servindo de secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme, será devidamente assignada.

ACTA N. 73 — SESSÃO REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Francisco Paulino de Figueiredo

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros, Adolpho Martines dos Reis e Ignacio Silva, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. delegado Anchises Accioli, por se achar em serviço externo.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Relatados pelo Sr. delegado Pedro Leiros:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 189 e 190, de 11 do corrente, da Estação Geral de Experimen ação de Barreiros, pagamento de 230$690 e 625$, á Great Western de transporte de pessoal e material no corrente anno.

Ns. 447 e 449, de 6, do Patronato Agricola J. Coimbra, pagamentos de 37$940 e 81$880, á Great Western, de serviços prestados nos mezes de junho e julho ultimos.

N. 470, de 6, do Patronato Agricola B. de Lucena, pagamento de 6:868$600, aos Srs. F. Almeida & Comp., de fornecimento feito neste mez.

N. 148, de 6, da Inspectoria Federal de Immigração, pagamento de 108$, á Telephone Company, de installação e assignatura do apparelho telephonico, em dias do mez passado.

N. 152, de 11, da mesma Inspectoria, pagamento de 17$560, á Pernambuco Tramway, de fornecimento de luz do mez passado.

N. 163, de 4, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, pagamento de réis 162$600, á Great Western, de serviços prestados nos mezes de junho e julho ultimos.

N. 255, de 24 do mez passado, da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, pagamento de 398$, ao Sr. José Francisco Amorim Silva, de fornecimentos feitos naquelle mez. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N. 173, de 24 do citado mez, da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, comprovação do adeantamento de 2:000$, feito ao bacharel Renato Phaelante da Camara Lima, em julho ultimo. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que aquella estação informe porque motivo adquiriu nesta Capital o material a que se referem os documentos juntos, bem como, remetta uma cópia do officio que requisitou o registro do adeantamento.

N. 490, de 18 do fluente, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, paga-

mento de 600$, ao Dr. Adelgicio Cabral de Albuquerque Vasconcellos, do aluguel do predio, nos mezes de agosto e setembro ultimos. — Recusou-se registro á despeza, por não se achar devidamente inutilizada a estampilha da conta referente ao mez de agosto.

N. 870, de 16, da Inspectoria Agricola do 8º districto, pagamento de 82$200, á Great Western, de telegrammas expedidos em julho ultimo. — A delegação resolveu recusar registro á despeza por insufficiencia de saldo na sub-consignação respectiva, bem como deixar de attender a devolução solicitada pelo officio n. 883, de 18, da mesma repartição, pelo motivo exposto.

Ministerio da Fazenda:

N. 189, de 14, da Delegacia Fiscal, pagamento de 190$500, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior deste Estado, Domingos Alves Feitosa, por se ter transportado desta Capital para a cidade de Serinhaem, neste mesmo Estado. — A delegação resolveu recusar registro ao pagamento pelo seguintes fundamentos:

a) ter sido solicitado pagamento de importancia inferior á despeza comprovada;

b) o documento relativo ás passagens pela Great Western, entre esta Capital e a estação de Cucaú, não é habil. O art. 379, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, determina que as despezas decorrentes do transporte de funccionarios sejam feitas mediante requisição da autoridade competente, precedendo o respectivo empenho;

c) os documentos de despeza não estão visados pela autoridade competente, que é, no caso, o delegado fiscal.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis:

Ministerio da Marinha:

N. 781, de 10, da Capitania dos Portos, comprovação do adeantamento de 2:000$, feito ao bacharel Francisco Leovigildo de Albuquerque Maranhão, em julho ultimo. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de aquella repartição envie á delegação uma cópia authenticada do officio, que solicitou o adeantamento.

N. 825, de 13, da Escola de Aprendizes Marinheiros, comprovação do adeantamento de 3:200$, feito ao fiel da mesma escola, Julio Lourenço da Silva, para despezas no 3º trimestre deste anno. — Julgou-se bôa e legal a sua applicação, e ordenou-se a baixa na responsabilidade do funccionario.

Ministerio da Guerra:

N. 358, de hontem, da 11ª Circumscripção de Recrutamento, pagamento de 1:944$966, de "massas", no 4º trimestre deste anno.

N. 933, de 13, da Auditoria da 7ª Circumscripção de Justiça Militar, comprovação do adeantamento de 75$, feito ao official de justiça Lucio Francisco da Silva, para despezas no 3º trimestre deste anno. — A delegação resolveu ordenar o registro do pagamento, julgar bôa e legal a applicação do adeantamento e ordenar a baixa na responsabilidade do funccionario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 809, de 17, do districto telegraphico neste Estado, comprovação do adeantamento de 30:000$, feito ao engenheiro chefe do mesmo districto, Dr. Renato Barroso, para despezas com o pessoal e material, no mez passado.

N. 810, da mesma data e repartição, comprovação do adeantamento de réis 7:526$, feito ao thesoureiro Antonio José de Mello Figueiredo, em setembro ultimo. — A delegação resolveu julgar bôa e legal a applicação dos adeantamentos, ordenar a baixa na responsabilidade dos respectivos funccionarios e reverter os saldos recolhidos ao credito respectivo.

Ns. 656 a 658 e 668, de 14 e 17, da Fiscalização do Porto de Recife, pagamentos de 171$800, 1:368$400, 522$ e 146$200, aos Srs. Alvares de Carvalho & Comp. e Ramiro M. Costa & Filhos, de fornecimentos feitos no mez passado.

N. 821, de hontem, da Administração dos Correios de Pernambuco, pagamento de 568$, aos Srs. Amaral & Comp., de fornecimento feito, no mez passado.

N. 828, de hontem, do districto telegraphico neste Estado, adeantamento de 38:900$, ao Dr. Renato Barroso, para despezas com o pessoal e material, em novembro do corrente anno. — Foi ordenado o registro dos pagamentos e do adeantamento.

— Relatado pelo Sr. delegado Ignacio Silva:

Ministerio da Fazenda:

N. 921, de 11 do corrente, da Alfandega de Pernambuco, pedindo reconsideração do acto da delegação, que recusou registro ás despezas de 142$780 e 120$, á Pernambuco Tramways e Telephone Company, de serviços prestados nos mezes de julho e agosto ultimos. — A delegação resolveu ordenar o registro dos pagamentos e reconsiderar a sua decisão, de accôrdo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Ignacio Silva, servindo de secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme, será devidamente assignada.

ACTA N. 74 — SESSÃO REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do chefe da Delegação, Sr. Francisco Paulino de Figueiredo

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros, Adolpho Martinez dos Reis e Ignacio Silva, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. delegado Anchises Accioly, por se achar em serviço externo.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Após a leitura da acta da sessão anterior, o Sr. delegado Pedro Leiros pediu a palavra afim de rectificar um topico da mesma acta referente ao officio n. 870, de 10, da Inspectoria Agricola do 8º districto, por isso que a Delegação deixou de tomar conhecimento do pedido de devolução constante do officio n. 833, de 18, por se achar o mesmo prejudicado, desde que foi recusado registro ao pagamento da despeza que constituia objecto do citado officio numero 870.

Relatado pelo Sr. delegado Pedro Leiros:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 158, de hontem, da Inspectoria Federal de Immigração, pagamento de 906$ aos Srs. Amaral & Comp., de fornecimento feito neste mez. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis:

Ministerio da Guerra:

Officios ns. 315 e 316, de 22, do Hospital Militar de Pernambuco, pagamentos de 5:025$ e 420$, de "massas", no 4º trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. delegado Ignacio Silva:

Ministerio da Fazenda:

Comprovação do adeantamento de 350$, feito ao Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis, para despezas nos mezes de setembro a novembro do corrente anno. — A Delegação resolveu julgar boa e legal a sua applicação e ordenar a baixa na responsabilidade do funccionario. Deixou de votar o mesmo delegado.

Officios ns. 956 e 957, de 21 do corrente, da Alfandega de Pernambuco, pagamentos de 165$040 e 135$360, á Pernambuco Tramways, do aluguel do contador e consumo de energia electrica, verificado naquella repartição e suas dependencias nos mezes de agosto e setembro ultimos. — A Delegação resolveu recusar registro ás despezas, por não constar da requisição de pagamento o numero do empenho por estimativa, de accôrdo com o § 4, do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e faltar o visto da autoridade competente nas respectivas contas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Ignacio Silva, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, será devidamente assignada.

ACTA N. 75 — SESSÃO REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do chefe da Delegação, Sr. Francisco Paulino de Figueiredo

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros, Adolpho Martinez dos Reis e Ignacio Silva, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. delegado Anchises Accioly, por se achar em serviço externo.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Relatado pelo Sr. delegado Pedro Leiros:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 492, de 18 do corrente, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, pagamento de 454$, de diarias aos seus funccionarios no mez passado.

Officios ns. 196 e 198, de 24, da Escola de Aprendizes Artifices de Pernambuco, pagamentos de 68$930 e 68$440, a Pernambuco Tramways, de fornecimento de luz e energia electrica motriz no mez passado.

Officios ns. 459 e 461, de 19, do Patronato Agricola "J. Coimbra", pagamentos de 175$ e 40$, aos Srs. Amaral & Comp., de fornecimentos feitos ao mesmo patronato.

Officio n. 274, da mesma data, da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, pagamento de 559$, aos Srs. Amaral & Comp., de fornecimento feito neste mez.

Officio n. 276, da mesma data e repartição, pagamento de 21$800 á Pernambuco Tramways, proveniente de fornecimento de luz e aluguel do contador, no mez passado.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Officio n. 174, de 24 do mez passado, da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, comprovação do adeantamento de 4:100$, feito ao porteiro continuo da mesma estação, Antonio Paes de Mello, para despezas nos mezes de maio a julho ultimos. — A Delegação resolveu julgar boa e legal a sua applicação e ordenou a baixa na responsabilidade do funccionario. Foi voto vencido o Sr. chefe da Delegação.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis:

Ministerio da Guerra:

Officio n. 266, de hontem, do commando da 7ª Região Militar, indemnisação de 200$, ao Hospital Militar de Pernambuco.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 693, de hontem, da Fiscalização do Porto do Recife, pagamento de 3:586$, aos Srs. Alvares de Carvalho & Comp., de fornecimento feito neste mez. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Ignacio Silva, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, será devidamente assignada.

ACTA N. 76 — SESSÃO REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do chefe da Delegação, Sr. Francisco Paulino de Figueiredo

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros, Adolpho Martinez dos Reis e Ignacio Silva, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. delegado Anchises Acciolly, por se achar em serviço externo.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Relatado pelo Sr. delegado Pedro Leiros:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 495, de 27 do expirante, do Patronato Agricola "B. de Lucena", pedindo reconsideração do acto desta Delegação que recusou registro ao pagamento de 668$800, ao Sr. João Marinho Falcão, de fornecimentos feitos ao mesmo patronato. — A Delegação resolveu reconsiderar o despacho anterior, para o fim de ordenar o registro da despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis:

Ministerio da Guerra:

Officios ns. 253 e 264, de 27 e 31 do corrente mez, da 7ª Região Militar, pagamento das quantias de 3:024$ e réis 1:408$333, respectivamente, ao cofre do commando da mesma região, e aos officiaes commissionados, referente a vencimentos do mez de outubro findante.

Officio n. 976, de hoje, da Auditoria da 7ª Circumscripção de Justiça Militar, pagamento de 800$, ao Dr. João Machado da Silva, proveniente de seus honorarios no corrente mez.

Officio n. 311, de hoje, do 21 Batalhão de Caçadores, pagamento de réis 8:250$ aos officiaes commissionados do mesmo batalhão, relativa a vencimentos do mez de outubro findante.

Officio sem numero, de hoje, Hospital Militar de Pernambuco, pagamento da quantia de 750$, ao 2º tenente commissionado Olegario Castello Branco Verçosa, de seus vencimentos do mez de outubro findante.

A Delegação resolveu ordenar o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. delegado Ignacio Silva:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 196, de 29 de outubro, da Delegacia Fiscal, pagamento, por indemnização, da quantia de 1:250$, ao Dr. Antonio de Barros Carvalho, inspector fiscal dos impostos de consumo, proveniente de despezas feitas com seu transporte, em objecto de serviço, para o interior deste Estado. — Ordenou-se o registro da despeza.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu Ignacio Silva, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vae assignada por todos. — *Francisco Paulino de Figueiredo.* — *Pedro Leiros.* — *Adolpho Martinez dos Reis.*—*Ignacio Silva.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte

ACTA N. 89 — SESSÃO REALIZADA AOS TRES DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da Delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo, pelo mesmo, relatados os seguintes processos:

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Natal:

Officio n. 36, de dous deste mez, pagamento de 348$750, ao pessoal extraordinario das Capatazias, relativo a julho findo. — Ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Viação:

Fiscalização do Porto:

Officio n. 381, de 1 deste mez, pagamento de 51:983$550, ao pessoal diarista, relativo a julho findo. — Ordenou-se o registro da despeza.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 224, de 27 de julho ultimo, conta de Melciades Bandeira de Mello, na importancia de 7:800$, de fornecimento de lenha, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 227, de 1 deste mez, conta de Melciades Bandeira de Mello, na importancia de 7:800$, fornecimento de lenha, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 206, de 20 de julho findo, á Delegacia Fiscal, solicitando o adeantamento de 5:000$, a ser feito ao secretario da Estrada, Carlos Luiz Bahia, para despezas a seu cargo, no 3º trimestre deste anno. — Ordenou-se o registro do adeantamento.

Ministerio da Guerra:

16ª Circumscripção de Recrutamento Militar:

Officio n. 451, de 1 deste mez, pagamento da gratificação especial aos officiaes em serviço do Recrutamento, de 2:050$, relativo a julho ultimo. — Ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 6º Districto:

Officio n. 292, de 1 deste mez, pagamento de salario do arador João Mangabeira Filho, na importancia de 210$, relativo a julho findo. — Ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 293, de 1 do corrente, pagamento de salario do trabalhador Antonio Januario da Silva, de 90$, referente a julho findo. — Ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 294, de 1 deste mez, pagamento de salario ao arador Firmino José dos Santos, na importancia de réis 210$, relativo a julho findo, — Ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 303, de dous deste mez, pagamento de diarias a diversos, na importancia de 850$, proveniente de serviços prestados fóra da séde, no mez de julho findo. — Ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 375, de 1 deste mez, pagamento dos vencimentos do medico contractado da Escola, Dr. Antonio Emerenciano China, na importancia de réis 200$, relativo a julho findo. — Ordenou-se o registro da despeza.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 90 — SESSÃO REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da Delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo, pelo mesmo, relatados os seguintes processos:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Processo de pagamento da importancia de 1:948$800, proveniente de fornecimento de material feito por Elyseu Leite & Comp., no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despeza.

Alfandega de Natal:

Officio n. 35, de 20 de julho findo, conta da Repartição de Serviços Urbanos de Natal, na importancia de 783$, de fornecimento de luz, agua e mensalidade de telephone, de janeiro a junho deste anno. — Ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Viação:

Fiscalização do Porto:

Officios ns. 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358 e 359, de 21 de julho findo, contas de M. Machado & Comp., nas importancias de 4:000$, 4:500$, 4:000$ 4:500$, 4:400$, 4:650$, 4:500$, 4:500$ e 5:000$, de fornecimentos de materiaes, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 377, de 27 de julho findo, conta de P. Urquiza Campos, na importancia de 538$400, de fornecimento de material, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despeza.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officios ns. 209 e 210, de 21 de julho ultimo, contas da Repartição de Serviços Urbanos de Natal, nas impor-

tancias de 90$ e 600$, de fornecimento de agua, luz e mensalidade de telephone, de janeiro a junho ultimo. — Ordenou-se o registro das despezas.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 91 — SESSÃO REALIZADA AOS OITO DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da Delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo, pelo mesmo, relatados os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 6° Districto:

Officio n. 337, de seis deste mez, conta dos herdeiros de Manoel Coelho de Souza Oliveira, na importancia de réis 333$, de aluguel do predio onde funcciona a Inspectoria, no mez de julho findo. — Ordenou-se o registro da despeza.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 92 — SESSÃO REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da Delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo, pelo mesmo, relatado o seguinte processo:

Ministerio da Viação:

Administração dos Correios:

Officio n. 201, de 20 de julho findo, conta de Tobias Palatinick & Irmãos, na importancia de 3:556$, de fornecimento de material, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despeza.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 93 — SESSÃO REALIZADA AOS DOZE DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da Delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo, pelo mesmo, relatados os seguintes processos:

Pelo chefe da Delegação, Sr. João Coelho de Souza Oliveira:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Processo de comprovação do adeantamento de 800$, feito ao porteiro da Alfandega, Antonio de Araujo Costa, para despezas miudas e de prompto pagamento, no 2° trimestre do anno actual. — A delegação deixou de julgar bôa e legal a comprovação, pelos seguintes motivos:

a) os artigos adquiridos constantes das facturas de fls. 2, 3, 4, 5, 10, 12 e 14, na importancia de 521$, estão sujeitos ao regimen de concurrencia, não podendo, portanto, ser consideradas como despeza miuda e de prompto pagamento;

b) os serviços prestados por D. Josepha Augusta, com a limpeza e asseio do salão e gabinete do inspector da Alfandega, na importancia de 120$, devem ser feitos pelos serventes da Repartição, uma vez que existe verba para pagamento de taes empregados, não só para esse e outros serviços da mesma natureza, de accôrdo com a sua propria categoria não sendo, por isso, regular aquella despeza.

— Pelo Sr. delegado João de Moraes Barbosa:

Ministerio da Viação:

Fiscalização do Porto:

Officios ns. 384, 385 e 386, de 1 deste mez, contas de M. Machado & Comp., nas importancias de 4:900$, 4:760$ e 4:998$, de fornecimento de material, no corrente anno. — Ordenou-se o registro das despezas.

Officios ns. 361 e 362, de 22 de julho findo, contas de C. Galvão & Companhia, nas importancias de 1:495$ e 160$, de fornecimento de material, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 390, de 2 deste mez, conta de Alvares de Carvalho & Comp., na importancia de 610$000, fornecimento de material, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Guerra:

29° batalhão de caçadores:

Officio n. 1.320, de 9 deste mez, sobre distribuição de quantitativos de massas destinadas ás despezas da enfermaria hospital, no 3° trimestre deste anno. — A delegação, de accôrdo com a decisão do Tribunal de Contas, de 28 de janeiro do corrente anno, resolveu ordenar a distribuição dos créditos constantes da relação annexa ao processo, na importancia de réis 5:430$000, á Delegacia Fiscal.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta, que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 94 — SESSÃO REALIZADA AOS QUINZE DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Presidencia do Sr. João Coelho de de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi aberto a sessão, sendo pelo mesmo, relatados os seguintes processos:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Processo de comprovação dos adeantamentos de 2:000$ e 100$, feitos aos Srs. Aureliano de Araujo e Raul Martins de Oliveira respectivamente, escrevente da Inspectoria Agricola e tenente commissario da Escola de Aprendizes Marinheiros, para despezas diversas, durante o 2° trimestre do anno actual. — Julgaram-se boas e legaes as comprovações dos adeantamentos e ordenou-se a baixa nas respectivas responsabilidades.

Ministerio da Viação:

Fiscalização do Porto:

Officios ns. 330, 331, 332 e 333, de 18 de julho findo, contas de Miranda Souza & Comp., nas importancias de 5:090$, 4:770$, 5:000$ e 3:400$, fornecimentos de material no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 292, de 27 de julho findo, conta de C. Galvão & Comp., na importancia de 1:416$, fornecimento de material no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despeza.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa a presente acta, que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 95 — SESSÃO REALIZADA AOS DEZESETE DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo, pelo mesmo, relatados os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 6° Districto:

Officio n. 352, de 12 deste mez, conta de Cicero Dantas, na importancia de 250$, fornecimento de forragens, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despeza.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 183, de 28 de junho, á Delegacia Fiscal, comprovação do adeantamento de 440$, feito ao escrevente Pedro Mattos, para despezas a seu cargo, no 2° trimestre deste anno. — Julgou-se bôa e legal a comprovação e ordenou-se a baixa na respectiva responsabilidade.

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 240, de 12 deste mez, pagamento de diarias, a diversos funccionarios da Estrada, por serviços fóra da séde no mez de julho findo, na importancia de 743$000. — Ordenou-se o registro da despeza.

Fiscalização do Porto de Natal:

Processos de pagamentos aos Srs. Miranda Souza & Comp., nas importancias de 18:637$200 e 4:250$000, proveniente de fornecimento de material, no corrente anno. — Ordenou-se o registro das despezas.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta, que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 96 — SESSÃO REALIZADA AOS DEZENOVE DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi

aberta a sessão, sendo, pelo mesmo, relatados os seguintes processos:

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 241, de 16 deste mez, conta de M. Machado & Comp., na importancia de 25:200$, fornecimento de dormentes, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Agricultura:

Estação Experimental do Seridó:

Officio n. 74, de 4 deste mez, pagamento de diarias, a diversos, na importancia de 583$300, proveniente de serviços prestados fóra da séde, no mez de julho findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 97 — SESSÃO REALIZADA AOS VINTE E DOUS DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo, pelo mesmo, relatados os seguintes processos:

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Natal:

Officio n. 44, de 16 deste mez, conta de G. Galvão & Comp., na importancia de 434$500, fornecimento de material, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

29º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 1.298, de 3 deste mez, pagamento de diarias a sorteados e reservistas, de 246$000, relativo a maio ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 393, de 8 do corrente, conta de M. Machado & Comp., na importancia de 348$750, fornecimento de lenha, no anno actual. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 358, de 18 deste mez, conta de Manoel Oscar Bezerra, na importancia de 200$, por serviços prestados em proveito da delegacia, no mez de julho findo. — Ordenou-se o registro da despeza.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 98 — SESSÃO REALIZADA AOS 24 DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo, pelo mesmo, relatados os seguintes processos:

Ministerio da Viação:

Administração dos Correios:

Officio n. 329, de 19 deste mez, conta de P. Urquiza Campos, na importancia de 747$500, fornecimento de material no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 261, de 20 deste mez conta de Serquiz Elias, na importancia de réis. 340$, aluguel do predio onde funcciona a delegacia, nos mezes de junho e julho ultimos. — Ordenou-se o registro da despesa.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 99 —SESSÃO REALIZADA AOS 26 DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo, pelo mesmo, relatados os seguintes processo$:

Ministerio da Viação:

Districto Telegraphico:

Officio n. 17, de 8 deste mez, á Delegacia Fiscal, solicitando o adeantamento de 119:148$600, a ser feito ao thesoureiro do Districto, Rodrigo Affonso da Costa, para despesas de pessoal e material, no 3º trimestre do anno actual. — Ordenou-se o registro do adeantamento.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officios ns. 253 e 254, de 25 deste mez, contas de M. Machado & Comp., nas importancias de 21:300$ e 21:300$, fornecimento de material, no corrente anno. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça:

Directoria de Saneamento Rural:

Officio n. 123, de 26 deste mez, solicitando pagamento como indemnização ao administrador do Serviço, Floriano Sá Peixoto, na importancia de réis. 72:802$383, proveniente de despesas effectuadas com pessoal no periodo de janeiro a junho do corrente anno, sendo 60:288$181 pela Rural e 12:514$202 pela Lepra. — Ordenou-se o registro da despesa como indemnização.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 100 — SESSÃO REALIZADA AOS 29 DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo, pelo mesmo, relatados os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 6º Districto:

Officio n. 358, de 25 deste mez, conta de Luiz Lins, na importancia de 150$, fornecimento de forragens, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Escola de Aprendizes Artifices:

Officios ns. 194 e 196, de 19 de julho ultimo, contas de M. Machado & Comp., nas importancias de 450$ e 272$600, fornecimento de material. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação:

Fiscalização do Porto de Natal:

Officio n. 490, de 26 deste mez, á Delegacia Fiscal, solicitando o adeantamento de 5:000$ a ser feito ao engenheiro ajudante da Fiscalização, Dr. Maximo de Sá Cavalcanti, para despesas a seu cargo, no mez de setembro. — Ordenou-se o registro do adeantamento.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 101 — SESSÃO REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo, pelo mesmo, relatados os seguintes processos:

Ministerio da Fazenda:

Alfandega:

Officio n. 45, de 18 deste mez, conta de Elyseu Leite & Comp., na importancia de 2:179$, fornecimento de material, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 236, de 10 deste mez, conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 2:072$240, proveniente de transporte de pessoal feito em proveito da Estrada, no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 102 — SESSÃO REALIZADA AOS DOUS DIAS DO MEZ DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Presidencia do Sr João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo pelo mesmo, relatados os seguintes proressos:

Ministerio da iVação:

Fiscalização do Porto de Natal:

Officio n. 493, de 1 deste mez, pagamento ao pessoal diarista, na importansia de 55:081$000, relativo a agosto

ultimo. — Ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Marinha:

Offirio n. 427, de 1 deste mez, pagamento dos vencimentos do medico contractado da Escola, Dr. Antonio Emerenciano China, na importancia de 200$000, relativo a agosto findo. — Ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 6º Districto:

Officios ns. 364, 365 e 366, de 1º deste mez, pagamento de salarios dos aradores, João Mangabeira Filho, Firmino José dos Santos, e trabalhador Antonio Januario da Silva, nas importancias, respectivas, de 210$000, 210$000 e 90$000, relativo a avosto findo. — Ordenou-se o registro das despezas.

Officio n. 372, de 1 deste mez, pagamento de diarias a diversos na importancia de 444$000, serviços fóra da séde, no mez de agosto findo. — Ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Processo de pagamento de diarias ao agronomo Octavio Lamartine de Farias, director da Estação Experimental do Seridó, na importancia de 444$425, serviços fóra da séde, no mez de julho ultimo. — Ordenou-se o registro da despeza.

Processo de comprovação do adeantamento de 5:000$000 feito ao engenheiro ajudante da Fiscalização do Porto de Natal, Maximo de Sá Cavalcanti, para despezas a seu cargo, nos mezes de julho e agosto ultimos. — Julgou-se boa e legal a comprovação do adeantamento e ordenou-se a baixa na respectiva responsabilidade. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 103 — SESSÃO REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MEZ DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Presidencia do Sr João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo pelo mesmo, relatados os seguintes processos:

Ministerio da Viação:

Fisralização do Porto de Natal:

Officios ns. 426, 427 e 428, de 25 de agosto ultimo, contas de Miranda Souza & Comp., nas importancias de 3:750$, 3:250$000 e 3:000$000 de fornecimento de material no corrente anno. — Ordenou-se o registro das despezas. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 104 — SESSÃO REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MEZ DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Presidencia do Sr João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo pelo mesmo, relatados os seguintes processos:

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Natal:

Officio n. 43, de 16 de agosto ultimo, conta de C. Galvão & Comp., na importancia de 1:370$000, fornecimento de material, no corrente anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que a repartição officiante informe se a firma C. Galvão & Comp. é fornecedora de lenha e, no caso affirmativo, se pagou os impostos relativos a esse ramo de negocio.

Officio n. 47, de 1º deste mez, conta de d. Josepha Lopes de O. Andrada, na importancia de 1:600$000, aluguel do predio onde funcciona a Mesa de Rendas Alfandegada de Areia Branca, de janeiro a agosto ultimos. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 6º Districto:

Officio n. 278, de 18 de julho ultimo, á Delegacia Fiscal, processo de comprovação do adeantamento de 1:000$000 feito ao escrevente Aureliano de Araujo, para despezas a seu cargo no 2º trimestre do anno actual. — Julgou-se boa e legal a comprovação do adeantamento e ordenou-se a baixa na respectiva responsabilidade.

Ministerio da Viação:

Fiscalização do Porto de Natal:

Officios ns. 421, 422 e 423, de 25 de agosto findo, contas de Miranda Souza & Comp., nas importancias de 5:000$000, 4:000$000 e 4:750$000, fornecimento de material, no corrente anno. — Ordenou-se o registro das despezas. E nada mais havendo a ratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 105 — SESSÃO REALIZADA A 12 DE SETEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo, pelo mesmo, relatado o seguinte processo:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 6º districto:

Officio n. 278, de 6 deste mez, conta dos herdeiros de Manoel Coelho de Souza Oliveira, na importancia de 333$, de aluguel do predio onde funcciona a inspectoria, no mez de agosto ultimo. — Ordenou-se o registro da despeza.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta, que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 106 — SESSÃO REALIZADA A 14 DE SETEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo, pelo mesmo, relatados os seguintes processos:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Processo de pagamento de ajuda de custo, na importancia de 750$, feito ao 2º tenente do 29º batalhão de caçadores Reynaldo de Oliveira Reis, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despeza, "a posteriori".

Ministerio da Viação:

E. F. Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 264, de 12 deste mez, conta de Baptista & Amoroso, na importancia de 330$, de fornecimento de luz electrica á estação de Lages, de janeiro a junho ultimos. — Ordenou-se o registro da despeza.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta, que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 107.— SESSÃO REALIZADA A 16 DE SETEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo, pelo mesmo, relatados os seguintes processos:

Ministerio da Viação:

E. F. Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 206, de 13 deste mez, conta da empreza typographica de "A Republica", na importancia de 788$600, de publicações de editaes em proveito da estrada, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 392, de 8 de agosto ultimo, conta de M. Machado & Comp., de fornecimento de generos alimenticios, no corrente anno, na importancia de 96$600. — Ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 455, de 12 deste mez, conta de M. Machado & Comp., na importancia de 348$750 de fornecimento de lenha no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despeza.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta, que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *João de Moraes Barbosa.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

Acta da abertura de propostas para o desempate do preço de um artigo que havia sido identico na concurrencia publica realizada em dez de novembro de 1927, para fornecimento do grupo um — carne fresca, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes de Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar, durante o proximo anno de 1928.

Ás quatorze horas do dia dezoito de novembro de mil novecentos e vinte e sete, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo Dr. Pereira Junior, director geral

da Contabilidade, foram recebidas as propostas das firmas Oliveira Irmãos, Limitada e Manoel Thomaz Serpa apresentadas para desempate do artigo 5 — Toucinho fresco, cujos preços foram identicos nas propostas apresentadas na concurrencia realizada em dez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, relativas ao grupo um — carne fresca, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros os Departamentos Nacionaes de Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar, durante o proximo anno de mil novecentos e vinte e oito e de conformidade com os convites feitos em carta desta directoria aos citados commerciantes.

Depois de abertos os envolucros foram lidas as propostas de ambos os concurrentes na presença dos interessados, sendo rubricadas pelos representantes dos proponentes em presença do presidente da reunião que por sua vez, as authenticou com a sua rubrica e por fim remettidas para o *Diario Official*, afim de serem publicadas. E, para constar eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral da Contabilidade, lavrei esta acta que vae assignada pelo presidente da reunião Dr. Pereira Junior, director geral da Contabilidade; pelo Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves, director de secção e por mim. Directoria da Contabilidade, em dezoito de novembro de mil novecentos e vinte e sete. — *Pereira Junior*, director geral. — Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves, director de secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

PROPOSTAS DE DESEMPATE

Propostas

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1927. — Exm. Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça. Em resposta ao presado favor de V. Ex. datado de 12 do corrente, cumpre-nos communicar que deduzimos o preço do toucinho para 2$995. Com licença e a maior consideração, subscrevemo-nos de V. Ex. Mt. Attas. e Obdos. *Oliveira Irmãos, Limitada.*

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1927. — Exm. Sr. Dr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Manoel Thomaz Serpa, abaixo assignado, negociante estabelecido com o commercio de açougue de primeira classe á rua Uruguayana numero 75, em resposta ao memorandum de V. Ex. de 12 do corrente mez, vem declarar que, no desempate do preço do toucinho com a firma Oliveira Irmãos Ltda., mantém o seu preço exarado na sua proposta apresentada na concurrencia publica. — *Manoel Thomaz Serpa.*

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

Termo additivo ao contracto celebrado com a firma Muniz de Aragão & Comp., para o fornecimento e installação a este ministerio, de duas portas de aço, de correr, de chapa corrugada, no edificio do Archivo da Marinha.

Tendo o Tribunal de Contas negado registro ao contracto celebrado com a firma Muniz de Aragão & Comp., em 29 de setembro de 1927, rectifica-se a clausula sexta do alludido contracto, para o seguinte:

Clausula sexta:

Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, por parte da contractante, será a mesma passivel de uma multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total da obra, imposta pela fiscalização e com recurso para o Tribunal de Contas.

No caso de reincidencia, ficará rescindido o presente contracto, perdendo a contractante a caução e o que tiver a receber.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 16 de novembro de 1927. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia.* — Por procuração de Moniz de Aragão & Companhia, *Roberto Imenes Junior.*

TERMO ADDITIVO AO CONTRACTO CELEBRADO COM A FIRMA MAYRINK VEIGA & COMPANHIA E O MINISTERIO DA MARINHA, EM 11 DE AGOSTO DE 1927

Tendo o Tribunal de Contas negado o registro ao contracto celebrado com a firma Mayrink Veiga & Companhia, e assignado em 11 de agosto proximo passado, faz-se o seguinte additamento:

Clausula quarta

Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, por parte da contractante, será a mesma passivel de uma multa de 5 %, sobre o valor total do fornecimento imposta pela fiscalização e com recurso para o Tribunal de Contas. No caso de reincidencia, ficará rescindido o presente contracto, perdendo a contractante a caução e o que tiver a receber.

Clausula oitava

O prazo para a entrega do fornecimento é até 31 de dezembro do corrente anno após o registro do presente contracto, pelo Tribunal de Contas, resalvados os casos de incendios, epidemias, gréves e outros de força maior, a criterio da Engenharia Naval.

A margem do contracto, consta o seguinte:

Apresentou conhecimento passado pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito o deposito a quantia de 487$500, como caução de 1 %, para as despezas da fiscalização.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 18 de novembro de 1927. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia.* — *Mayrink Veiga & Companhia.*

TERMO ADDITIVO AO CONTRACTO CELEBRADO COM A FIRMA LUIZ PESTANA & COMPANHIA, PARA O FORNECIMENTO A ESTE MINISTERIO DE BANANAS DA TERRA OU SÃO THOMÉ

Tendo sido negado registro ao contracto celebrado em 23 de agosto do corrente anno, com a firma Luiz Pestana & Comp., para o fornecimento de "bananas da terra ou São Thomé", durante o corrente anno, rectifica-se a clausula segunda para o seguinte:

Clausula segunda — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e as multas em que incorrer de accôrdo com o decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, serão descontadas da caução, a qual será immediatamente completada quando desfalcada.

A rectificação acima fica fazendo parte integrante do contracto.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 27 de outubro de 1927. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia.* — *Luiz Pestana & Companhia.*

TERMO ADDITIVO AO CONTRACTO CELEBRADO COM A FIRMA SILVA SANTOS & COMPANHIA, E O MINISTERIO DA MARINHA, ASSIGNADO EM 26 DE AGOSTO PROXIMO FINDO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA SEGUNDA ENFERMARIA DO HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA, NA ILHA DAS COBRAS.

Tendo o Tribunal de Contas negado registro ao contracto celebrado com a firma Silva Santos && Comp., assignado em 26 de agosto proximo findo, para execução de obras na Segunda Enfermaria do Hospital Central da Marinha, na ilha das Cobras, rectificam-se as clausulas 9ª e 11ª em termo additivo no contracto da seguinte fórma:

Clausula nona

As multas em que incorrer a contractante serão descontadas da caução, a qual será immediatamente completada, quando desfalcada.

Clausula decima primeira

O prazo para a entrega dos trabalhos, é até 31 de dezembro do corrente anno, depois de registrado o contracto, pelo Tribunal de Contas, resalvados os casos de greves, epidemias, incendios, etc, a criterio da Directoria de Engenharia Naval.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 18 de novembro de 927. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia.* — *Silva Santos & Comp.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio sem numero da rua São José em Joazeiro deste Estado, onde funcciona a Agencia Postal daquella cidade, que fazem entre si o respectivo proprietario Antonio Themotheo do Nascimento Flôr por seu procurador Alpheu Ribeiro Aboim, e a Administração dos Correios do Ceará, na fórma abaixo:

No dia treze de outubro de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete da Administração dos Correios do Ceará, presentes o respectivo administrador em commissão, chefe de secção, José Carolino de Aquino, e o senhor Antonio Themotheo do Nascimento Flôr, brasi-

leiro, casado, proprietario, domiciliado em Joazeiro deste Estado, representado por seu bastante procurador Alpheu Ribeiro Aboim, foi contractado de accôrdo com o dispositivo do artigo quinhentos e trinta e seis, numero sexto, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, e paragrapho unico do artigo cincoenta e quatro da lei numero quatro mil quinhentos e trinta e seis, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, e paragrapho unico do artigo setecentos e sessenta e sete, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte:

Antonio Themotheo do Nascimento Flôr, outorgante locador, dá de arrendamento á Administração dos Correios do Ceará, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito á rua São José, em Joazeiro deste Estado, onde funcciona a Agencia Postal daquella cidade, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante aluguel mensal de cincoenta mil réis, pagavel depois de vencido cada mez, onde e a quem de direito, sob as clausulas seguintes:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dous.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao dito predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se maitenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas sinão ligeiramente, por exigencia de serviço, salvo accôrdo por escripto com o outorgante na fórma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitoria de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização, por escripto, do outorgante, e no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar, a quem de direito, as alterações porque deve passar o dito predio, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia. Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante préviamente avisado e na fórma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio quer federaes ou municipaes serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido independente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despeza deste contracto correrá pela conta da verba segunda "Correios", capitulo "Material sub-consignação "Alugueis, conservação de casas etc." do credito distribuido á thesouraria desta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia do presente contracto é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho 1º da tabella A, do decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas federaes no valor total de seis mil réis (6$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida préviamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio para o empenho da despeza, o qual, nos annos subsequentes, correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu o documento seguinte: guia numero vinte tres mil quinhentos e dezeseis, relativa ao imposto predial segunda prestação do corrente exercicio, devidamente assignada pelo collector estadual de Joazeiro. Este documento prova quitação de imposto a que está sujeito o alludida predio. Declarou o outorgante eleger seu domicilio legal a cidade de Joazeiro em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accôrdo com o ajustado, eu Carlos Sidou, amanuense da Administração dos Correios do Ceará, lavrei o presente termo aos treze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, em livro especialmente destinado a este fim e que contem as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de vinte de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual, depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. — *José Carolino de Aquino*, administrador contractante. —Por procuração, *Alpheu Aboim*. Testemunhas: *Aristides Henriques*.—*Dario Façanha*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas no valor total de seis mil réis (6$), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas. Extrahi a presente cópia authentica do original lavrado ás folhas tres, verso, quatro, quatro verso, cinco e cinco verso do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Contadoria dos Correios do Ceará, em 13 de outubro de 1927. — *Syadulpho Camara*, amanuense. Confere com o original. *Carlos Silva*. Visto. — *Mamede Nogueira da Silva*, chefe de secção

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Marques Couto & Companhia, para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os senhores Marques Couto & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni numero dezesete, esquina da rua Primeiro de Março, nesta Capital, representados pelo socio senhor Joaquim Peixoto de Abreu Lima, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concurrencia publica aberta por edital da mesma directoria, de dous de março de 1927, cuja publicação foi feita no "Diario Official" em as edições do dia seis de março de 1927 e rectificado no mesmo jornal, edição do dia quinze do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia dez de abril de 1927, tendo sido realizada a referida concurrencia de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Decreto numero 15:783, de 8 de novembro de 1922, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de 8 de setembro de 1927, acceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de oito de setembro de 1927, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accôrdo com o disposto no numero quatro, do artigo 522, do decreto numero 14.722, de 16 de março de 1921, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de 1927, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concurrencia, a mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Marques Couto & Companhia, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes, ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accôrdo com as amostras que serviram de base á concurrencia, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecel-os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem;

Quarta — Quando no mercado não fôr encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecimento em desaccôrdo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontra-

do, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da Directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no "Diario Official". Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legaes vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda "Correios", do artigo oitavo, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, titulo "Material", Consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 738$442, (setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e dous réis), representada por moeda corrente, como provou com talão do Thesouro Nacional, numero novecentos e quarenta e sete, do deposito numero mil e sessenta, a folha tres, do livro "Deposito e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituida mediante a observancia das formalidades legaes e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuaes, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo e, sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Decima — A despeza decorrente deste contracto na importancia total de réis 9:768$840, (nove contos setecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta réis), correrá por conta da verba segunda, titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accôrdo com o disposto no artigo oitavo, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, empenhada a importancia de 9:768$840, (nove contos setecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta réis), empenhos sob numeros 45, 299, 301 e 305, para occorrer á despeza no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 20$ (vinte mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accôrdo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accôrdo com as clausulas estabelecidas, eu Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto 15.783 de 8 de novembro de 1922 aos 14 dias do mez de novembro de 1927, de accôrdo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero mil novecentos e nove, de vinte e sete de setembro de mil novecentos e vinte e sete, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas (2) estampilhas federaes no valor total de vinte mil réis (20$000), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte fórma: Rio de Janeiro, quatorze de novembro de mil novecentos e vinte e sete. Severino Neiva — 14-11-1927. E mais abaixo Marques Couto & Comp. Testemunhas: Antenor Domingos da Silva e Edith Maia Rubim.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despeza, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda, "Correios", do artigo oitavo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas: Consignação II: "Material de consumo", sub-consignação numero 4, "Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc.": 20 kilos de algodão em pasta, kilo 3$300; 66$000. 100 kilos de gomma arabica em grão, clara e escolhida, kilo 3$990; 399$000. 100 kilos de gomma dextrina, em pacotes com 500 grammas, kilo 1$490; 149$000. 36 pares de dobradiças de latão, com parafusos com 2", par $980; 35$280. 36 pares de dobradiças de latão, com parafusos com 3", par 1$200; 43$200. 6 lavatorios de ferro, com espelho, um, 14$000; 84$000. 1.000 folhas de lixa para madeira, numeros diversos, de 1ª qualidade, folha $064; 64$000. 1 serra circular, com 14", uma, 24$000; 10 talhas de barro, com a capacidade de 10 litros, uma, 13$300; 133$000. 12 kilos de arestas finas, com 1/2", kilo, 2$640; 31$680. 50 metros de barra de ferro, com 3/4 x 1/4, metro, $600; 30$000. 50 cabos de madeira para formão, um, $210; 10$500; 36 pares de dobradiças de ferro, com 1/2, com parafusos de junta, par $240; 8$640. 100 parafusos de ferro, com porca, para cadeira austriaca, um $190; 19$000. Total da sub-consignação n. 4, 1:097$300. Sub-consignação n. 6, "Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis, etc.": 12 litros de acido muriatico, litro, 2$400; 28$800. 1.100 kilos de alvaiade de zinco, "Vielle Montagne", de 1ª qualidade, kilo, 1$910; 2:101$000. 12 brochas de cabello, n. 7, marca A. P., uma, 2$900; 34$800. 6 escovas de cabello, para tubo de caldeira, com o diametro de 3" (amostra no almoxarifado), uma, 3$990; 23$940. 1.000 folhas de lixa ingleza, para ferro, numeros diversos, de 1ª qualidade, folha, $230; 230$000. 200 kilos de oleo para transformador, kilo, 1$280; 256$000. 1.036 kilos de oleo de linhaça "Blundell Spence", de 1ª qualidade, kilo, 2$840; 2:942$240. 12 pinceis de cabello, redondos, marca A. P., numeros 26, um 2$400; 28$800. 24 trinchas de cabello, marca A. P., numeros 1, 2, 3 e 6 (seis de cada numero), uma, 5$200; 124$800. Total da sub-consignação numero 6, réis 5:770$380. Sub-consignação numero 7, "Acquisição de lampadas, fios e accessorios, inclusive installação do serviço de electricidade": 200 metros de cabos para fubo, numero 2, metro, 3$700; 740$000. 10 interruptores de embutir, uma secção, um, 2$300; 23$000. 10 interruptores de embutir, de duas secções, um, 6$800; 68$000. 20 interruptores de embutir, rotativos, com 3 ampères, um, $900; 18$000; 100 tulipas de vidro fosco, uma, $880; 88$000. Total da sub-consignação numero 7: 957$000. Consignação III, "Diversas despezas", sub-consignação numero 16, "Despezas meudas e de prompto pagamento, inclusive o necessario para o asseio e limpeza das repartições, etc.": 12 escovas para roupa, superiores, uma 2$700; 32$400. 50 vassouras redondas, uma, 1$400; 70$000. 1.000 barras de sabonete nacional, especial, em barras de 250 grammas, barra, 1$380; 1:380$000. 24 tijolos para arear metaes, um, $490; 11$760. 100 vassouras de cabello, uma, 4$700; 470$000. Total da sub-consignação numero 16, 1:964$160. Total das sub-consignações, 9:768$840. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 77 a folhas 80 do livro competente, que contem os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original.

Directoria Geral dos Correios, Subdirectoria de Contabilidade, terceira secção, 16 de novembro de 1927. — *Roderico dos Santos Nova*, fiscal de autos. — Confere, *Attila de Mello Cheriff*, 5º official. — Visto, 16 de novembro de 1927, *Othoniel de Ulhôa Reis*, 1º official, servindo de chefe de secção.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Heraclito & Companhia, para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores Heraclito & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua Primeiro de Março numero cento e um, nesta Capital, representados por seu

bastante procurador, senhor João Ferreira, *ex-vi* da procuração passada no tabellião do decimo sexto cartorio desta Capital, livro 47, a folhas 39, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concurrencia publica aberta por edital da mesma directoria, de dous de março de mil novecentos e vinte e sete, cuja publicação foi feita no *Diario Official*, em a edição do dia seis de março de mil novecentos e vinte e sete, e rectificado no mesmo jornal, edição do dia quinze do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta na integra, no alludido jornal, na edição do dia dez de abril de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido realizada a referida concurrencia de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade, decreto numero quinze mil, setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, acceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concurrencia, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Heraclito & Companhia, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta, pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concurrencia, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecel-os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não fôr encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas, impostas pelo senhor director geral, serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legaes vigentes quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento por conta da verba segunda, "Correios", do artigo oitavo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante, no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 777$217 (setecentos e setenta e sete mil duzentos e dezesete réis), representada por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero novecentos e quarenta e nove, deposito numero mil e sessenta e dous, a folhas quatro do livro "Deposito e Cauções". Esta caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituida mediante a observancia das formalidades legaes e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuaes, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo estando registrado vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Decima — A despeza decorrente deste contracto, na importancia total de réis 10:544$340 (dez contos quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta réis), correrá por conta da verba segunda, titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo oitavo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, empenhada a importancia de 10:544$340 (dez contos quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta réis), empenhos sob numeros 44.298, 300 e 304, para occorrer á despeza no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 22$000 (vinte e dous mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragraphio primeiro da tabella A do decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dezembro de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E, achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial, que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação numero mil novecentos e nove, de vinte e sete de setembro de mil novecentos e vinte e sete, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres (3) estampilhas federaes, no valor total de 22$000 (vinte e dous mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, quatorze de novembro de mil novecentos e vinte e sete. — *Severino Nicia*. — 14-11-1927. — E mais abaixo: Por procuração de Heraclito & Companhia, *João Ferreira*. — Testemunhas: *Agostinho P. Beça Filho*. — *Alvaro de Campos Duarte*.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: verba segunda — "Correios", do artigo oitavo, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, titulo — Material — consignações e sub-consignações, abaixo especificadas — consignação II — Material de consumo — sub-consignação numero 4 — Artigos de expediente e escriptorio, formulas 4 versas, etc.: 500 cabos de vassouras, um, $180, 90$; 500 kilos de chapas de cobre, para calhas, grossuras a escolher, kilo 4$600, 2:300$; 100 kilos de estanho "Carneiro", kilo 15$, 1.580$; total da sub-consignação numero 4, 3:970$000. Sub-consignação numero 6 — Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis e outros vehiculos, etc.: 50 pneus, com 30 x 3 1/2, "Michelin", um 107$, 5:350$;

258 kilos de agua-raz "Prats", kilo 3$980, 1:026$840; total da sub-consignação numero 6, 6:376$840. Sub-consignação numero 7 — Acquisição de lampadas, fios e accessorios, inclusive installação do serviço de electricidade: 25 pêras para campainha, uma $900, 22$500; total da sub-consignação numero 7, 22$500. Consignação numero III — Diversas despezas — sub-consignação numero 16 — Despezas meudas e de prompto pagamento, inclusive o necessario para o asseio e limpeza das repartições, etc.: 50 espanadores de pennas, numero 50, um 3$500, 1758; total da sub-consignação numero 16, 175$000. Total das sub-consignações, 10:544$340. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 81 a folhas 83 v. do livro competente, que contém os requesitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade. Terceira secção, em 14-11-1927. — Confere, *Attila de Mello Cheriff*, 3º official. — *Roderico dos Santos Nova*, fiscal de autos. — Visto, em 16 de novembro de 1927. — *Othoniel de Ulhôa Reis*, 1º official, servindo de chefe de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de accôrdo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Estado de Alagôas, para a execução do Serviço Florestal no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto numero dezesete mil e quarenta e dous, de dezesseis de setembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos dezeseis dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor doutor Manoel Clementino do Monte, como procurador devidamente habilitado do governo do Estado de Alagôas, conforme procuração que apresentou e fica archivada nesta Secretaria de Estado, accordaram o seguinte:

Clausula 1ª — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo setimo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro do corrente anno, verba trigesima — Serviço Florestal — consignação "Material" — III — Diversas despezas — sub-consignação n. 16 — Para attender á despeza decorrente, etc., accorda com o governo do Estado de Alagôas, a execução do Serviço Florestal no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto numero dezesete mil e quarenta e dous, de dezesseis de setembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Clausula 2ª — O governo do Estado se obriga:

a) promover e auxiliar a conservação, criação, guarda das florestas protectoras;

b) systematizar e propagar os conhecimentos relativos á silvicultura, mediante demonstrações praticas em hortos florestaes, convenientemente situados;

c) realizar experiencias attinentes á mecanica da madeira, methodos de conservação, tratamento e utilização, bem como de seus derivados, tendo em vista a sua applicação industrial e as exigencias de seu commercio.

Clausula 3ª — O governo do Estado organizará uma floresta modelo em terras de sua propriedade nas margens do Rio São Francisco, afim de iniciar sem demora, o repovoamento de suas margens e regularização de seu curso.

Clausula 4ª — O governo do Estado distribuirá mudas de essencias florestaes de accordo com a zona a ser replantada, dando as instrucções necessarias ao replantio e fiscalizando, rigorosamente, a applicação e aproveitamento das mudas distribuidas.

Clausula 5ª — O governo do Estado se obriga a acceitar a orientação technica do Serviço Florestal do Brasil e a facilitar, por todas as fórmas, a fiscalização e verificação dos serviços em andamento e das despezas oriundas do presente accordo.

Clausula 6ª — O governo do Estado não permittirá que funccione no territorio do Estado nenhuma empreza que explore a industria da madeira, quer como dormentes, quer como combustivel ou outros misteres, sem a estricta obrigação do replantio das mattas sacrificadas, sujeitando-se assim á fiscalização do Serviço Florestal do Brasil.

Clausula 7ª — O governo do Estado apresentará annualmente, ao Governo da União, uma relação detalhada dos serviços organizados, de seu andamento e das despezas effectuadas com os mesmos.

Clausula 8ª — O governo do Estado ampliará cada anno, de accordo com os recursos orçamentarios, a verba destinada ao serviço florestal de fórma a bem cumprir, na parte que lhe couber, o regulamento a que se refere o decreto numero dezesete mil e quarenta e dous, de dezesseis de setembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Clausula 9ª — O Governo da União subvencionará o governo do Estado, no actual exercicio, para a execução dos serviços de que trata o presente accordo, com a importancia de 30:000$, e, nos exercicios futuros, com a quantia igual á que fôr destinada pelo Estado de Alagôas para execução dos serviços até o limite do credito que, para tal fim, fôr concedido pelo Congresso Nacional. O pagamento dessa subvenção será feito no corrente anno, logo depois do registro do presente accôrdo pelo Tribunal de Contas e as subvenções dos exercicios vindouros depois de comprovadas, a juizo do ministro, a applicação dada á subvenção do anno anterior.

Clausula 10 — O pagamento da subvenção a que se refere a clausula anterior correrá no actual exercicio por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Clausula 11 — O presente accôrdo só terá vigor si fôr registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula 12 — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente accordo, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o accôrdo será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula 13 — O presente accordo está isento do sello proporcional por se tratar de interesse do Governo Federal.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro nono de contractos desta Secretaria de Estado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes accordantes já mencionadas pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e João José Monteiro de Paiva e por mim, Pedro Paes Lême, terceiro official interino da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — *Geminiano Lyra Castro*. — Por procuração, *M. Clementino do Monte*. (Como testemunhas), *Oldemar do Amaral Murtinho*. — *João José Monteiro de Paiva*. — *Pedro Paes Leme*. Confere a cópia, *R. Campbell*, 2º official.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem, á noite, o banquete offerecido pelo Sr. Presidente da Republica e a senhora Washington Luis ao Corpo Diplomatico estrangeiro acreditado junto ao Governo do Brasil, e no qual tomaram parte o chefe da Missão Naval Americana, o chefe da Missão Militar Franceza, o commandante do cruzador argentino *Buenos Aires* e altas autoridades da Republica.

O Palacio do Cattete apresentava o aspecto festivo dos dias de grande solemnidade, como o era, justamente, a que hontem se realizava. As flores naturaes predominavam em toda a sua esplendorosa suavidade e encanto, envolvendo em doce harmonia todo o ambiente.

A' mesa, em fórma de duplo T, sentaram-se o Sr. Presidente da Republica e a senhora Washington Luis; á direita do Sr. Presidente da Republica, senhora Mora y Araujo, o Sr. embaixador de Portugal, senhora Rego Barros, Sr. embaixador da Belgica, e senhora Benitez; e á esquerda, a senhora Irarrazaval, Sr. vice-presidente do Senado, senhora Ariyoshi, Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal e senhora Vianna de Castello; á direita da senhora Washington Luis, Sr. vice-presidente da Republica, senhora Antonio Azeredo, Sr. embaixador da Republica Argentina, senhora Attolico, Sr. embaixador do Chile; e á esquerda, Sr. Nuncio Apostolico, Lady Alston, Sr. presidente da Camara dos Deputados, senhora Mangabeira, e Sr. embaixador da Grã-Bretanha; seguiam-se o Sr. embaixador do Japão, senhora Paues, Sr. embaixador da Italia, senhora Gertsch, Sr. ministro da

China, senhora Ibarra, Sr. ministro da Justiça, senhora Barnet, Sr. ministro da Suecia, senhora almirante Penido, Sr. ministro da Guerra, senhora Coriolano de Góes, Sr. ministro das Relações Exteriores, senhora Herman Gade, Sr. ministro da Noruega, senhora Mohr, Sr. ministro da Suissa, senhora Gilberto Amado, Sr. ministro da Hespanha, senhora almirante Pinto da Luz, Sr. ministro da Marinha, senhora Maurtua, Sr. ministro da Viação, senhora Antonio Prado, Sr. ministro de Cuba, senhora Irwin, Sr. ministro do Paraguay, senhora Dittrich, Sr. ministro do Uruguay, senhora Teixeira de Freitas, Sr. ministro dô Perú, senhora Spire, Sr. ministro da Hollanda, senhora Vieira de Mello, Sr. ministro da Columbia, senhora Carlos Arlindo, Sr. ministro da Allemanha, condessa de Robien, Sr. ministro da Agricultura, senhora Alarico da Silveira, Sr. ministro da Dinamarca, senhora Reynolds, Sr. ministro da Venezuela, senhora Saules, Sr. ministro da Polonia, senhora Leão Velloso, Sr. deputado Manoel Villaboim, Sr. prefeito do Districto Federal, Sr. presidente da Commissão de Diplomacia do Senado, Sr. chefe da Estado Maior da Armada, Sr. ministro da Austria, Sr. secretario da Presidencia, Sr. chefe de Policia, Sr. encarregado de Negocios da Hungria, Sr. encarregado de Negocios da França, Sr. chefe do Estado Maior da Presidencia, Sr. encarregado de Negocios da Tchecslovaquia, Sr. encarregado de Negocios da Bolivia, Sr. Encarregado de Negocios dos Estados Unidos, Sr. chefe da Missão Naval Americana, Sr. chefe da Missão Militar Franceza, Sr. commandante da Policia Militar, Sr. commandante do cruzador *Buenos Aires*, Sr. sub-chefe do Estado Maior da Presidencia, Sr. director do Protocollo do Ministerio das Relações Exteriores, Sr. chefe do Gabinete do Ministerio das Relações Exteriores, Sr. Dr. Ferreira Braga, official de Gabinete da Presidencia; Sr. major Brasilio Carneiro de Castro, official de dia ao Estado Maior da Presidencia da Republica.

Ao champagne levantou-se o Sr. Presidente da Republica, que pronunciou o seguinte discurso:

"Sr. nuncio apostolico, Srs. embaixadores, Srs. ministros e encarregados de negocios; minhas senhoras, meus senhores. Nesta mesma data, nesta casa, ha um anno, tive a satisfação de agradecer ás nações amigas, o seu honroso comparecimento, demonstrativo de nobre amizade e de confiança, nas solemnidades que commemoravam a posse de um novo governo republicano, no Brasil, livre e independente.

Apparece, pois, mui naturalmente, a indicação e escolha do dia de hoje para, relembrando ainda, retribuindo mais uma vez essa alta prova de cortezia internacional, trazer, em uma carinhosa manifestação, a affirmação, que fazem todos os brasileiros de que se acham possuidos do patriotico desejo, intenso e ardente, de collaborar na grande obra commum de civilização, em que se empenharam, nesta hora, todos os povos modernos.

Transcorrido um anno desse governo, celebradas as festas de nossa vida de nação e da vida do nosso regimen, ás quaes, com uma graça tão encantadora, vos associastes, é justo, é necessario que o Brasil mande a todos os paizes, que, aqui, acreditaram missões diplomaticas, o seu saudar muito affectuoso.

Nesta reunião, a que dão o realce de sua confortadora presença, o que muito me penhora, os orgãos mais eminentes da Nação brasileira, eu ergo a minha taça pela vossa felicidade pessoal e pela de vossas distinctas familias, pela prosperidade dos povos e pela grandeza dos governos que tão dignamente representaes."

Ao discurso do Chefe do Estado respondeu o Sr. nuncio apostolico, na qualidade de decano do Corpo Diplomatico, nos seguintes termos:

"Sr. Presidente. E' para mim uma grande honra tomar a palavra, pela primeira vez, na qualidade de decano do Corpo Diplomatico, afim de manifestar a V. Ex., em nome dos meus collegas e no meu, os sentimentos da mais viva e profunda gratidão pela cordeal saudação que V. Ex. se dignou dirigir-nos no seu eloquente discurso.

Como lembrou V. Ex., faz hoje um anno, nesta mesma casa, os representantes das nações amigas, entre os quaes alguns eram revestidos do titulo de embaixador extraordinario em missão especial, reuniam-se em redor de V. Ex., Sr. Presidente, para felicital-o, offerecer-lhe os votos que formavam pelo seu governo, e associar-se á alegria que experimentava o povo brasileiro, por causa da eleição de V. Ex., á suprema magistratura.

Mensageiros de paz, vinham elles hypothecar a V. Ex. a sua adhesão, e externar-lhe a sua cordial sympathia por esta Republica joven e sorridente, é por V. Ex. que assumia então o cargo de Chefe Supremo da Nação.

Hoje, passado um anno, os representantes das mesmas potencias, aqui, reunidos de novo e animados dos mesmos sentimentos, affirmam a sua dedicação á pessoa de V. Ex., e a sua sincera amizade e admiração pelo Brasil, que occupa neste momento um logar tão importante no concerto das nações.

Com immensa satisfação ouvimos V. Ex. affirmar que o Brasil deseja ardentemente collaborar com todos os outros povos na grande obra da civilização. Procedendo assim, este paiz merecerá os applausos de todos e prestará um relevante serviço á nobre causa da humanidade e do progresso.

Queira a Divina Providencia, autora de todos os bens, proteger sempre esta Nação tão cara aos nossos corações, afim de que, dirigida pelo seu digno Presidente, continue sua marcha ascendente para um futuro ainda mais glorioso.

Durante o banquete, a orchestra Cardoso de Menezes, executou o seguinte programma:

Tannhauser, marcha — Wagner; Salvator Rosa, sinfonia — Carlos Gomes; Minuetto, Mozart; Manon, Selection — Massenet; Visões, Francisco Braga; Polonaise, Chopin; Batuque, A. Nepomuceno; Je t'aime, Grieg; Le Maschere, Mascagni; Marche Heroique, Saint-Saens.

Após o banquete dirigiram-se todos os convivas para o salão amarello, onde se fizeram ouvir o baritono Adacto Filho, na serenata Inutile, de Brahms; Vision fugitive, da Herodiade, de Massenet, e a Catita, de Francisco Braga. O violinista Pery Machado executou a Serenade, de Franz Drdla; Humoreske, de Dvorah; e o Romance, de Henrique Oswald; a senhorita Olga Abrahão cantou Trovas, de A. Nepomuceno; Je t'aime, de Grieg, e Como serenamente, do Schiavo, de Carlos Gomes. Os acompanhamentos ao piano foram executados pela senhora Diniz e Sr. A. Gluckman.

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Dr. Washington Luis, presidente da Republica, em conferencia e despacho, o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação; e, em conferencias, os Srs. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores; senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado, e deputado Manoel Villaboim.

— Em audiencias foram recebidos pelo Chefe do Estado o Sr. D. Antonio Benitez, ministro plenipotenciario de Hespanha, e Dr. Affonso Penna Filho.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Lemos Britto, que foi offerecer ao Sr. Presidente da Republica um exemplar de seu recente trabalho sobre "Solano Lopez e a guerra do Paraguay"; e o Sr. Affonso Vizeu, para agradecer a S. Ex. o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu pelo seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

"S. Paulo — Tenho a honra de communicar á V. Ex. que o Senado de São Paulo, por indicação do Sr. senador Eduardo Canto, resolveu, unanimemente, congratular-se com V. Ex. pela passagem do anniversario da proclamação da Republica e do primeiro anniversario do governo de V. Ex. Respeitosas saudações.—*Candido Motta*, 1° secretario."

"S. Paulo — A Mesa da Camara dos Deputados de São Paulo tem a honra de communicar a V. Ex. que, em sessão de hoje, foi unanimemente approvada uma indicação do deputado Armando Prado, no sentido de enviar congratulações pela passagem do 1° anniversario do benemerito governo de V. Ex., adherindo ás significativas homenagens que lhe serão prestadas. A Mesa, transmittindo o voto da Camara, tem grande satisfação de acompanhal-a de suas mais attenciosas saudações. — *Aguiar Whitaker*, presidente da Camara."

No mez de outubro passado foram examinados pela primeira vez, nos Dispensarios de Prophylaxia da Tuberculose, do Departamento Nacional de Saude Publica, 1.558 doentes e recebidas 231 notificações de tuberculose. Desses doentes 729 foram verificados estar soffrendo de tuberculose. Durante o mesmo periodo foram attendidos em consultas 5.469 doentes; foram distribuidas 13.169 formulas medicamentosas, seis camas, tres cadeiras de repouso, 554 litros de desinfectante, 262 escarradeiras, 64 cartazes e publicações de propaganda hygienica e feitos os seguintes serviços: 1.687 exames de escarro, dos quaes 406 positivos; 164 injecções, 580 insuflações para pneumothorax artificial, 421 radioscopias, 162 radiographias, 25 extracções e 243 curtivos e obturações de dentes.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, 19, as seguintes folhas do decimo quinto dia util: Diversas pensões da Guerra de C a Z.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de novembro de 1927 e nas 24 horas precedentes

Zona norte — Por falta absoluta dos despachos usuaes não é feita a synopse desta zona.

Zona centro—Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Goyaz e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve instavel em Goyaz e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Goyaz e Matto Grosso elevou-se ligeiramente no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul—Nas 24 horas o tempo foi bom, mantendo-se ainda bom esta manhã ás 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de novembro de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S.Luiz do Maranhão (X)														
Barra da Corda (X)														
Fortaleza (X)														
Quixeramobim (X)														
Natal (X)														
Parahyba (X)														
Recife (X)														
Maceió (X)														
Pão de Assucar (X)														
Aracajú (X)														
Bahia (X)														
Caetité (X)														
Januaria	57.5	22.0	—	C	0	9	—	B.	35.0	16.0	—	B.	B.	B.
Bello Horizonte	58.7	24.0	2.0	SE	2	0	—	B.	29.0	17.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni	56.6	27.0	3.0	E	2	9	—	B.	32.0	22.0	—	B.	B.	B.
Uberaba	58.0	27.0	2.0	NE	5	2	—	B.	31.0	16.0	—	B.	B.	B.
Araxá (X)														
Caxambú (X)														
S. Lourenço (X)														
Cambuquira (X)														
Passa Quatro	58.2	23.0	—	NE	2	2	—	B.	26.0	13.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas	60.6	21.0	1.0	NE	5	2	—	B.	26.0	11.0	—	B.	B.	B.
Goyaz	61.2	22.0	-7.0	C	0	9	—	I.	36.0	15.0	—	B.	B.	Chs.
Santa Luzia	60.5	22.0	-4.0	NE	5	9	—	I.	33.0	16.0	1.0	T.	C.	T.
Cuyabá	56.7	27.0	-1.0	N	2	6	—	B.	36.0	23.0	—	B.	I.	I.
Corumbá (X)														
Victoria	59.4	26.0	0.0	E	2	6	Tranquillo.	B.	27.0	20.0	—	I.	I.	I.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog).	60.1	22.4	—	C	0	5	Chão.	B.	25.6	20.6	0.0	B.	B.	B.
Campos	59.5	26.0	1.0	NE	2	9	—	B.	29.0	19.0	—	I.	B.	B.
Friburgo	59.5	23.0	1.0	C	0	9	—	B.	26.0	13.0	21.0	C.	C.	C.
Petropolis	59.1	22.0	3.0	E	2	0	—	B.	21.0	15.0	—	B.	C.	I.
Rezende	53.7	24.0	1.0	C	0	2	—	B.	29.0	17.0	—	B.	B.	I.
Cabo Frio	60.0	23.0	-1.0	C	0	6	Chão.	I.	27.0	21.0	—	B.	B.	Chs.
Therezopolis	59.7	21.0	2.0	NE	2	9	—	I.	21.0	14.0	2.0	C.	C.	I.
S. Paulo	59.6	19.0	-1.0	NE	2	9	—	I.	23.0	17.0	—	I.	B.	I.
Santos	60.0	23.0	1.0	C	0	9	—	I.	27.0					
Paranaguá	59.2	25.0	1.0	C	0	6	Chão.	B.	26.0	20.0	3.0	C.	B.	C.
Guarapuava (X)														
Curityba	61.2	19.0	1.0	C	0	9	—	I.	23.0	14.0	—	B.	B.	I.
Florianopolis	61.6	23.0	1.0	C	0	9	Tranquillo.	B.	—	20.0	—	C.	C.	I.
Lages	59.7	20.0	2.0	NE	2	2	—	B.	25.0	15.0	—	B.	B.	B.
Porto Alegre	59.4	22.0	1.0	C	0	6	—	B. ns.	30.0	18.0	—	Ns.	Ns.	B.
Uruguayana	58.2	27.0	0.0	NE	2	0	—	B.	33.0	22.0	—	B.	B.	B.
Montevidéo	59.4	20.0	—	SE	8									
Buenos Aires	58.5	22.0	—	E	2	10								

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Estado do céo—Em decimos de céo encoberto; 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa (X)				Olaria	0.0	27.4	19.2
Gavea	0 0	31.2	21.0	Penha	0 0	27.5	18.3
Jardim Botanico	0.0	27.4	18 2	Encantado	0.0	29 2	18.4
Copacabana	0.0	25.3	20.5	Madureira	0.0	29.2	18.3
Pão de Assucar (14 horas)				Tijuca (14 horas)	—	29.0	19.2
Corcovado : Temp. 19.0 — Vento S 3, 7 horas.				Campo dos Affonsos	0.0	26 7	17.4
				Deodoro	0.0	29 6	18.4
Haddock Lobo	0.0	23.0	21.0	Bangu	0.0	27.3	18.6
Rio Comprido	—	27,7	19,9	Santa Cruz	0.0	27.0	19.0
				Nitheroy	0.0	25.9	18.7

NOTA : (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 18, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 18 até 18 horas do dia 19:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — bom, passando a instavel, já sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura — em ascenção.

Ventos — variaveis, com predominancia da componente léste frescos.

Estado do Rio—Tempo — bom, passando a instavel; chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura — em ascenção.

Estados do sul — Tempo—perturbar-se-ha em S. Paulo; perturbado nos demais Estados; chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura — em ascenção, salvo no Rio Grande, onde será estavel.

Ventos — variaveis, frescos.

Nota — Não recebemos as informações meteorologcas expedidas entre 9h. e 30ms. e 10 horas de: todos da Bahia e parte de Minas e Matto Grosso e algumas dos Estados do sul, de 14 horas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom, com forte nebulosidade á noite e por vezes, de dia. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas foram: observadas nos postos do Districto Federal, 28,1 e 19,6, e no Observatorio Meteorologico, foram: maxima 26,1, minima 20,6, respectivamente, ás 11h. e 15m. e 4h. 50m. Os ventos foram do sul a léste, frescos de dia.

Em todo o paiz — de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje:

Zona norte — Por falta absoluta dos despachos usuaes não é feita a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Goyaz, bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em Goyaz, bom nos demas Estados. A temperatura declinou em Goyaz e Matto Grosso, elevando-se ligeiramente no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, mantendo-se ainda bom esta manhã, ás 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Passa Quatro e Poços de Caldas, mantendo-se anda bom esta manhã, ás 9 horas, nestas localidades. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas: 26,0 e 13,0, em Passa Quatro, 26,0 e 11,0 em Poços de Caldas. Não recebemos os despachos de Caxambú, Araxá, S. Lourenço e Cambuquira.

Maiores temperaturas — 37,0 em Montes Claros e S. Luiz de Caceres, 36,0 em Goyaz e Cuyabá.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 65 m/m0 em Porto Seguro e 42 m/m0 em Fortaleza (Minas).

Chuvas fortes — Choveu fortemente hontem em Porto Seguro.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Fernando de Noronha; Laguna, pequenas vagas em Porto Seguro e S. Francisco; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz, desde o Espirito Santo até Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul — Dia 18 de novembro — subindo em Caçapava, Guaratinguetá, Cachoeira, S. Fidelis e Campos e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Anta.

Rio S. Francisco — Dia 17 de novembro — subindo em Pirapóra e B. do Rio Grande e entre Cabrobó e Proprá; estacionario em Joazeiro e baixando no resto do curso. Não recebemos despachos do Remanso.

Dados aerologicos:

Districto Federal — 9h. 30m.—Corrente calma á superficie; corrente variavel entre E e SE até 1.000 metros, velocidade média de 3 metros, corrente do quadrante W até 7.000 metros, velocidade média de 5 metros.

Campos — 9h. 30m.: Corrente do quadrante N até 1.500 metros, velocidade média de 6 metros.

Cuyabá — 7 h. 30m.: Corrente fraca.

Cuyabá — 9h. 30m.: Corrente N até 1.000 metros, velocidade 5 metros; corrente variando entre S e ESE até 2.000 metros, velocidade média de 2 metros; corrente variando entre N e NW até 4.000 metros, velocidade média de 4 metros.

Florianopolis — 9h. 30m.: Corrente N até 1.500 metros, velocidade média de 5 metros; corrente variando entre E e NNE até 3.000 metros, velocidade média de 3 metros.

Districto Federal — 14 horas: Corrente variando entre S e SEE até 500 metros; velocidade de 9 metros; corrente variando entre NE e WNW até 3.000 metros, velocidade média de 5 metros, altura maxima 5.100 metros. Não foram feitas as sondagens em: Mendes, Curityba e Santos.

São convidados a comparecer, urgentemente á Secção de Informações do Externato do Collegio Pedro II, afim de esclarecerem as duvidas que existem em suas inscripções, os candidatos de numeros 4.774, 4.863, 4.950, 4.924 e 4.865.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada:

De 1 a 17 de novembro de 1927	9.509:403$032
Em 18 de novembro de 1927	881:128$955
	10.390:531$987
Em igual periodo de 1926	8.959:676$186
Differença para mais em 1927	1.430:855$801

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	274:812$953	305:549$312	580:362$265	216:123$611	220:464$310	436:587$921
Renda até 17.....	3.595:792$181	4.451:781$629	8.047:573$810	2.851.048$337	3.644:318$212	6.495:366$549
Total.....	3.870:605$134	4.757:330$941	8.627:936$075	3.067:171$943	3.864:782$522	6.931:954$470
Differença para mais	803:433$186	892:548$419	1.695:981$605	—	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4$591).....	1.261:666$267
Renda papel.....	305:549$312
Total.....	1.567:215$579
Papel e ouro convertido	20.945:118$208
Total em papel.....	22.512:333$787

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 *d/v*	*A' vista*
Sobre Londres	5 59/64	5 55/64
Sobre Paris	$328	$330
Sobre Italia	—	$460
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2$008
Sobre Portugal	—	$418
Sobre Belgica (papel)	—	$235
Sobre Belgica (ouro)	—	1$473
Sobre Hespanha	—	1$435
Sobre Suissa	—	1$625
Sobre Suecia	—	2$272
Sobre Noruega	—	2$235
Sobre Dinamarca	—	2$262
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$250
Sobre Nova-York	—	8$407
Sobre Montevidéo	—	8$736
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$606
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$190
Sobre Hollanda (florim)	—	3$402
Sobre Japão (yen)	—	3$925
Sobre Rumania	—	$055
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$190

Moedas

Vales (ouro)	1$591
Soberanos (ouro)	42$800
Libras (papel)	41$700
Reichmark (papel)	2$059
Liras (papel)	$462
Escudos (papel)	$425
Dollars	8$400

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	687$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port	660$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	822$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	689$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	650$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	915$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (primeira emissão)	829$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (terceira emissão)	832$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port	141$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port	140$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port	135$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	161$000
Apolices emprestimo municipal de %, port. (decreto n. 1.933)	188$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	157$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	187$500
Apolices Prefeitura de Nitheroy de 100$, 6 %, port. (terceira serie)	69$000
Apolices Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 500$, 8 %, port.	410$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	660$000
Banco dos Funccionarios Publicos	51$000
Banco do Brasil	402$000

Vendas por alvará

10 apolices do emprestimo municipal de 1906, por	142$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1927. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 17 de novembro de 1927

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccos
Janeiro	59$500	57$200	58$000	57$300	—
Fevereiro	60$000	57$600	59$000	57$500	—
Março	61$000	58$100	60$000	58$500	—
Abril	62$000	58$500	60$000	58$600	—
Novembro	57$100	56$800	57$600	57$000	—
Dezembro	57$500	57$000	57$500	57$000	—
Vendas	3.000 saccos		1.000 saccos		4.000

Mercado: 1ª cotação firme, 2ª cotação estavel.
Disponivel branco crystal bom, 56$500 a 57$500 o sacco.
Mercado, paralysado.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

Dia 18 de novembro de 1927

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccos
Janeiro	S/vend.	57$000	59$000	58$000	—
Fevereiro	60$000	57$500	60$000	58$500	—
Março	62$000	59$000	61$100	59$100	—
Abril	62$000	59$500	61$500	59$000	—
Novembro	57$800	57$000	57$900	57$000	—
Dezembro	57$500	56$700	57$700	57$000	—

Mercado: 1ª cotação estavel, 2ª cotação firme.
Disponivel branco crystal bom, 57$ a 58$ o sacco.
Mercado, firme.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 17 de novembro de 1927

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccas
Janeiro	22$900	22$800	23$000	22$825	—
Fevereiro	22$900	22$725	22$950	22$775	—
Março	22$925	22$750	22$900	22$725	—
Abril	22$925	22$650	22$900	22$650	—
Novembro	22$825	22$750	22$900	22$800	—
Dezembro	22$950	22$900	22$950	22$900	—
Vendas	6.000 saccas		—		6.000

Mercado: 1ª cotação firme, 2ª cotação estavel.
Disponivel base typo 7, 32$700.
Mercado, estavel.
Vendas, 14.489 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

Dia 18 de novembro de 1927

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccas
Janeiro	22$850	22$725	22$775	22$600	—
Fevereiro	22$800	22$675	22$750	22$575	—
Março	22$875	22$675	22$700	22$550	—
Abril	22$800	22$700	22$700	22$450	—
Novembro	22$850	22$650	22$800	22$600	—
Dezembro	22$850	22$700	22$750	22$600	—
Vendas	1.000 saccas		—		1.000

Mercado: 1ª cotação frouxo, 2ª cotação frouxo.
Disponivel base typo 7, 32$500.
Mercado, calmo.
Vendas, 13.732 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 17 de novembro de 1927

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Kilos
Janeiro	41$000	40$500	40$700	40$500	—
Fevereiro	41$800	41$500	41$800	41$200	—
Março	S/vend.	41$600	42$200	41$700	—
Abril	42$700	41$900	42$700	41$800	—
Novembro	39$200	38$800	39$000	38$400	—
Dezembro	40$000	39$300	39$800	39$500	—

Mercado: 1ª cotação calmo, 2ª cotação calmo.
Disponivel base typo 5, 46$ a 47$ por 10 kilos.
Mercado, firme.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

Dia 18 de novembro de 1927

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Kilos
Janeiro	40$700	40$200	40$900	40$200	—
Fevereiro	41$400	41$000	42$000	41$000	—
Março	41$900	41$400	42$200	41$600	—
Abril	42$400	41$800	S/vend.	41$900	—
Novembro	39$000	38$800	39$000	38$600	—
Dezembro	39$700	39$300	40$000	39$300	—

Mercado: 1ª cotação calmo, 2ª cotação paralysado.
Disponivel base typo 5, 46$ a 47$ por 10 kilos.
Mercado, firme.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 16

Assucar

	Saccos
Entradas de Macahé	11.882
Entradas de Parahyba	900
Entradas de Pernambuco	500
Total	13.282

Sahidas	13.875
Existencia	99.379

Mercado paralysado.
Preço do branco crystal, 56$500 a 57$500.

Algodão

	Fardos
Entradas de Pernambuco	55
Entradas de Parahyba	656
Entradas de Pará	58
Total	769
Sahidas	510
Existencia	17.232

Mercado, firme.

Preços:

Sertões — Typo 4, classe 2ª	49$000 a 50$000
Primeiras sortes — Typo 4, classe 1ª	48$000 a 49$000
Medianos — Typos 6 e 7	45$000 a 46$000
Typo 5 — Primeira	46$000 a 47$000
Typo 5 — Norte	46$000 a 47$000

Café

	Saccas
Entradas	18.123
Sahidas	20.139
Existencia	320.643

Mercado, calmo

Preços por:

Typo 3	38$300
Typo 4	36$800
Typo 5	35$000
Typo 6	33$800
Typo 7	32$800
Typo 8	31$800

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

Movimento do dia 17

Assucar

	Saccos
Entradas não houve.	
Sahidas	7.746
Existencia	91.635

Mercado, firme.
Preço do branco crystal, 57$ a 58$000.

Algodão

	Fardos
Entradas de Parahyba	241
Entradas de Ceará	732
Entradas de Pará	86
Total	1.059
Sahidas	598
Existencia	17.693

Mercado, firme.

Preços:

Sertões — Typo 4, classe 2ª	49$000 a 50$000
Primeiras sortes — Typo 4, classe 1ª	48$000 a 49$000
Medianos — Typos 6 e 7	45$000 a 46$000
Typo 5 — Primeira	46$000 a 47$000
Typo 5 — Norte	46$000 a 47$000

Café

	Saccas
Entradas	15.659
Sahidas	15.546
Existencia	320.756

Mercado, estavel.

Preços por:

Typo 3	38$200
Typo 4	36$700
Typo 5	35$200
Typo 6	33$700
Typo 7	32$700
Typo 8	31$700

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 12 de novembro de 1927, segundo os dados colhidos pela Secção de *Stocks* e Cotações:

	Dia 12	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo	—	7.884
Arroz, sacco	852	48.822
Assucar, sacco	380	33.657
Azeite de oliveira, caixa	—	985
Bacalhão, kilo	—	1.201.780
Banha, kilo	73.030	820.190
Batatas, kilo	38.004	765.214
Carne de porco salgada, kilo	28.208	136.666
Carne secca e xarque, fardo	2.877	7.352
Cebolas, kilo	69.416	438.395
Farinha de mandioca, sacco	626	13.570
Farinha de milho, kilo	1.350	13.180
Farinha de trigo, sacco	5.000	40.470
Feijão, sacco	1.538	14.091
Leite condensado, caixa	35	1.165
Manteiga, kilo	20.530	136.992
Milho sacco	2	49.272
Peixes conservados, kilo	26.800	84.120
Polvilho, kilo	45	35.742
Sabão, kilo	—	11.835
Sal, kilo	126.000	1.496.110
Sebo, kilo	40.000	230.630
Tapioca, sacco	—	50
Toucinho, kilo	8.162	45.916
Trigo em grão, kilo	—	5.351.585

Secção de *Stocks* e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 16 de novembro de 1927. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 14 de novembro de 1927, segundo os dados colhidos pela Secção de *Stocks* e Cotações:

	Dia 14	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo	711	8.595
Arroz, sacco	4.333	53.155
Assucar, sacco	13.343	47.000
Azeite de oliveira, caixa	20	1.005
Bacalhão, kilo	51.730	1.253.510
Banha, kilo	99.750	919.940
Batatas, kilo	283.363	1.048.577
Carne de porco salgada, kilo	1.464	137.830
Carne secca e xarque, fardo	655	8.007
Cebolas, kilo	70.626	509.021
Farinha de mandioca, sacco	200	13.770
Farinha de milho, kilo	—	13.180
Farinha de trigo, sacco	52.905	93.375
Feijão, sacco	1.161	15.252
Leite condensado, caixa	—	1.165
Manteiga, kilo	23.801	160.793
Milho, sacco	200	49.472
Peixes conservados, kilo	22.600	106.720
Polvilho, kilo	14.055	49.797
Sabão, kilo	45	11.880
Sal, kilo	270.000	1.766.110
Sebo, kilo	—	230.630
Tapioca, sacco	—	50
Toucinho, kilo	1.678	47.594
Trigo em grão, kilo	—	5.351.585

Secção de *Stocks* e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 18 de novembro de 1927. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidente, Fernandes Couto — Director, Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Teixeira, Sá, Braulio, o supplente Leite e o director da Secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltou com causa justificada o deputado Sayão.

Expediente:

Primeiro Officio do Juizo de Direito da Quarta Vara Civel, pedindo providencias afim de que seja cancellado o registro da firma fallida Custodio Mendes & Comp., visto ter passado em julgado a sentença que homologou a concordata. — Cumpra-se.

Requerimentos:

De A. Vargas & Comp., Colombo, Gamberini & Comp. e Brito Gonçalves & Comp., pedindo para serem admittidos como negociantes matriculados. — Passe-se cartas.

Da Companhia Brasileira de Terrenos, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia Nacional de Immoveis Urbanos, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (eleição de nova directoria. — Deferido.

Da Companhia Brasileira e Immobiliaria, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

De La-Fayette Côrtes & Comp., sociedade em commandita por acções, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (autorisação para acquisição de immovel, etc.). — Deferido.

Da Companhia Peppodent do Brazil, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.).— Indeferido, pelo parecer.

De Avelino Barbosa & Pacheco, Azevedo & Comp., Chaves & Oliveira, Corporação Brasileira de industrias Pharmaceuticas Limitada, Pessôa & Silva, Custodio Mendes & Comp., Dantas, Brito & Comp., Dias & Veiga, Francisco Fedullo & Irmão, J. Santiago & Comp., Le Sénéchal, Saboya & Comp., Pereira Martins & Comp. e Silva & Rocha, para o archivamento de seus contractos sociaes.— Deferidos.

De A. Saraiva & Comp., para o archivamento de seu contracto social.— Cancellado o registro de firma substituida, deferido.

De Lopes & Porto, Machado, Pereira & Netto, Augusto Soares & Comp., Kauffmann, Scheiber & Kender Limitada, Alexandre & Irmão, para o archivamento de seus contractos sociaes.— Indeferidos, pelos pareceres.

De Castro Guimarães & Comp., Rossi & Comp. Limitada e Marinho & Dias, para o archivamento de seus contractos sociaes.— Modifiquem as firmas.

De Antonio da Silva Pinheiro & Comp. Limitada, Aristides Braga & Pinto, Baitermann & Comp., Cotta de Mello & Souza, Fontenelle & Comp. Limitada, Pereira Carvalho & Comp. e Roque Galeano & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos.— Deferidos.

De Prado Peixoto & Comp., Oliveira, Belfort & Comp. e Odilon Mello & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos.— Indeferidos, pelos pareceres.

De Abreu & Guedes, Apostolico & Comp. Limitada, Alberto de Andrade & Comp., C. C. Almeida & Comp. David Accarino & Comp., Gonçalves Diniz & Irmão, Horacio & Fernandes, Honorio Ribeiro & Fontainha, J. Oliveira & Almeida, Marinoni & Guiot, Macpherson, Botelho & Comp., Pessôa & Silva e SantAnna & Dias, para o archivamento de seus distractos.— Deferidos.

De Augusto Soares & Comp., Antonio Mariz dos Santos & Comp. e Rocha & Cabral, para o archivamento de seus distractos.— Indeferidos, pelos pareceres.

De Pedro C. Santos & Comp., Eduardo Baptista, José Joaquim da Costa, Antonio Nunes, Ermelinda dos Santos Reis, Henrique Cussen & Comp., Arthur de Oliveira & Comp., Souza & Moura, Abel Ribeiro da Silva, André Rodrigues, Damasio & Comp., Campos & Franco, J. Ferraz d'Oliveira & Comp., Alves & Diniz, A. Bastos & Chagas, Manoel Tolentino Pinheiro, Irmãos Souza, Manoel Rapo Gonzalez, Pinheiro, Guimarães & Comp. e Horacio Furtado, para os registros de suas firmas.— Deferidos.

De Bernard Sender, Gally Andrey, Mikejew e Ignacio Ferreira de Freitas, para os registros de suas firmas. — Indeferidos, pelos pareceres.

De Manoel Pinto Ribeiro e J. A. Fernandes, para os registros de suas firmas.— Modifiquem as firmas.

De Antonio Antunes Vieira, para o registro de sua firma. — Declare a nacionalidade.

De Luiz Chaves e Reinhold Zimmermann, para o cancellamento de suas firmas.— Cancelle-se.

De Domingos de Castro Rodrigues, pedindo annotação em seu registro de firma (extincção de um dos estabelecimentos). — Annote-se.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, pedindo annotação em sua carta de matricula de fiel depositario (fechamento de armazem e outros).—Sim, publicando-se o edital.

De Garrido & Gomes, pedindo transferencia de dois livros Diario e Copiador.—Deferido.

De Sebastião Candiota, pedindo licença de leiloeiro.—Passe-se portaria.

De Manoel Marques de Oliveira, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Francisco Silveira, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Luiz Cordeiro de Castro Affilhado, pedindo registro da autorisação dada a sua senhora para commerciar.—Registre-se.

De Archimedes Alves Sardinha, pedindo para ser nomeado avaliador de joias, etc.— Indeferido pelo parecer.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 10 de novembro de 1927.

Contractos:

De Avelino Barbosa & Pacheco, firma composta dos socios solidarios Avelino Alves Barbosa e José Mendes Pacheco, para o commercio de seccos e molhados á rua do Senado n. 88, com o capital de 50:000$000.

De Azevedo & Comp., firma composta dos socios solidarios Laurindo Francisco de Castro e João de Azevedo Castro, para o commercio de liquidos, etc., a rua Senador Pompeu n. 246, com o capital de réis 20:000$000.

De A. Saraiva & Comp., firma composta dos socios solidario Alberto de Souza Corrêa Saraiva e do socio commanditario Antonio Abranches, para o commercio de fabrica de calçados, á rua da Prainha ns. 41 e 43, com o capital de 200:000$000.

De Chaves & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Luiz Chaves e Carlos Gallo d'Oliveira, para o commercio de lacticinios, a Praça da Republica n. 63, com o capital de 100:000$000.

De Corporação Brasileira de Industrias Pharmaceuticas Limitada, firma composta dos socios solidarios Leonel de Moraes Filho, Frederico Ayres da Silva Neves, José Dias dos Santos, José Marques Vidal, Luiz Pinto da Fonseca Sobrinho e Antonio Luiz da Silva, para o commercio de productos pharmaceuticos á rua Benedicto Otoni numero 31, com o capital de 100:000$000.

De Cunha & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios Alcino Pessôa da Cunha e Caetano Gonçalves de Castro Lopes, para o commercio de seccos e molhados, á rua José dos Reis n. 180, com capital de 20:000$000.

De Custodio Mendes & Comp., firma composta dos socios solidarios Armando Custodio Mendes de Almeida e do socio de industria Alvaro Fernandes de Oliveira Cruz para o commercio de fabrica de bebidas, etc., á rua Barão de S. Felix n. 106, com o capital de 150:000$000.

De Dantas, Brito & Comp., firma composta dos socios solidarios Emilio Dantas de Brito, Othon Moniz de Brito, Javan Lopes, Ovidio Alexandre Peres e a firma Martins, Eduardo & Comp., para o commercio de commissões, etc., á rua Buenos Ayres n. 33, com o capital de 140:000$000.

De Dias & Veiga, firma composta dos socios solidarios Manoel Dias Gouvêa e Manoel Gonçalves Veiga, para o commercio de leiteria, etc., á rua Visconde do Rio Branco n. 36, com o capital de 60:000$000.

De Francisco Fedullo & Irmão, firma composta dos socios solidarios Francisco Fedullo e Matheus Fedullo, para o commercio de fabrica de massas alimenticias, á rua Leopoldina Bastos n. 35-A, com o capital de 50:000$000.

De J. Santiago & Comp., firma composta dos socios solidarios José Santiago e Francisco Fiuza, para o commercio de officina mecanica, á rua Haddock Lobo n. 74, com o capital de 36:000$000.

De Le Sénéchal, Saboya & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Le Sénéchal, Ophir Gerson de Saboya e D. Maria Isabel Pacheco de Castro, para o commercio de industria de fitilhos, á rua do Senado numero 180, com o capital de 15:000$000.

De M. Pereira & Pereira, firma composta dos socios solidarios, Manoel Pereira e Luiz Pereira Dias, para o commercio de leiteria etc. á rua Marquez de Valença n. 120, com o capital de 25:000$000.

De Mansour & Lopes, firma composta dos socios solidarios, Leon Mansour e Nessim Elie Lopes, para o commercio de sorveteria, á Avenida Mem de Sá n. 12, com o capital de 19:500$000.

De Do Mac Pherson, Botelho & Comp., firma composta dos socios solidarios, John Gibb Mac Pherson, José Maria Botelho, Hassen Khan, Octavio Valentim Nascimento e dos socios commanditarios, James Smith, Raul Edmundo Paiva de Lacerda, André Langkjer e Eugenio Jordão Borba, para o commercio de commissões etc., á rua da Quitanda n. 92, com o capital de réis 550:000$000.

De Pereira Martins & Comp., firma composta dos socios, solidarios, Francisco Vieira de Souza e Placido Pereira Martins, para o commercio de seccos e molhados á rua do Bomfim n. 202, com o capital de 4:900$000.

De Silva & Rocha, firma composta das socias solidarias Maria da Silva e Cecilia Rocha, para o commercio de officinas de bordados, vestidos, etc., á rua Luiz de Camões n. 34, com capital de 6:000$000.

Alterações de contractos:

De Roque Galeano & Comp. é admittido

como socio o Sr. Manoel do Nascimento Brito.

De Pereira Carvalho & Comp. o capital social fica elevado a 400:000$000.

De Fontaine le & Comp., Limitada, algumas modificações no seu contracto social.

De Cotta de Mello & Souza o capital social fica elevado a 200:000$000.

De Battermann & Comp., Kalle Aapro faz cessão a Otto Friedrich as suas quotas no valor de 125:000$000.

De Antonio da Silva Pinheiro & Comp. o capital social fica elevado a 1.200:000$000.

De Aristides Braga & Pinto resolveu abrir filiaes no paiz:

Distratos:

De Abréu & Guedes retira-se o socio João Diamantino de Abreu, recebendo a importancia de 10:600$, ficando o activo e passivo com o socio Jayme Pereira Guedes, na importancia de 10:000$000.

De Alberto de Andrade & Comp. retiram-se os socios Alberto Joaquim Ferreira d'Andrade e Antonio Corrêa de Mendonça, nada recebendo ambos os socios.

De C. C. Almeida & Comp., retiram-se os socios Carlos de Camargo e Almeida e Mario de Vicenzi, nada recebendo ambos os socios.

De Horacio & Fernandes, retira-se o socio Horacio Ferreira da Silva, recebendo a importancia de 1:000$, ficando com o activo e socio José Maria Fernandes, na importancia de 4:000$000.

De Honorio Ribeiro & Fontaiña, retira se o socio Manoel Dias Fontaiña, recebendo a importancia de 23:500$, ficando com o activo e passivo o socio Honorio Ribeiro, na importancia de 35:000$000.

De J. Oliveira & Almeida, retira se o socio José Teixeira de Almeida, recebendo a importancia de 5:941$, ficando com o activo e passivo o socio João de Oliveira, na importancia de 5:000$000.

De Marinoni & Guiot, retiram-se os socios Marinoni Marques e Mario Guiot, nada recebendo ambos os socios.

De Pessôa & Silva, retira-se o socio Joaquim Alves da Silva, recebendo a importancia de 5:000$, ficando com o activo e passivo o socio Albano Pessôa da Cunha, na importancia de 29:016$000.

De Sant'Anna & Dias, retira se o socio Mario Paes Sant'Anna, recebendo a importancia de 45:615$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Dias Gouvêa, na importancia de 45:615$000.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Antonio Rodrigues da Silva Junior, a comparecer a esta directoria no prazo de 30 dias, afim de ultimar sua situação para com a Fazenda Nacional, no pedido de aforamento dos accrescidos do terreno de marinha n. 386-D, á praia das Neves, municipio de São Gonçalo, Estado do Rio, devendo publicar o competente edital, indispensavel á concessão; sob pena de ser proceder pela fórma que melhor salvaguarde os interesses da Fazenda Nacional.

Processo n. 52.209, de 1927.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 3 de novembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

16º DISTRICTO

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o art. 12 do regulamento annexo ao decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, se faz publico que, na revisão de lançamento de penas d'agua deste 16º districto, foram feitas as seguintes alterações, que deverão vigorar no biennio de 1928-1929:

RUA AMARAL:

N. 47 — Alterado o valor locativo para 5:160$000.
N. 22 — Idem, idem, 5:200$000.

RUA AMBROSINA:

N. 24 — Idem, idem, 1:800$000.
N. 30 — Idem, idem, 3:600$000.

RUA ANGELO BITTENCOURT:

N. 24 — Idem, idem, 7:200$000.

RUA DOS ARTISTAS:

N. 13 — Idem, idem, 3:360$000.
N. 19 — Idem, idem, 12:890$000.
N. 37 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 26 — Idem, idem, 4:200$000.
N. 50 — Idem, idem, 6:000$000.

RUA BARÃO DE MESQUITA:

Ns. 119|121 — Idem, idem, 7:800$000.
Ns. 123|125 — Idem, idem, 7:800$000.
N. 147 — Idem, idem, 7:200$000.
N. 183 — Idem, idem, 8:400$000.
N. 36 — Idem, idem, 7:800$00.
N. 124 — Idem, idem, 6:600$000.
N. 220 — Idem, idem, 12:000$000.

RUA BARÃO DE COTEGIPE:

N. 13 — Idem, idem, 3:600$000.
N. 27 VII — Idem, idem, 2:400$000.
N. 29 — Idem, idem, 1:920$000.
N. 37 — Idem, idem, 3:840$000.
N. 49 I — Idem, idem, 3:120$000
N. 63 — Idem, idem, 4:200$000.
N. 125 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 131 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 209 — Idem, idem, 2:400$000
N. 199 — Idem, idem, 6:000$000.
N. 32 — Idem, idem, 1:980$000.
N. 36 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 50 — Idem, idem, 7:200$000.
N. 80 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 114 — Idem, idem, 4:800$000
N. 168 — Idem, idem, 480$000.

RUA BARÃO DE ITAIPU':

N. 48 — Idem, idem, 6:000$000.

RUA BARÃO S. FRANCISCO:

N. 27 — Idem, idem, 7:200$000.
N. 31 — Idem, idem, 7:200$000.

RUA CONSELHEIRO AFFRANIO:

N. 27 — Idem, idem, 4:800$000
N. 29 — Idem, idem, 4:800$000
N. 39 — Idem, idem, 4:200$000.
N. 32 — Idem, idem, 7:200$000.

RUA CONSELHEIRO CORREA:

N. 5 — Idem, idem, 1:320$000.

RUA CONSELHEIRO OCTAVIANO:

N. 31 — Idem, idem, 2:100$000.
N. 76 — Idem, idem, 7:140$000.

RUA CORREA DE OLIVEIRA:

N. 5 A — Idem, idem, 4:200$000
N. 9 — Idem, idem, 1:440$000.
N. 17 — Idem, idem, 3:000$000
N. 29 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 22 — Idem, idem, 4:200$000
N. 24 — Idem, idem, 3:240$000
N. 40 — Idem, idem, 2:100$000.

RUA DUQUE DE CAXIAS:

N. 3 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 15 — Idem, idem, 4:560$000.
N. 37 — Idem, idem, 3:840$000.
N. 43 — Idem, idem, 6:000$000.
Ns. 51|53 — Idem, idem, 6:000$000.
N. 65 — Idem, idem, 3:720$000.
N. 97 — Idem, idem, 4:200$000.
N. 107 — Idem, idem, 5:760$000.
N. 125 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 131 — Idem, idem, 3:600$000.
N. 16 — Idem, idem, 5:400$000.
N. 38 — Idem, idem, 6:600$000.
N. 48 — Idem, idem, 6:480$000.
N. 66 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 98 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 108 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 110 — Idem, idem, 4:800$000.

AVENIDA 28 DE SETEMBRO:

N. 1 — Idem, idem, 3:896$000.
Ns. 5 e 7 — Idem, idem, 13:440$000.
N. 17 — Idem, idem, 5:400$000.
N. 19 — Idem, idem, 7:320$000.
N. 29 — Idem, idem, 10:680$000.
N. 31 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 33 — Idem, idem, 5:400$000.
N. 37 — Idem, idem, 10:800$000.
N. 41, II — Idem, idem, 2:760$000.
N. 45 — Idem, idem, 7:560$000.
N. 167 — Idem, idem, 6:600$000.
N. 169 — Idem, idem, 3:840$000.
N. 191 — Idem, idem, 12:117$000.
N. 199 — Idem, idem, 13:392$000.
N. 231 — Idem, idem, 7:200$000.
N. 237 A — Idem, idem, 5:400$000.
N. 247 — Idem, idem, 4:800$000
N. 253 — Idem, idem, 4:200$000.
N. 277 — Idem, idem, 7:200$000.
N. 299,I — Idem, idem, 2:160$000.
N. 303 — Idem, idem, 10:752$000.
N. 305 — Idem, idem, 10:863$000.
N. 305 A — Idem, idem, 10:863$000.
N. 307 — Idem, idem, 10:752$000.
N. 309 — Idem, idem, 9:408$000.
N. 311 — Idem, idem, 10:752$000
N. 331 — Idem, idem, 8:700$000.
N. 339 — Idem, idem, 12:000$000.
N. 351 — Idem, idem, 7:200$000.
N. 401 — Idem, idem, 10:260$000.
N. 407 — Idem, idem, 4:704$000.
N. 407 A, III — Idem, idem, 3:000$000.
N. 407 A, IV — Idem, idem, 3:000$000.
N. 415 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 443 — Idem, idem, 12:000$000.
N. 445 — Idem, idem, 5:460$000.
N. 28 — Idem, idem, 4:080$000.
N. 30 — Idem, idem, 4:080$000.
N. 52 — Idem, idem, 4:320$000.
N. 64 — Idem, idem, 4:032$000.
N. 74 — Idem, idem, 6:000$000.
N. 116 — Idem, idem, 6:600$000.
N. 122 — Idem, idem, 8:400$000.
N. 128 — Idem, idem, 7:200$000.
N. 160 — Idem, idem, 7:800$000.
N. 164 — Idem, idem, 8:400$000.
N. 168 — Idem, idem, 10:800$000.
N. 182 — Idem, idem, 7:200$000.
N. 231 — Idem, idem, 7:200$000.
N. 261 — Idem, idem, 7:200$000.
N. 270 — Idem, idem, 3:320$000.
N. 274 — Idem, idem, 7:200$000.
N. 280 — Idem, idem, 7:200$000.
N. 290 — Idem, idem, 5:400$000.
N. 312 — Idem, idem, 7:800$000.
N. 324 — Idem, idem, 7:600$000.
N. 328 — Idem, idem, 8:400$000.
N. 350 — Idem, idem, 8:400$000.
N. 334 — Idem, idem, 5:400$000.
N. 340 — Idem, idem, 7:200$000.
N. 352 — Idem, idem, 6:000$000.
N. 354 — Idem, idem, 8:400$000.
N. 358 — Idem, idem, 9:600$000.
N. 398 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 400 — Idem, idem, 6:000$000.

RUA JARDIM ZOOLOGICO:

N. 21 — Idem, idem, 4:200$000.
N. 53 — Idem, idem, 1:800$000

RUA JERONYMO DE LEMOS:

N. 1 — Idem, idem, 1:200$000.
N. 3 — Idem, idem, 1:800$000.

N. 45 — Idem, idem, 2:280$000.
N. 36 antigo — Idem, idem, 5:100$.
N. 76 — Idem, idem, 4:200$000.

RUA LUIZ BARROSA:

N. 17 — Idem, idem, 7:200$000.
N. 68 — Idem, idem, 12:000$000.
Ns. 72 |74 — Idem, idem, 24:000$000.
N. 130 — Idem, idem, 6:000$000.
N. 134 — Idem, idem, 4:200$000.

RUA MENDES TAVARES:

N. 13 — Idem, idem, 2:880$000.
N. 15 — Idem, idem, 2:880$000.
N. 23 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 24 — Idem, idem, 4:000$000.
N. 44 — Idem, idem, 4:000$000.

RUA PETROCOCHINO:

N. 67 — Idem, idem, 4:800$000.

RUA VISCONDE DE STA. ISABEL:

N. 13 — Idem, idem, 3:840$000.
N. 15 — Idem, idem, 2:780$000.
N. 53 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 265 — Idem, idem, 6:000$000.

RUA ROCHA FRAGOSO:

N. 11 — Idem, idem, 3:600$000.
N. 15 — Idem, idem, 6:000$000.
N. 21 — Idem, idem, 6:000$000.
N. 12 — Idem, idem, 6:000$000.

RUA RUFINO DE ALMEIDA:

N. 11 — Idem, idem, 4:200$000.
N. 25 — Idem, idem, 4:200$000.
N. 41 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 59 — Idem, idem, 1:800$000.
N. 34 — Idem, idem, 4:200$000.
N. 46 — Idem, idem, 4:200$000.
N. 64 — Idem, idem, 4:200$000.

RUA SENADOR NABUCO:

N. 19 — Idem, idem, 6:000$000.
N. 29 — Idem, idem, 2:400$000.
N. 31 — Idem, idem, 3:600$000.
N. 69 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 71 — Idem, idem, 2:400$000.
N. 75, I/III — Idem, idem, 2:400$
N. 2 — Idem, idem, 1:800$000.
N. 10 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 14 — Idem, idem, 3:800$000.
N. 20 — Idem, idem, 5:400$000.
N. 24 — Idem, idem, 7:200$000.
N. 76 — Idem, idem, 6:000$000.
N. 78 — Idem, idem, 5:400$000.
N. 116 — Idem, idem, 6:000$000.
N. 132 — Idem, idem, 3:000$00.
N. 134 — Idem, idem, 4:200$000.
N. 142 — Idem, idem, 7:200$000.

RUA SILVA PINTO:

N. 21 — Idem, idem, 3:360$000.
N. 81 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 89 — Idem, idem, 9:000$000.
N. 115 — Idem, idem, 6:600$000.
N. 88 — Idem, idem, 6:000$000.
N. 94 — Idem, idem, 4:200$000.
N. 100 — Idem, idem, 3:600$000.
N. 104 — Idem, idem, 3:600$000.
N. 116 — Idem, idem, 2:160$000.
N. 120 — Idem, idem, 3:360$000.
N. 130 — Idem, idem, 1:880$000.
N. 146 — Idem, idem, 1:800$000.

RUA SOUZA FRANCO:

N. 105 — Idem, idem, 5:400$000.
N. 115 — Idem, idem, 4:000$000.
N. 127 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 96 — Idem, idem, 4:200$000.
N. 120 — Idem, idem, 4:440$000.
N. 134 — Idem, idem, 7:200$000.
N. 164 — Idem, idem, 15:000$000.
N. 200 — Idem, idem, 12:000$000.
N. 216 — Idem, idem, 4:200$000.
N. 220 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 234 — Idem, idem, 7:200$000.

RUA THEODORO DA SILVA:

N. 35 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 79 — Idem, idem, 5:400$000.
N. 89 — Idem, idem, 5:400$000.
N. 169 — Idem, idem, 4:560$000.
N. 173 — Idem, idem, 7:200$000.
N. 235 — Idem, idem, 6:600$000.
N. 259, 1° — Idem, idem, 7:200$000.
N. 337 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 343 A — Idem, idem, 4:800$000.
N. 2 — Idem, idem, 5:400$000.
N. 28 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 34 — Idem, idem, 5:400$000.
N. 80 — Idem, idem, 8:400$000.
N. 132 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 144 — Idem, idem, 4:800$000.
N. 146 — Idem, idem, 6:600$000.
N. 150 — Idem, idem, 5:400$000.
N. 248 — Idem, idem, 7:200$000.
N. 330 — Idem, idem, 10:300$000.
N. 376 — Idem, idem, 4:200$000.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de novembro de 1927. — O encarregado do lançamento, *S. Ferreira Rios*. 3° escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Decimo quinto districto

De ordem do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, faço publico que, para conhecimento dos interessados, no exercicio de 1928 serão alterados os seguintes valores locativos:

RUA ALMIRANTE COCKRANE:

N. 10 A — Joaquim da Costa Maia, generos alimenticios, 2° classe, para 2:400$000.

N. 12 — E. J. Estrella, armarinho mercador, pequena escala, para réis 3:000$000.

RUA BARÃO DE IGUATEMY:

N. 63 — José de Souza Pinto, generos alimenticios, 2ª classe, para réis 2:400$000.

RUA D. MARIA:

N. 29 — Alves Magalhães & Comp., perfumaria, fabricante, para 7:200$000;
N. 107 — Manoel Luiz Garcia, productos chimicos, fabricante, para réis 1:800$000;
N. 110 — Tiburcio Valeriano de Carvalho, generos alimenticios, 2ª classe, para 1:440$000.

RUA D. ZULMIRA:

N. 76 — José Bernardo Pereira, sapateiro com estabelecimento, para réis 1:200$000;
N. 76 A — Antonio Candido Jartalha, barbeiro sem perfumaria, para réis 1:200$000.

RUA GORGE RUDGE:

N. 28 — Boaventura Moreira de Azevedo, generos alimenticios, 2ª classe, para 1:800$000.

RUA MARIZ E BARROS:

N. 113 — Ventura Pinto & Comp., confeitaria, para 6:000$000;
N. 115 — Athaydo & Comp., ferragens, mercador, pequena escala, para 5:400$000;
N. 139 — Manoel Mathias Gorge, barbeiro sem perfumaria, para réis 3:600$000;
N. 391 — R. Ferreira & Comp., pianos mercador, para 8:400$000;
N. 457 — Arlindo Guimarães & Comp., lytographia, para 30:000$000;
N. 162 — Joaquim Rodrigues da Costa, tintureiro com estabelecimento, para 1:800$000;
N. 344 — S. A. Estamparia Colombo, latoeiro e estamparia com estabelecimento, para 42:000$000;
N. 356 — Americo Barbosa, sapateiro com estabelecimento, para 1:200$;
N. 356 — Joaquim da Costa Maia, generos alimenticios, 2ª classe, para 3:600$000.

RUA MATTOSO:

N. 249 — José Joaquim Branquinho, barbeiro sem perfumaria, para réis 1:800$000;
N. 239 — Paschoal Serpa, lenha e louça de barro mercador, para réis 1:200$000;
N. 6 — J. Gonçalves de Lima, botequim, para 2:400$000;
N. 8 — José Erdeiro da Costa, ferragens, mercador pequena escala, para 2:400$000;
N. 18 — Joaquim Ferreira Pinto, tintureiro e chapéos para senhoras com estabelecimento, para 3:000$000;
N. 24 — Guimarães & Comp., cabelleireiro sem perfumaria, para réis 3:360$000;
N. 04 A — A. E. Ferreira, carpinteiro com estabelecimento, para réis 3:000$000;
N. 206 — Carlos Lauria, sapateiro com estabelecimento, para 1:200$000.

RUA MORAES E SILVA:

N. 30 — Shelick & Nogueira, plantas e flores, mercador, para 6:000$000.

RUA OITO DE DEZEMBRO:

N. 38 A — M. Tijorio & Baptista, botequim e casa pasto, para 1:800$000;
N. 124 — Francisco de Almeida, generos alimenticios, 2ª classe, para réis 2:680$000.

RUA PARA':

N. 16 — Francisco Rodrigues Pereira, sapateiro com estabelecimento, para 1:200$000;
N. 44 — J. Rocha & Irmão, botequim, para 1:800$000.

RUA PARAHYBA:

N. 57 — Manoel da Encarnação Dias, louça de barro, mercador, para réis 1:200$000.

RUA SÃO FRANCISCO XAVIER:

N. 181 — Carlos Tavares Pinto, commodos sem mobilia, para 6:000$000;
N. 467 — Antonio Machado Nunes, leite, mercador, com estabulo, para réis 3:000$000;
N. 575 A — Hypper Rodrigues & Comp., latoeiro com estabelecimento, para 2:400$000;
N. 659 — Antonio Couto Rezende, Açougue, para 1:800$000;
N. 993 — M. Rodrigues & Comp., productos chimicos, mercador, para réis 3:000$000;
N. 154 — Antonio Maria de Figueiredo, funileiro com estabelecimento, para 3:600$000;
N. 480 — Francisco Coelho de Mello, açougue, para 1:800$000;
N. 916 — Antonio Thomaz Fonseca, tintureiro com estabelecimento, para para 2:400$000.

RUA SENADOR FURTADO:

N. 44 — M. J. de Souza & Irmão, botequim, para 2:400$000;

N. 76 — Adolpho Pinto da Silva, açougue, para 1:200$000;

N. 76 — Pinto & Irmão, louça de barro, mercador, para 1:200$000;

RUA UNIVERSIDADE:

N. 111 — Sebastião da Costa Moraes, generos alimenticios, 2ª classe, para 1:200$000.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de novembro de 1927. — O encarregado do lançamento, *Erasmo Santos*, 3º escripturario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

C. 1.734, Alvarez — Antonio, rua Souza Barros n. 89 (Engenho Novo).

S. L. Ch. 992, Alves — Alvaro Rodrigues, rua Santa Luzia n 204, sobrado.

C. 1.926, Andrade — Manoel Almeida, rua Barão do Bom Retiro n. 77.

F. 321, Antunes — Alberto, rua Presidente Barroso n. 118.

D. 1.887, Cappuccini — Leonidas, rua da Rumania n. 15.

S. L. Ch. 986, Carvalho Junior — Ildefonso Brant Bulhões, rua das Laranjeiras n. 251.

B. 3.103, Castro — José d'Albuquerque, rua Senador Pompeu n. 208.

B. 3.102, Castro — Manoel de Souza, rua dos Arcos n. 82, casa VI.

E. 986, Cerqueira — Alberto, rua João Pereira n. 16.

D. 1.927, Cesar — Manoel, rua dos Arcos n. 80.

C. 2.478, Costa — Abel de Resende, rua dos Ourives n. 67, 1º andar.

W. 360, Costa — Augusto Pinto da, rua Clarimundo de Mello n. 183.

N. 1.447, Costa — Samuel Cesar da, rua Cesaria n. 191 (Encantado).

C. 996, Couto — Jayme Lopes de, rua Annita Garibaldi n. 42.

D. 775, Cunha — Carlos Alves da, avenida Salvador de Sá n. 182.

B. 1.732, Curi—Marun Abdalla, avenida 28 de Setembro n. 366.

S. L. Ch. 423, Cruz — Miguel Gomes da, rua da Matriz n. 22.

S. Cor. 816, Forte — José Mattoso Maia, avenida Central n. 117.

S. L. Ch. 620, Simões Filho — Luiz José Pereira, praia do Flamengo n. 82.

D. 1.767, Soares — Alfredo Machado, rua Copacabana n. 1.092.

D. 1.766, Soares — Attila Machado, rua Julio Castilhos n. 80.

S. L. Ch. 1.060, Soares — José Moreira, rua dos Ourives n. 70.

V. 515, Souza — Guilhermina Luiza Alves de, rua S. Francisco Xavier numero 395.

D. 814, Alves — Marcellino D., avenida New York n. 19, casa 11.

B. 1.671, Bastos — Arthur Hortencio, rua Frei Caneca ns. 35 a 39.

B. 408, Boal — José Augusto Alves, rua Conde de Leopoldina n. 145.

B. 1.157, Botelho — Adauto Junqueira (Dr.), rua General Polydoro n. 104.

X. 1.125, Campos — Alvaro de Castro Rodrigues, rua Barcellos n. 36.

V. 1.756, Coutinho — Francisco Eugenio, rua Fonseca Telles n. 124.

P. 869, Cruz — Antonio Burlamaqui dos Santos, rua Lopes Quintas n. 118.

S. L. R. Y. 5.417, Ferreira — José Gonçalves, rua da Candelaria n. 31, loja.

C. 402 A. 403, Freitas — Augusto Limpo Teixeira de, Palacio do Cattete.

B. 156, Gonçalves — Francisco, rua Major Avila n. 55.

V. 1.955, Macedo — Maria Custodia Durão Dias, becco das Cancellas n. 9.

Y. 1.792, Machado — Raul Campello, praça José de Alencar n. 14.

Y. 2.610, Machado — Renato Coelho, rua Maria Angú n. 98.

Z. 718, Machado — Vasco da Gama, rua Marquez de Abrantes n. 56.

Y. 1.858, Magalhães — Acyndino Vicente de (Dr.), rua Barão de Petropolis n. 85.

B. 1.674, Bastos — Alfredo Hortencio, rua Frei Caneca ns. 35/9.

L. 1.639, Cruz — Celso dos Santos, rua Corcovado n. 24.

P. 698, Cruz — Felix dos Santos, ladeira do Livramento n. 40.

V. 611, Fayage — Habil, rua Amaro Quintella n. 44.

B. 2.418, Ferreira — Raul Augusto, rua Desembargador Izidro n. 171.

B. 1.636, Fontes — Antonio Cardoso (Dr.), rua Sa.danha Marinho n. 925 (Petropolis).

S Cor. 836, J. Weinberger, rua Leopoldo Miguez n. 29.

P. 157, Mattos — David de, rua das Laranjeiras n. 454.

C. 1.141, Milneiro — Francisco, rua Frei Caneca n. 84.

T. 25, Mioll — Frank William, rua Passo da Patria n. 156.

B. 533, Miranda — Augusto de, rua Paulo Alves n. 114.

S. L. Ch. 961, Repsold — George, rua S. Carlos n. 50, Estacio de Sá.

E. 838, Resende — Americo Maia de, Estrada Marechal Rangel n. 201.

S. L. Ch. 982, Rey — Paul, rua Santa Maria n. 204, sobrado.

A. 1.221, Santos — Jurandyr Braga dos, rua Candido Benicio n. 482, casa X.

C. 1.771, Souza — Octavio Barbosa de (Dr.), rua Dias da Cruz n. 20, Meyer.

W. 582, Souza — Ulysses Malaguhy de, rua S. João Baptista n 43.

B. 239, Wehrs — Germano, rua Honorio de Barros n. 6.

E. 761, Weidaner — Johannes, Sacco de S. Francisco, Nitheroy.

B. 1.454, Weisigh — Adolf, ladeira do Leme n. 46.

A. 810, Weiply — James Eustin Huston, Estrada Fróes da Cruz n. 171, Nitheroy.

B. 1.086, Wiedemann — Heinrich, rua General Andrade Neves n. 169.

D. 904, Williams — Douglas Price, rua Marquez de S. Vicente n. 291. Gavea.

S. Cor. Ch. 562, Wolff — Erna, rua Clarisse Indio do Brasil n. 36, Botafogo.

T. 542, Wonderweidt — Blanche Manoelita, Banco Commercial do Rio de Janeiro.

S. Cor. 408, Castro — Pedro Luiz Corrêa e, rua das Laranjeiras n. 77.

S. Cor. A. 563, Olifiers — Eduardo, Avenida Rio Branco n. 9, sala 119.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 19 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

Inspectoria de Seguros

AVISO

Havendo o Instituto Italo Argentino de Seguros Geraes, com séde em Buenos Aires, Republica Argentina, autorizado a operar no Barsil em seguros e reseguros terrestres e maritimos, e suas modalidades, pelo decreto n. 15.717, de 10 de outubro de 1922 e carta-patente numero 192 de 28 do mesmo mez e anno, cessado as suas operações e requerido o levantamento do deposito de 200:000$ (duzentos contos de réis), em apolices federaes da Divida Publica, effectuado no Thesouro Nacional, para garantia das suas operações de seguros e reseguros no Brasil, de accôrdo com as leis vigentes e de ordem do Sr. inspéctor de Seguros, interino, se faz sciente, pelo presente aviso, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas na séde desta Inspectoria de Seguros ou nas suas delegacias regionaes, com séde no Pará, Estado do Pará, São Luiz do Maranhão (Estado do Maranhão), São Salvador (Estado da Bahia), São Paulo, (Estado de São Paulo) e Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul), dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso, Inspectoria de Seguros, 29 de outubro de 1927. — O secretario, *Camara Coe-*

(8.509)

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, de 1:000$000 cada uma, numeros 41.138, 309.297, 466.657, 496.428 e 496.429, juros de 5 %, papel, averbadas, sem onus, em nome da menor Altina Bourguignon Beiriz, brasileira, filha de Octavio Olegario de Paula Beiriz e da finada D. Lucinda Bourguignon Beiriz, — vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 18 de novembro de 1927. — O director, *V. Carlos Claudio Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, de 1:000$, cada uma, numeros 5.206 e 5.207, emittidas em 1832, e n. 135.545, emittida em 1869, e uma de 500$, n. 4.565, emittida em 1877, todas de juros de 5 %, papel, antigo 6 %, pertencentes á Irmandade de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 18 de novembro de 1927. — O director, *V. Carlos Claudio Silva*.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

CONVITE DE COMPARECIMENTO

Convido o 4º official desta repartição Alpheu da Silveira e Silva a comparecer com a maxima urgencia, centro do prazo de tres dias, a contar desta data, sem falta, nesta directoria, a bem dos seus interesses, sob pena de responsabilidade effectiva, caso não cumpra o determinado neste edital.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 16 de novembro de 1927. — O director geral, *Eduardo C. Duque Estrada de Barros.*

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

De ordem do Sr. tenente-coronel commndante faço publico que ás 10 horas do dia 5 de dezembro proximo no quartel desta Escola, serão vendidos em hasta publica, 22 cavallos e quatro muares julgados imprestaveis para o serviço do Exercito.

Villa Militar, 18 de novembro de 1927. *Gabriel M. Barreto,* 1º tenente contador.

Terceira Brigada de Infantaria

CONCURRECIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGEM

De ordem do Sr. general-presidente do Conselho de Administração deste quartel general faço publico que o referido Conselho receberá propostas, no dia 2 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, para o fornecimento de forragem. As propostas deverão obedecer ás condições abaixo:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração deste Quartel General, até ás 13 horas do dia acima indicado, fazendo acompanhar esse requerimento em sobre-carta fechada, os documentos de idoneidade de que trata a clausula 4ª, os quaes serão restituidos depois da abertura das propostas.

2.ª As propostas deverão ser feitas em tres vias, em papel que não exceda de 33 x 32, sendo a primeira sellada, contendo data e assignatura do proponente e declaração de ser a forragem de primeira qualidade.

3.ª Declarar o preço na respectiva proposta e que se sujeita a todas as clausulas desta inscripção.

4.ª As propostas apresentadas serão com o nome do proponente no exterior da sobre-carta, o qual deverá comparecer ou representar-se legalmente, não só na occasião da abertura das mesmas como tambem por occasião da assignatura do resfectivo ajuste.

5.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que comprovem:

a) haver pago impostos federaes, estaduaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial e estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

c) ter no cofre do Conselho de Administração deste Quartel General a quantia de dous contos de réis (2:000$) para garantia da assignatura do ajuste;

d) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor.

6.ª O proponente que fôr acceito e se recusar a assignar o ajuste dentro do prazo que lhe fôr marcado, perderá em favor do cofre deste Quartel General, a caução de que trata a lettra *c* da clausula 5ª e será considerado inidoneo por espaço de tres annos, de accôrdo com o aviso n. 505, de agosto de 1920.

7.ª A questão de idoneidade será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

8.ª No caso de não comparecimento dos proponentes ou de seus representantes legaes, a apuração correrá á revelia.

9.ª No caso de duas propostas ou mais iguaes, terá preferencia a da firma brasileira; no caso das propostas iguaes serem de firmas brasileiras, preferir-se-ha a que fizer maior abatimento, por escripto e secretamente; ainda no caso de empate, dar-se-ha preferencia a quem já estiver fornecendo.

10.ª E' reservado a este Quartel General rescindir o contracto, no caso de ser estabelecido o serviço de subsistencia militar, de accôrdo com o aviso do Ministro da Guerra n. 31 de 14 de março de 1923.

Especificação da forragem

Capim, kilo.
Alfafa, kilo.
Milho, kilo.
Sal, kilo.
Farello, kilo.

N. B. — Serão dadas todas as informações a respeito aos Srs. concurrentes, das 13 ás 15 horas, todos os dias uteis, neste Quartel General.

Quartel General da Terceira Brigada de Infantaria, em São Paulo, á alameda Eugenio de Lima n. 7, 16 de novembro de 1927. — *Modestino André Rodrigues,* 2º tenente, contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO (GAVEA)

Edital de convocação de sorteados

(Segunda chamada)

Attila Onofre Barros, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem noticia que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 13 de setembro de 1926 nesta Capital, no Quartel General do Exercito, séde da Primeira Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, os quaes, constituindo o contingente supplementar, deverão se apresentar, dentro do periodo de 20 do corrente mez de novembro até o dia 10 de dezembro vindouro, a esta junta, á rua Jardim Botanico n. 153, edificio da Agencia da Prefeitura da Gavea, nos dias uteis das 11 ás 15 horas, ficando sujeitos os que não o fizerem ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital que será affixado na entrada principal do predio em que esta junta funcciona e publicado no *Diario Official,* depois de assignado pelo presidente.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Districto, Gavea, rua Jardim Botanico n. 153, em 17 de novembro de 1927. — *Attila Onofre Barros.*

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servirem no 2º Grupo de Artilharia de Costa, com quartel na fortaleza de São João — Ponto de concentração e inspecção de saude — Séde — Primeira Circumscripção de Recrutamento, no Quartel General do Exercito — Ponto numero 1.

Numero de ordem do sorteio — Nome — Filiação

Classe de 1904

162. Carlos Ignacio Dutra.
163. Pedro Dutra.
164. Clemente Aleixo Borges.
165. João, filho de Manoel Gonçalves da Silveira.
166. Firmino, filho de Alfredo José Fernandes.
167. José Alves.
168. Lourenço, filho de Daniel José Cruz.
169. Antonio Zacharias.
170. Humberto, filho de Antonio Cammartello.
171. José, filho de Biagio Sizinio
172. Carlos Alberto.
173. João dos Santos Maia.
175. Antonio Pinheiro Castilho.
176. Augusto Bistratino.
177. Accacio da Cunha.
178. Manoel Antonio Fraga.
179. Manoel Cordovil Cerqueira.
180. Waldemiro Rodrigues de Souza.
181. José Miguel.
182. Custodio Ferreira.
183. Manoel, filho de Manoel Bernardo da Fonseca.
184. Edgard de Oliveira Soares.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servirem na Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa, com quartel no forte da Lage. Ponto de concentração e inspecção de saude. Séde: Primeira Circumscripção de Recrutamento, no Quartel General do Exercito (ponto n. 1).

Numero de ordem do sorteio — Nome — Filiação

Classe de 1904

185. Antonio Bruno.
186. José, filho de José dos Reis.

187. Armenio, filho de Armenio da Silva.
188. Verissimo, filho de Felippa Maria da Conceição.
189. Alvaro, filho de Antonio Gonçalves Ribeiro.
190. Herculano Correia.
191. Adalberto Alves dos Santos.
192. Theodomiro, filho de Manoel Garcia do Amaral.
193. Victor, filho de Tobias Camara.
195. João, filho de João Elias de Souza.
196. Gastão, filho de Gastão André.
197. Manoel, filho de José Luiz de Senna.
198. Juvenal, filho de Avelino José da Silva.
199. Manoel Martins Oriques.
200. José, filho de Antonio Pereira Curvello.
201. João Gomes Medina.
202. Vicente, filho de Biagio Molona.
203. Antonio, filho de Gregoria Maria Luiza do Nascimento.
204. Manoel, filho de Maria Brasil de Oliveira.
205. Antonio Pereira Pinto.
206. Mario, filho de Basilio Gomes de Carvalho.
207. Orlando, filho de Joaquim Pereira da Silva Maia.
208. Mario, filho de Samuel Vieira Gomes.
209. José Esteves.
210. Manoel, filho de Adelaide Maria da Conceição.
211. Firmino, filho de João Lourenço de Freitas.
212. Alcindo, filho de Agapito França.
213. Urano, filho de José de Souza Guimarães.
214. Pedro Anthero Brandão.
215. Fioravante, filho de Caetano Papperseni.
216. Ernesto, filho de Olympio Marques.
217. Adolpho, filho de Adolpho Niedricleki.
218. Paulo Xavier da Silveira.
219. Constantino Souza Ferreira Filho.
220. Theophilo Coelho.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Districto, Gavea, em 17 de novembro de 1927. — *Attila Onofre Araujo*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRICTO, LAGÔA

Edital de segunda chamada

João Cesar da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, em setembro de 1926, na Primeira Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar de 20 de novembro á 10 de dezembro do corrente anno, á séde desta junta, sito á praia de Botafogo n. 522, delegacia do 7º districto policial, afim de receberem os seus certificados de apresentação e em seguida encaminhados ao primeiro posto de concentração no quartel general do Exercito; e os que o não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, S. M. da Fonseca, secretario, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio onde funcciona esta junta e publicado na Imprensa Official, depois de assignado pelo presidente. — S. M. da Fonseca, secretario. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — *João Cesar da Silva*, presidente.

—

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servir no Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionaria, com quartel á avenida Pedro II, em São Christovão.

Ponto de concentração e inspecção de saude, séde. Primeira Circumscripção de Recrutamento, no Quartel General do Exercito. Ponto n. I.

Classe de 1901

Numero de ordem do sorteio — nomes — filiações:

345. Roque, filho de Horacio Domingues da Silva.
346. Claudionor Coelho, filiação ignorada.
347. Oswaldo, filho de Francisco Mendes.
348. Pedro, filho de Oscar Oswaldo Suzano.
349. Guilherme Cintra Pego de Faria, filiação ignorada.
350. Antonio, filho de Antonio Domingos.
351. Acylino, filho de Belino Rodrigues dos Santos.
352. Alexandre, filho de Alexandre Corrêa.
353. Asa, filho de Jacintho Clero de Miranda.
354. Christovam Xavier Lopes, filiação ignorada.
355. Paulo, filho de Paulo Vicente Ribeiro.
356. Roberto, filho de Alvaro Barreto Pinto.
357. Djalma, filho de Torquato Francisco de Souza.
358. Fernando, filho de Americo Ricardo Lopes.
360. José, filho de Manoel Alves Amaro.
362. Benevenuto, filho de Antonio Maximo de Souza
365. Manoel, filho de Manoel José Avelino Coelho.
366. Augusto, filho de Augusto Octavio Confucio.
367. Gilberto, filho de José da Silveira Rocha.
368. Edson, filho de Norival Alves Guimarães.
369. João, filho de Domingos Moreira dos Santos.
370. Helio Netto Machado, filiação ignorada.
371. Evaristo, filho de Evaristo Dias.
372. Fabio, filho de Nieden José Rodrigues Torres.
373. Jorge Viana, filiação ignorada.
374. José, filho de Manoel Machado Carvalho.
375. Quintino Pinto Pereira, filiação ignorada.
376. Chrispiniano, filho de Agostinho Braz de Souza Guimarães.
377. Mario, filho de José Moreira da Costa.
378. Raul de Oliveira Vianna, filiação ignorada.
379. Ismael Souza de Oliveira, filiação ignorada.
380. Wanderlino, filho de Julio Augusto Cesar.
381. Humberto, filho de Octavio Mathias da Costa.
382. Francisco Pereira de Amorim, filiação ignorada.
383. Aracicio Magalhães, filiação ignorada.
384. José, filho de Domingos Rocha.
385. Orlando A. Almeida, filiação ignorada.
386. Carlos, filho de Sancho da Cunha Lopes.
387. Waldemiro, filho de Angelina Manos de Souza.
388. Oscar, filho de Henriqueta Maria da Conceição.
389. Alberto José Rodrigues, filiação ignorada.
390. João, filho de José de Souza e Silva.
391. Maurillo, filho de Chrissiuma Francisco da Cruz.
392. Aarão Feliciano da Silva, filiação ignorada.
393. Lourival, filho de Manoel Carlos Martins Carneiro.
394. Moacyr, filho de Maria dos Prazeres Fonseca.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servir no 2º grupo de artilharia de costa, com quartel na Fortaleza de São João.

Ponto de concentração e inspecção de saude, séde, Primeira Circumscripção de Recrutamento, no quartel general do Exercito. Ponto n. I.

395. Moacyr, filho de Manoel Ferreira Horta.
397. Jorge, filho de Mario C. de Alencar.
398. Carlos, filho de Paula Maria de Sapiente.
400. Domingos, filho de Vicente Alanciso.
401. Oswaldo, filho de Mario Lopes.
402. Eduardo, filho de José Francisco.
403. João Marques, filiação ignorada.
404. Abilio, filho de José Iprano Garcia.
405. José Raymundo, filiação ignorada.
406. Miguel, filho de Miguel dos Santos Moura.
407. Alfredo, filho de Miguel Jorge.
408. Simeão, filho de Serapião de Oliveira.
409. Bertholdo, filho de Antonio Sampaio.
411. Isauro, filho de Francisco Affonso.
412. Joaquim, filho de Manoel Francisco Ribeiro.
413. João Fernandes Mendes, filiação ignorada.
414. Arthur, filho de Zacharias Augusto Borges.
416. Fernando, filho de Henriques Gomes da Nobrega.
417. João, filho de Candido Cardoso Pinto dos Santos Lemos.

418. Jayme, filho de Alfredo de Andrade.
419. Waldemar, filho de Antonio Joaquim Celestino.
420. Osmar, filho de Antonio Miguel Barbosa Lichôa.
421. Arthur C. Bernardes Bastos, filiação ignorada.
422. Alvaro, filho de Sebastião de Barros Barreto.
423. Claudionor, filho de Heitor Francisco Corrêa.
424. Nelson, filho de Romeu Manoel da Silva.
425. Benedicto, filho de Candido José de Oliveira.
426. Pety Martunacio, filiação ignorada.
428. Waldemiro, filho de Zulmira Bruce de Vasconcellos.
429. João, filho de João Marcellino Pinto.
430. Waldemar, filho de João Francisco Ribeiro.
431. Armando, filho de Arthur Baptista Sarddi.
432. Olegario, filho de Eugenio Cardoso de Lemos.
433. Ormindo Dias, filiação ignorada.
434. Lopo Abilio Mendes, filiação ignorada.
435. José Pinto de Oliveira, filiação ignorada.
436. Mario, filho de Augusto Marquena da Silva.
437. Adaldo, filho de José Augusto do Amaral.
439. Domingos, filho de Seraphim Vicente Ribeiro.
440. Oswaldo, filho de Cesar do Paço Mattoso Maia.
441. Nelson, filho de Antonio Francisco Vianna.
442. João Teixeira, filiação ignorada.
443. Odin, filho de João Monteiro Duarte.
444. Ernani Rocha Santos, filiação ignorada.

—

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada designados para servir na 1ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, com quartel no Forte de Copacabana.

Ponto de concentração e inspecção de saúde, séde, Primeira Circumscripção de Recrutamento, no quartel general do Exercito. Ponto n. I.

Classe de 1904

Numero de ordem do sorteio — nomes — filiação:

445. Salvador, filho de Mauricio Manhães Renner.
446. Augusto, filho de Jeronymo José Pereira.
447. José, filho de Francisco José da Silva.
449. Moysés, filho de João Pereira Loureiro.
450. Euclydes, filho de Abilio Soares Dias.
451. Jesus, filho de José Felix de Miranda.
452. Manoel, filho de Ignacio Silva de Almeida.
453. Francisco, filho de Francisco de Paula Xavier.
454. Manoel, filho de Manoel Siqueira da Silva.
455. Angenor, filho de Antenor Fernandes.
456. Jayme, filho de Samuel Ematy.
457. Joaquim Ribeiro da Costa Junior, filiação ignorada.
458. Carlos Dias, filiação ignorada.
459. Jorge, filho de Georgina Aanta Maria da Conceição.
460. Bartholomeu, filho de Polycarpo Antonio Pinto.
461. Bernardino, filho de Maria Alexandrina da Silva.
462. João, filho de João Muniz Barreto de Aragão.
463. Armando Americo, filiação ignorada.
464. Leopoldo Vicente, filiação ignorada.
465. Jeremias, filho de João Teixeira Pandir.
466. Abilio, filho de Manoel Garcia Junior.
467. Seraphim, filho de Joaquim Manoel Mourão.
468. Carlos, filho de Cesar Jardim Varetta.
470. Domingos Mendonça Fernandes, filiação ignorada.
471. Armando, filho de José Luiz de Magalhães.
472. Olavo Nunes da Silva, filiação ignorada.
473. Edgard, filho de Joaquim José Monteiro.
474. Mario Bemvindo Soares, filiação ignorada.
475. Carlos, filho de Antonio Joaquim Ribeiro.
476. Waldemar, filho de Severino Crystalino de Souza.
477. Joaquim José, filiação ignorada.
478. João Pereira Prista, filiação ignorada.
479. Celestino da Silva, filiação ignorada.
480. Eurico, filho de Jorge José Muniz.
481. Eduardo Antonio Cardoso, filiação ignorada.
482. Adelino, filho de Abel de Almeida.
483. Attila, filho de Alvaro E. Nogueira.
484. Orlindo Vieira de Almeida, filiação ignorada.
485. Qedro, filho de Antonio Rossi.
486. Euclydes, filho de José Antonio Alves.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — *S. M. da Fonseca* secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRICTO — SANTO ANTONIO

De convocação de sorteados

Segunda chamada

Armando Carlos da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar do 5º Districto, Santo Antonio, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 9 de setembro de 1926, nesta Capital, na séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar do dia 20 de novembro corrente ao dia 10 do proximo mez de dezembro, na séde desta Junta, á rua do Rezende n. 92, Agencia da Prefeitura de Santo Antonio, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 1, no quartel general, ficando os que não o fizerem sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente edital, que será affixado na porta principal desta Junta, depois de assignado pelos seus membros.

Capital Federal, 12 de novembro de 1927. — 2º tenente *Mario de Souza Magalhães*, delegado do serviço de recrutamento; — *Armando Carlos da Silva*, presidente.

Relação dos sorteados da segunda chamada, designados para servirem no 1º R. C. D., com quartel na Avenida Pedro II, em São Christovão.

Numero do sorteio — Nomes

521. Elias de Cerqueira London.
522. Iberê Caldas Fayão.
523. Bellino Bomfim Vallim de Mello.
524. Antonio, filho de Antonio Saude.
525. Olympio, filho de Pedro Luiz Guedes.
526. Armando Ernesto Calvi.
527. Armand, filho de Rosa Rodrigues.
528. Jayme, filho de Antonio Alves Corrêa de Mattos.
529. Francisco, filho de Manoel Ferreira.
530. Oswaldo, filho de Antonio Valverde.
531. Carlos, filho de Carlos Dias Pereira.
532. Carlos, filho de Evaristo de Almeida Raposo.
533. Francisco, filho de Antonio Dionysio.
534. Orlando, filho de Antonio da Silveira Macedo.
535. Jayme, filho de Seraphim Fernandes de Oliveira.
536. Umberto, filho de Emilio Bley, Ossó.
537. Jeronymo, filho de Luiz Rodrigues Mó.
538. Joaquim, filho de Maria de Assumpção Ferreira.
539. Armando, filho de Manoel Rodrigues Baptista.
541. Carlos, filho de Antonio Joaquim Pinto.
542. João Damasceno Silva.
543. Francisco, filho de Domingos Melioni.
544. Carlos, filho de Alfredo Bento Sueiro.
545. Manoel, filho de Manoel Joaquim Pereira.
546. Lucillo, filho de Agostinho Senna.
547. Fernando, filho de Carlos Flôres.
548. Sylvio, filho de Adão de Souza Coelho.
551. Aureliano Alves Miranda.
552. Casemiro Marcos Gonzalez.

553. Orlando Antonio de Oliveira.
554. Gabriel, filho de Manoel Sanches.
555. Oswaldo, filho de Alice Fernandes.
557. José Luiz.
558. Argemiro Rodolpho Franco.
559. José, filho de Daniel Gilaberte.
560. Demosthenes, filho de Maximiano Caetano de Almeida.
561. Henriques, filho de Demonte Aleixo.
562. Manoel, filho de João Evangelista de Souza.
563. Manoel, filho de Christina Rita das Neves.
564. José de Araujo Coutinho.
565. Alfredo, filho de Manoel Luiz Pereira.
567. Augusto, filho de Maria Jacintha da Silva.
568. Americo Pereira de Carvalho.
569. Waldemar Mendonça da Silva.
570. Waldemar, filho de Dionysio Antonio Monteiro.
571. Octavio Borde.
572. Octavio, filho de Alberino Pinto Soares.
573. Luiz, filho de Manoel Maria Vianna.
574. Anchisi, filho de Arminda Rosa da Silveira.
575. José Severo.
576. Antonio, filho de Vicente Penna.
577. José, filho de Bento Alonso Alves.
578. Arthur Othelo do Amaral Bevilaqua.
579. Jorge, filho de Raymundo Elias da Cruz.
580. Manoel Antunes do Amorim.
581. Miguel, filho de José Toscano.
582. Armando, filho de Aristides José Teixeira.
583. Nelson do Rosario Montalvão.
584. Dermeval, filho de Guilherme Massoni.
585. Roberto de B. Silva.
586. João, filho de João Conse.
587. José, filho de Manoel Pinto Ferreira.
588. Horacio Impronta.
590. Sylvio, filho de Adolpho Silva.
591. Jayme, filho de Antenor Duarte de Oliveira.
592. Auxilio, filho de Rita Augusta de Pinho.
594. Ernani, filho de Olympia Gonçalves da Silva.
595. Romulino, filho de João Ribeiro da Silva.
596. Raul de Siqueira Cardoso.
597. Arthur Comessanha Alvares.
598. Octavio, filho de Octavio Joaquim da Silva Brasileiro.
599. Alvaro, filho de Manoel de Andrade.
600. Henrique Coelho.
601. Manoel, filho de Manoel Ferreira da Silva.
602. Benjamin, filho de João Rodrigues.
603. Carlos, filho de Augusto José da Silva.
604. Seraphim, filho de Manoel Ferreira Gomes.
606. Raymundo W. Nobre Passos.
607. José Conte.
608. Benjamin, filho de Benjamin Bernardo Ferreira.
609. Armando, filho de Cesar Fernandes da Silva.
610. Diniz, filho de Lucas Evangelista de Maria.
611. Manoel, filho de Francisco Cesto Roméro.
612. Edgard, filho de Vicente Alves da Silva.
613. André, filho de André Corsino.
614. Waldemiro, filho de João Alvaro da Costa.
615. Guilhermino, filho de Manoel Joaquim da Silva Florindo.
616. Alfredo Durão Pereira.
617. Antonio, filho de José Martins Leite.
618. José Francisco.
619. Regino, filho de Antonia Pereira de Jesus.
620. Pedro Nogueira Bastos.
621. Antonio, filho de João Teixeira de Oliveira.
622. José, filho de Manoel Gonçalves.
623. Pery da Costa Souza.
624. José, filho de Joaquim da Rocha Pereira.
625. José Anselmo Casali.
626. Salvador, filho de Agostinho De Fellippis.
627. Ildefonso Mascarenhas da Silva.
628. Alvaro, filho de Saturnino Alonso.
629. Manoel, filho de Manoel Crescencio da Silva.
630. Emmanuel, filho de Alfredo Dias de Carvalho.
631. Oscar, filho de Manoel Gomes de Figueiredo.
632. José, filho de Antonio da Rocha Soares.
633. Henrique, filho de Marco Boanoda.
634. João, filho de Nicolau Estavele.
635. Domingos, filho de Manoel Florencio Bastos.
636. Francisco Ignacio da Costa.

Séde da Junta de Alistamento Militar do 5º Districto, Santo Antonio, em 12 de novembro de 1927. — 2º tenente *Mario de Souza Magalhães*, delegado do Serviço de Recrutamento. — *Armando Carlos da Silva*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO

(*São Christovão*)

O presidente da junta avisa ao senhor Jorge Levy Procter que seu nome sahiu com incorrecção no edital desta junta publicado no *Diario Official* de domingo, 13 do corrente anno. E para que chegue ao conhecimento do interessado lavrei o presente aviso, que vae com o visto do Dr. presidente da junta.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — *Pedro Fernandes Dantas*, secretario. Visto. — *Thelio de Moraes*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMEOTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRICTO DA CAMBÔA

Convocação da 2ª chamada

O Dr. Ivan Pessôa presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber a quantos o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta foram sorteados para o serviço do Exercito activo, no dia 16 de setembro do anno proximo passado, na séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento e como tal, ficam notificados que deverão se apresentar na séde desta junta, á avenida Rodrigues Alves (quartel de bombeiros), do dia

Todo aquelle sorteado que deixar de cumprir o que acima está determinado, será preso e processado criminalmente, de accôrdo com o Codigo Penal Militar. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expeço a presente notificação, que vae por mim assignada. Séde da junta, no quartel de bombeiros do Cáes do Porto, em 12 de novembro de 1927. — Capitão *Virgilio Vieira Sampaio*, delegado militar, pelo presidente.

2ª chamada

Para servirem no 1º G. A. Mth., em Campinho:

Classe de 1904

390. Anthero A. Oliveira.
391. Antonio, filho de José Placido dos Santos.
392. Carlos, filho de Carlos Pereira de Jesus.
393. Otilio Francisco de Paula.
394. Placido, filho de Luiz Serrano Bueno.
395. Alvaro Rodrigues Carvalho.
396. Jorge, filho de Joaquim Pinho.
397. Antonio, filho de Domingos da Costa Araujo.
398. Floriano, filho de Manoel Luiz de Oliveira.
399. Sebastião, filho de Belmiro Guimarães.
400. Cyrillo de Souza
401. Henrique, filho de Seraphim Mendes Couto.
402. Carlos Moreira Fernandes
403. Arthur Dutra de Carvalho.
404. Jorge, filho de Domingos José Teixeira.
405. Sebastião, filho de Antonio da Motta Amorim.
407. Rubem Barroso Pereira.
408. José Manoel.
409. Conrado, filho de Ignacio de Almeida Fortuna.
410. Honorio, filho de Manoel Thomé Pimenta.
411. Manoel Aguiar Rodrigues.
412. Moacyr, filho de Manoel Julião de Lemos.
413. Viriano Pacheco da Silva.
415. Rosario Bamillo.
416. Miguel Paulo.
417. Rubem, filho de Henrique de Souza Marques.
418. João, filho de Moura de Castro.
419. Eduardo, filho de José Antonio Paula.
420. Waldemar, filho de Alfredo Augusto do Nascimento.
421. Antonio, filho de Manoel Gil Nunes.
422. José, filho de José Fernandes Teixeira.
423. Waldemar Baptista dos Santos
424. Augusto Vieira Jacques.
425. Valerio, filho de Salvador Rizzo.
426. Adriano, filho de José Alves Pereira.
427. Felippe Garibalde Liparaz.
428. Manoel, filho de João Manoel Cyrillo.
430. Francisco Léon.
431. Francisco Morgues.
432. Gastão, filho de Joaquim de Souza Freitas.

433. Americo, filho de Antonio da Silva.
434. José, filho de Manoel Domingos da Silva.
435. Joaquim, filho de Joaquim Velloso.
436. Felisberto Cordeiro.
437. David, filho de Hyrano José de Oliveira.
438. Manoel, filho de Jesuino Rozendo.
439. Sebastião Antonio Alves.
440. Mario, filho de José Joaquim de Abreu.
441. Luiz Fernandes Martins.
442. Manoel, filho de Manoel Luiz Ferreira.
443. Eugenio Ignacio Navarro.
444. Francisco, filho de João Antonio Magalhães.
445. Virgilio Pereira.
446. Aristides, filho de Carlota Maria da Conceição.
447. Raul, filho de Antonio José de Souza.
448. Oswaldo, filho de José Alves Madureira.
449. Euclides, filho de João Luiz de Amaral.
450. Izaltino, filho de Adolpho David.
451. Moacyr, filho de Virginio de Oliveira.
452. Antonio, filho de Manoel Augusto de Quadros.
453. Antonio, filho de Manoel Antonio de Assumpção.
454. Seraphim, filho de Braz Francisco Ramalho.
455. Antonio, filho de Augusto José de Souza.
456. Gabriel Jesus.
457. Eduardo Ribeiro.
458. Luiz, filho de Jeronymo Alves Villela.
459. Arlindo, filho de Joaquim Ferreira.
460. Francisco, filho de Vicente Garofalo.
461. Benedicto, filho de Joaquim Wenceslau de Sant'Anna.
462. Mario, filho de Manoel de Oliveira.
463. Octavio, filho de Francisco Cataldo.
464. Manoel, filho de Cicero Dias Torres.
465. Algenino José Cetta.
466. Umberto Pinto.
467. Manoel Correia de Queiroz.
468. Edesio, filho de José Rodrigues.
469. Sebastião Monteiro.
470. José, filho de Francisco Maria Canafatoso.
471. Carlos, filho de José Francisco de Castro.
472. Rubens, filho de João Martins Marques.
473. Francisco da Silva Medeiro.
475. Joaquim, filho de João Felippe Romeiro.
476. Ventura Pereira.
477. Norberto, filho de Francisco Gonçalves.
478. Francisco Rodrigues.
479. André, filho de Lino Pereira da Silva.
480. João Furtado da Silveira.
481. Silvino, filho de José Joaquim Bento.
482. Alcibiades, filho de Sebastião Carvalho.
484. Appolinario, filho de Braulio Antonio Teixeira.
485. Oswaldo, filho de Camillo Tavares de Souza.
486. Francisco de Assis Fernandes.
487. Amancio, filho de Affonso Mello Silva.
488. João, filho de Antonio Pereira Rego.
489. Guilherme, filho de Manoel Ribeiro Dias.

Para servirem no 1º R. I. — Villa Militar

Classe de 1904

490. Moysés, filho de Manoel Saturnino de Lima.
491. Esmeraldo, filho de Manoel Geraldo de Lima.
492. Joacyr, filho de Cyriaco Pereira da Silva.
493. Laurindo, filho de José Antonio Pereira.
494. Francisco Gonçalves Lima Junior.
495. Manoel, filho de Henrique dos Santos.
496. Emilio Scobino.
497. Guilherme Fernandes.
498. José, filho de João Manoel dos Santos.
499. Armando Guote.
500. Rubem Teixeira dos Santos.
501. José Firmino de Souza.
502. Manoel Antonio.
503. Antonio, filho de José Martins Arêa.
504. João de Deus.
505. Caetano Frotte.
506. Octacilio, filho de José Pinto Rodrigues.
507. José, filho de José Antonio Lopes.
508. Antonio, filho de Antonio Vieira Rodrigues.
509 Waldemar, filho de Belmiro Henrique Marques.
510. Vidrecino, filho de Vicente Joaquim Vieira.
511. José, filho de Francisco Soares.
512. Manoel Maia.
513. Alvaro Moreira.
514. Jorge Meirelles Paes Barreto.
515. Carlos Diniz.
516. Pergintino Francisco dos Santos.
517. Genine, filho de Alvaro Corrêa.
518. João Lanzelotte.
519. Mario de Oliveira Machado.
520. Sebastião, filho de João Augusto dos Santos.
521. Antonio Monteiro Guedes.
522. Ary Gomes Jardim.
523. Coracy de Oliveira.
524. Henrique, filho de Manoel Antonio de Araujo.
525. Jurema Garcia.
526. Djalma Maldey.
527. Francisco Ferreira Campos.
528. Clemente, filho de Manoel Franco Quintanilha.
529. Antonio, filho de Antonio de Mattos Vieira.
530. José, filho de Manoel Fernandes de Oliveira.
531. Agnelo, filho de José Alves Machado.
532. Zeferino dos Anjos.
533. Prudencio, filho de Domingos da Costa Araujo.
534. Olegario, filho de Antonio Ignacio de Moraes.
535. José Ferreira Porto.
536. Luiz Felippe.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRICTO (ENGENHO NOVO)

Da convocação de sorteados

Segunda chamada

Luiz Bastos Guimarães, presidente da Junta de Alistamento Militar do 17º Districto, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 18 de setembro de 1926, na séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, nesta capital, os cidadãos da classe de 1904, constantes da relação abaixo transcripta, designados para servirem no 1º R. A. M. e que deverão se apresentar de 20 de novembro a 10 de dezembro do corrente anno, a esta junta, á rua Filgueiras Lima n. 52, antiga Diamantina (E. do Riachuelo), e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na parte principal do edificio onde funcciona esta junta e publicado no *Diario Official*, por 3 dias, depois de assignado pelo presidente. — *Francisco de Paula Alves da Silva*, secretario.

Capital Federal, em 12 de novembro de 1927. — *Luiz Bastos Guimarães*, presidente.

Classe 1904

257. Fernando, filho de Fernando de Oliveira Magioli.
258. Renato, filho de Felippe Gomes da Fonseca.
259. Victor, filho de Waldemiro Horacio dos Passos Perdigão.
261. Antonio, filho de Antonio Vaz da Silva.
262. Octavio, filho de Francisco Carvalho.
263. Peroginio, filho de Riserio Nunes do Nascimento.
265. Edmundo, filho de Alvaro da Costa Corrêa.
266. Durcellino Roque de Oliveira.
267. Ivo, filho de Domingos José Ribeiro.
268. Octacilio, filho de Francisco Abel Ferreira de Faria.
269. Luiz, filho de Cezesto Balbino do Nascimento.
270. Natanael, filho de Virginio de Freitas.
271. Agenor, filho de Maria da Piedade Conceição.
272. Guilherme, filho de Joaquim José de Brito.
273. Melciades, filho de Manoel Antonio Ferreira da Cunha.
274. Benedicto, filho de João Baptista da Silva.
275. Manoel, filho de Ernesto Fernandes da Silva.
276. Aristides Ferreira de Almeida.
277. Manoel, filho de Rosalina Netto Carneiro.
278. Joaquim da Rocha Azevedo.
279. Mario Maqueira da Silva.
280. Moacyr, filho de Mario Demaria da Costa.
281. Joaquim, filho de Manoel Altino Gomes Algelino.
282. João Passeado.
283. Jurandy, filho de João Augusto da Silva Nunes.
284. Augusto Pucino.
285. Alvaro, filho de Manoel Rodrigues Coelho.

286. Samuel, filho de Francisco José Rabello.
288. Jair, filho de Francisco Max Guimarães.
289. Thamaz, filho de Severino Carlos de Souza.
290. Primo Gonçalves Neves.
291. João, filho de Soter Carlos Rosa.
292. Francisco, filho de Abel de Almeida Pinto.
293. Nelson, filho de Henrique de Barros Alves Branco.
294. Adhemar, filho de Demosthenes Corrêa Netto.
295. Alfredo Paulino da Rocha.
296. Djalma, filho de Albertino Martins da Motta.
297. Alfredo, filho de Alvaro Norberto dos Santos.
299. Lincoln, filho de Antonio Luiz de Freitas Pereira.
300. José, filho de Eliza da Silva.
301. Augusto Gabriel Dutra.
302. Celestino Ferreira.
303. Nestor de Jesus Pinheiro.
304. Manoel, filho de Felix Valladares Seixas.
305. Dekaldi, filho de Armindo Pereira de Souza.
306. Willibaldo Ferreira de Oliveira.
307. Joaquim, filho de Claudio Pampeiro.
310. Adriano, filho de Claudino José Pinto.
311. João, filho de Manoel de Almeida Cardoso.
312. Manoel, filho de José Santiago.
313. Luiz de Lima.
314. Ovidio, filho de Felix Augusto de Oliveira.
315. José Soares Braga Filho.
316. Oswaldo Antonio da Silva.
317. Carlos Pereira Cardoso.
318. Antonio Pinto Monteiro.
319. João Baptista Silveira.
320. Paulino, filho de Paulino Ferraz de Oliveira.
321. Giobert, filho de Antonio M. de Gouvêa.
322. Alfredo, filho de Verissima Maria do Nascimento.
323. José Maria Ferreira.
324. Eduardo, filho de Josuel Corqueira Leite.
325. Daniel, filho de José da Silva Muniz.
326. Jorge, filho de Octavio Dias.
327. José, filho de Paula Alice Teixeira.
328. Augusto Ayres Pereira.
329. Alvaro Livio de Siqueira Filho
331. Luiz, filho de Eduardo Teixeira
332. Jacy Guadalupe.
333. Oscar, filho de Elysio Candido.
334. Jair, filho de Luiza Maria da Conceição.
335. Adamastor, filho e José Dias do Pinho.
336. Nelson Joaquim Modesto.
337. Waldemar, filho de Novaes Pereira de Lucena.
338. Durval, filho de Antonio C. de Castro Nascimento.
339. Humberto Machado.
340. Armando, filho de Nahy de Mendes Gonçalves.
341. Ismael, filho de Manoel Antonio da Graça Lima.
343. Carlos Rossi Figueiredo.
344. José, filho de José Gomes de Freitas.
345. Arthur Sant'Anna.
346. Darcy, filho de Lucio da Fonseca.
348. Oswaldo de Aquino Fialho.
349. Manoel, filho de João Joaquim Cardoso.
350. Moacyr Augusto Fernandes.
352. Miguel, filho de João Cardoso de Moura.
353. Octacilio da Silva.

Junta de Alistamento Militar, 17º districto, em 14 de novembro de 1927. — Presidente, *Luiz Bastos Guimarães*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRICTO, DO ENGENHO VELHO.

Edital de convocação dos sorteados da classe de 1904, que são designados para servirem nas fileiras do 2º Regimento de Infantaria — Villa Militar.

Segunda chamada

O Dr. José Meirelles, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 14º Districto, no Engenho Velho, etc.:

Faz saber a quem possa interessar que foram sorteados para o serviço do Exercito, em 16 de setembro de 1926, na séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento no Quartel General, nesta capital os cidadãos constantes da relação abaixo transcriptas e que deverão apresentar á séde desta junta que é situada na sala esquerda da Estação de Bombeiros, á rua de São Christovão numero 246, dos dias 20 de novembro a 10 de dezembro do corrente anno das 11 ás 15 horas), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto n. 2 de concentração, ficando aquelles que não o fizerem sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos e no artigo 116 do Codigo Penal Militar.

Os cidadãos constantes da relação infra se destinam (por terem para isso sido designados a servir nas fileiras do 2º Regimento de Infantaria cujo quartel é situado em Villa Militar. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar o presente edital, é elle affixado na porta desta junta e publicado, em dias alternados no *Diario Official*. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. A junta —*Dr. Meirelles*, presidente. — Major *Octaviano Lopes Gonçalves*, delegado. — S. R., *Dr. Othon Pillar*, secretario.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servirem no 2º regimento de infantaria, com quartel na Villa Militar.

Ponto da concentração e inspecção de saude. Séde, quartel do S. R. T. na avenida Pedro II, onde foi o da antiga companhia de metralhadoras (pesadas. Ponto n. 2).

Classe de 1904

112. Othon Ferreira de Barros.
113. Claudionor, filho de João Moreira Campos.
114. Waldemar João Pierrendi, filho de João Pierrendi.
115. Nelson, filho de Raul Arthur Vieira Ferraz.
116. José Sydney Nunes.
117. Edmundo, filho de Lucas Ferreira Salles.
118. Laurindo José Pereira.
119. Armando, filho de Jorge de Oliveira.
120. Armando, filho de José Lopes.
121. João, filho de José de Castro Junior.
122. Henrique, filho de Herminio Luiz.
123. Manoel José da Silva.
124. João, filho de José Roque de Barros.
125. Nestor Sarnedin.
126. Oscar, filho de Pedro Matheus Coelho.
127. Antenor, filho de Penerizo Mariano Lopes.
128. Mario, filho de Julio Cesar Moreira de Carvalho.
129. Albano, filho de Justino Pinheiro.
130. Nestor Fernandes Mesquita.
131. Bernardino, filho de José Luiz.
132. Manoel, filho de Manoel Firmino Fontes.
133. Carlos Menisier Filho.
134. João, filho de Antonio Pinto.
135. Bernardino, filho de José Ferreira Alves.
136. Belmiro, filho de Julio Crespo.
137. Victorino, filho de Antonio Mendes.
138. Avelino, filho de Orminda Luiza da Silva.
139. Claudionor, filho de Domingos Barroso.
140. Antonio, filho de Antonio Soares.
141. José Gonçalves Trillo.
142. Antonio, filho de Manoel Vieira Toledo.
143. Alfredo de Munhoz de Moraes.
144. Oscar, filho de José Teixeira Bastos.
145. Mario Mendes de Oliveira.
146. Emmanuel, filho de Ricardo Matheus Barboza Amorim.
147. Aldino Gomes dos Santos.
148. Luiz, filho de Joaquim Gomes Martins.
149. Julio, filho de João Gomes dos Reis.
150. Mauro José Massagli.
151. Rubem, filho de Oscar Peçanha Jaguaribe.
152. Luiz, filho de José Cardoso Tosta.
153. José, filho de Maria Olegaria dos Santos.
154. José Francisco Guimarães.
155. Moacyr Oscar.
156. Angelo, filho de Mariano Santo.
157. Waldemar, filho de Carlos Martins Coelho.
159. Nestor, filho de Alfredo João Ricardo.
161. Francisco, filho de Adelaide de Mello.
162. Arnaldo, filho de Manoel Luiz Albernaz.
163. Carlos Alberto dos Santos.
165. João, filho de João Baptista de Freitas.
166. Norival, filho de Jorge Breves.
167. Alberto da Silva Ramos.
168. Carlos, filho de Manoel Ribeiro Alves.

169. Paulo, filho de Antonio Sergio do Lima Brandão.
170. Amabelias Moura.
171. Manoel, filho de José Diniz Drumond.
172. Manoel, filho de Manoel Pereira Duarte.
173. José Manoel Augusto.
174. Alencar Sant'Anna.
175. João Baptista.
176. Antonio Francisco de Sant'Anna.
177. Alcides, filho de Pedro Souza Barreto.
178. Mario, filho de João Drummond da Silva.
179. Annibal, filho de Manoel Julio Ribeiro.
180. Victor C. dos Passos Perdigão.
181. Alvaro, filho de Manoel Fernandes da Rocha.
182. Cesar, filho de Domingos Baptista Coelho da Silva.
183. Romeu, filho de Carlos Baptista de Almeida.
184. José, filho de José Vieira Borges.
185. Roberto de Souza Imenes Junior.
186. Marcellino Guimarães.
187. Luiz, filho de Maria Isabel da Costa.
189. Severiano da Conceição.
190. João, filho de João Ribeiro Gonçalves.
191. Oswaldo, filho de Domingos Luiz Teixeira.
192. Raymundo Arthur.
193. Valentim, filho de José da Rocha Machado Rufino.
194. José Thomaz Gonçalves.
195. Athalivio, filho de Antonio José Machado.
196. Jorge, filho de Augusto de Alcantara.
197. Antonio, filho de Alexandre Manoel Joaquim Affonso.
198. Francisco de Paula Gusmão.
199. Oswaldo Alves da Silva.
200. José, filho de Honorio Manoel Severo.
201. Julio Baptista.
202. Manoel Dias.
203. Hercio, filho de Alfredo Eloy do Amparo.
204. Waldemiro, filho de Americo de Souza Salvador.
205. Mario, filho de Violeta Ayres de Oliveira.
206. Carlos, filho de Raul Tagus Corrêa de Brito.
207. Arlindo Soares de Oliveira.
208. Emerito, filho de José Machado Coelho.
209. Edmundo, filho de Manoel José Teixeira de Menezes.
210. Luiz, filho de José Tosta de Mello.
211. José, filho de João Machado Carvalho.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 14º Districto, no Engenho Velho, em 11 de novembro de 1927. Confere com a relação nominal vinda da 1ª Circumscripção de Recrutamento. — Doutor *José Meirelles*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRICTO DE IRAJÁ

De convocação dos sorteados da segunda chamada

O Dr. Moacyr de Noronha Santos, presidente da Junta de Alistamento Militar do 20º districto de Irajá, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito no dia 19 de setembro do anno de 1926, nesta Capital, na séde da Primeira Circumscripção de Recrutamento, no Quartel General do Exercito, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, e que deverão se apresentar do dia 20 de novembro corrente ao dia 10 do proximo mez de dezembro, na séde desta junta, na Administração da Villa Proletaria Marechal Hermes, afim de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no 3, da 1ª Companhia Ferro Viaria em Deodoro. Os que deixarem de cumprir o estabelecido no presente edital ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, eu, José Mario Pires, secretario, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diario Official*, e affixado na porta principal do edificio, onde funcciona esta junta, depois de assignado pelo presidente.

Administração da Villa Proletaria Marechal Hermes, em 14 de novembro de 1927. — *Moacyr Noronha Santos*, presidente.

Relação nominal dos cidadãos pertencentes á 2ª chamada, designados para servirem no 15º regimento de cavallaria independente, com quartel na Villa Militar:

Classe de 1904

Numero do sorteio e nome

225. Archimedes Sabino.
226. José Allonso Pereira.
227. Carlos Filman Maia.
228. João Rangel da Silva.
229. Arthur Ferreira.
230. Waldemar Machado.
231. Manoel Alves.
232. Cicero Pereira.
233. Francisco Miranda.
234. Bento Lopes.
235. Oscar da Costa Martins.
236. Pedro José Alves.
237. Eurico da Costa Silva.
238. João Baptista Mentzingem.
239. Walter Silva.
240. Hamar de Oliveira.
241. Manoel Henrique de Oliveira.
242. Elogio Alves Fraga.
243. João Baptista.
244. Valentim da Silva Rego
245. Lourival Pinto Monteiro.
246. Rubens de Andrade.
247. Edmundo, filho de José Sebastião da Silva.
248. Ursulino José Gonçalves.
249. Jayme Marjulio.
250. Olavo Antonio da Silva.
251. Manoel Paula Dias.
252. Juvenal Rodrigues.
253. João, filho de Guilhermino Pereira da Costa.
254. Mario Cassiano.
255. Luiz Quirino de Sant'Anna.
256. Porfirio Moreira.
257. Luiz de Abreu.
258. José Ferreira.
259. Arthur Marques Vianna.
260. Manoel Ribeiro da Motta.
261. Waldemar Francisco Guimarães.
262. Pedro Martins Cardoso.
263. Adelino Pereira de Novaes.
264. Octavio Goulart Guerra.
265. Luciano Pereira de Mello.
266. Alberto Leopoldo de Araujo.
267. Domingos das Chagas Sperle.
268. Pedro Coutinho.
269. Jorge Abrahão.
270. Alvaro Santos.
271. Guilherme Caldeira Massoni.
272. João Rodrigues de Carvalho.
273. Mariz Gonçalves.
274. Nelson Soares da Silva.
275. Oswaldo Pinheiro.
276. Manoel Napoleão de Souza.
277. Manoel da Silva Mello.
278. Waldemar do Nascimento.
279. Manoel da Silva Amaral.
280. Henrique Raceiro.
281. Alvaro Miranda.
282. Alfredo Pinto Fernandes.
283. Oswaldo Firmino Jorge.
284. Antonio Pereira.
285. João Fernandes.
286. Alberto Pereira.
287. Arnaldo Paiva.
288. Francisco Antonio Mergulhão.
289. Americo da Rocha Figueiredo.
290. Alfredo, filho de Alfredo Maximino.
291. Waldemar Brasil.
292. Pedro Santos.
293. Euclydes Cabral.
294. Waldemar Brigido de Moraes.
295. João Lima.
296. Moacyr Alves de Oliveira.
297. Antonio Jorge.
298. Paulo Vianna.
299. Alfredo Cal Santa Maria.
301. Agenor Paula de Scena.
302. José Candido de Lima.
303. João Baptista dos Santos.
304. Chrispiniano Sant'Anna.
305. Miguel Cruz.
306. Eurico Gonçalves de Abreu.
307. Christovão Alves Peixoto.
308. Eduardo Pinto.
309. Octacilio Alves Maciel.
310. Valdemiro Nogueira Nunes.
311. Silvino Carneiro.
312. Affonso G. Rocha.
313. Moacyr Athayde.
314. Francisco Rodrigues de Souza.
315. José dos Santos Pacobahyba.
316. Orlando Duarte.
317. Domingos Alves.
318. Lucio de Souza Azevedo.
319. Antonio Nenhaus.
320. Francisco Ferreira Andrade.
321. Claudionor Agostinho Veiga.
322. Arlindo Machado.
323. Mario Borges de Souza.
324. Luiz de Carvalho Costa.
325. José de Oliveira Filho.
326. Moacyr Coelho.
327. Sylvestre Silva.
328. Luiz La-Fontaine.
329. Custodio Dias Moreira.
330. Samuel Barbosa.
331. João Ferreira.
332. Manoel Ramos de Araujo.
333. Manoel Gomes Amorim.
334. Alberto Baptista de Oliveira França.
335. Julio Augusto Thomaz.
336. João Candido Lima.
337. Hygino Luiz da Silva.
338. Domingos Guadagnano.
339. Ricardo Machado Fagundes.
340. Geraldino Luppe.
341. Francisco Genú da Costa Pinto.
342. Waldemar Antonio da Silva.
343. Manoel da Silva.
344. Lino Peixoto Fernandes.
345. Oswaldo Oliveira.
346. Ordilio Cassilhas de Souza.
347. Ildefonso Ramos.
348. Almerindo Gabriel Rosa.
349. Alvaro Teixeira de Abreu.
350. Jorge M. Silva.
351. Aristides Borges.
352. Wanderlino Tavares.
353. José Duarte da Cruz.

354. Sylvio Francisco da Silva.
355. Adalberto Teixeira.
356. Manoel Martins Junior.
357. Francisco Alves.
358. Gerduino Martins Sampaio.
359. José Martins.
360. Processo Pereira dos Santos.
362. Octacilio Santiago.
363. Euclydes Antonio de Azevedo.
364. José Amadeu de Mello
365. Almerindo da Silva.
366. João Caetano da Silva.
367. Sebastião Alves Ferreira
368. Gentil dos Santos.
369. Waldemiro dos Santos.

Junta de Alistamento Militar do 20º districto de Irajá. Administração da Villa Proletaria Marechal Hermes, em 14 de novembro de 1927. — *Moacyr Noronha Santos*, presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 19º DISTRICTO — INHAUMA

convocação de sorteados

(Segunda chamada)

Francisco Guerra Fragoso, presidente desta Junta de Alistamento Militar, faz saber que tendo sido sorteados para o serviço do Exercito, no anno proximo, foram mandados incorporar os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, os quaes se deverão apresentar, nesta séde, de 20 do corrente á 10 de dezembro proximo entrante, afim de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração da localidade onde teem parada as unidades em que foram mandados servir. Os que até 17 de dezembro, acima citado, não estiverem nos seus corpos serão declarados insubmissos e sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital que já se acha affixado na porta principal do edificio em que funcciona esta junta e vae publicado no "Dirio Official" por tres vezes. Junta de Alistamento Militar do Districto de Inhauma, em Piedade, á rua Elias da Silva n. 21, aos 17 de novembro de 1927. — *Francisco Guerra Fragoso*, presidente da Junta.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servirem no 1º R. A. M., 1º B. E. e 15º B. C. I.

Ponto de concentração e inspecção de saude — Séde: Quartel da Companhia Ferro Viaria, em Deodoro (Ponto n. 3). Numero de ordem — Nomes e filiações

Classe

1º R. A. M.

Classe de 1904

572. Plinio Gomes Pinto.
573. Chrispiano, filho de Minervina Guimarães.
574. Americo, filho de Henrique Americo dos Santos.
575. Oswaldo, filho de Carlos Cesar da Silva Pinto.
576. João Baptista de Souza.
578. Augusto, filho de Annibal da Costa Gamma.
579. Lauro, filho de Augusto do Rêgo Oliveira.
580. Francisco de Souza Coelho.
581. Jorge, filho de Basilio Manoel Antonio.
582. Arm[illegible] o, filho de Paulo Augusto Moreira.
583. Jos[illegible] filho de Antonio Pestana de Araujo.
584. Olegario, filho de João Brasilino de Oliveira.
585. Aurelio Marques de Souza.
586. Manoel, filho de Alfredo da Silva Bastos.
587. Eduardo, filho de Antonio Figueira de Souza.
588. Claudionor, filho de Felippe Vieira Goulart.
589. Alpidio, filho de Affonso Carneiro.
590. José Alves Ferreira.
591. Jorge, filho de Olympio Eugenio da Gloria.
592. Dalvo, filho de João da Costa Barretto.
593. Asterio, filho de José Patricio de Souza.
594. Eugenio Silva.
595. Domingos, filho de Raymundo Oscar de Lima.
596. Irenio, filho de Ricardo Fonseca Martins.
597. Fernandes, filho de Manoel Alves Dias.
598. Nelson, filho de Francisco Carlos Dias Medsonho.
599. Olympio Monteiro Nogueira da Gama.
600. Ma[illegible] filho de Josina da Pinha Maga.
601. Fl[illegible]no, filho de Henrique Lopes do Couto.
602. Herenides Luz.
603. Darvim Campos.
604. Mario, filho de Alfredo José Muniz.
605. João Miranda Motta.
606. Octavio Tiso.
607. Mario, filho de Benedicto Pereira Leite.
608. Ayres Gomes Ferreira.
609. Ernesto Netto.
610. Fernando, filho de Francisco José da Silva.
611. Jose, filho de Alfredo da Rocha Pereira.
612. José de Souza Lima.
613. Modesto, filho de José Faustino.
614. Luiz, filho de Francisco Pereira de Araujo Junior.
615. Octavio da Costa Telles Filho.
616. Arsenio, filho de Eduardo Velerio Cabral.
617. João, filho de Caetano Joaquim de Figueiredo.
618. Adolpho, filho de Domingos José Soares.
619. Octavio, filho de João Baptista de Souza Braga.
620. João Cardoso.
621. Alvim, filho de Candido José Machado.
622. Adelbrando, filho de Antonio Justino de Oliveira.
623. Severino, filho de Cecilio Marcolino.
624. Claudio, filho de Francisco Senna.
625. Raul, filho de Manoel Ramiro da Silva.
626. Oswaldo, filho de Manoel de Santarém.
627. Nelson, filho de Augusto Ferreira Leite.
628. Marcos, filho de Eugenio Quitito de Oliveira.
620. Armando, filho de Thyago José da Rocha.
630. Jorge, filho de José Antonio Ferreira.
631. Euclydes Ferreira dos Santos.
632. Joaquim, filho de Joaquim de Oliveira Macedo.
633. Mario Rodrigues da Cunha.
634. Alfredo, filho de Paulino Isidro da Silva.
635. Accacio, filho de Armando Severiano de Macedo.
636. Mario de Souza Cardoso.
637. Eurico Soares.
638. Euvaldo Ataliba Barboza.
639. João, filho de Olivio Martins dos Passos.
640. José, filho de Ernestina Duarte.
641. Hernani Jorge de Oliveira.
642. Americo, filho de José Augusto Fernandes.
643. Humberto, filho de Carlos Pinto da Motta.
644. Francisco, filho de Manoel Ferreira Soares.
645. José, filho de Alexandrina Rodrigues da Silva.
646. Carlos, filho de Manoel Luiz Ribeiro.
647. Wilmar, filho de Joaquim José Ramos Maia.
648. Antonio, filho de Dolores Dinhão Rodrigues.
649. Casemiro, filho de Bernardo José Ribeiro Coutinho.
650. Aydano, filho de Manoel Antonio da Silva Freitas.
651. Julino, filho de Augusto Ferreira Dias.
652. Ismael, filho de Camelia Candida de Novaes.
653. Antonio Luiz Caetano da Silva.
654. Antonio, filho de Manoel Ignacio Areias.
655. Plinoa, filho de Alberto da Rocha Dutra.
657. João, filho de João Alves Ribeiro.
658. Durvalino Caire.
659. Eugenio Devely.
660. Nicanor, filho de Porphirio Joaquim Affonso.
661. Eduardo, filho de Rosalina da Conceição.
663. Joaquim, filho de Joaquim de Almeida Marques.
664. Isaltino Miguel da Costa.
665. Claudionor, filho de João Cordeiro Coelho.
666. Albino, filho de Joaquim da Rocha Cardoso.
667. Rosalvo, filho de Jorge Cavalcante de Barros Accioly.
668. Valeriano, filho de Joaquim Sant' Anna dos Santos.
669. Americo França.
670. João, filho de Domingos Gomenides.
671. Arnaldo, filho de Albino Alves Pires.

1º B|E. — 19º districto — Classe de 1904

672. Manoel, filho de Edmundo de Souza e Silva.
673. Oswaldo Frederico de Campos.
674. Candido, filho de Lydia Eugenio.
675. João, filho de Maria Pereira de Lemos.
676. Oswaldo, filho de Laura Rodrigues de Medeiros.
677. Achilles, filho de Manoel Alves Teixeira.
678. Heitor, filho de Henrique Gonçalves Ferreira.
679. Francisco, filho de Carlota Alves Fernandes.
680. Manoel, filho de José França.
681. José de Castro Lima.
682. Milton, filho de Cicero Eustaquio de Sant'Anna.
683. Waldemar, filho de Anselmo da Rocha Guimarães.
684. Aristides, filho de Francisco de Almeida.
685. Horacio, filho de José Rodrigues Barboza.

686. Oswaldo, filho de Antonio Alves de Moura Pereira.
687. Alcides, filho de Manoel José da Silva.
688. Alcides, filho de Manoel José Pereira Junior.
689. Orandino dos Santos Barbosa.
690. Luiz, filho de Manoel Soares Pereira.
691. Lydio, filho de Constantino Galias.
692. Ezequiel, filho de José do Espirito Santo.
693. Sebastião, filho de Benedicto José Ricardo.
694. Eugenio G. de Oliveira.
695. Francisco, filho de Moysés Alves Cardozo.
696. Osorio, filho de Laura dos Santos.
697. Waldemar, filho de Isaac José Ribeiro.
698. Hilbermon de Moura Pereira.
699. Adhemar, filho de Hilario José Ribeiro.
700. Manoel, filho de Domingos Campos Ribeiro.
701. Orlando, filho de Antonio Gomes da Silva.
702. Benedicto, filho de Manoel Antonio de Mattos.
703. Mathom, filho de Olivia Maria do Carmo.
704. Sebastião, filho de José Leite Ferreira Carneiro.
705. Arlindo Alves de Souza.
706. Georgino, filho de José Antonio Ferreira.
707. Julio, filho de Casemiro Baptista de Oliveira.
708. Jayme, filho de Antonio Pereira.
709. Jayme da Rocha Vogeler.
710. João, filho de João Paulo de Oliveira.
711. Waldemar, filho de Leonardo Fernandes de Souza.
712. João, filho de João Lopes da Fonseca.
713. Daniel Manhaes.
714. João Baptista.
715. Waldemar Nobre da Silva.
716. Chrispim, filho de Minervina Guimarães.
717. Agostinho, filho de José Maria da Silva.
718. Manoel, filho de Alcino da Silva Rocha.
719. João, filho de Raulino Baptista Caldeira.
720. Adolpho de Souza.
721. Manoel de Souza.
722. Benedicto Gonçalves de Almeida.
723. Antonio Teixeira.
724. Antonio, filho de Antonio Vargas da Silveira.
725. Paulo, filho de João Henrique Cezar.
726. João, filho de João José Nunes.
727. Orlando, filho de José de Oliveira Brigida.
728. Mario, filho de Deolinda Natividade da Silva.
729. Americo, filho de Francisco Antonio de Mello.
730. Francisco Barrozo Junior.
731. Orlando, filho de Oscar Vieira da Costa.
732. Sylvio Vasconcellos Oliveira.
733. Rubens da Costa Mattos.
734. Antonio Mariano.
735. Adriano, filho de Adriano Antonio Martins.
736. Sebastião, filho de Manoel Maximo Soares.
737. Nelson, filho de Antonio Cicilio da Silva.
739. Manoel, filho de Avelino Esteves.
740. Altino Monteiro Sandin.
741. Waldemiro Teixeira.
742. Anizio Francisco Arruda.
743. Manoel Carlos Pinto.
744. Dalberto, filho de Etelvina Maria de Oliveira.
745. Oswaldo da Silva Deiró.
746. Candido, filho de Delphina Ferreira.
747. Manoel, filho de Maria Joaquina Simão.
748. Juramyr, filho de Joaquim Perrit Bouguemim.
749. Carlos, filho de Melchiades Augusto Borges de Menezes.
750. Waldemiro, filho de Sebastião de Menezes Rocha.
751. Trajano, filho de Tiburcio de Souza Reis Carvalho.
752. Jorge Braz Loureiro.
753. Waldemar Flores de Alvarenga.
754. Gabriel filho de Rosalina Ferreira Affonso.
755. João da Silva.
756. Oswaldo Santiago.
757. Arsenio, filho de Antonio Augusto de Puga.
758. Antonio Pereira Vianna.
759. Roberto, filho de Luiz Annunciato.
760. Osorio, filho de Francisco Telles Barbosa Noronha.
761. Manoel, filho de Antonio Joaquim Soares.
762. João, filho de Gustavo Francisco Coelho.
763. Reinaldo, filho de Alberto B. Mesquita.
764. José, filho de Julia Fernandes.
765. Manoel, filho de Fenelonina Gomes da Silva.
766. José, filho de Lourenço Gomes de Oliveira.
767. Alvaro, filho de José Bento.
768. José, filho de Idalina Augusta de Oliveira.
769. Floriano, filho de Thiago José de Oliveira.
770. José, filho de Paschoal Serpa Capella.
771. João, filho de José Pinto.
431. Genil, filho de Maria Antonia da Silva.
772. Gilberto, filho de Rodolpho Julio da Silva.
773. Henrique Narciso Silva.
774. Octavio José Monteiro.
775. João Baptista.
776. Oswaldo, filho de André Alves da Silva.
777. Henrique, filho de Manoel Henrique Faustino da Silva.
778. Mario Reis.
779. Claudionor, filho de Almeida Campos.
780. João, filho de Joaquim José de Castro Guimarães.
781. Ary, filho de Leopoldino dos Santos Pereira.
782. Rufino, filho de Rufino Antonio de Menezes.
783. José Hermes Sampaio.
784. Wilson Gonçalves de Aguiar.
785. Coracy, filho de Benjamin Franckil Ribeiro.
786. Candido Narcizo Lopes.
787. Celestino, filho de José Joaquim Ferreira.
788. Léo, filho de Leopoldo Augusto Pacheco da Rocha.
789. Nourival, filho de Maria de Ramos Bastos.
790. Alberto, filho de Francisco José Manoel.
791. Nelson Meiga.
792. Octacilio Ferreira da Silva.
793. Braulio Alexandrino.
794. Manoel, filho de Maria Luiza de Sant'Anna.
795. Pedro, filho de José da Costa.
796. Aguinaldo, filho de Theodorico Teixeira da Silva.
797. Carlos, filho de Henriqueta Aguido de Jesus.
798. Manoel, filho de Magdalena Maria da Conceição.
799. Nelson, filho de Antonio Cavalcante de Macedo.
800. Germano Corrêa Feio.
801. Saint Clair, filho de Antonio Martins da Fonseca.
802. Manoel, filho de Isaura Pereira da Costa.
803. Antonio, filho de Alice do Espirito Santo.
804. Waldemar Gomes.
805. Francisco, filho de Custodio Paulo da Silva.
806. José Xavier.
807. Manoel, filho de Manoel Maria Gomes.
808. Manoel, filho de Domingos da Silva.
809. João, filho de Paulino Baptista Caldeira.
810. Ara[illegible] Nascimento.
811. Manoel, filho de Seraphim Nogueira.
812. Erotides, filho de Guilherme Antonio Beff.
813. José, filho de Constantino Ribeiro.
814. Jorge, filho de Jorge Guaycurú de Oliveira.
815. Antonio, filho de Antonio de Simas.
816. Walter, filho de Candido José de Souza.
817. Deocleciano, filho de Euclydes Felizardo da Cunha.
818. Antonio, filho de Antonio de Oliveira.
819. José Camillo de Campos.
820. Joviano, filho de Tertuliano Ignacio da Rocha.
821. Arnaldo José dos Santos.
822. Odilon, filho de Francisco da Cruz Tavares.
823. Antonio, filho de Domingos Belvas.
824. Olivio, filho de Manoel Nunes.
825. Ramiro Martins dos Santos.
826. Alcides José Ernesto.
827. Octacilio, filho de Octavio Moraes de Souza Vianna.
828. Ernesto, filho de Paulino Claro Bruno de Faria.
829. Manoel Alves Machado.
830. Waldemar, filho de Augusto Antonio de Abreu.
831. Alberto, filho de Alberto Nunes da Rocha.
832. Nemesio, filho de Maria Felix Florencio Pereira.
833. Osorio, filho de Balbina Maria da Conceição.
834. Glauconor, filho de Paulina Mattos dos Santos.
835. Oswaldo, filho de Ignacio Augusto Tavares.
836. Lucio, filho de Marcellino Lara da Silva.
837. Americo, filho de Feliciana Maria da Conceição.
838. Oswaldo, filho de Pedro Mercier.
839. Edgard[illegible] Coelho
840. Antonio Felippe.
841. Estacio de Andrade.
842. Cesar Gomes de Barros.
843. Francisco, filho de Josepha da Costa.
844. Zezino da Rocha.
845. Argemiro, filho de Luiz de Souza Monteiro.
846. Manoel, filho de Geraldo Justiniano Euclydes.
847. José Fins.
848. Manoel Sá Pereira.

Ascendino d'Avila Mello, maior chefe.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRICTO (SANTA CRUZ)

De convocação de sorteados

Segunda chamada

Antonio Garcia Goulart, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 22 de setembro do anno de 1926, na séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, no quartel-general do Exercito, á praça da Republica, na Capital Federal, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar do dia 20 a 30 de novembro do corrente anno, na séde desta junta; e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Para obter os meios de transporte (art. 16), deverão se dirigir os sorteados ao presidente da junta, Antonio Garcia Goulart, á rua Francisco Belizario n. 26, Santa Cruz.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na séde da junta, na estação de Santa Cruz da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Matadouro Publico Municipal, no Piahy, Arêa Branca em Sepetiba e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente.

Junta de Alistamento Militar no Curato de Santa Cruz, Capital Federal, 11 de novembro de 1927. — *Antonio Garcia Goulart*, presidente. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1º tenente, delegado do Serviço de Recrutamento.

N. de ordem — N. de sorteio — N. de alistamento — Nomes e filiações

Classe de 1904

1. 106. 20. Benedicto da Rocha Casseres, filho de Calixto da Rocha Casseres.
2. 107. 29. Claudionor Luiz dos Santos, filho de Quirino Luiz dos Santos.
3. 108. 71. Manoel Avelino José Moura, filho de Avelino José Moura.
4. 109. 24. Calixto, filho de Olympio Tristão de Azevedo.
5. 110. 18. Augusto Francisco, filho de Celestino Culier.
6. 111. 50. Henrique Luiz Guimarães, filho de Luiz da Silva.
7. 112. 102. Virginio Alves, filho de Irió Mario de São José.
8. 113. 17. Ataulpho, filho de José Gonçalves Gomes Vianna.
9. 114. 27. Cicero Soares Dutra, filho de Aprigio Pereira Dutra.
10. 115. 62. José de Oliveira, filho de Joaquim Antonio de Oliveira.
11. 117. 99. Tarcillo Caetano de Azevedo, filho de Esmerio Caetano de Azevedo.
12. 118. 94. Sebastião Ferreira Lyra, filho de Manoel Ferreira Lira.
13. 119. 96. Seraphim Fonseca de Castro, filho de João da Fonseca e Silva.
14. 120. 26. Chrispiniano Custodio Ramos, filho de Manoel Francisco Ramos.
15. 121. 90. Romeu, filho de Benedicta Rosa da Silva.
16. 122. 52. Hirondines, filho de José Luiz Alves da Rocha.
17. 123. 53. Isaias Martins de Moura, filho de Ladislau Martins de Moura.
18. 124. 19. Benedicto Ezequiel Machado, filho de Ezequiel de Campos Machado.
19. 125. 84. Paulino, filho de Candido Belisario da Silva.
20. 126. 36. Durval Alves de Oliveira, filho de Belmiro Alves de Oliveira.
21. 127. 79. Octacilio José Coelho, filho de José Joaquim Coelho.
22. 128. 67. Manoel, filho de Alamiro Mario da Conceição.
23. 129. 45. Floripes, filho de Lino José Gomes.
24. 130. 63. Lauro Augusto Ramos, filho de João Xavier da Costa Ramos.
25. 131. 33. Djalma José Marques, filho de Manoel José Marques.
26. 132. 14. Antonio da Silva, filho de Wenceslau Silva.
27. 133. 89. Ponciano, filho de Manoel Onorio da Silva.
28. 234. 42. Ernesto Raphael Feliciano, filho de Raphael Feliciano.
29. 135. 10. Antonio, filho de Francisca Emilia de Paiva.
30. 136. 3. Alberto dos Santos, filho de Antonio Manoel dos Santos.
31. 137. 5. Alfredo José Teixeira, filho de José Francisco Teixeira.
32. 138. 49. Henrique, filho de Maria das Dores.
33. 139. 97. Severiano, filho de José Gomes da Costa.
34. 140. 30. Daniel, filho de João Joaquim dos Santos.
35. 141. 34. Domingos, filho de Isabel Victoria da Conceição.
36. 142. 95. Sebastião Lima Souza, filho de Eugenia da Conceição.
37. 143. 80. Octavio Francisco Cardoso, filho de Purificação Francisco Cardoso.
38. 144. 51. Hermelindo, filho de Blaudina Thereza da Conceição.
39. 145. 2. Alberto da Gloria Rocha, filho de Alberto Nunes da Rocha.
40. 146. 55. João, filho de Amelia do Nascimento.
41. 147. 103. Waldemiro Ramos, filho de Esmerinio Manoel Ramos.
42. 148. 76. Melciades Vieira de Campos, filho de Ramiro Vieira de Campos.
43. 149. 28. Clarimundo André Avelino Moreira, filho de André Avelino Moreira.
44. 150. 88. Pedro Soares Nogueira, filho de Pedro Soares Nogueira.
45. 151. 4. Alberto Pereira Guarany, filho de Fidelis Pereira Guarany.
46. 152. 98. Tertuliano, filho de Leonidio José Vicente.
47. 153. 61. Lindolpho Francisco dos Santos, filho de Francisco José dos Santos.
48. 154. 68. Manoel, filho de Antonio Miguel do Nascimento.
49. 155. 65. Lourival Portella Magalhães, filho de Francisco Ribeiro Magalhães.
50. 156. 1. Adelino Joaquim da Silva, filho de Manoel Ignacio da Silva.
51. 157. 87. Pedro Rodrigues das Neves, filho de Maria das Neves.
52. 158. 48. Francisco Xavier, filho de Manoel Domingos Ricardo.
53. 159. 41. Elisiario Francisco Anthero José, filho de Anthero José.
54. 160. 44. Euclydes José Maria, filho de Francisco José Maria.
55. 161. 39. Elias Francisco, filho de Idalisa Francisca.
56. 162. 13. Antonio Caetano Siqueira, filho de Manoel Caetano Siqueira.
57. 163. 59. Jorge, filho de Euzebio Mendes da Costa.
58. 164. 57. Joaquim Francisco Guimarães, filho de João Victorino Guimarães.
59. 165. 78. Octacilio Gonzaga, filho de Gregorio José Gonzaga.
60. 166. 92. Sebastião, filho de Helena Maria de Carvalho.
61. 168. 21. Benedicto Gomes do Rosario, filho de Jovelino Sothero da Costa.
62. 169. 23. Bernardino, filho de Bernardino da Silva Tavares.
63. 170. 8. Angelo Alves da Rosa, filho de Manoel Alves da Rosa.
64. 171. 72. Manoel Monteiro da Silva, filho de Vicente Monteiro da Silva.
65. 172. 83. Oracy, filho de Melchiades Ramos.
66. 173. 74. Mauricio da Silva Serra, filho de Alfredo da Silva Serra.

Capital Federal, 11 de outubro de 1927. — *Antonio Garcia Goulart*, presidente da junta. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1º tenente delegado do Serviço de Recrutamento.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude

D. S. 3

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude, communico aos interessados que no dia 29 do mez corrente, ás 13 horas, na sala da D. S. 3, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no exercicio de 1928, dos artigos constantes da relação junta.

2 — A concurrencia será presidida pelo chefe da D. S. 3 e as propostas serão dirigidas ao mesmo, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3 — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Saude.

5 — Os concurrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concurrencia, a titulo de caução, a importancia que lhes fôr arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6 — As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos de que trata o presente edital deverão comparecer á Directoria de Saude (D. S. 3), até ás 13 horas da vespera da concurrencia, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7 — Os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras existentes no Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval; as entregas serão feitas no referido laboratorio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades nos prazos determinados. Os preços não poderão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem bases, serão acceitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Directoria de Saude Naval, 16 de novembro de 1927. — Dr. *Henrique Meirelles Caspary*, capitão-tenente pharmaceutico, secretario.

RELAÇÃO DO VASILHAME E UTENSILIOS PARA PHARMACIAS, ENFERMARIAS E GABINETES PARA SUPPRIMENTO DO LABORATORIO E DEPOSITO DE MATERIAL SANITARIO NAVAL NO EXERCICIO DE 1928:

Concurrencia para acquisição de vasilhame e utensilios para as pharmacias, enfermarias e gabinetes

1.	Abridor de latas, unidade	$
2.	Agitador de vidro, unidade	$200
3.	Aniagem, metro	$
4.	Aperta rolhas, unidade	$
5.	Apparelhos compressor, Langlin, para capsulas — 0-1-2, unidade	$
6.	Balança de precisão em armario, unidade	$
7.	Balança granataria com pesos, unidade	$
8.	Balança para 2 kilos, com pesos, unidade	$
9.	Balança para 20 kilos com pesos, unidade	$
10.	Balão para oxygenio com capa de lona, unidade	$
11.	Barril de vidro com rolha de esmeril e torneira para 10 litros, unidade	$
12.	Barril de vidro com rolha de esmeril e torneira para 20 litros, unidade	$
13.	Bandeija de vidro de 47 x 28, unidade	$
14.	Bandeija de ferro esmaltado de branco, de 47 x 28, unidade	$
15.	Barbante commum, kilo	$
16.	Batoques de diversos tamanhos, kilo	$
17.	Bisnaga de estanho para 3,0, unidade	$
18.	Caneco de louça graduado para 500 cc., unidade	$
19.	Caneco de louça graduado para 1.000 cc., unidade	$
20.	Caneco de louça graduado para 2.000 cc., unidade	19$800
21.	Caneço de louça graduado para 4.000 cc., unidade	$
22.	Caneco de louça com tampa, para infusão, de 1.000 cc., unidade	$
23.	Caçarolla de aluminio com tampa, para 4 litros, unidade	12$545
24.	Caixa de papelão para 6 ampôlas, unidade	$
25.	Caixa de papelão para 12 ampôlas, unidade	$
26.	Caixa de papelão para ampôlas de 10 a 50 cc., unidade	$
27.	Caixa de papelão para ampôlas de 100 cc., unidade	$
28.	Caixa de papelão para ampôlas de 250 cc., unidade	$
29.	Caixa de papelão para papeis, grosa	$
30.	Caixa de papelão para capsulas, redonda, grosa	$
31.	Caixão de madeira de 35 x 35 x 0,75, unidade	7$400
32.	Caixão de madeira de 35 x 30 x 0,65, unidade	6$000
33.	Capsulas de metal para garrafa de Vichy, cento	$
34.	Capsulas de porcellana, com tampa e cabo, para 500 cc., unidade	$
35.	Capsulas de porcellana, com tampa e cabo, para 1.000 cc., unidade	$
36.	Chaleira de aluminio para 4 litros, unidade	24$000
37.	Conta-gotas de gomma e vidro, unidade	$
38.	Copo graduado para 11 cc., unidade	$849
39.	Copo graduado para 30 cc., unidade	1$350
40.	Copo graduado para 60 cc., unidade	1$760
41.	Copo graduado para 100 cc., unidade	$
42.	Copo graduado para 250 cc., unidade	2$950
43.	Copo graduado para 500 cc., unidade	4$200
44.	Copo graduado para 1.000 cc., unidade	6$550
45.	Espatula de aço flexivel com 10 centimetros de lamina, unidade	$
46.	Espatula de aço flexivel com 15 centimetros de lamina, unidade	$
47.	Espatula de aço flexivel, com 20 centimetros de lamina, unidade	$
48.	Espatula de osso com 15 centimetros de comprimento, unidade	$
49.	Espatula de osso com 20 centimetros de comprimento, unidade	$
50.	Estante de madeira para 12 tubos de ensaio, unidade	$
51.	Ampôlas vasias de 1 cc., branca, neutra, cento	2$200
52.	Ampôlas vasias de 2 cc., branca, neutra, cento	2$500
53.	Ampôlas vasias de 5 cc., branca, neutra, cento	$
54.	Ampôlas vasias de 10 cc., branca, cento	$
55.	Ampôlas vasias de 20 cc., branca, cento	$
56.	Ampôlas vasias de 50 cc., branca, cento	$
57.	Ampôlas vasias de 100 cc., branca, cento	$
58.	Ampôlas vasias de 250 cc., branca, cento	$
59.	Ampôlas vasias de 1 cc., de côr, cento	$
60.	Ampôlas vasias de 2 cc., de côr, cento	$
61.	Faca de aço com 18 centimetros de lamina, "Rodger", unidade	$
62.	Fio de côr marca "Urso", carretel	$
63.	Fogareiro Primus n. 2, unidade	$
64.	Fogareiro á alcool, unidade	$
65.	Funil de vidro para 10 cc., unidade	$
66.	Funil de vidro para 20 cc., unidade	$
67.	Funil de vidro para 30 cc., unidade	$
68.	Funil de vidro para 40 cc., unidade	$
69.	Funil de vidro para 50 cc., unidade	$
70.	Funil de vidro para 60 cc. unidade	$796
71.	Funil de vidro para 70 cc., unidade	$
72.	Funil de vidro para 100 cc., unidade	$
73.	Funil de vidro para 250 cc., unidade	$
74.	Funil de vidro para 500 cc., unidade	$
75.	Funil de vidro para 1.000 cc., unidade	$
76.	Funil de vidro para 2.000 cc., unidade	$
77.	Fuiil de vidro para 5.000 cc., unidade	$
78.	Funil de agathe para 1.000 cc., unidade	$

79. Funil de agathe para 3.000 cc., unidade.... $
80. Garrafa de litro, unidade..... $
81. Garrafa para agua de Vichy, unidade..... $359
82. Garrafa para vinho reconstituinte, unidade $
83. Garrafa para agua Ingleza, unidade..... $
84. Gral de vidro com pestillo para 250 cc., unidade . . .. $
85. Gral de vidro com pestillo para 500 cc., unidade . . .. $
86. Gral de massa com pestillo para 250 cc., unidade . . .. $
87. Gral de massa com pestillo para 500 cc., unidade . . .. $
88. Gral de massa com pestillo para 1.000 cc., unidade . . .. $
89. Gral de massa com pestillo para 2.000 cc., unidade . . .. $
90. Gral de louça com pestillo para 250 cc., unidade . . .. $
91. Gral de louça com pestillo para 500 cc., unidade . . .. $
92. Gral de louça com pestillo para 1.000 cc., unidade . . .. $
93. Lacre de côres em pães, kilo..... $
94. Lampada á alcool, unidade..... $
95. Lata de folha, para pomada, de 60,0, cento. 8$500
96. Lata de folha, para pomada, de 100,0, cento 15$500
97. Lata de folha, para pomada, de 500,0, cento $
98. Lata de folha, para pomada, de 1.000,0, cento $
99. Obuz de ferro, vasio, para 1 1/2 m. cubico de gaz, unidade . . .. $
100. Panno de algodão trançado, metro..... $
101. Papel impermeavel, branco, resma..... $
102. Papel gelatinado, de côr, resma..... $
103. Papel branco liso, resma..... 4$200
104. Papel pardo para embrulho, resma..... 28$000
105. Papel de filtro n. 33, pacote..... $
106. Papel de filtro para xarope, pacote..... $
107. Pedra marmore para pomada de 40 x 40, unidade . . .. $
108. Pipo de madeira para mercurio, unidade... $
109. Pilúleiro para 18 sulcos, unidade..... $
110. Pinça para tubo de borracha, unidade..... $
111. Pinça de metal para tubo de ensaio, unidade $
112. Pinça de madeira para tubo de ensaio, unidade. . . .. $
113. Placa de vidro grosso, para dentista, unidade $
114. Pesos para decigrammos, jogo ..... $
115. Pesos para dous kilogrammos, jogo..... $
116. Peso para 20 kilogrammos, jogo..... $
117. Pote de louça, com tampa de celluloide, para 60,0, unidade. . ..... $
118. Pote de louça com tampa de celluloide, para 90,0, unidade . . .. $
119. Pote de louça, com tampa de louça, lisa, para 500,0, unidade . . .. $
120. Pote de louça, com tampa de louça, lisa, para 1000,0, unidade . . .. $
121. Pote de louça, com tampa de louça, lisa, para 2000,0, unidade . . .. $
122. Pote de louça, com tampa de louça, lisa, para 5000,0, unidade . . .. $
123. Rolhas para vidro, kilo ..... 14$000
124. Rolhas para garrafa, kilo. . ..... 14$000
125. Rolhas para litro, kilo ..... $
126. Rotulo em branco, milheiro ..... 12$000
127. Rotulo para agite-se, milheiro ..... 4$000
128. Rotulo para uso externo, milheiro ..... 4$000
129. Rotulo para veneno, milheiro. ..... $
130. Seringa de borracha inteiriça n. 1, unidade $
131. Seringa de borracha inteiriça n. 2, unidade. $
132. Seringa de borracha inteiriça n. 3, unidade $
133. Seringa de borracha inteiriça n.10, unidade $
134. Sacca-rolhas, unidade . . .. $
135. Supporte de metal amarello para tres funis, unidade . . .. $
136. Supporte para capsula com tres anneis, unidade . . .. $
137. Tacho de ferro esmaltado para 10 litros, unidade . . .. 30$000
138. Tacho de ferro esmaltado para 20 litros, unidade . . .. 35$500
139. Tesoura com 10 centimetros de lamina, "E. Solingen", unidade . . .. $
140. Tamiz de metal n. 40, unidade . ..... $
141. Tamiz de metal n. 60, unidade . ..... $
142. Tamiz de seda n. 40, unidade ..... $
143 Tamiz de seda n. 60, unidade ..... $
144. Tubo de ensaio, unidade . ..... $
145. Tubo de borracha para irrigador, metro..... $
146. Tubo de borracha para sôro, metro..... $
147. Tubo de vidro, recto, para laboratorio, metro $
148. Tubo de vidro, com tampa de metal tendo as dimensões internas de 0m,015 x 0m,085, cento . . .. $
149. Vela de porcellana para filtrar, Pasteur, ou Chamberland, unidade . . .. 4$300
150. Vidro conta-gottas de 30,0, unidade..... $
151. Vidro conta-gottas de 60,0, unidade..... $
152. Vidro para magnesia fluida, unidade ..... $
153. Vidro para elixir de camomilla, unidade.... $
154. Vidro commum de 15,0, unidade..... $076
155. Vidro commum de 30,0, unidade $080
156. Vidro commum de 60,0, unidade $100
157. Vidro commum de 155,0, unidade ..... $
158. Vidro commum de 210,0, unidade ..... $
159. Vidro commum de 250,0, unidade ..... $
160. Vidro commum de 310,0, unidade ..... $
161. Vidro commum de 500,0, unidade ..... $
162. Vidro bocca estreita, com rolha de esmeril, branco, de 100,0, unidade . ..... $
163. Vidro bocca estreita, com rolha de esmeril, branco de 125,0, unidade ..... $
164. Vidro bocca estreita, com rolha de esmeril, branco de 250,0, unidade ..... $
165. Vidro bocca estreita, com rolha de esmeril, branco, de 500,0, unidade ..... $
166. Vidro bocca estreita, com rolha de esmeril, branco, de 1000,0, unidade ..... $
167. Vidro bocca estreita, com rolha de esmeril, branco, de 5000,0, unidade ..... $
168. Vidro bocca larga, com rolha de esmeril, branco, de 60,0, unidade ..... $
169. Vidro bocca larga, com rolha de esmeril, branco, de 250,0, unidade ..... $
170. Vidro bocca larga, com rolha de esmeril, branco, de 500,0, unidade.
171. Vidro bocca larga, com rolha de esmeril, branco, de 5000,0, unidade ..... $
172. Vidro bocca larga, com rolha de esmeril, branco, de 8000,0, unidade ..... $
173. Vidro commum de bocca larga para 30,0, unidade . . .. $
174. Vidro commum de bocca larga para 60,0, unidade . . .. $
175. Vidro commum de bocca larga para 120,0, unidade . . .. $
176. Vidro commum de bocca larga para 250,0, unidade . . .. $
177. Vidro commum de bocca larga para 500,0, unidade . . .. $
178. Vidros com dizeres para dentista, unidade... $
179. Albuminimetro, de Esbach, unidade ..... $
180. Balão de vidro Iena fundo chato para 125 cc., unidade . . .. $
181. Balão de vidro Iena fundo chato para 250 cc., unidade . . .. $
183. Balão de vidro Iena fundo chato para 500 cc. unidade . . .. $
184. Balão de vidro Iena fundo chato para 1.000 cc., unidade . ..... $
185. Balão de vidro Iena, Erlenmeyer, para 30 cc., unidade . . .. $
186. Balão de vidro Iena, Erlenmeyer, para 250 cc., unidade. . ..... $
187. Balão de vidro Iena, Erlenmeyer, para 500 cc., unidade . ..... $
188. Balão de Kjedahl, vidro Iena, para 300 cc., unidade. . . .. $
189. Bicos de Bunsen Mecker, unidade ..... $
190. Buretas de vidro Iena, com torneira, para 25 cc., em 1/10 cc., unidade..... $
191. Buretas de vidro Iena, com torneira, para 50 cc., em 1/10 cc., unidade ..... $
192. Cadinho de porcellana Berlim para 10 cc., unidade . . .. $
193. Capsula de porcellana Berlim, para 50 cc., unidade. . ..... $
194. Capsula de porcellana Berlim, para 100 cc., unidade . . .. $
195. Capsula de porcellana Berlim, para 250 cc., unidade . . .. $

196. Capsula de porcellana Berlim, para 500 cc., unidade . . . . . $
197. Capsula de porcellana Berlim, para 1.000 cc., unidade . . . . . $
198. Capsula de porcellana Berlim, para 2.000 cc., unidade . . . . . $
199. Densimetro de Neumann, unidade . . . . . $
200. Escova para provete, unidade . . . . . $
201. Escova para bureta, unidade . . . . . $
202. Escova para tubo de ensaio, unidade . . . . . $
203. Copo de vidro Iena, para experiencia, para 50 cc., unidade . . . . . $
204. Copo de vidro Iena, para experiencia, para 100 cc., unidade . . . . . $
205. Copos de Philipps, de vidro de Iena, para 250 cc., unidade . . . . . $
206. Garrafa Jaugé, vidro Iena, para 50 cc., unidade . . . . . $
207. Garrafa Jaugé, vidro Iena, para 100 cc., unidade . . . . . $
208. Garrafa Jaugé, vidro Iena, para 250 cc., unidade . . . . . $
209. Garrafa Jaugé, vidro Iena, para 500 cc., unidade . . . . . $
210. Garrafa Jaugé, vidro Iena, para 1.000 cc., unidade . . . . . $
211. Laminas de vidro para microscopio, cento . . . . $
212. Laminulas de vidro, 22 x 22, cento . . . . . $
213. Papel de filtro, pacote . . . . . $
214. Perolas de vidro, kilo . . . . . $
215. Provete graduado, c/pé e bico, para 10 cc., unidade . . . . . $
216. Provete graduado, c/pé e bico, para 20 cc., unidade . . . . . $
217. Provete graduado, c/pé e bico, para 30 cc., unidade . . . . . $
218. Provete graduado, c/pé e bico, para 60 cc., unidade . . . . . $
219. Provete graduado, c/pé e bico, para 100 cc., unidade . . . . . $
220. Provete graduado, c/pé e bico, para 250 cc., unidade . . . . . $
221. Provete graduado, c/pé e bico, para 500 cc., unidade . . . . . $
222. Provete graduado, c/pé e bico, para 1.000 cc., unidade . . . . . $
223. Provete graduado, c/pé e bico, para 2.000 cc., unidade . . . . . $
224. Pissetes com rolha de esmeril, para 1.000 cc., unidade . . . . . $
225. Pipeta de 1 cc., em 1/10, unidade . . . . . $
226. Pipeta de 5 cc., em 1/10, unidade . . . . . $
227. Pipeta de 10 cc., em 1/10, unidade . . . . . $
227. Pipeta de 10 cc., em 1/10, unidade . . . . . $
228. Pipeta de 25 cc., em 1/10, unidade . . . . . $
229. Pipeta de 15 cc., unidade . . . . . $
230. Pipeta de 20 cc., unidade . . . . . $
231. Pipeta de 25 cc., unidade . . . . . $
232. Supporte para bureta, unidade . . . . . $
233. Supporte para capsula, unidade . . . . . $
234. Thermometro para 250°, unidade . . . . . $
235. Vidro para pipeta, metro . . . . . $
236. Vidro esmerilhado, amarello, para 100 cc., unidade . . . . . $
237. Vidro esmerilhado, amarello, para 250 cc., unidade . . . . . $
238. Vidro esmerilhado, amarello, para 500 cc., unidade . . . . . $
239. Vidro esmerilhado, amarello, para 1.000 cc., unidade . . . . . $
240. Vidro esmerilhado, amarello, para 5.000 cc., unidade . . . . . $
241. Vidro conta-gotta, rolha chata, amarello, para 30 cc., unidade . . . . . $
242. Vidro conta-gotta, rolha chata, amarello, para 60 cc., unidade . . . . . $
243. Tubo de ensaio, 18 x 18, unidade . . . . . $
244. Tubo de hemolyse, 8 x 10, unidade . . . . . $
245. Ureometro de Yvon, unidade . . . . . $
246. Uricometro de Ruhemann, unidade . . . . . $
247. Vidro conta-gotta, rolha chata, branco, para 30 cc., unidade . . . . . $
248. Vidro conta-gotaa, rolha chata, branco, para 60 cc., unidade . . . . . $
249. Caixão de madeira, de 1,00 x 0,30 x 0,35, unidade . . . . . 9$900

Directoria de Saude Naval, 16 de novembro de 1927. — Dr. *Henrique Moinelles Gasparu*, capitão tenente pharmaceutico, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos constantes da relação junta.

2 — A concurrencia será presidida pelo chefe de Divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em envelloppes lacrados.

3 — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5 — Os concurrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concurrencia, a titulo de caução, a importancia que lhes for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6 — As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos que trata o presente edital deverão comparecer á Directoria de Fazenda, (D. F. 1), até ás 13 horas da vespera da concurrencia; afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7 — Os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro e Arsenal de Marinha, onde serão feitas as competentes entregas, ficando ainda sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades nos prazos determinados.

8 — Os preços não poderão exceder aos da praça, acrescidos de dez por cento (10 %), de accôrdo com o art. 755, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 17 de novembro de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, 3° official.

Para concurrencia

Azul Ultramarino (R. U.), kilo.
Corrente de ferro de 1/4" a 3/8", kilo.
Corrente de ferro de 1/2" a 1.3/4", kilo.
Corrente patente polida calibrada de 1/8" a 1/4", kilo
Corrente patente polida calibrada de 3/8" a 1", kilo.
Cabo electrico triphasico de 25/10 m/m de diametro cada conductor, isolado com papel impregnado com verniz sob chumbo, dupla fita de aço, metro.
Cabo electrico de 4 conductores de 19 fios de 12/10 m/m de diametro, cada conductor, isolado com papel impregnado com verniz sob chumbo e dupla fita de aço, metro.
Cabeças de isoladores, iguaes á amostra n. 397 "D", uma.
Globo de vidro leitoso para lampadas de 660 velas, igual á amostra no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, um.
Gaz oxygenio, metro cubico.
Peneira redonda de téla de latão, de 0,50 de diametro e 5/10 m/m de malha, uma.
Idem, e 1 m/m de malha, uma.
Idem, e 2 m/m de malha, uma.
Idem, e 3 m/m de malha, uma.
Idem, e 4 m/m de malha, uma.
Idem, e 5 m/m de malha, uma.
Idem, e 1 c/m de malha, uma.
52-S-3. Secante de zinco branco estrangeiro, kilo.
Verde Londres, kilo.
Balança Howe para 2.000 kilos, com alavanca, estrado de 1m,016 x 0m,81 (40" x 32"), fabricação de The Howe Scale Company U. S. A., uma.
Balança Howe para 1.000 kilos, com alavanca e estrado de 0m,86 x 0m,66 (34" x 26"), fabricação de The Howe Scale Company U. S. A., uma.
Balança Howe para 1.000 kilos, com alavanca e estrado de 0m,81 x 0m,81 (32" x 32"), fabricação de The Howe Scale Company U. S. A., uma.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 17 de novembro de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 24 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propotsas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, afim de attender ao pedido do Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, dos artigos constantes da relação junta.

2 — A concurrencia será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao Presidente da commissão de concurrencias, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3 — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924.

5 — Os concurrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concurrencia, a titulo de caução, a importancia que lhes forem arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6 — As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedores dos artigos que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D.F.1.), até ás 14 horas da vespera da concurrencia, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7 — Os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras existentes no Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, onde serão feitas as competentes entregas, ficando ainda sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades nos prazos determinados.

8 — Os preços não poderão exceder aos da praça, acrescidos de dez por cento (10 %), de accôrdo com o artigo 755, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D.F. 1), em 16 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pedidos pelo Deposito Naval do Rio e do Arsenal de Marinha tambem do Rio, que entram em concurrencia

1. Bandeiras de signaes, de 4 pannos, qualquer dimensão, uma . . . . . $
2. Regimento de signaes, de 4 pannos, um. . . . . $
3. Regimento de signaes de 3 pannos, um. . . . . $
4. Sulfato neutro de chumbo estrangeiro, uma. $
5. Bomba relogio typo Japy, n. 0, uma. . . . . $
6. Bomba relogio typo Japy, n. 5, uma. . . . . $
7. Elos patentes, kilo . . . . . $
8. Cera virgem, kilo . . . . . $
9. Fuziveis de vidro de 1 ampere, um. . . . . $
10. Idem, idem, de 3 amperes, um. . . . . $
11. Idem, idem, de 5 amperes, um. . . . . $
12. Escovas de graphite com rabicho, uma. . . . . $
13. Thermometro para baixa temperatura, de 0 a 20 C, um. . . . . $
14. Thermometro de bujão de 0 a 30C, um. . . . . $
15. Linha de barca americana, conf. amostra no D. N., kilo . . . . . $
16. Baldes de pau ferrado, um. . . . . $
17. Baldes de zinco reforçado, igual á amostra no D. N., um . . . . . $
18. Defensa balão de cabo de circumferencia de 0,90, um . . . . . $
19. Idem, idem, idem, idem, de 1 metro e 10 c., um . . . . . $
20. Extinctores de incendio typo espuma cerca de 10 litros de capacidade, um. . . . . $
21. Extinctores de incendio tetrachlorureto de carbono, de 1 litro, um. . . . . $
22. Remos de faia de 0.2.032, um. . . . . $
23. Remos de faia, de 0,354, um. . . . . $
24. Remos de faia de 0,3.048, um. . . . . $
25. Remos de faia, de 0,1.524, um. . . . . $
26. Lampeão de cobre para foguistas, um. . . . . $
27. Bucha vegetal para filtros, uma. . . . . $
29. Pelles para caixa de guerra, uma. . . . . $
30. Alargador de aço para machina, punho conico Morse, de 0,0635, um. . . . . $
31. Idem, idem, idem, idem, de 0,07.938, um. . . . $
32. Idem, idem, idem, idem, de 0,09.525, um. . . $
33. Idem, idem, idem, idem, de 0.0111, um. . . . . $
34. Idem, idem, idem, idem, de 0,127, um. . . . . $
35. Idem, idem, idem, idem, de 0,1.429, um. . . . $
36. Idem, idem, idem, idem, de 0,1.588, um. . . . $
37. Idem, idem, idem, idem, de 0,1.905, um. . . . $
38. Idem, idem, idem, idem, de 0,2.223, um. . . . $
39. Idem, idem, idem, idem, de 0,2.547, um. . . . . $
40. Alargador de aço conico parallelo, de 0,003.175, jogo . . . . . $
41. Idem, idem, idem, idem, de 0,004.763, jogo. $
42. Idem, idem, idem, idem, de 0,00.635, jogo. . $
43. Idem, idem, idem, idem, de 0,007.938, jogo. $
44. Idem, idem, idem, idem, de 0,00952, jogo. . . $
45. Idem, idem, idem, idem, de 0.0111, jogo. . . . $
46. Idem, idem, idem, idem, de 0,0127, jogo. . . . $
47. Idem, idem, idem, idem, de 0,0143, jogo. . . . $
48. Idem, idem, idem, idem, de 0,0159, jogo. . . . $
49. Idem, idem, idem, idem, de 0,01.905, jogo. . $
50. Idem, idem, idem, idem, de 0,02.223, jogo. . $
51. Idem, idem, idem, idem, de 0,0254, jogo. . . . $
52. Cassonetes com rosca WW, de 0,003.175, um $
53. Idem, idem, idem, idem, de 0,004.763, um. . $
54. Idem, idem, idem, idem, de 0,00635, um. . . . $
55. Idem, idem, idem, idem, de 0,0079, um. . . . . $
56. Idem, idem, idem, idem, de 0,00952, um. . . . $
57. Idem, idem, idem, idem, de 0,0111, um. . . . . $
58. Idem, idem, idem, idem, de 0,0127, um. . . . . $
59. Idem, idem, idem, idem, de 0,0143, um. . . . . $
60. Idem, idem, idem, idem, de 0,0159, um. . . . . $
61. Idem, idem, idem, idem, de 0,01.746, um. . . $
62. Idem, idem, idem, idem, de 0,01.905, um. . . $
63. Idem, idem, idem, idem, de 0,02.223, um. . . $
64. Idem, idem, idem, idem, de 0,0254, um. . . . . $
65. Idem, com rosca WW, para tubos, de 0,00635, um . . . . . $
66. Idem, idem idem, idem, de 0,01.905, um. . . . $
67. Idem, idem, idem, idem, de 0,0254, um. . . . . $
68. Idem, idem, idem, idem, de 0,03.175, um. . . . $
69. Idem, idem, idem, idem, de 0,0381, um. . . . . $
70. Idem, idem, idem, idem, de 0,0508, um. . . . . $
71. Idem, idem, idem, idem, de 0,0635, um. . . . . $
72. Idem, idem, idem, idem, de 0,0762, um. . . . . $
73. Idem, idem, idem, idem, de 0,0889, um. . . . . $
74. Idem, idem, idem, idem, de 0,1.016, um. . . . $
75. Cintel para cortar junta, com dupla navalha, um . . . . . $
76. Cintel para cortar juntas simples, um. . . . . $
77. Desandador ajustavel, um . . . . . $
78. Escala de aço com graduação em pollegadas e millimetros, de 0,305, uma. . . . . $
79. Idem, idem, idem idem, de 0,610, uma. . . . . $
80. Idem, idem, idem, idem, de 1 metro, uma. . . $
81. Folle de mão, um . . . . . $
82. Chave de aço de duas boccas, para rosca hexagonal, de 0,00635 x 0,004.763, uma. . $
83. Idem, idem, idem, idem, de 0,0079 x 0,000952, uma . . . . . $
84. Idem, idem, idem, idem, de 0,0111 x 0,0127, uma . . . . . $
85. Idem, idem, idem, idem, de 0,0143 x 0,0159, uma . . . . . $
86. Idem, idem, idem, idem, de 0,01.905 x 0,0223, uma . . . . . $
87. Idem, idem, idem, idem, de 0,0254 x 0,0286, uma . . . . . $
88. Chave de aço de uma bocca, para rosca hexagonal, de 0,00476, uma . . . . . $
89. Idem, idem, idem, idem, de 0,00635, uma. . . . $
90. Idem, idem, idem, idem, de 0,0079, uma. . . . $
91. Idem, idem, idem, idem, de 0,00952, uma. . . . $
92. Idem, idem, idem, idem, de 0,0111, uma. . . . $
93. Idem, idem, idem, idem, de 0,0127, uma. . . . $
94. Idem, idem, idem, idem, de 0,0143, uma. . . . $
95. Idem, idem, idem, idem, de 0,0159, uma. . . . $
96. Idem, idem, idem, idem, de 0,01746, uma. . . . $
97. Idem, idem, idem, idem, de 0,01905, uma. . . $
98. Idem, idem, idem, idem, de 0,02064, uma. . . . $
99. Idem, idem, idem, idem, de 0,02223, uma. . . . $
100. Idem, idem, idem, idem, de 0,0254, uma. . . . $
101. Idem, idem, idem, idem, de 0,0286, uma. . . . $
102. Chave de caixa hexagonal de 0,01905, uma. . . $

103. Idem, idem, idem, de 0,02223, uma..... $
104. Contra-pinos de latão de 0,0019 de diametro e 0,0254 de comprimento, cento. ..... $
105. Idem, idem, idem, idem, de 0,024 de diametro e 0,0254 de comprimento, cento.... $
106. Idem, idem, idem, idem, de 0,0024 de diametro e 0,038 de comprimento, cento..... $
107. Idem, idem, idem, idem, de 0,0024 de diametro e 0,0508 de comprimento, cento... $
108. Idem, idem, idem, idem, de 0,003 de diametro e 0,0254 de comprimento, cento... $
109. Idem, idem, idem, idem, de 0,003 de diametro e 0,0505 de comprimento, cento..... $
110. Idem, idem, idem, idem, de 0,003 de diametro e 0,0635 de comprimento, cento.... $
111. Idem, idem, idem, idem, de 0,0047 de diametro e 0,0254 de comprimento, cento.... $
112. Idem, idem, idem, idem, de 0,0047 de diametro e 0,038 de comprimento, cento..... $
113. Idem, idem, idem, idem, de 0,0047 de diametro e 0,0635 de comprimento, cento.... $
114. Idem, idem, idem, idem, de 0,0063 de diametro e 0,038 de comprimento, cento..... $
115. Idem, idem, idem, idem, de 0,0063 de diametro e 0,0508 de comprimento, cento.... $
116. Idem, idem, idem, idem, de 0,0063 de diametro e 0,076 de comprimento, cento..... $
117. Contra-pinos de aço de 0,0019 de diametro e 0,0254 de comprimento, cento..... $
118. Idem, idem, idem, idem, de 0,0024 de diametro e 0,019 de comprimento, cento..... $
119. Idem, idem, idem, idem, de 0,0024 de diametro e 0,038 de comprimento, cento..... $
120. Idem, idem, idem, idem, de 0,003 de diametro e 0,0254 de comprimento, cento..... $
121. Idem, idem, idem, idem, de 0,003 de diametro e 0,038 de comprimento, cento.... $
122. Idem, idem, idem, idem, de 0,003 de diametro e 0,0508 de comprimento, cento..... $
123. Idem, idem, idem, idem, de 0,0047 de diametro e 0,0254 de comprimento, cento.... $
124. Idem, idem, idem, idem, de 0,0047 de diametro e 0,038 de comprimento, cento.... $
125. Idem, idem, idem, idem, de 0,0047 de diametro e 0,0508 de comprimento, cento.... $
126. Idem, idem, idem, idem, de 0,0047 de diametro e 0,076 de comprimento, cento..... $
127. Idem, idem, idem, idem, de 0,0063 de diametro e 0,0254 de comprimento, cento.... $
128. Idem, idem, idem, idem, de 0,063 de diametro e 0,0508 de comprimento, cento.... $
129. Idem, idem, idem, idem, de 0,0063 de diametro e 0,076 de comprimento, cento..... $
130. Contra-pinos de cobre de qualquer dimensão, cento. ..... $
131. Contra-pinos de ferro de qualquer dimensão, cento. ..... $
132. Tela americana, uma. ..... $
133. Tela de arame de cobre de 16 malhas por pollegada, 6 centimetros, metro. ..... $
134. Idem, idem, de 24 malhas por pollegada, 8 centimetros, metro. ..... $
135. Idem, idem, de 48 malhas por pollegada, 18 centimetros, metro. ..... $
136. Tela de arame de latão de 16 malhas por pollegada, 6 por centimetro, metro. ..... $
137. Idem, idem, de 24 malhas por pollegada e 8 por centimetro, metro. ..... $
138. Idem, idem, de 48 malhas por pollegada 2 18 centimetro, metro. ..... $
139. Arruelas de aço ou ferro com diametro interno de 0,00793 a 0,027, kilo. ..... $
140. Arruelas de aço ou ferro galvanizado com diametro interno de 0,0159 a 0,027, kilo. ..... $
141. Arruelas de cobre de qualquer dimensão, kilo $
142. Areia especial para fundição, kilo. ..... $
143. Gaz carbono, kilo. ..... $
144. Oxygenio puro em 4 ampolas, metro cubico. $
145. Oxydo de zinco nacional, kilo. ..... $
146. Idem, idem, estrangeiro, kilo. ..... $
147. Pó de sapatos, kilo. ..... $
148. Verniz arco iris, verde, azul e encarnado, kilo $
149. Giz branco em lapis, (caixa de 100 lapis), caixa. ..... $
150. Cal virgem de Lisbôa, em latas, kilo. ..... $
151. Laminas de crystal p/indicador patente Dewrance, uma. ..... $
152. Argolas de metal p/bandeiras conforme amostra no D. N., uma. ..... $
153. Mosquetão de metal p/bandeiras conforme amostra no D. N., um. ..... $
154. Cesta de vime p/transporte de pão de 0,80 X X 0,50 X 0,40, uma. ..... $
155. Sulfato neutro de chumbo nacional, kilo.... $
156. Ampolas de oxygenio p/soldar, metro cubico $
157. Cobre em barra ou linguado a 99 %, kilo.. $
158. Idem, em barra electroletico a 99,9/10 %, kilo
159. Bomba Stone, uma.. ..... $
160. Cadeira de madeira typo Deposito Naval, uma $
161. Cadeira de madeira de braços e molas p/escriptorio, typo Deposito Naval, uma... $
162. Rebites de aço macio qualquer cabeça de 0,0064 a 0,0318 variando de 0,0032 qualquer comprimento, kilo. ..... $
163. Vidro em chapa liso de 4 m/m, um..... $
164. Vidro em chapa liso de 5 m/m, um. ..... $
165. Vidro em chapa liso de 6 m/m, um. ..... $
166. Vidro em chapa liso de 7 m/m, um. ..... $
167. Bico de maçarico igual á amostra do A. M., um. ..... $
168 Terminal rector para tubo conduit de 0.0508, um. ..... $
169. Idem, idem, idem, de 0.0254, um. ..... $
170. Idem, idem, idem, de 0,1588, um. ..... $
171. Cabo electrico duplo flexivel de 800 fios de 3/10 m/m de diametro cada conductor, isolado com borracha, panno e trança de arame, metro. ..... $
172. Cabo electrico de 12 conductores de 16/10 m/m de diametro, isolado com borracha e trança de algodão, sob trança de cobre, proprio para elevadores, metro. ..... $
173. Corrente de ferro galvanizado de 0,0112 de diametro do vergalhão, kilo. ..... $
174. Corrente de ferro galvanizado de 9,5 m/m de diametro do vergalhão, kilo. ..... $
175. Elo patente de aço de 0,023 X 0,012 X 0,011, um. ..... $
176. Fechadura de latão de embutir de 0,05 de testa á broca igual á amostra 64 C., uma..... $
177. Fio electrico singelo de 25/10 m/m de diametro isolado com borracha e dupla trança de algodão alcatroado, metro..... $
178. Lampada olho de boi para antepara, com luz para um só lado, uma. ..... $
179. Metal Muntz, vergalhão sextavado, qualquer grossura, kilo. ..... $
180. Macaco de ferro galvanizado de 0,15 de caixa com gato de escapamento, um. ..... $
181. Metal Muntz, vergalhão redondo de 12 m/m, kilo. ..... $
182. Metal Muntz, vergalhão redondo de 9 m/m, kilo. ..... $
183. Macaco de ferro galvanizado de 0.250 caixa com gato de escapamento, um. ..... $
184. Rebite de aço macio cabeça redonda, diametro de 0,0096 X 0,0192, kilo. ..... $
185. Idem, idem, de 0,0080, kilo. ..... $
186. Idem, idem, de 0,0048, kilo. ..... $
187. Talha de corrente com engrenagens cylindricas para 10 toneladas e sobrecargas de 5 toneladas, mudavel, com comprimento de corrente para levantar pesos da altura de 10 metros, entre os ganchos, uma. ..... $
188. Idem, para 20 toneladas e sobrecarga de 10 toneladas, mudavel, idem, uma. ..... $
189. Vaso de vidro Varta L. 2 n. 1.563, um.... $
200. Vaso sanitario de louça com valvula dupla, um $

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 16 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação do edital de 22 de outubro de 1927

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo 14, de accôrdo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações da 5ª Divisão da Directoria de Engenharia Naval (Gabinete Technico e Analytico da Armada) e ás constantes da relação junta, devendo os concurrentes declarar em suas propostas a procedencia dos que tiverem de fornecer.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão funccionará no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268, "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 25 de novembro corrente, a importancia de dez contos de réis (10:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio nesta capital e nos Estados, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços — base serão de accôrdo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 12 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos constantes do grupo n. 14 (lubrificação e illuminação, graxas e outros quaesquer lubrificantes)

1. Composição liquida para lubrificar ferramentas cortantes, espec. 14-C-1, lata de 18 litros, litro.
2. Composição preservativa para ferragem semi-solida, typo A, esp., 14-C-2, lata de 18 kilos, kilo.
3. Composição preservativa para ferragem, liquida, typo B, esp. 14-C-2, lata de 12 kilos, kilo.
4. Graphite lubrificante amorpha, esp. 14-G-3, em lata de 12 kilos, kilo.
5. Graphite lubrificante em flocos, esp. 14-G-4, latas de 12 kilos, kilo.
6. Graphite lubrificante, amorpha, lata de dous kilos, kilo.
7. Graxa lubrificante para eixos, lata de 12 kilos, kilo.
8. Graxa lubrificante graphite, consistente, esp. 14-G-2, em latas de 12 kilos, kilo.
9. Graxa lubrificante graphite média, esp. 14-G-2, em latas de 12 kilos, kilo.
10. Graxa lubrificante mineral consistente, esp. 14-G-1, latas de 12 kilos, kilo.
11. Graxa lubrificante mineral consistente, esp. 14-G-1, barris de 45 kilos, kilo.
12. Graxa lubrificante mineral média, esp. 14-G-1, em latas de 12 kilos, kilo.
13. Graxa lubrificante mineral média, esp. 14-G-1, em barris de 45 kilos, kilo.
14. Kerozene, esp. 14-O-15, lata de 18 litros (no Rio), litro.
15. Kerozene, esp. 14-O-15, lata de 18 litros (nos Estados da Republica), litro.
16. Oleo Marine engine composto, esp. 14-O-12, latas de 18 litros, litro.
17. Oleo Marine engine composto, esp. 14-O-12, barris com 180 litros, litro.
18. Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros e embolos, esp. 14-O-13, lata de 18 litros, litro.
19. Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros e embolos, esp. 14-O-13, barris de 180 litros, litro.
20. Oleo mineral para lanchas a gazolina velozes, esp. 14-O-16, lata de 18 litros, litro.
21. Oleo mineral para lanchas a gazolina, velozes, esp. 14-O-16, barris de 180 litros, litro.
22. Oleo mineral leve, esp. 14-O-17, lata de 18 litros, litro.
23. Oleo mineral para machina frigorifica, esp. 14-O-10, latas de 18 litros, litro.
24. Oleo mineral para transformadores, esp. 14-O-14, lata de 18 litros, litro.
25. Oleo de mocotó, esp. 14-O-7, lata de um litro.
26. Oleo para alimentação forçada e para cylindro de motor de aviação para verão, esp. 14-O-3, lata de 18 litros, litro.
27. Oleo para alimentação forçada e para cylindro de motor, extra-pesado, esp. 14-O-4, lata de 18 litros, lata.
28. Oleo para alimentação forçada e para cylindro de motor extra-pesado, esp. 14-O-5, lata de 180 litros, lata.
29. Oleo para alimentação forçada e para cylindro de motor pesado, esp. 14-O-5, lata de 18 litros, lata.
30. Oleo para alimentação forçada e para cylindro de motor pesado, esp. 14-O-5, barris de 180 litros, litro.
31. Oleo para alimentação e para cylindro de motor, leve, esp. 14-O-6, barris de 180 litros, litro.
32. Oleo para apparelho de precisão, esp. 14-O-1, lata de um litro, litro.
33. Oleo para compressores de ar, esp. 14-O-1, lata de 18 litros, litro.
34. Oleo Rangoon para cylindros de recuo, leve, esp. 14-O-18, latas de 18 litros, litro.
35. Oleo de osso para torpedos, funccionamento frio, esp. 14-O-9, latas de 18 litros, litro.
36. Oleo de ricino, typo A, esp. 14-O-2, latas de 18 litros, litro.
37. Oleo de ricino, typo B, esp. 14-O-2, lata de 18 litros, litro.
38. Oleo para torpedos, funccionamento quente, esp. 14-O-8, barris de 180 litros, litro.
39. Oleo para condensadores de telegraphia, esp. 14-O-19, latas de 18 litros, lata.
40. Oleo para fazer anti-oxydo naval, esp. 14-O-20, latas de 18 litros, litro.
41. Oleo para illuminação em latas de 18 litros (de accôrdo com a especificação official), litro.
42. Oleo para illuminação em barris de 180 litros (de accôrdo com a especificação official), litro.
43. Oleo especial 3 VIII, Victor, litro.
44. Parafina, esp. 14-P-1, em tijolos, kilo.
45. Sebo, esp. 14-S-1, lata de 12 kilos, kilo.
46. Vaselina amarella, esp. 14-V-1, lata de cinco kilos, kilo.
47. Vaselina branca, latas de cinco kilos, kilo.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 12 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Portos e Costas

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Portos e Costas, communico aos interessados que, no dia 21 de novembro proximo futuro, ás treze horas, serão recebidas e abertas as propostas para a exploração do casco e carga do vapor norte-americano "Wilhelmino", sossobrado no porto desta Capital.

2. A concurrencia será presidida pelo Sr. vice-director de Portos e Costas e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias, em tres vias, com os valores das propostas por extenso e em algarismos, sem emendas ou razuras e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as pessoas julgadas idoneas e que, préviamente, se tenham inscripto nesta directoria.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma sendo acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e exigencias do decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determinam esses regulamentos.

5. Os concurrentes apresentarão, na sala da sessão da Commissão de Concurrencias juntamente com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a vespera da sessão, a caução de quinhentos mil réis (500$), caução essa que garantirá a apresentação da proposta e reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do concurrente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

6. O ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Portos e Costas, poderá, sem indemnização alguma, rescindir o contracto que se lavrar com o concurrente preferido, desde que se verifique, no correr dos trabalhos, que lhe veio a faltar capacidade financeira, competencia technica ou idoneidade profissional para a sua execução.

7. Quaesquer despezas para a compra de material, que se torne necessario para a execução do serviço, quer essa compra se faça no territorio nacional ou no estrangeiro, assim como o pagamento de quaesquer impostos ou de seguros, correrão por conta exclusiva do contractante.

Directoria de Portos e Costas, 15 de outubro de 1927. — *Nestor Ferreira Cabral*, 1º tenente, commissario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sellos ordinarios commemorativos do bi-centenario do café

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, no prazo de 90 dias contados da data da publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos de \$100, \$200 e \$300 de valor facial.

O sello é da fórma rectangular, medindo 28m./m5 x 18m/m5, com a base sellos ordinarios commemoraticos do bicentenario do cafeeiro no Brasil, dos no sentido da maior dimensão. Os seus principaes caracteristicos são os seguintes: ao centro, do lado direito, o symbolo da Patria, representada por uma joven de perfil, coroada de guirlandas, sustentando na mão esquerda um ramo de café; no fundo, vê-se um cafesal em perspectiva, tendo na linha do horizonte as inscripções: "1727-1927" e "São Paulo". o lado esquerdo destaca-se uma cartuchio decorativo, contendo o valor em algarismos arabios entrelaçados e a palavra — Réis. As inscripções "Bi-Centenario do Cafeeiro", em fundo escuro, e "Brasil-Correios", em fundo claro, limitam, a primeira, a parte de cima do rectangulo, e a segunda, a parte inferior do mesmo rectangulo, sendo todo o conjuncto ladeado por uma barra plena á guisa de moldura.

Os sellos são impressos nas seguintes côres: os de \$100, em côr verde; os de \$200, em côr vermelha; e, finalmente, os de \$300, em côr sépia.

Directoria Geral dos Correios, em 5 de novembro de 1927. — O sub-director de Contabilidade, *Candido Valle Junior*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accôrdo com o despacho da directoria exarado no processo numero 4.933|154|27, desta secretaria, convido a Companhia Edificadora, com escriptorio á rua Visconde Inhauma n. 80-1º a vir satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, o pagamento das importancias relativas aos direitos aduaneiros de 100 rodeiros de 1m.60, com o peso bruto de 110.500 kilos e liquido de 110.000 kilos, descarregados, do vapor "Mandú", com a marca E. F. C. B. 1/100, e as referentes ás despezas a que estão sujeitos os mencionados rodeiros, que se acham depositados na 1ª secção da Intendencia desta Estrada, e, bem assim, a retiral-os após á effectivação dos pagamentos em questão, sob pena de, findo aquelle prazo, e não attendido o convite nos termos do presente edital, proceder esta via-ferrea na conformidade dos dispositivos dos artigos 91 e 92 e seus paragraphos do Regulamento Geral dos Transportes.

(P. 4.933-154-27).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 16 de novembro de 1927. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o Sr. Arnaldo Bonifacio de Souza, escrevente da 3ª divisão desta via-ferrea, a reassumir o exercicio de suas funcções na contadoria, dentro do prazo de 30 dias, a partir de hoje, sob pena de ser demittido por abandono de emprego, si o não fizer.

(Proc. 1.752|27-A).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927. — O secretario, *H. Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

AVISO AO PUBLICO

TRANSPORTES DE CAFÉ

Para conhecimento dos interessados, declaro que a todos os destinatarios de café é dado o direito de exigir a pesagem das expedições no acto da retirada, mediante a taxa regulamentar.

Tem esta providencia em vista evitar reclamações por faltas de peso só verificadas nos armazens dos destinatarios; faltas pelas quaes se não responsabiliza a estrada.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1927. — *Lysanias de C. Leite*, sub-director do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUCÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 30 do corrente, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento em 1928, de carvão de pedra estrangeiro á Central, E. F. Oéste de Minas, E. F. Rio d'Ouro e E. F. Theresopolis, mediante as seguintes condições:

I

O carvão deve satisfazer ás condições especificadas no Caderno de Encargos para carvão estrangeiro e que serão sempre verificadas no Laboratorio de Ensaios da Central.

II

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorias do que as indicadas no caderno de encargos, mas fôr julgado acceitavel pela Directoria da Central, o preço estabelecido soffrerá uma reducção calculada pela formula"

$$\frac{\text{Calorias entregues}}{\text{Calorias do contracto}} \times \text{preço do contracto} = \text{preço a ser pago.}$$

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 35 % de moinha, e no caso de exceder essa percentagem será peneirado por conta do fornecedor.

IV

O minimo da entrega diaria será limitado ás necessidades do consumo que, a juizo da estrada, é de 1.200 toneladas para a Central e 100 para as demais estradas, sendo o carvão entregue dentro dos vagões que a Central fornecerá gratuitamente no Cáes da Pedra para descarga diaria, a qual será effectuada por conta e com pessoal do fornecedor.

V

Todas as despezas inclusive a taxa de importação e os direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

VI

As contas serão processadas após o recebimento e conferencia do carvão.

VII

Só será reconhecido idoneo o fornecedor que apresentar, no acto da inscripção, além dos demais documentos exigidos, carta de estabelecimento bancario de reconhecida idoneidade, pela qual o mesmo se obrigará a dar, assim que a estrada o exigir, uma garantia bancaria para o cumprimento do fornecimento, pedido para quatro mezes.

Se o carvão não for entregue dentro do prazo do pedido e pela forma estabelecida na clausula 4ª, ou se o carvão for rejeitado por não satisfazer ás exigencias das clausulas 1ª, 2ª e 3ª, a Central terá o direito de comprar na praça, ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o carvão necessario a supprir a falta do fornecimento; sendo o pagamento feito por conta do fornecedor, pelo instituto bancario que o tiver garantido nos termos da presente clausula e que ficará por esta forma obrigado a effectuar taes pagamentos, á vista da requisição do director da Central, a quem por este for indicado, tudo independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

VIII

O preço será dado em réis moeda papel brasileiro e constará do requerimento de inscripção, devendo ser mantido por quatro mezes, contados da data da inscripção.

IX

Os requerimentos de inscripção deverão ser apresentados em quatro vias devidamente selladas, sendo uma para cada estrada, embora todas as quatro em um envolucro e mencionar apenas o preço da tonelada de 1.016 kilos, não se levando em conta outras vantagens porventura offerecidas, cabendo o fornecimento a quem menor preço apresentar.

X

A estrada resolverá a concurrencia notificando o fornecedor escolhido até 10 de dezembro entrante, reservando-se, porém, a directoria o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha a seus interesses, sem que aos proponentes caiba direito a reclamação alguma.

XI

Os pedidos serão dados em carta de encommenda com a necessaria antecedencia para importação e entrega do carvão nos prazos que serão fixados.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1927. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 17

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do proximo dia 19, nesta Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão abertas as propostas apresentadas á concurrencia publica supra referida, em 3 do corrente, para fornecimento, á 5ª Divisão, em 1927, de machinas de furar, serras e outros artigos.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de novembro de 1927. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 19

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittida a esta estrada em officio n. 2.205, de 4 de novembro de 1927, faço publico que, até ás 14 horas do dia 28 de novembro de 1927, nesta secretaria, em Bello Horizonte, estão abertas inscripções para o fornecimento de 20 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,00 x 0,35 x 0,35 (falquejada), mediante as seguintes condições:

I

O julgamento da concurrencia será feito por uma commissão composta dos Srs. secretario da estrada, na qualidade de representante do Sr. director, e presidente da mesma commissão, engenheiro chefe do trafego e almoxarife da estrada.

II

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento endereçado ao Sr. director, até o dia acima referido, no qual deverão declarar a sua nacionalidade e a séde do estabelecimento, além de juntarem as provas de idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias, nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com a lei das sociedades anonymas.

III

Dentro de dez dias, a contar da data do encerramento da inscripção, será julgada a idoneidade dos concurrentes, e pelo Sr. director determinada a inscripção dos que, julgados idoneos, tiverem as suas propostas classificadas.

IV

Em envolucro separado, fechado e lacrado, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, devendo ser a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem conterem emendas, razuras ou o que duvida faça.

V

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste convite, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

VI

Até a vespera do dia em que se realizar a concurrencia, os proponentes deverão depositar, na thesouraria da estrada, a caução de quinhentos mil réis (500$000), para garantir a sua proposta.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas ou mais, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

VIII

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10% (dez por cento) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando esta condição, não serão tomados em consideração.

IX

Antes da expedição da encommenda, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades nella assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI

Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, dará a Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importancia da caução estabelecida para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os fornecedores obrigados a pagar a respectiva importancia, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

XII

A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

As madeiras serão recebidas sobre vagões em qualquer ponto da estrada, em trafego, sendo as requisições para os despachos fornecidas pelo almoxarife, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.

XIII

O fornecimento será feito dentro do prazo de dez dias, a contar da data da encommenda, que será feita pelo Sr. almoxarife.

A igual prazo, isto é, dez dias, ficarão os fornecedores sujeitos á substituição dos materiaes que forem recusados.

XIV

Fica reservado á estrada o direito de restringir a quantidade pedida, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XV

Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVI

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste convite.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este convite não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 10 de novembro de 1927. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Inspectoria Geral de Illuminação

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, communico aos interessados que no dia 22 do corrente, ás 12 horas, terão inicio, na séde desta repartição, á rua Visconde de Itaborahy n. 80, os exames dos candidatos ao titulo de — apparelhador electricista.

Inspectoria Geral de Illuminação, 17 de novembro de 1927. — *Tryano Diniz da Luz*, 1º official.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir as intimações de ns. 57 a 67 (série A) e 61 a 64 (série C), relativas a concertos e substituições de ramaes internos, expedidas por esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Travessa S. José n. 11, casa I, Paulo Henrique Denizot.

Travessa S. José n. 11, casa II, Paulo Henrique Denizot.

Travessa S. José n. 11, casa III, Paulo Henrique Denizot.

Travessa S. José n. 11, casa IV, Paulo Henrique Denizot.

Travessa S. José n. 11, casa V, Paulo Henrique Denizot.

Travessa S. José n. 11, casa VI, Paulo Henrique Denizot.

Travessa S. José n. 11, casa VII, Paulo Henrique Denizot.

Travessa S. José n. 13, Paulo Henrique Denizot.

Travessa S. José n. 15, Paulo Henrique Denizot.

Travessa S. José n. 17, Manoel Ferreira de Azevedo.

Travessa S. José n. 35, Arthur Rosa Machado.

Rua Valparaiso n. 22, D. Maria Paula Ramos.

Rua Valparaiso n. 19, Dr. Valentino Maria Alves da Silva.

Rua Valparaiso n. 23, Arlindo Vieira da Silva.

Rua Valparaiso n. 33, Eduardo Alves Torres.

Inspectoria de Aguas e Esgotos. Secção de Expediente, 17 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Officio n. 210 — De ordem do Sr. inspector, faço publico que se acha aberta na séde da Quarta Divisão desta Inspectoria, á rua São Christovão n. 389, das 11 ás 17 horas de todos os dias uteis, até o dia 19 de novembro proximo vindouro, a inscripção para o concurso, sob as condições abaixo, afim de preencher duas vagas de agente de terceira classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

I. Os candidatos, que serão os actuaes praticantes do trafego, solicitarão, por meio de requerimento dirigido a esta inspectoria, dentro de 30 dias, a contar da primeira publicação do presente edital e sua inscripção, para o referido concurso.

II. As provas do concurso terão inicio 60 dias após o periodo das inscripções, e o programma das questões sobre que versarem essas provas, assim como as instrucções a que deverá obedecer a sua realização serão publicadas no Diario Official, com antecedencia de 30 dias, para conhecimento dos interessados.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 20 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação, (installar hydrometro de 10 m|m), e pagar as multas por que é responsavel.

Rua Theodoro da Silva n. 490, Antonio Modeno.

Inspectoria de Aguas e Esgotos. Secção de Expediente, 19 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 6 de dezembro proximo, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes de Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 2 — generos de padaria e 5 — café, de conformidade com o edital de 16 de novembro corrente, publicado no *Diario Official* de 18 de mesmo mez, ás fls. 24.308 e seguinte.

Directoria da Contabilidade, em 18 de novembro de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro de Justiça faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 21 de novembro corrente, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil dos artigos constantes dos grupos 13 — fazendas, armarinho e confecções; 14 — objectos de expediente; 15 — material e objectos de electricidade; 16 — louças e porcellanas; 17 — tintas, — vernizes e artigos para pinturas; 18 — lubrificantes, estopas e artigos congeneres e 19 — ferragens e artigos de ferragistas, de conformidade com o edital de 28, publicado no *Diario Official*, de 30 de outubro findo, reproduzido, por ter sido publicado com incorrecções, no *Diario Official* de 2 de novembro corrente, á fls. 23.253 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 3 de novembro de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAMES DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 8 horas, nesta inspectoria

Raymundo Nonato da Costa Cruz, Guilherme de Medeiros Silva, Bernardino Ferreira de Almeida, Adelino Alves Dias, José Duarte, Armando Costa Perry, Euclydes Godofredo Mandes Vianna, Carlos Medella Capofulli, João Ferrão de Moura e Sylvio Azevedo Paim Pamplona.

Pratico:

Isaias Dantas do Nascimento.

Regulamentar:

Martinho Ferreira e Oscar Pereira Maximo.

Supplementar:

Nagib José de Barros, João Carneiro de Almeida Marado, José Pinto da Silva, Antonio Pinto de Moura, João Marques Figueiredo, Albuquerque José Pereira, Belmiro Rodrigues Alves e Augusto Martins.

Chamada para o dia 19 do corrente ás 12 1|2 horas, nesta inspectoria

Hylio Gonçalves Guimarães, Albino Joviano, Arthur João Alves, Benedicto Ferreira dos Santos, Arthur Sant'Anna, Olinto Fontes, Nolasco Augusto, José de Souza Douro, Nelson de Oliveira Massery e Joaquim da Silva.

Pratico:

Ladislau Penedo.

Regulamentar:

Josef Erlick.

Supplementar:

Antonio Barreto dos Santos, Venancio Fontainha Serra, João de Oliveira Pedrosa, Antonio de Souza Malheiro e Tancredo Rodrigues Martins.

Inspectoria de Veiculos, 18 de novembro de 1927. — Pelo inspector geral, *Carlos França*.

Secretaria da Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que na 4ª Secção de Contabilidade desta secretaria serão recebidas no dia 5 de dezembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, a esta repartição de rações preparadas — almoços e jantares, aos presos.

Condições:

Primeira — Os generos empregados serão de primeira qualidade.

Segunda — As propostas devem trazer preços para o almoço e jantar e ser entregues no dia determinado para o recebimento, em enveloppes fechados com a indicação: "Proposta para o fornecimento de almoços e jantares aos presos da Policia do Districto Federal".

Terceira — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou dactylographada, em papel de 0,m33 x 0,22, sendo a primeira sellada convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas, em algarismos e por extenso, os preços do almoço e jantar, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preço para essas duas refeições, e, destas, aquella cujo preço esteja acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

Quarta — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 29 de novembro corrente, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrada até 30 de outubro findo, o qual terá de ser no minimo de 10:000$ (dez contos de réis).

Quinta — Cada proponente depositará previamente na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela 4ª Secção de Contabilidade, a qual se dará sómente até ás 11 horas do dia 29 de novembro, a quantia de 1:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador da Divida Publica ou letras do Thesoro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

Sexta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, concernentes ao presente fornecimento e bem assim o ultimo talão de imposto sobre a renda.

Setima — Lavrar-se-ha opportunamente na Secretaria da Policia um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

Oitava — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. Dr. chefe de policia e realizada na Secretaria da Policia do Districto Federal, ás 14 horas do dia 5 de dezembro, perdendo a totalidade da caução feita o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

Decima — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta secretaria fará publicar duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

Decima primeira — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 29 de novembro; o concurrente que até esse dia e hora não tiver feito o deposito na thesouraria desta repartição e não exhibir nesta secretaria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado.

Decima segunda — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento de almoços entre ás 8 e 9 horas da manhã; e os de jantares, ás 2 e 3 horas da tarde; si houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, as refeições serão immediatamente adquiridas no mercado, correndo por conta do contractante o excesso da despeza que possa haver.

Decima terceira — Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e esta repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima quarta — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

Decima quinta — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher, por unidade, nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidade menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro da verba dotada, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

Decima setima — Tanto os almoços como os jantares serão entregues, á custa dos contractantes, no Deposito de Presos desta repartição e nas delegacias districtaes.

Decima oitava — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta egualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção: si os preços ainda forem eguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvida a sorte.

Vigesima — As contas serão apresentadas a esta repartição dentro de 30 dias da data do fornecimento mensal, incorrendo na multa de cem mil réis (100$), os contractantes que não o fizerem.

Vigesima primeira — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber, ou nas cauções feitas para garantia do contracto, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

Vigesima segunda — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 5 de novembro de 1927. — O secretario geral, interino, *Vital Bittencourt*.

Rações preparadas

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preços maximos por unidade		
1. Almoço (café preparado na proporção de 35 grammas de café em pó, 50 ditas de assucar mascavado e um pão de 200 grammas para cada)....	30.000	$350
2. Jantares (200 grammas de feijão preto cosido, com 200 grammas de carne secca, 20 grammas de toucinho, e 200 de farinha para cada um)....	30.000	$950

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracção do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
S. d'Angelo	87	Auto part.	11	Novembro	1927	» 87	Proprietario.
A. Carvalho	576	» »	»	»	»	» 248 L	Motorista.
A. M. Silva	593	» frete	»	»	»	» 86	»
A. Landim	699	» »	»	»	»	» 159	»
N. N. Couto	924	» part.	»	»	»	» 248 L	»
F. A. Góes	1.300	» »	»	»	»	» »	»
E. M. S. J. Matta	1.431	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
Francisco Avila	1.449	» frete	»	»	»	» »	Motorista.
Francisco Avila	1.449	» »	»	»	»	» »	»
E. L. Brandão	1.518	» »	»	»	»	» »	»
E. N. A. N. Ltd.	1 544	» obs.	»	»	»	» 159	Proprietario.
F. M. Arantes Junior	2.23	» part.	»	»	»	» 248 L	Motorista.
S. Bernardo	2.379	» part.	»	»	»	» »	»
E. C. Silva	2.754	» »	»	»	»	» 92	Proprietario.
J. Santos	2.754	» »	»	»	»	» 86	Motorista.
E. N. A. N. Ltd.	3.197	» obs.	»	»	»	» 248	Proprietario.
E. N. A. N. Ltd.	3.197	» »	»	»	»	» »	»
D. Lisbôa	3.520	» part.	»	»	»	» »	Motorista.
Light and Power	4 063	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
L. Rojas	4.354	» »	»	»	»	» 92	Motorista.
E. M. Britto	4 411	» »	»	»	»	» 248 L	»
Kayat & Aquino	4.552	» obs.	»	»	»	» »	Proprietario.
J. G. Souza	4.553	» frete	»	»	»	» »	Motorista.
A. R. Seabra	4.791	» part.	»	»	»	» 257	Proprietario.
E. N. A. N. Ltd.	5.027	» obs.	»	»	»	» 248 L	»
R. J. A. C. Ltd.	5.235	» »	»	»	»	» »	»
J. D. Cardoso	5.74	» frete	»	»	»	» 102	Motorista.
A. Achmeyer	5.934	» part.	»	»	»	» 243 L	»
C. A. B. Palhares	6.127	» »	»	»	»	» 102 93	Proprietario.
A. D. Rezende	6.233	» »	»	»	»	» 102	Motorista.
M. M. Dias	6.520	» frete	»	»	»	» 248 L	»
E. C. Nascimento	6.551	» »	»	»	»	» »	»
E. N. A. N. Ltd.	6.722	» obs.	»	»	»	» »	Proprietario.
E. N. A. N. Ltd.	6.722	» »	»	»	»	» »	»
A. Rodrigues	6.792	» part.	»	»	»	» 102	Motorista.
G. B. Martins	6.920	» »	»	»	»	» 248	Proprietario.
N. Virgilicus	7.945	» »	»	»	»	» 257	Motorista.
D. Prado	8.075	» »	»	»	»	» 102	»
J. F. Vianna	8.487	» frete	»	»	»	» 243 L	»
M. S. C. Branco	8.501	» part.	»	»	»	» »	»
M. C. Franca	8.535	» frete	»	»	»	» 79	»
A. S. Morena	8.608	» »	»	»	»	» 257	»
S. Q. Tuve e	9.471	» »	»	»	»	» 243 L	»
M. J. Ribeiro	9.603	» »	»	»	»	» »	»
D. Silva & Irmão	9.899	» »	»	»	»	» 102	Proprietario.
A. P. Guadalupe	10.313	» »	»	»	»	» 248	»
J. Tavares	10.509	» part.	»	»	»	» 102	Motorista.
M. S. Rocha	10.682	» frete	»	»	»	» 79	»
F. A. Amaral	10.741	» »	»	»	»	» 86	»
A. Ferraz	10.951	» »	»	»	»	» 102	Proprietario.
S. Rozental	11.465	» part.	»	»	»	» 248 L	Motorista.
E. C. Silva	12.119	» frete	»	»	»	» »	»
Victor Manoel	12.165	» part.	»	»	»	» »	Proprietario.
Luiz Peixoto	12.497	» frete	»	»	»	» 152 81	»
Mestre Blatgé	12.719	» part.	»	»	»	» 102	»
E. N. Martins	12.743	» »	»	»	»	» 243 L	»
C. C. Martinha	39	» exper.	»	»	»	» »	»
C. L. Cruz	5.110	part.	»	»	»	» 114	»
B. J. A. C. Ltd.	5.253	» obs.	»	»	»	» »	»
F. P. Gomes	5.461	» part.	»	»	»	» 248 L	»
F. N. Albuquerque	6.200	» »	»	»	»	» »	Motorista.
Francisco dos Santos	8.665	» frete	»	»	»	» 243 29	Proprietario.
F. G. Sevane	9.27	» »	»	»	»	» 248 L	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 17 de novembro de 1927. — O inspector, *Zumbi Bonoso*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Bussieue	10	Auto part..	12	Novembro	1927	Art. 102	Motorista.
J. S. Corrêa	14	» » ..	»	»	»	» 248	»
Mestre Blatgé	29	» » ..	»	»	»	» 100	Proprietario.
C. U. Nacionaes	61	» transp.	»	»	»	» 243 L	»
A. F. Santos	135	» part..	»	»	»	» 102	Motorista.
J. M. Reis	330	» frete..	»	»	»	» 87	»
J. B. Medeiros	379	» part..	»	»	»	» 248 L	»
J. C. Lima	554	» transp.	»	»	»	» 144	»
F. P. Ramos	577	» part..	»	»	»	» 100	»
M. S. Mendes	746	» » ..	»	»	»	» 102	»
J. A. Britto	1.008	» » ..	»	»	»	» 248	»
L. M. Barbosa	1.030	» » ..	»	»	»	» »	Proprietario.
Corone J. Maria	1.077	» » ..	»	»	»	» »	»
M. J. Lopes	1.218	» frete..	»	»	»	» 102	Motorista.
C. M. Imp. S. Paulo	1.321	» transp.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
J. Macedo	1.387	» frete..	»	»	»	» » »	Motorista.
M. R. Albuquerque	1.488	» » ..	»	»	»	» 86	Proprietario.
J. Alves	1.673	» part..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
J. G. Mariath	1.833	» frete..	»	»	»	» »	»
M. S. Tabiães	1.866	» transp..	»	»	»	» 92	»
A. Anacleto	2.126	» frete..	»	»	»	» 86	»
A. F. Barbosa	2.345	» part..	»	»	»	» 144	»
A. Alves	2.438	» frete..	»	»	»	» 144	»
E. N. A. V. Limit	2.624	» obs..	»	»	»	» 243 L	Proprietario.
H. M. Costa	6.611	» part..	»	»	»	» »	Motorista.
Mestre Blatgé	2.688	» frete..	»	»	»	» 102	Proprietario.
E. N. A. V. Limit	2.729	» obs...	»	»	»	» 144	»
A. H. Schatte	2.947	» part..	»	»	»	» 102	»
Abrahão Mathias	2.962	» » ..	»	»	»	» »	Motorista.
A. R. Pociro	3.025	» frete..	»	»	»	» 79	»
B. Lopes	3.054	» » ..	»	»	»	» 102	»
J. F. Araujo Filho	3.149	» » ..	»	»	»	» »	»
A. P. Lara	3.276	» » ..	»	»	»	» 248	Proprietario.
A. F. P. Fonseca	3.288	» part..	»	»	»	» »	Motorista.
F. N. Goulart	3.687	» » ..	»	»	»	» 100	Proprietario.
O. Brandi	3.725	» » ..	»	»	»	» 79	Motorista.
P. B. Mac Ked	3.788	» » ..	»	»	»	» 248	Proprietario.
J. L. Jeuvel	3.820	» » ..	»	»	»	» »	»
C. S. P. Botafogo	4.044	» » ..	»	»	»	» 144	Motorista.
E. J. T. Bastos	4.174	» » ..	»	»	»	» 84	»
A. G. Oliveira	4.258	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
A. F. Marinho	4.327	» » ..	»	»	»	» »	»
U. C. Pharmaceutica	4.424	» » ..	»	»	»	» 102	Proprietario.
G. P. Lourenço	4.863	» transp..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
J. P. Almeida	4.928	» » ..	»	»	»	» »	»
H. D. Motta	4.946	» part..	»	»	»	» »	»
E. Rio A. Viação	5.022	» obs...	»	»	»	» »	Proprietario.
Felix Keppech	5.052	» part..	»	»	»	» 100	»
A. B. Moraes	5.160	» frete..	»	»	»	» 248 L	»
J. P. Verdier	5.163	» part...	»	»	»	» 102	Motorista.
A. Vasconcellos	5.171	» frete.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
A. L. M. Silva	5.195	» part..	»	»	»	» »	Motorista.
H. N. G. Lagos	5.301	» » ..	»	»	»	» 102	»
S. Lourides	5 3.0	» » ..	»	»	»	» »	»
R. Pitanga Santos	5.348	» » ..	»	»	»	» 248	»
A. E. Oliveira	5.349	» » ..	»	»	»	» 102	»
E. N. A. V. Limit	5.403	» obs...	»	»	»	» 144	Proprietario.
L. F. M. Aché	5.416	» part..	»	»	»	» 102	Motorista.
G. Concentino & Comp	5.433	» obs...	»	»	»	» 19	Proprietario.
Idem	5.434	» » ..	»	»	»	» 92	»
M. Gusmão	5 479	» part..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Diab Irmão & Comp	5.523	» obs...	»	»	»	» »	Proprietario.
C. M. Vasques	5.722	» part..	»	»	»	» 102	Motorista.
H. C. Conteville	5.725	» » ..	»	»	»	» »	Proprietario.
E. N. A. V. Limit	5.826	» obs...	»	»	»	» 248 L	»
J. D. Moreira	5.907	» part..	»	»	»	» »	Motorista.
C. B. Rodrigues	5.962	» » ..	»	»	»	» »	Proprietario.
Light and Power	6.173	» obs...	»	»	»	» »	»

Nomes	Numeros	Especie de vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
C. G. Camarinho	6.204	Auto part.	12	novembro	1927	Art. 243 L.	Motorista.
R. S. Imenes Junior	6.206	» »	»	»	»	» 102	»
Stumby & Oribb	6.335	» »	»	»	»	» 248 L.	Proprietario.
N. Krochatz	6.350	» »	»	»	»	» 102	»
D. N. Pinto	6.602	» »	»	»	»	»	Motorista.
Diab Irmão & Comp.	6.870	» obs.	»	»	»	» 144	Proprietario.
I. S. Netto	6.950	» frete	»	»	»	» 102	Motorista.
E. N. A. T. Smit	7.289	» obs.	»	»	»	» 144	Proprietario.
Jorge Lage	7.481	» part.	»	»	»	» 84	»
R. Vendrith	7.736	» »	»	»	»	» 248 L.	Motorista.
G. F. Costa	7.743	» »	»	»	»	»	»
M. S. Massa	7.764	» »	»	»	»	» 100	»
M. P. Calvo	8.167	» »	»	»	»	» 248 L.	Proprietario.
F. J. Tellos	8.181	» frete	»	»	»	» 102	Motorista.
F. J. Tellos	8.181	» »	»	»	»	»	»
E. N. A. V. Limitada	8.382	» obs.	»	»	»	» 248 L.	Proprietario
O. Lopes Silva	8.387	» part.	»	»	»	» 81	Motorista.
J. B. Ferreira	8.389	» frete	»	»	»	» 86	Proprietario.
E. N. A. V. Lit.	8.423	» obs.	»	»	»	» 248 L.	»
P. R. Lima	8.450	» part.	»	»	»	» 248	»
E. A. V. Federal L.	8.513	» obs.	»	»	»	» 143/159	»
J. Clapp Netto	8.523	» part.	»	»	»	»	»
J. R. Mourice	8.565	» »	»	»	»	» 102	Motorista.
H. L. A. Vello	8.811	» »	»	»	»	»	»
J. J. Nascimento	8.880	» tanp.	»	»	»	» 248	»
Francisco Silva	8.890	» part.	»	»	»	» 102	Motorista.
A. E. G. Silva	9.096	» »	»	»	»	» 248 L.	»
M. N. Santos	9.395	» »	»	»	»	»	»
A. V. Rezende	9.448	» frete	»	»	»	»	»
Auto Mercantil	9.688	» »	»	»	»	» 100	Proprietario.
J. M. Maia	9.690	» part.	»	»	»	» 102	Motorista.
M. P. Gonçalves & Comp.	9.737	» »	»	»	»	» 248 L.	Proprietario.
E. B. Auto Omnibus	9.803	» obs.	»	»	»	» 159	»
E. V. Pereira	9.938	» part.	»	»	»	» 243 L.	Motorista.
H. Rinder	10.283	» »	»	»	»	» 144	»
M. Jordão & Comp.	10.292	» obs.	»	»	»	» 248 L.	Proprietario.
J. Fernandes	10.302	» frete	»	»	»	» 144	Motorista.
A. A. Gonçalves	10.309	» »	»	»	»	» 248 L.	»
J. J. P. Roza Junior	10.350	» part.	»	»	»	» 102	»
Isaia Guerra	10.340	» frete	»	»	»	» 248 L.	»
E. Schilakneckt	10.571	» »	»	»	»	» 86	»
J. F. Luna	10.634	» »	»	»	»	» 248	»
Prentice Floderer	10.658	» part.	»	»	»	»	Proprietario.
E. N. A. V. Limitada	10.694	» obs.	»	»	»	»	»
E. N. A. V. Limitada	10.701	» »	»	»	»	»	»
E. N. A. V. Limitada	10.701	» »	»	»	»	»	»
F. J. Assis	10.765	» frete	»	»	»	» 102	Motorista.
F. D. Silva Junior	10.802	» part.	»	»	»	» 248 L.	»
A. Petta	10.986	» frete	»	»	»	» 81	»
Auto Mercantil B.	11.121	» »	»	»	»	» 248 L.	Proprietario.
E. Andrade	11.400	» part.	»	»	»	» 102	Motorista.
E. Andrade	11.400	» »	»	»	»	»	»
Hayat & Aquin	11.731	» obs.	»	»	»	» 248 L.	Proprietario.
O. S. Mello	11.836	» part.	»	»	»	»	Motorista.
J. C. Cruzeiro	11.913	» frete	»	»	»	»	»
W. M. Nascimento	11.954	» part.	»	»	»	»	»
I. Caetano Gomes	12.055	» »	»	»	»	» 102	»
R. M. Cantanhede	12.377	» »	»	»	»	»	»
F. R. Barro	12.400	» »	»	»	»	» 243	»
O. Ubrischsen	12.621	» »	»	»	»	»	»
J. R. P. Almeida	12.633	» »	»	»	»	»	»

A falta de pagamento das multas por infracção importa na remessa dos autos ao juizo federal no prazo regulamentar, de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 15 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 17 de novembro de 1927. — O inspector, *Zumira Bonoso*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA N. 1, ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIO AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. coronel commandante, communico aos interessados que, de accordo com os artigos ns. 757 e 760 e 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, serão recebidas e abertas na Assistencia do Material do Corpo de Bombeiros propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno proximo vindouro, e mediante as seguintes condições;

1º, as propostas serão entregues ás 13 horas do dia 22 (vinte e dous) do corrente mez, na Assistencia do Material, em tres vias, sendo a primeira sellada, com preços por extenso e em algarismos, sem emendas nem rasuras e encerradas em envelloppes lacrados;

2º, só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição na vespera do dia da concurrencia;

3º, as propostas serão abertas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital;

4º, as propostas deverão ser separadas por grupo não sendo acceita as que assim não estejam assim como as que os respectivos representantes não tenham assignado o termo de inscripção;

5º, os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Contadoria deste Corpo, até ás 13 horas da vespera da concurrencia a importancia de dous contos de réis (2:000$000) por grupo a concorrer, que servirá de garantia de fornecimentos dos artigos propostos nesta concurrencia;

6º, os materiaes a fornecer deverão ser de *primeira qualidade* e entregues no Deposito Central deste Corpo dentro de 48 horas após a entrega do pedido;

7º, o corpo se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, nos limites da exigencia do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, e bem assim de annullar a concurrencia no todo ou em partes por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que deste facto resulte ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização alguma, sob qualquer pretexto.

Assistencia do Material, em 3 de novembro de 1927. — *Manoel Gonçalves dos Santos*, major director.

GRUPO N. 1

Generos alimenticios

Assucar refinado de 1ª kilo.
Dito idem de 2ª, kilo.
Arroz de 1ª, kilo.
Alhos, kilo.
Azeitonas brancas ou pretas, lata.
Azeite doce Portuguez ou Hespanhol, litro.
Batatas nacionaes, kilo.
Banhá nacional de 1ª, kilo.
Bacalhão de 1ª, kilo.
Chá preto ou verde Lipton, kilo.
Cangica, kilo.
Cebolas, kilo.
Carne secca de 1ª, kilo.
Carne de porco salgada, kilo.
Farinha de mandioca de 1ª, kilo.
Fubá, kilo.
Feijão preto de 1ª, kilo.
Goiabada qualquer marca, lata.
Louro, kilo.
Matte de 1ª, kilo.
Maisena, kilo.
Massa branca para sopa, kilo.
Dita amarella idem, kilo.
Manteiga Mineira de 1ª, kilo.
Marmelada nacional, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Phosphoros, pacote.
Palitos, maço.
Queijo de Minas, kilo.
Sagu, kilo.
Sal de 1ª para cosinha, kilo.
Dito refinado, kilo.
Dito grosso, kilo.
Tijolo de areiar, barra.
Toucinho de 1ª, kilo.
Vinagre tinto, litro.
Vinho nacional, litro.

GRUPO N. 2

Ferragens

Arame de ferro cobreado para solda a oxygenio de qualquer dimensão, kilo.
Almotolia para machina de escrever (pequena), uma.
Almotolia de cobre para meio litro, uma.
Almotolia de cobre para um litro, uma.
Alicate universal de 8" a 10", um.
Alicate de cortar ao lado com cabo isolado, um.
Aldrabas de ferro envernizado, pollegada.
Aldrabas de latão, pollegada.
Aluminio em chapas de frisos para estribo, kilo.
Aluminio estampado em chapas, kilo.
Apito "The acme" com bola e bojo de 2 m/m. de diametro, um.
Apito igual ao da Inspectoria de Vehiculos, um.
Arruella de ferro qualquer dimensão, kilo.
Arruella de cobre qualquer dimensão, kilo.
Argolas de ferro com pitão de qualquer tamanho, kilo.
Argolas de metal com pitão de qualquer tamanho, kilo.
Arestas de ferro qualquer dimensão, kilo.
Aço para mola de carro em barra ou vergalhão kilo.
Aço rapido para ferramentas de torno, kilo.
Aço nickel para peças de automoveis, em vergalhões redondos ou quadrados, kilo.
Aço extra-rapido para engrenagens de automoveis, kilo.
Aço extra-duro para ferramentas de torno, kilo.
Aço doce temperado, kilo.
Asbesto em gacheta qualquer grossura, kilo.
Asbesto em lençol, kilo.
Arame de ferro qualquer grossura, kilo.
Arame de ferro galvanizado qualquer grossura, kilo.
Arame torcido de aço, kilo.
Arame de metal temperado para mola qualquer grossura, kilo.
Arame de aço para mola qualquer grossura, kilo.
Arame de metal 3/16, para solda a oxygenio, kilo.
Aluminio fundido e torneado de accôrdo com o modelo, tendo 40% no maximo de cobre e podendo conter no maximo de impurezas 3%, kilo.
Armação de ferro para serra, uma.
Arrombador completo, um.
Afiação de navalhas da machina de apparelhar madeira, uma.
Afiação de navalhas da machina de cortar papel, uma.
Ancinho, um.
Alvião encabado, um.
Apparelho frigorifico para produzir gelo (Polaris Simplex), um.
Borracha em lençol qualquer côr e grossura, kilo.
Balzames de ferro, kilo.
Balzames de ferro envernizado, kilo.
Balzames de cobre, kilo.
Betumadeiras de aço de 2", kilo.
Breu claro em pó, kilo.
Breu claro em pedra, kilo.
Broca conica de 1/16 a 1/2", pollegada.
Broca conica de 9/16 a 1", pollegada.
Broca conica de 1 1/16 a 2", pollegada.
Broca conica de 2 1/16 a 3", pollegada.
Broca parallela de 1/16 a 1/2", pollegada.
Broca parallela de 9/16 a 1", pollegada.
Broca parallela de 1 1/16 a 2", pollegada.
Broca parallela de 2 1/16 a 3", pollegada.
Balança decimal até 500 kilos, uma.
Bronze fundido e torneado de accôrdo com o modelo, tendo de cobre 83 a 95%, estanho de 6 a 15, phosphoro, de 0,3 no minimo e de impurezas, 0,5 no maximo, kilo.
Bucha universal para broca americana, uma
Cobre em chapa, kilo.
Cobre em tubo ou vergalhão, kilo.
Cobre Aciença, kilo.
Cobre DGVX, kilo.
Cobre para calha qualquer grossura, kilo.

Cobre para forrar embarcação, kilo.
Cabo americano para picareta, um.
Cabo de faia para pá, um.
Cabo para enxadas, um.
Cabo de linho alcatroado qualquer dimensão, kilo.
Cabo de algodão qualquer dimensão, kilo.
Cabo manilha qualquer dimensão, kilo.
Cabo de aço trançado qualquer grossura, kilo.
Cadeado de ferro com 2 chaves de 1" a 2", um.
Cadeado "Yale" de metal com 3 chaves de 1" a 2", um.
Cadeado "Yale" de metal com 2 chaves de 2 1/2 a 3", um.
Cadeado de ferro galvanizado com corrente 2" para portão, um.
Cadeado de ferro galvanizado com corrente de 2 1/2" para portão, um.
Cestos de bambú de 0,80 de bocca, um.
Cestos de bambú de 0,40 de bocca, um.
Cêra virgem, kilo.
Canivete "Rodger's" de 4", um
Canivete "Rodger's" de 3 1/2", um.
Canivete para marinheiro, um.
Capacho de côco, decimetro quadrado.
Capacho de corda, decimetro quadrado.
Capacho de arame, decimetro quadrado.
Capacho de borracha, decimetro quadrado.
Carrinho com caixão de madeira, um.
Carrinho de ferro com caixão cravado 67 X 77, um.
Carrinho com caixão estampado de ferro 67 X 77, um.
Carrinho de mão reforçado chapa n. 16, um.
Correia de sola para machina de 0,15 de largura, metro.
Correia de sola para machina de 0,10 de largura, metro.
Correia de sola para machina de 0,08 de largura, metro.
Compasso recto, pollegada.
Compasso curvo, pollegada.
Collecção de algarismos de zinco de 13 a 16 m/m, uma.
Collecção de algarismos de zinco de 17 a 20 m/m, uma.
Collecção de algarismos de zinco de 55 a 60 m/m, uma.
Collecção alphabetica de 13 a 16 m/m, uma.
Collecção alphabetica de 17 a 20 m/m, uma.
Collecção alphabetica de 55 a 60 m/m, uma.
Colheres de pedreiro de bico quadrado de 8" a 12", uma.
Colheres de pedreiro de bico redondo de 8" a 12", uma.
Corda de linho franceza qualquer dimensão, kilo.
Corda de linho nacional (typo francez), kilo.
Cêra em massa qualquer côr, kilo.

Cêra vermelha para assoalho, lata.
Contrapinos de ferro qualquer dimensão, kilo.
Contrapinos de cobre qualquer dimensão, kilo.
Cremones de ferro completos, metro.
Cremones de metal, metro.
Cravos C H 7, milheiro.
Cravos paulista modelo S 7, milheiro.
Chaves inglezas toda de ferro, pollegada
Chaves de fenda americana, uma.
Chave de fenda com catraca, uma.
Chave em bruto para fechadura de caixão, uma.
Chave em bruto para fechadura de gaveta, uma.
Chave em bruto para fechadura de trinco, uma.
Chuveiro de cobre com haste e corrente de 20 a 25 c/m, um.

Conneeções de ferro galvanizado, kilo.
Chumbo em lençol, kilo.
Chumbo em barra, kilo.
Chumbo em tubo para agua, kilo.
Chumbo em tubo para gaz, kilo.
Cantoneiras de latão ou cobre sem friso para estribo, kilo.

Cantoneiras de latão ou cobre com friso para estribo, kilo.
Cantoneiras de aluminio sem friso para estribo, kilo.
Cantoneiras de aluminio com friza para estribo, kilo.
Cortador automatico manual C. "D. Maggyrus, de 0,48 de comprimento, com cabo isolado duplo, com engate de fio n. 769, um.
Corrente de latão para chuveiro, metro.
Chave "Jacaré" XPTO, uma.
Croque encabado de metal, um.
Curva de ferro galvanizado qualquer dimensão, kilo.
Desinfectante marca a escolha do Corpo, lata.
Dobradiças de ferro de 2 1/2 a 3", par.
Dobradiças de ferro de 3 1/4 a 3 1/2", par.
Desempenadeira de 5 m/m provida aipar, p/furar horizontal, uma.
Dobradiças de ferro, americanas, de 1 1/2 a 2", par.
Dobradiças de metal de 1 1/2 a 2", par.
Dobradiças de metal de 1 1/2 a 2", par.
Dobradiças de metal de 2 1/2 a 3", par.
Dobradiças vae e vem marca "Shwstz", uma.
Enxadas de 3 1/2 £, uma.
Estanho carneiro legitimo, kilo.
Estanho em verguinha, kilo.
Estopa branca, kilo.
Estopa alvejada, kilo.
Estopa em fio para calafate, kilo.
Estopa branca gachetada, kilo.
Enxofre em bastões, kilo.
Esmeril "Carburundum" em pó, lata.
Escova completa para encerar, uma.
Esquadro mecanico de costas, um.
Fechos de ferro para dobradiças, palmo.
Fechaduras "Gorge" para gaveta qualquer tamanho, uma.
Fechadura "Gorge" para caixa qualquer tamanho, uma.
Fechadura com trinco para porta, uma.
Fechadura de folha para gaveta, uma.
Fechadura de metal para gaveta, uma.
Fechadura de folha para caixa, uma.
Fechadura de metal para caixa, uma.
Fechadura de trinco com maçaneta de louça qualquer tamanho, uma.
Fechadura com maçaneta de metal, qualquer tamanho, uma.

Ferraduras para muares, duzia.
Foice "Collins", qualquer dimensão, uma.
Formões, pollegada.
Folha de ferro para serra de 1 x 20", duzia.
Folha de ferro para serra dupla, de 12" x 7/8", duzia.
Folha de ferro para serra "Gryppin", de 1/2" x 12", duzia.
Ferro patente em chapa, verguinha ou barra, kilo.
Ferro em cantoneiras 1/2 cana ou 3 quinas, kilo.
Ferro em chapa preta, kilo.
Ferro em viga V T L ou double T, kilo.
Ferro galvanizado em chapa ou tubo, kilo.
Ferro para plaina de ferro de 3/4", um.
Ferro para plaina de ferro de 2", um.
Ferro para garlopa de 2 1/2", um.
Fio de algodão torcido, kilo.
Fio de algodão destorcido, kilo.
Folha de Flandres, XXX, uma.
Fogão marca Brasil, um.
Ferro em barra ou vergalhão "Suecia", kilo.
Ferro fundido em bastão para solda a oxygenio, kilo.
Ferro para púa, qualquer numero, um.
Fogão a gaz com 4 bicos e forno marca a escolha do Corpo, um.
Fogareiro "Humphreys" n. 8, um.
Giz em pedra, kilo.
Grampo para cerca, kilo.
Grosas para madeira, pollegada.
Gacheta de algodão trançado, 7 x 16, kilo.
Gacheta de amianthe 3/8", kilo.
Guizo de latão, um.

Jogos de ferramentas completo, para porcas, um.
Junecão de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo.
Jogo de machos, rosca ingleza, de 3/16", um.
Jogo de machos, rosca ingleza, de 5/16", um.
Jogo de machos, rosca ingleza, de 1/4", um.
Jogo de machos, rosca ingleza, de 3/8", um.
Jogo completo de chaves inglezas "Wonder Kit", com escala, subindo de 1/16 a 1/16, em bolsas, um.

Liquido para limpar metal, marca a escolha do Corpo, litro.

Lixa para madeira, qualquer numero, folha.
Lixa esmeril para folha "Davis", qualquer numero, folha.
Lixa "Carburundum", em rolo para machina, metro.
Limas faca, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
Limas triangulares corte fino, meio fino e bastardo, pollegada.

Limas 1/2 cana, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada.

Limas planas parallelas, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
Limas redondas, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
Limas quadradas, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
Limas chatas ponteagudas, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada.
Limatões quadrados bastardos, pollegada.
Limatões redondos bastardos, pollegada.
Limas de esmeril "Carburundum", uma.

Lamparina a gazolina, de soldar, de 1/2 litro, "Primus", uma.
Lamparina a gazolina, de soldar, de 1 litro, "Primus", uma.
Metro-escala simples, de madeira, um.
Metro-escala duplo, com mola (de madeira), um.
Metal nickel XXXX, kilo.
Metal "Munthz", em chapa ou vergalhão, kilo.
Metal em barra, qualquer dimensão, "Fib", kilo.
Martello de bola, um.
Martello penna, um.
Machina de ar comprimido, para furar ferro, typo B 30, uma.

Machina de apontar broças, modelo L B S, uma.

Machina para grampear brochura, modelo BN, accionada a pedal e a força motriz, uma.

Pá ingleza, bico quadrado, n. 4, uma.
Pá ingleza, bico redondo, n. 4, uma.
Pá dupla, americana, uma.

Parafuso de ferro com porca, rosca, de machina, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo.

Parafuso de ferro com fenda, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo.

Parafuso de metal com fenda, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo.

Parafuso de ferro, cabeça conica, com porca, para rodas, qualquer tamanho, kilo.

Parafuso de ferro, cabeça quadrada, qualquer tamanho, kilo.

Parafuso de ferro, cabeça sextavada, qualquer tamanho, kilo.

Prégos de ferro sem cabeça, kilo.
Prégos de ferro, qualquer dimensão, kilo.
Prégos de cobre, qualquer dimensão, kilo.
Pedra pomes "Eureka", kilo.
Pedra pomes em pó, kilo.
Pixe, kilo.
Picareta ingleza, de aço, uma.
Plaina de ferro americana, ns. 2, 3 e 4, uma.
Potassa do commercio, kilo.
Porcas de ferro, qualquer formato, kilo.
Porta-cadeado de ferro com parafusos occultos, pollegada.

Porta-cadeado de ferro latonado, com parafusos occultos, pollegada.

Porta-cadeado de ferro nickelado, com parafusos occultos, pollegada.
Papelão chita, kilo.
Palha de aço, kilo.
Papel hygienico, rolo.
Parafina, kilo.
Parafuso de aço, qualquer formato de cabeça, qualquer dimensão, kilo.
Pá para lixo, marca "Japir", reforçada, com cabo torneado e envernizado, com argola, uma.
Plaina "Peugeot" XXV, uma.
Raspadores de aço, triangulares, com cabo, um.
Raspadores de ferro para animaes, um.
Rebites de ferro, qualquer formato de cabeça, e qualquer tamanho, kilo.
Rebites de cobre, qualquer formato de cabeça, qualquer tamanho, kilo.
Regadores de folha pintada, para 10 litros, um.
Registro de passagem de 1/2", um.
Registro de passagem de 3/4", um.
Registro de passagem de 1 1/4", um.
Rebolo de pedra de 0,8 x 0,15, um.
Rebolo de pedra de 0,7 x 0,10, um.
Rebolo esmeril "Carburundun", 12 x 2", um.
Rebolo esmeril "Carburundun", 12 x 1/2", um.
Rebolo esmeril "Carburundun", 12 x 3/8", um.
Rebolo esmeril grosso 16 x 2, um.
Remo de faia, pé.
Sabão virgem especial, kilo.
Sabão Flaxops, kilo.
Sabão liquido para lavagem de carrosserie de auto, kilo.
Sapolio nacional, em páo, um.
Sapolio estrangeiro em páo, um.
Serrote de tracar de 12, um.
Serrote "Greaves" de 24", um.
Serrote de costas de 15", um.
Serrote de ponta de 15", um.
Serra-fita de 1/2", metro.
Serra-fita de 3/4", metro.
Solda estanho em fio, kilo.
Solda de estanho em barra, kilo.
Solda forte, kilo.
Soda caustica, kilo.
Sabão "Comac", kilo.
Serra de cabello, uma.
Serrote "Triplex" de 40 centimetros, um.
Sabol, um.
Sabão marmore, kilo.
Serra-fita de C F F 900 m|m de diametro, metro.
Serra circular dentes bico de papagaio 1.000 x 4 m/m, metro.

Tarjette de metal com botão de virar, pollegada.
Tarjette de ferro, pollegada.
Taxas americana de ferro, kilo.
Tela de arame de 1/16 malha de 1", metro quadrado.
Tela de arame de 3/32 malha de 1", metro quadrado.
Tela de arame de 3/32 malha de 2", metro quadrado.
Tela de arame de 1/8" malha de 2 1/2", metro quadrado.
Tela metallica de qualquer grossura, kilo.
Torcida para lampeão ns. 1, 2 e 3, metro.
Torcida para lanterna archote, metro.
Trena com fita de panno, metro.
Trena cadarço "Chatermen", metro.
Trena com fita metallica, metro.
Torqueza para forrador de 16", uma.
Torneira de estanho, para talha, de 1/2", uma.
Torneira de metal, para quinto, de 1/2", uma.
Torneira de metal de 1" para quinto, uma.
Torneira de boia de 1/2", uma.
Torneira de boia de 3/4", uma.
Torneira de pressão de 1/2", uma.
Torneira de pressão de 3/4", uma.
Torneira de manivela de 1/2", uma.
Tubo de borracha e lona, metro.
Trincal, kilo.
Torno de mão pequeno, um.
Tesoura para cortar porcas, uma.
Tenaz de ferro qualquer tamanho, uma.
TT de ferro galvanizado qualquer dimensão, kilo.

Torneira para gaz systema bico de mamadeira, qualquer dimensão, uma.
Tampão de ferro galvanizado qualquer dimensão, kilo.

Torneira para gaz systema bico de mamadeira, qual. dimensão.

Verruma de 2 a 5 m/m.
Verruma "Fry" com cabo de madeira, jogo.
Vidro opaco de 1 grossura, decimetro quadrado.
Vidro opaco de 2 grossuras, decimetro quadrado.
Vidro transparente de 1 grossura, decimetro quadrado.
Vidro transparente de 2 grossuras, decimetro quadrado.
Vidro transparente de 3 grossuras, decimetro quadrado.
Vidro transparente de 4 grossuras, decimetro quadrado.

Vidro crystal em tubo para indicar nivel qualquer dimensão, pollegada.

Viga dupla T alma de 0,20 a 0,40, kilo.

Vidro fosco de 2 grossuras com estrellas, decimetro quadrado.

Vidro transparente de 2 grossuras verde, decimetro quadrado.

Vidro transparente de duas grossuras, azul, decimetro quadrado.

Vidro transparente de duas grossuras, amarello, decimetro quadrado.

Vidro transparente de duas grossuras, amarello, decimetro quadrado.

Zinco em chapa qualquer dimensão, kilo.
Zinco liso em folha, kilo.
Zinco em lençol, kilo.

GRUPO N. 3

Automoveis

Agulhas para valvulas de camara de ar, qualquer marca, uzia.
Aros de ferro para roda 30 x 3, uma.
Dito idem idem 32 x 4 1/2, uma.
Dito idem idem 880 x 120, um.

Dito idem idem 920 x 120, um.
Dito idem idem 935 x 135, um.
Dito idem idem 760 x 90, um.
Agulha de pressão "Dower", qualquer tamanho, kilo.
Arruela de cobre e amiantho para juntas de 18 a 24 m/m, ia.

Ditas idem idem idem de 25 a 30 m/m, duzia.
Ditas idem idem idem de 31 a 40 m/m, duzia.
Ditas idem idem idem de 41 a 50 m/m, duzia.
Ditas idem idem idem de 51 a 60 m/m, duzia.
Ditas idem idem idem de 61 a 70 m/m, duzia.
Ditas idem idem idem de 71 a 80 m/m, duzia.
Ditas idem idem idem de 81 a 90 m/m, duzia.
Ditas idem idem idem de 91 a 100 m/m, duzia.

Aros de ferro para pneumatico 29 x 440, um.
Aros de aço com ponta chanfrada para entrada de aros borracha de 852 x 860 x 200, um.
Bobinas para magneto 4 C, typo "Bosch", uma.
Bobinas para magneto 6 C, typo "Bosch", uma.
Bomba dupla de ar para encher pneu, uma.
Bomba tripla de ar para encher pneu, uma.
Botões completos para buzina "Klaxon", um.
Botões simples para buzina "Klaxon", um.
Bóia para carburador "Zenith", uma.
Buzina "Klaxon", de metal amarello, grande, um.
Cabaços para capotas, um.
Camara de ar, marca escolha do corpo 30 x 3, uma.
Dita idem idem idem idem 30 x 3 1/2, uma.
Dita idem idem idem idem 31 x 4, uma.
Dita idem idem idem idem 32 x 4, uma.
Dita idem idem idem idem 31 x 4 1/2, uma.
Dita idem idem idem idem 32 x 4 1/2, uma.
Dita idem idem idem idem 33 x 4 1/2, uma.
Dita idem idem idem idem 34 x 4 1/2, uma.
Dita idem idem idem idem 35 x 4 1/2, uma.
Dita idem idem idem idem 30 x 5, uma.
Dita idem idem idem idem 32 x 5, uma.
Dita idem idem idem idem 33 x 5, uma.
Dita idem idem idem idem 34 x 5, uma.
Dita idem idem idem idem 35 x 5, uma.
Dita idem idem idem idem 30 x 6, uma.
Dita idem idem idem idem 32 x 6, uma.
Dita idem idem idem idem 35 x 6, uma.
Dita idem idem idem idem 36 x 6, uma.
Dita idem idem idem idem 34 x 7, uma.
Dita idem idem idem idem 36 x 7, uma.
Dita idem idem idem idem 38 x 7, uma.
Dita idem idem idem idem 36 x 8, uma.
Dita idem idem idem idem 40 x 8, uma.
Dita idem idem idem idem 38 x 9, uma.
Dita idem idem idem idem 42 x 9, uma.
Dita idem idem idem idem 44 x 10, uma.
Di a idem idem idem idem 28 x 4,40, uma.
Dita idem idem idem idem 29 x 4,40, uma.
Dita idem idem idem idem 29 x 4,75, uma.
Dita idem idem idem idem 30 x 4,95, uma.
Dita idem idem idem idem 31 x 4,95, uma.
Dita idem idem idem idem 29 x 5,00, uma.
Dita idem idem idem idem 30 x 5,00, uma.
Dita idem idem idem idem 31 x 5,00, uma.
Dita idem, idem idem, idem, 28 x 5,25, uma.
Dita idem, idem, idem, idem 29 x 5,25, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 30 x 5,25, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 31 x 5,25, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 30 x 5,77, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 32 x 5,77, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 33 x 5,77, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 30 x 6,00, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 31 x 6,00, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 32 x 6,00, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 33 x 6,00, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 32 x 6,20, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 33 x 6,20, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 30 x 6,75, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 31 x 6,75, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 32 x 6,75, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 33 x 6,75, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 30 x 6,95, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 34 x 6,95, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 34 x 7,30, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 34 x 7,75, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 760 x 90, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 765 x 105, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 775 x 145, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 815 x 105, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 815 x 145, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 820 x 120, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 880 x 120, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 880 x 155, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 920 x 120, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 935 x 135, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 935 x 155, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 955 x 175, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 1.025 x 185, uma.
Dita idem, idem, idem, idem, 1.055 x 195, uma.
Caixa para ferramentas, construcção solida, em aço esmaltado uma.
Carvão redondo ou quadrado para magneto, um.
Celluloide transparente, metro quadrado.
Cola para borracha, kilo.
Copos de graxa de 00 a 2, um.
Copos de graxa de 3 a 6, um.
Corrente para transmissão 20 x 42 x 11, metro.
Dita idem, idem, 26 x 14 x 14, metro.
Dita idem, idem, 33 x 19 x 16, metro.
Dita idem, idem, 38 x 21 x 16, metro.
Dita idem, idem, 40 x 22 x 25, metro.
Dita idem, idem, 45 x 25 x 25, metro.
Dita idem, idem, 52 x 25 x 20, metro.
Couro de embreyagem, qualquer diametro, metro.
Carburador "Zenith", qualquer tamanho, um.
Copo de metal para lubrificar, um.
Disco para buzina "Klaxon", um.
Espatula para pneumatico, uma.
Embraçadeiras de 18 a 30, uma.

Ditas, de 31 a 50 m|m, uma.
Dita de 51 a 60 m|m, uma.
Ditas de 61 a 100 m|m, uma.
Ditas para tubos de 25 a 70 m|m, uma.
Espheras de aço, qualquer tamanho, kilo.
Fio para magneto, com 2 capas, de 6 a 12 m|m, metro.
Garfo para pneumaticos, um.
Giglcur para carburador "Zenith", qualquer tamanho, um.
Lanterna electrica de metal amarello, para reclaguarda, uma.
Leque de ferro para capotas, um.
Lona metallica para freio "Usco", qualquer dimensão, metro.
Limpador de vidro automatico, um
Lanterna de metal "Parc", uma.
Magneto "Bosch" D R 4, um.
Dito idem, Z L 4, um.
Dito idem, Z R 6, um.
Dito idem, Z R 4, blindado, um.
Oculos de vidro branco, com armação de borracha, para chauffeur, par.
Pneumatico sem talão, alta pressão, marca á escolha do corpo 31 x 4, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 4, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 4 1|2, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 33 x 4 1|2, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 34 x 4 1|2, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 35 x 4 1|2, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 5, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 5, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 33 x 5, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 34 x 5, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 35 x 5, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 6, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 6, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 35 x 6 um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 36 x 6, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 34 x 7, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 36 x 7, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 38 x 7, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 38 x 8, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 36 x 8, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 40 x 8, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 38 x 9, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 40 x 9, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 42 x 9, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 44 x 10, um.
Dito sem talão, balão, marca á escolha do corpo 28 x 4,40, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 29 x 4,40, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 29 x 4,75, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 4,95, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 29 x 5,00, um.

Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 5,00, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 31 x 5,00, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 28 x 5,25, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 29 x 5,25, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 31 x 5,25, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 5,77, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 5,77, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 33 x 5,77, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 6,00, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 31 x 6,00, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 6,00, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 33 x 6,00, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 6,20, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 33 x 6,20, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 6,75, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 31 x 6,75, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 32 x 6,75, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 33 x 6,75, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 6,95, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 34 x 6,95, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 34 x 7,30, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 34 x 7,75, um.
Dito com talão marca á escolha do Corpo, 30 x 3, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 30 x 3 1|2, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 760 x 90, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 765 x 105 um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 775 x 145, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 815 x 145, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 820 x 120 um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 880 x 120, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 880 x 155, um
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 920 x 120 um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 895 x 135, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 935 x 135, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 935 x 155, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 955 x 175, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 1.025 x 185, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, 1.055 x 195, um.
Papelão hydraulico "Unista", para juntas, kilo.
Projector miniatura S Y T W, um.
Dito Elite, um.
Parafuso platinado para magneto, par.
Peras M. B., n. 12, uma.
Roda auxiliadora Stepney 880 x 120, uma.
Dita idem idem 920 x 120, uma.
Dita idem idem 935 x 135, uma.
Dita idem idem 30 x 3, uma.
Dita idem idem 32 x 4 1/2, uma.
Dita idem idem 760 x 90, uma.
Roullement a bilis SKF de 200 a 306, um.
Dito idem idem de 307 a 319, um.
Dito idem idem de 401 a 415, um.
Dito "Timken" n. 316, um.
Dito 35 x 16 x 7 m/m, um.
Dito 35 x 16 x 10 m/m, um.
Terminaes de ebonite para fio de 6 a 11 m/m, um.
Ditos de metal para fio de 6 a 11 m/m, um.
Forneira recta com porca de junção para gazolina, uma
Tapete avelludado de qualquer cor, metro quadrado.
Tubo de borracha para bomba de ar, metro.
Tubo de borracha e lona para ligação de irradiador:
De 25 a 50 m/m, metro.
De 51 a 60 m/m, metro.
De 61 a 70 m/m, metro.
De 71 a 80 m/m, metro.
De 81 a 90 m/m, metro.
Terminal para borne de buzina, um.
Vaeuo para 1/2 litro, um.
Dito para 1 litro, um.
Dito para 2 litros, um.
Velas para magneto oleo n. 6, uma.
Ditas idem idem idem n. 7, uma.
Ditas Pognon platinadas B, uma.
Ditas Champion, uma.
Ditas Ford-Champion, uma.
Ditas Bosch, uma.

GRUPO N. 1

Madeiras

Aba de cedro apparelhada em uma face com 0,23 x 0,0025, metro.
Dita de pinho de Riga idem idem idem com 0,23 x 0,0025, metro.
Barrotes de pinho de Riga de 4 1/2" x 3", metro.
Ditos idem idem de 3" x 4", metro.
Ditos de peroba de Campos de 4 1/2" x 3", metro.
Ditos idem idem de 3" x 3", metro.
Caibros de peroba de Campos 3" x 2 1/2", metro.
Dito idem idem de 3" x 2", metro.
Dito idem idem de 3" x 3", metro.
Dito de pinho de Riga de 3" x 2", metro
Dito idem idem de 3" x 2 1/2", metro.
Dito idem idem de 3" x 3", metro.
Cedro com frizos apparelhados em uma face, macho e femea, com bites no centro e extremos, de 0,10 x 0,01, metro.
Cimalha de cedro de 0,075 x 0,10, metro.
Dita de pinho de Riga de 0,075 x 0,10, metro.
Dita de peroba de Campos de 0,075 x 0,10, metro.
Coucoeiras de pinho de Riga de 3" x 9", metro.
Ditas de peroba de Campos de 3" x 9", metro.
Frizos de pinho de Riga para assoalho, macho e femea, com 0,10 x 0,025, metro.
Ditos de peroba de Campos para assoalho, macho e femea, com 0,10 x 0,025, metro.
Ditos idem idem idem idem com 0,10 x 0,03, metro.
Ditos de pinho de Riga idem idem idem com 0,10 x 0,03, metro.
Ditos de guarabú, macho e femea, de 0,10 x 0,025, metro.
Meia coucoeira de pinho de Riga com 4 1/2 x 3", metro.
Ditas de peroba de Campos de 4 1/2 x 3", metro.
Pernas de 3 em coucoeiras de pinho de Riga, metro.
Ditas de peroba de Campos, metro.
Pranchões de peroba de Campos de 0,50 x 0,18, metro.
Ditos idem idem de 0,50 x 0,12, metro.
Ditos idem idem de 0,50 x 0,10, metro.
Ditos idem idem de 0,50 x 0,08, metro.
Ditos, idem, idem de 0,50 x 0,06, metro.
Pranchões de oleo vermelho 0,50 x 0,065, metro.
Dito, idem, idem de 0,50 x 0,0555, metro.
Ditos de cedro de 0,50 x 0,10, metro.
Ditos, idem, idem de 0,40 x 2 1|2", metro
Ditos, idem, idem de 0,50 x 0,15, metro.
Ditos, idem, idem de 0,50 x 08, metro.
Ditos de idem, idem de 0,40 x 0,09, metro.
Ditos de guarabu' de 0,40 x 0,10, metro.
Ditos, idem, idem de 0,40 x 0,65, metro.
Ditos de ipé tabaco (roliço) de 0,30, metro
Páo de peroba de Campos 5 x 3, metro.
Dito, idem, idem de 4 1|2 x 3", metro.
Ripas de peroba de Campos de 16 a 20 em coucoeiras, metro.
Dito de pinho de Riga, idem, idem, metro.
Raios de guarabu' 1,00 x 0,008, um.
Taboas de canella de 1ª qualidade com 0,090 x 0,25, metro.
Ditas idem de refugo de 0,25 x 0,25, metro.
Ditas de pinho Paraná de 0,30 x 0,025, metro.
Ditas idem, idem de 0,45 x 0,025, metro.
Ditas de cedro com 0,50 x 0,010, metro.
Ditos, idem, idem de 0,50 x 0,020, metro.
Ditas idem, idem 0,50 x 0,025, metro.
Ditas idem, idem 0,50 x 0,030, metro.
Ditas idem, idem 0,50 x 0,010, metro.
Ditas idem, idem 0,50 x 0,015, metro.
Ditas idem, idem 0,50 x 0,050, metro.
Ditos de cedro apparelhadas em uma face macho e femea com bites no centro e extremos de 0,21 x 0,01, metro.
Taboas de cedro para forro, saia e camisa, sendo a saia com bites corridos nos extremos de 0,22 x 0,01, metro.
Taboas de peroba de Campos idem, idem, metro.
Taboas de peroba de Campos, apparelhadas em uma face macho e femea com bites no centro de 0,21 x 0,01, metro.
Taboas de peroba de Campos para assoalho, macho e femea de 0,21 x 0,025, metro.
Taboas de peroba de Campos de 0,50 x 0,025, metro.
Ditas de 0,50 x 0,030, metro.
Ditas de 0,50 x 0,010, metro.
Ditas de 0,50 x 0,020, metro.
Ditas de 0,50 x 0,015, metro.
Taboas de pinho de Riga apparelhadas e numa face macho e femea com bites no centro e extremos de 0,21 x 0,01, metro.
Taboas de pinho de Riga para forro, saia e camisa, sendo a saia com bite corrido extremos de 0,23 x 0,035, metro.
Ditas de 0,23 x 0,030, metro.
Ditas de 0,23 x 0,025, metro.
Ditas para assoalho, metro.
Taboas macho e femea com 0,21 x 0,025, metro.
Taboas de pinho americano 0,45 x 0,025, metro.
Taboas, idem, idem de 0,30 x 0,025, metro.

Ditas, idem, idem de 1" x 0,035, metro.
Ditas, idem branco, de 1" x 0,035, metro.
Tabeiras de pinho de Riga apparelhadas em uma face com bites corridos nos extremos com 0,22 x 0,01, metro.
Ditas de cedro, idem, idem, idem com 0,23 x 0,01, metro.

GRUPO N. 5

Combustivel

Alcool de 36°, litro.
Dito de 40°, litro.
Carvão New Castle, tonelada.
Dito Cardiff, tonelada.
Dito de forja, tonelada.
Dito de coke, kilo.
Dito vegetal, kilo.
Carbureto 7-15, kilo.
Gazolina para automoveis, caixa com 36 litros, uma.
Dita a granel, litro.
Kerozene, caixa com 36 litros, uma.
Oxygenio, metro cubico.
Lenha em achas, cento.

GRUPO N. 6

Lubrificantes

Graxa em bexigas Rio Grande, kilo.
Dita patente para automoveis, kilo.
Dita Auto BBB, kilo.
Oleo balistol em latas de 50 grammas.
Dito grosso em quartola, kilo.
Dito fino idem, kilo.
Dito de mocotó, kilo.
Dito ricino neutro, kilo.
Dito Many Use em latas de 30 grammas, uma.
Dito Singer de qualidade superior, vidro.
Dito para machina de escrever vidro de 100 grammas, um.
Dito Gilbert, kilo.
Dito de peixe, kilo.
Dito "Mobiloil" typo A, caixa de 36 litros, uma.
Dito idem typo B, caixa com 36 litros, uma.
Dito idem typo BB, caixa com 36 litros, uma.
Dito idem typo C, caixa com 36 litros, uma.
Dito idem typo CC, caixa com 36 litros, uma.
Dito idem typo E, caixa com 36 litros, uma.
Dito "Ispidolley" typo A, caixa com 36 litros, uma.
Dito idem typo B, caixa com 36 litros, uma.
Dito idem C, caixa com 36 litros, uma.
Dito idem, typo C, caixa com 36 litros, uma.
Pomada anti-oxyda lata de 500 grammas, uma.

GRUPO N. 7

Correarias

Algodão em pasta, kilo.
Agulhas sem ponta para correeiros papel de 25, um.
Ditas para machina "Kocke" qualquer numero, uma.
Ditas "Singer" qualquer numero, duzia.
Aniagem de 1,00 a 1,20 de largura, metro.
Atanado de 1ª qualidade, kilo.
Argolas de metal amarello para rabicheira, duzia.
Bicos de suvella, uma.
Bolas de cêra preta, uma.
Brim listado qualquer côr, metro.
Botões de massa para almofada de carro, cento.
Ditos de pressão qualquer côr, cento.
Carneira branca lisa numero 00, uma.
Corda de linho, em novellos, kilo.
Couro de tres côres qualquer côr, pé quadrado.
Dito "Hamburguez", kilo.
Faca para machina de cortar sola "Blanchard", uma.
Faca dibeila para correeiros "Blanchard", uma.
Faca de volta "Blanchard" uma.
Fio branco para machina "Barbous", qualquer numero, pacote.
Dito amarello para machina, pacote.
Dito preto idem idem, pacote.
Dito branco patente 2 B, maço de 24 novellos, um.
Dito idem idem, H I B, idem, idem, um.
Dito de côres n. 20, maço de 40 novellos, um.
Grampos "Clipp" completos qualquer tamanho para emenda de correias, caixa.
Ilhozes pretos de 5 m|m, duzia.
Ditos idem de 1 m|m, duzia.
Ditos grandes de metal amarello, duzia.
Linha branca de linho qualquer numero, carretel.
Dita amarella, idem, idem, idem, carretel.
Dita kaki, idem, idem, idem, carretel.
Dita encarnada, idem, idem, idem, carretel.
Dita preta, idem, idem, idem, carretel.
Lona branca enfestada com 1,80 de largura, nacional, metro.
Dita, idem, idem com 1,80 de largura, ingleza, metro.
Machina para cordar sola "Blanchard", art. 60, uma.
Pingalim de junco, para 2 animaes, um.
Dito idem para 4 animaes, um.
Pomada preta para couros, kilo.
Preparado preto para couros, kilo.
Panno couro para capota com 1,40 de largura, 2 pannos, metro.
Riscador de madeira, um.
Sola do Rio Grande, kilo.
Dita cylindrada, kilo.
Dita de Santos marca A, kilo.
Dita branca engraxada e lisa preparada em Pernambuco, kilo.
Dita preta com o mesmo preparo, kilo.
Dita franceza, kilo.
Dita preta lustrosa, pé quadrado.
Dita para perneiras, pé quadrado.
Tapete de lã para carros côres sortidas, metro quadrado.
Tinta amarella, ingleza, garrafa.
Dita preta nacional, garrafa.
Taxas de chuleár, kilo.
Torniquete amarello, duzia.
Ditos brancos, duzia.
Vasadores redondos, sortidos para carneira, um.
Ditos para apertar ilhoses, um.
Ditos ovaes sortidos para carneira, um.
Vaqueta grossa lustrosa, kilo.
Verniz guarda-lama, qualquer grossura, kilo.
Dito 3 côres, pé.
Dito preto Japonez, vidro.

GRUPO N. 8

Material de construcção

Areia fina d'agua doce, metro cubico.
Dita grossa, idem, idem, metro cubico.
Barro refractario, kilo.
Dito (saibro), metro cubico.
Banheira de ferro esmaltado completa mim 5 pés, uma.
Cascalhinho, metro cubico.
Cal de Cabo Frio, kilo.
Dita virgem, kilo.
Dita pedra, extincta, kilo.
Curva de barro manilha até 2", uma.
Dita idem de 2 1/2 a 4", uma.
Dita idem de 4 1/2 a 6", uma.
Dita idem de 6 1/2 a 8", uma.
Cimento marca á escolha do Corpo em barricas, uma.
Dito pega rapida, em barricas, uma.
Dito hydraulico em barricas, uma.
Ladrilhos de barro nacional, metro quadrado.
Ditos de cimento 2 a 4 côres, metro quadrado.
Manilha de barro até 3", uma.
Dita de idem, de 3 1/2 a 5", uma.
Dita idem, de 5 1/2 a 8", uma.
Parallelepipedo, cento.
Pedra para alvenaria, metro cubico.
Pedra britada n. 1, metro cubico.
Dita, idem n. 2, metro cubico.
Dita idem n. 3, metro cubico.
Telha typo francez Ludolf & Ludolf, milheiro.
Ditas idem para cumieira, cento.
Tijolos Porto Rosa, milheiro.
Tijolos Santa-Cruz, milheiro.
Tikolos Bonavita, milheiro.
Tijolos com 2 furos, milheiro.
Tijolos com 3 furos, milheiro.
Tijolos com 4 furos, milheiro.
Tijolos refractarios, milheiro.
Vaso de louça (mictorio), nacional, um.
Dito idem, idem estrangeiro, um.
Dito idem branca marca "Frigidas", um.
Dito idem, idem (direito ou esquerdo) marca "New Burns, um.
Dito sanitario de outras marcas, um.

GRUPO N. 9

Louças

Assucareiro de granito para 1/2 kilo, um.
Dito idem para 1 kilo, um.
Dito de porcellana para 1/2 kilo, um.
Dito idem para 1 kilo, um.
Bacia de granito com 0,35 de bocca, uma.
Dita de agath com 0.35 de bocca, uma.
Balde de ferro galvanizado e cravado com 0,25 de bocca, um.
Dito idem, idem, idem com 0,35 de bocca, um.
Dito de agath com valvula com 0,30 de bocca, um.
Dito idem com tampa e pedal para abrir proprio para lixo, um.
Dito grande de zinco para lixo com respectiva tampa, um.
Bule de granito para 2 litros, um.
Dito idem para 1 litro, um.
Dito idem para 1/2 litro, um.
Dito de agath para 2 litros, um.
Dito idem para 1 litro, um.
Dito idem para 1/2 litro, um.
Dito de alluminio para 2 litros, um.
Dito idem para 1 litro, um.
Dito idem para 1/2 litro, um.
Calice de vidro branco ou de côr, um.
Dito de crystal, um.
Chicara de louça fantasia para chá, uma
Dita idem, idem, para café, uma.
Dita de porcellana para chá, uma.
Dita idem para café, uma.
Copos fortes de vidro para 1/2 garrafa, um.
Ditos de crystal sem pé, um.
Ditos idem com pé, um.
Ditos de agath qualquer côr com 0.08 de bocca, um.
Caneca de agath qualquer côr com 0,10 a 0.12 de bocca, uma.
Caçarolas de agath qualquer côr de 0,20 a 0,25 de bocca, uma.
Caldeirões de agath qualquer côr de 0,30 a 0,25, de bocca, um.
Ditos idem, idem de 0,30 de bocca, um.
Caldeirões de alluminio com capacidade para 12 litros, para ferver leite, um.
Colheres de metal "Nevada" para sopa, uma.
Ditas idem, idem para chá, uma.
Ditas idem, idem para assucareiro, uma.
Ditas idem, idem para sopeira, uma.
Conchas estanhadas de 0,06 a 0,10 de bocca, uma.
Deposito de barro para filtro "Fiel", um.
Faca "Anjo" com cabo de madeira para mesa, uma.
Dita punhal para cosinha com 16", uma.
Filtro "Fiel" com deposito pequeno, um.
Dito idem, idem médio, um.
Dito idem, idem grande, um.
Filtro esterilizador "Brasil", com columna laqueada numero 2, um.
Garfo de metal "Nevada" ligitimo, um.
Jarros de granito com 0,30 de altura, um.
Ditos de agath idem, idem, um.
Louças de ferro esmaltado, kilo.
Moringue completo de barro de 3 a 5 litros, um.
Dito idem de barro da Bahia de 3 a 5 litros, um
Pratos de granito, fortes, fundos ou razos, um.
Talha de barro com filtro para 30 litros, uma.
Dita idem com torneira para 30 litros, uma.
Terrina de granito de 14", uma.

GRUPO N. 10

Expediente

Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa.
Almofolia para machina de escrever, uma.
Almofadas para carimbos médios, uma.
Barbante fino de côres, novello.
Barbante grosso pardo, novello.
Barbante para encadernação, novello.
Borracha para desenho, miolo de pão, uma.
Dita para machina de escrever, uma.
Dita idem idem com escova, uma.
Dita de dous usos "Faber" n. 210, uma.
Dita "Ruby", "Faber", 212, uma.
Blocos de papel millimetrado, um.
Brocha para encadernação, uma.
Buvards de madeira, grandes, um.
Canetas communs, duzia
Ditas para desenho, duzia.
Cadernos pautados em 1/4, com 16 folhas, cento.
Cestas de vime para papeis, uma.
Canetas de madeira "Faber", uma.
Ditas de borracha "Faber", uma.
Colchetes de metal qualquer marca e qualquer numero, caixa com 100.
Dobradeira de osso, uma.
Envelloppe commercial de côr, cento.
Dito de linho para carta, cento.
Dito para officios de 12 x 22 c/m., cento.
Escrivaninhas de ferro para uma tinta, uma.
Dita idem para duas tintas, uma.
Ditas de vidro para uma tinta, uma.
Ditas idem para duas tintas, uma.
Esponjas para molhador, uma.
Ditas grandes para quadro negro, uma.
Espetos para papeis, um.
Fitas para machina de escrever de uma côr, cópia, uma.
Ditas idem idem bicolor, uma.
Ditas idem idem de uma côr, uma.
Folhas impressas para pagamento das praças, modelo grande, cento.
Ditas idem idem idem modelo pequeno, cento.
Ditas idem idem dos officiaes, cento.
Gomma arabica liquida, nacional, vidro grande, um.
Dita em pó, em vidro de 500 grammas, um.
Dita em pedra, kilo.
Dita granulada, kilo.
Grampos de metal papa papeis, qualquer marca e qualquer tamanho, caixa.
Giz em bastões, branco, em caixas de 100, uma
Dito idem de côres, em caixa de 100, uma.
Lousas, tamanho X, uma.
Limpa pennas de vidro com bola, um.
Lacre encarnado em bastões, kilo.
Dito verde idem idem, kilo.
Lapis preto "Faber", de 2ª qualidade, duzia.
Dito graphite "Castell", qualquer letra, duzia.
Dito idem "Apollen", qualquer lettra, duzia.
Dito "Faber" para lousas, cobertos de madeira, duzia.
Dito graphite HH, HHH e HHHH, duzia.
Dito estaca, de qualquer côr, um.
Dito para carpinteiros, duzia.
Dito preto "Faber", ns. 1, 2 e 3, duzia.
Dito bicolor n. 717 "Faber", duzia.
Dito tinta "Venus" (copying) da American Pencil New York Company n. 165, duzia.
Dito de borracha "Faber", duzia.
Livro pautado com 100 folhas, para registro de formulas Hospital, um.
Dito idem idem para assentamento de praças, um.
Dtio idem idem para registro de memoranda, um.
Dito idem idem para registro dos pedidos internos, um.
Dito "diario" com 100 folhas, um.
Dito "razão" com 100 folhas, um.
Dito "conta corrente pessoal", com 100 folhas, um.
Dito "conta corrente material" com 100 folhas, um.
Dito para lançamento de fardamentos, c/100 folhas, um.
Dito para indice de fichas, com 100 folhas, um.
Dito para registro de fichas, com 100 folhas, um.
Dito para averbação de consignações dos officiaes reformados, um.
Dito com 200 folhas, para registro de concurrencias, um.
Dito idem, idem, para registro de notas de entrada da pharmacia, um.
Dito com 400 folhas, para registro de formulas medicas da pharmacia, um.
Dito com 200 folhas, para registro de pedidos e repetições da pharmacia, um.
Dito com 100 folhas, para registro, compras a dinheiro, pharmacia, um.
Dito com 200 folhas, para registro receituario do hospital, um.

Marroquim para encadernação, de 1ª. pelle.
Molhador de vidro com cylindro rotativo, um.
Dito idem, com esponja, um.
Massa "Velox", para rolos, kilo.
Negativo impresso polo modelo, um.
Oleado fantasia, para mesa, metro.
Papel de linho, para cartas com enveloppes, caix.
Dito em bobina, para machina de sommar, uma.
Dito carbono, de um só lado, tamanho almasso, caixa.
Dito carbono, tamanho duplo, caixa.
Dito almasso, 33 linhas, 6 kilos, resma.
Dito idem, idem, 7 kilos, resma.
Dito idem, idem, 8 kilos, resma.
Dito de linho, para impressão, resma.
Dito pergaminhado, pauta estreita, de 25 x 40 c/m, resma.

Dito idem, idem, idem, larga, de 25 x 40 c/m., resma.
Dito apergaminhado quadriculado, de 25 x 40 c/m., resma.
Dito cartonado, para embrulhos, 60 libras, folha.
Dito cartolina, qualquer côr, folha.
Dito marmore, qualquer côr, folha.
Dito matta-borrão, 120 libras, folha.
Dito idem, 50 libras, folha.
Dito absorvente, para dupli. Ronco, formato almasso, caixa com 500 folhas, uma.
Dito couro, qualquer côr, folha.
Dito commum, para machina de escrever, resma.
Dito de impressão, apergaminhado, BB, kilo.
Dito idem, assetinado BB, kilo.
Dito ferro prussiato "Velox", 1,00 x 10,00, rolo.
Dito idem, idem, "Velox", 0,75 x 10,00, rolo.
Dito "Canson", superior, 1,50 x 10,000, rolo.
Dito millimetrado de 0,75 x 10,00, rolo.
Dito "Tele Imperial", de 1,10 x 10,00, rolo.
Dito "Vegetal" superior, de 1,50 x 10,000, rolo.
Dito "Canson", em folhas de 0,75 x 1,00, folha.
Dito de duas faces, para capas, formato A, folha
Dito "Onix", folha.
Dito granito, formato A, folha.
Dito cartão branco, formato A, de 70 kilos, folha.
Dito idem, de cores, formato A, de 70 kilos, folha
Dito de cores, formato B, de 6 kilos, resma.
Dito idem, idem, idem, de 9 kilos, resma.
Dito em 1/2 folhas "Liberty", para machina de escrever, grosso, em caixas de 500, uma.
Dito idem, idem, idem, idem, idem, fino, idem, idem, uma.
Dito "Brasil", para machina de escrever, de linho, em folhas inteiras, resma de 400 folhas, uma.
Dito idem, idem, idem, de linho, em 1/2 folhas, em resmas de 800, uma.
Dito carbono, de 2 faces, caixa.
Dito manilha, para embrulhos, resma.
Dito "Stencil" B 19, caixa.
Dito idem, 960, caixa.
Panno preto de linho, para encadernação, metro quadrado.
Pasta de oleado, de 1.38 x 0,50, uma.
Dita de marroquim com lombo de aço, uma.
Papelão de ns. 12 a 30, kilo.
Pegador de metal para papel, um.
Dito idem, idem, formato mão, um.
Pegador de ferro envernizado, um.
Pennas "Mallat", ns. 10 e 12, caixa de 100, uma.
Ditas imitação "Mallat", n. 10, caixa de 100, uma.
Ditas idem, idem, n. 12, caixa de 100, uma.
Ditas "D. Leonardt", n. 516, douradas, caixa de 100, uma.
Ditas "Perry", n. 420, caixa de 100, uma.
Ditas "J. Gillot", qualquer numero, caixa de 72, uma.
Ditas idem, em cartão, cartão.
Ditas "J", caixas com 72, uma
Percevejos de aço, caixa.
Ditos de metal, caixa.
Pinceis para aquarella, ns. 1 e 2, um.
Panno percalina, de qualquer côr, metro.
Dito "Victoria", de qualquer côr, metro.
Raspadeira canivete, cabo de osso "Rodeg's", uma
Regua de borracha, de 0,60, uma.
Tinta para escrever, "J. Sardinha", azul, litro
Tinta idem, idem carmin, "J. Sardinha", litro.
Dita idem, idem "Stephens", litro.
Dita para carimbo, qualquer côr, vidro.
Dita preta, para impressão, kilo.
Dita de outras cores, idem, kilo.
Dita em bisnaga n. 10, para dupl. Ronco, uma
Dita aquarella, em tubos, diversas cores, um.
Dita idem, em tabletes, idem idem, um.
Dita nankim, americana, vidro.
Dita idem, outras marcas, vidro.
Dita idem, em bastões, um.
Dita "Atlas" para escrever, litro.
Dita "Velox", idem, idem, litro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta "Higgins", para desenho, qualquer côr vidro.

GRUPO N. 11

Forragem

Alfafa nacional, kilo.
Farello, kilo.
Fuba, kilo.
Milho, kilo.

GRUPO N. 12

Uniformes

Armação para gorro, uma.
Botões grandes, de massa, com as armas do corpo, grosa.
Ditos pequenos, idem, idem, idem, grosa.
Ditos grandes, de metal amarello, com as armas do corpo, grosa.
Ditos pequenos, idem, idem, idem, idem, grosa.
Caloles de metal amarello, para capacete, um.
Ditos de metal branco, para capacete, um.
Capacetes de couro, diversos tamanhos, um.
Chapéos de brim mescla azul, diversos tamanhos, um.
Capotes de panno azul ferrete, com capuz, div. tamanhos um.
Camisas de meia, diversos tamanhos, uma.
Ditas de morim, diversos tamanhos, uma.
Confecções de fardamentos de brim kaki, uma.
Cuecas de cretone, diversos tamanhos, uma.
Collarinhos de algodão, de diversos tamanhos, um.
Emblemas de metal amarello, para capacetes, um.
Ditos de metal branco, idem, idem, um.
Ditos de metal amarello, com as armas do corpo, um.
Ditos do corpo, para golla de tunica, cento.
Fardamentos de brim branco, diversos tamanhos, um.
Ditos de brim mescla azul, diversos tamanhos, um.
Ditos de brim kaki, diversos tamanhos, um.
Gorro de brim kaki, confecção e dito idem idem, um.
Ferragens completas para talabarte de official, uma.
Fivelas de metal branco, para cinto gymnastico, uma.
Luvas brancas, de algodão, par.
Lenços de algodão, um.
Meia argola de metal branco, para cinto gymnastico (grande), uma.
Meia argola de metal branco p/porta chave (pequena), uma.
Meia cria de algodão, par.
Tranqueias para botões, milheiro.
Observação — O fornecimento das peças de uniformes, consante do grupo será de accôrdo com a amostra existente no Gabinete da Assistencia do Material.

GRUPO N. 13

Pinturas

Agua-raz "Pratts", kilo.
Alvaiade "Villi Montagne" n. 1, kilo.
Alluminio em pó "Cavallete", kilo.
Azul "Ultramar", em pacotes grandes, kilo.
Dito "Wagon", em pacotes, kilo
Dito "Mar de Espanha", kilo.
Dito da Prussia chimicamente puro em pacotes, kilo.
Brochas de cabello para caiação, uma.
Ditas francezas n. 18, uma.
Ditas nacionaes n. 18, uma.
Ditas francezas A. P., legitimas 16", uma.
Bororós largos de 6", um.
Betumadeiras "Solligen" de 5 a 6 c/m., uma
Banco de "Olive Ville de Montagne", kilo.
Branco de neve, kilo.
Cóla da Bahia, 1ª qualidade, kilo.
Dita, fina para pintura, kilo.
Dita "Allemã", extra seccativa, kilo.
Diamante para vidraças, um.
Esmalte "Robialack", kilo.
Dito "Repolin", qualquer côr, kilo.
Esmalte "Chi-namel", kilo.
Esmalte "Diamante", kilo.
Esmalte "Sapolin", kilo.
Gesso "Cré", kilo.
Dito calcinado, kilo.
Gomma alva extra seccativa, kilo.
Dita seccativa côr de canario, kilo.
Jal de chromo de 1ª qualidade, kilo.
Minio inglez, kilo.
Ocre lavada franceza, kilo.
Dita queimada, kilo.
Oleo de linhaça genuino, kilo.
Dito, idem, nacional, kilo.
Dito marca trevo C. I., kilo.
Dito Brilhante, seccativo, kilo
Dito, idem, sedoso, kilo.
Dito extra-rapido, kilo
Dito verniz de 1ª qualidade, kilo.
Ouro "Cavallete", kilo.
Ouro "Sapolin", kilo.

Pinceis francezes, qualquer tamanho, um.
Ditos para bater chapa, qualquer numero, um.
Pó de sapato do mais fino, kilo.
Preto em massa especial, kilo.
Dito super-fino, kilo.
Purpurina "Nobel", kilo.
Roxo rei, inglez, kilo.
Dito terra, kilo.
Seccante nacional "Castello", kilo.
Sapolin n. 102, kilo.
Seccativo extra-rapido, kilo.
Tinta marolina, qualquer côr, kilo.
Dita agualina durable, kilo.
Dita envernaca, uma mão, kilo.
Dita, idem, duas mãos, kilo.
Dita, oxydo de ferro, kilo.
Dita em massa estrangeira qualquer côr, kilo.
Dita a oleo em tubo, qualquer côr, estrangeira, kilo.
Dita idem, idem, nacional, kilo.
Dita em verniz, qualquer côr, kilo.
Dita de scenographia, qualquer côr, kilo.
Dita Sinopla, qualquer côr, kilo.
Dita anti-ferruginosa, kilo.
Dita laqueada n. 555 E, kilo.
Trincha franceza legitima 7 cm de largura x 2 c/m. de grossura, uma.
Tinta Off-set, qualquer côr, kilo.
Dita especial para marcação de roupa, kilo.
Verde "Londres", em pó, kilo.
Dito "Paris", kilo.
Dito nativo, kilo.
Vermelhão francez "Bund-Spencer", kilo.
Dito sapateiro, kilo.
Verniz "Carriage", estrangeiro, kilo.
Dito idem, nacional, kilo.
Dita "Flating", estrangeiro, kilo.
Dito idem, nacional, kilo.
Dito "Copal", kilo.
Dito "Quelina-nós", kilo.
Dito "Vieux-chene", garrafa.
Dito Crystal, kilo.
Dito tricolor, kilo.
Dito transparente, galão.
Dito n. 165, kilo.
Dito E. V. n. 393, kilo.
Zarcão "Oleba", kilo.

GRUPO N. 44

Electricidade

Aranha "Tino", uma.
Abt-jour de ferro esmaltado de 8 a 12", um.
Dito de porcellana de 8 a 12", um.
Dito de vidro holophone de 6 a 10", um.
Accumulador de 6 volts 51 ampéres-hora em vaso ebonite, um.
Dito idem, 81 ampéres-hora idem, idem, um.
Dito em caixa de ebonite repassado de 100 a 110 ampéres-hora, um.
Dito "Exercady", de 6 volts por 100 ampéres-hora, um.
Dito idem, de 12 volts por 100 ampéres-hora, um.
Dito de 2 volts por 60 ampéres-hora, "Willard", um.
Dito de 2 volts por 80 ampéres-hora "Willard", um.
Dito de 6 volts por 130 ampéres-hora "Willard", um.
Dito de 6 volts por 180 ampéres-hora "Willard", um.
Amperometro até 20 ampéres, um.
Bastões de zinco para pilha, um.
Bobina de madeira para campainha, um.
Lingha de ebonite de 1/8 a 1/2", uma.
Bateria de accumuladores c/reparadores de hora-eleva, caixa de ebonite de 12 volts por 120 ampéres-hora, uma.
Dita idem, idem, idem, de 12 volts por 140 ampéres-hora, uma.
Dita idem, idem, idem, de 12 volts por 160 ampéres-hora, uma.
Dita idem, idem, idem, de 6 volts por 120 ampéres-hora, uma.
Dita, idem, idem, idem, de 8 volts por 100 ampéres-hora, uma.
Dita idem, idem, idem de 10 volts por 55 ampéres-hora, uma.
Dita idem, idem, idem, de 12 volts por 55 ampéres-hora, uma.
Dita para carros "Morryweather", uma.
Dita idem, idem, "Ford", uma.
Dita, idem, idem, "Studebaker", uma.
Dita idem, idem, "Lancia", uma.
Dita idem, idem, "Fiat", uma.
Dita idem, idem, "Cadillac", uma.
Dita idem idem, "Buick", uma.
Dita de accumuladores de 6 volts 30 a 40 ampéres-hora, uma.
Braço de ferro para postes com braçadeiras p/2 linhas, uma.
Dito idem, idem idem, para 4 linhas, um.
Dito idem, idem, idem, para 6 linhas, um.
Bloco de madeira de 3 a 8", um.
Dito idem, de 9 a 12", um.
Bucks curvos de 1/2" a 1", um.
Dito recto de 1/2" a 1", um.
Cabo triphasico revestido de chumbo de 3 a 5 m/m metro.
Cabo flexivel alcatroado de 1 1/2 a 5 m/m, metro.
Carvão para pilha "Lechlanche", um.
Chloridrato de ammonea, kilo.
Cleats nacionaes, um.
Ditos americanos, um.
Ditos americanos de 1/2", um.
Ditos, idem de 3/4", um.
Ditos, idem de 1", um.
Ditos, idem de 2", um.
Caixas de ferro americana, uma.
Ditas, idem, nacionaes, uma.
Campainha americana de 6", uma.
Dita, idem de 8", una.
Dita, idem de 10", uma.
Dita, idem de 12", uma.
Chave monophasica de 30 ampères, uma.
Dita triphasica de 30 ampères, uma.
Dita idem de 60 ampères, uma.
Dita idem de 100 ampères, uma.
Dita idem de 200 ampères, uma.
Cabo armado com 4 conductores, metro.
Condensadores de 2 M.F. de 2 1/2 x 5", um.
Cordão de 3 fios com ligação com duas fasadas, um.
Dito para ligação de mesa, metro.
Capsula de carvão com revestimento nickelado, uma.
Carvão granulado, kilo.
Contacto de ebonite com cordão para ligação, um.
Carvão para escova electrica, um.
Chartfelon americano, kilo.
Campainha cigarras americanas, uma.
Cabo positivo ou negativo, um.
Chave triphasica de 25 ampères, uma.
Derivação de louça americana, uma.
Ebonite em lençol, kilo.
Dito lustrado em chapa, kilo.
Entrada de porcellana para linha, com paredes 1/4, uma.
Elementos de 2 volts 60 ampères hora em vaso ebonite, um.
Ditos de 2 volts 80 ampères hora, idem, idem, um.
Electroducto rije americana, de 1/2", metro.
Dito idem, idem, de 3/4", metro.
Dito idem de 1", metro.
Dito idem, idem de 1 1/2", metro.
Dito idem, idem de 2", metro.
Fio "Water proof", qualquer dimensão, kilo.
Dito flexivel de algodão duplo de 1 a 3 m/m de diametro, metro.
Dito idem de seda de 1 a 3 m/m de diametro, metro.
Dito francez, kilo.
Dito simples preto n. 18, metro.
Dito fusivel, kilo.
Dito de seda duplo encapamento n. 41, kilo.
Dito magneto encapamento de algodão duplo n. 30, kilo.
Dito de cobre silicio, qualquer diametro, kilo.
Dito idem, com 2 capas de linho encalinado n. 2 de borracha n. 8, metro.
Dito idem, idem, idem idem n. 10, metro.
Dito idem, idem, idem, idem n. 12, metro.
Dito idem, idem, idem, idem n. 14, metro.
Dito com 2 capas de algodão e borracha n. 16, metro.
Dito flexivel de 7 fios com 2 capas de borracha e 1 de panno simples, metro.

Dito duplo de chumbo isolamento de borracha de 1/32 com 2 capas de panno parafinado, capacidade para 46 amp. n. 8, metro.
Dito para magneto n. 18, com isolamento duplo de algodão, kilo.
Dito duplo 3/64" — 10 x 10 m/m, metro.
Dito com capa de chumbo 2 x 16", metro.
Dito "Nobs" n. 12, metro.
Dito idem n. 14.
Dito magneto D. C. C. n. 12., kilo
Dito idem, idem n. 20, kilo.
Dito idem, idem n. 22, kilo.
Dito idem, idem n. 24, kilo.
Dito idem, idem n. 26, kilo.
Dito idem D. C. S. n. 20, kilo.
Dito idem, idem n. 22, kilo.
Dito idem, idem n. 24, kilo.
Dito idem, idem n. 26, kilo.
Dito idem, idem n. 28, kilo.
Dito idem, idem n. 30, kilo.
Fusivel de rolha americano, um.
Dito de chumbo, um.
Dito de borracha, um.
Dito de cartucho de 30 ampères, um.
Dito idem de 60 ampères, um.
Dito idem de 100 ampères, um.
Dito idem de 200 ampères, um.
Dito idem de 300 ampères, um.
Fio de cobre nú, kilo.
Fibra vulcanizada vermelha, kilo
Fita isolaante do Pará, kilo.
Dita de panno parafinado, peça.
Dita de panno alcatroado, peça.
Fogareiro electrico pequeno, um.
Dito idem medio, um.
Dito idem grande, um.
Grampos de vergalhão de ferro de 1/2 pollegada, com porca para postes de diversos diametros, kilo.
Holophote de grande alcance "Zeiss" para navio, um.
Isolador de porcellana da Ceramica de Cayas n. 2.058 com pino recto, galvanizado de 1/2" com 2 porcas chumbadas, um.
Dito idem, idem, idem, idem n. 2.049, um
Dito idem, idem, idem, idem n. 2.052 um
Dito idem, idem, idem, idem n. 2.064, um
Dito idem, idem, idem, idem n. 2.254, um.
Dito recto de 1/2"" a 1", um.
Dito curvo de 1/2" a 1", um.
Interruptor rotativo de 2 direcções, um.
Dito idem de 3 direcções, um.
Dito de embutir de 2 direcções completo, um.
Dito idem de 3 direcções idem, um.
Dito de 2 polos para fusiveis de rolha de 25 amperes, um.
Dito triphasico para fusiveis de rolha de 30 ampères, um.
Dito pendente de metal de 2 direcções, um.
Dito de 2 polos enversivel, um.
Dito para corrente de alta tensão completo, um.
Dito triphasico completo, um.
Dito com pino galvanizado de 1/2", um.
Lampadas 1/2 watt "Phillips" qualquer numero de velas 1 polo, uma.
Dita idem, dem, idem, idem, idem 2 polos, uma.
Dita de 2 polos qualquer numero de velas filamento esticado, uma.
Dita de 1 polo idem, idem, idem, idem, idem, uma.
Dita torpedo "equador" qualquer numero de velas filamento esticado, uma.
Dita de 20 volts para apparelho "Morse", uma.
Dita de 25 volts para mesa telephonica, uma.
Dita de 40 volts para quadro de luz, uma.
Dita electrica de 5 a 25 velas Phillips", 1/2 watt, uma
Dita idem de 30 velas idem, idem, uma.
Dita idem de 50 velas idem, idem, uma.
Dita idem de 100 velas idem, idem, uma.
Dita idem de 150 velas idem, idem, uma.
Dita idem de 200 velas idem, idem, uma.
Dita idem de 500 velas idem, idem, uma.
Dita idem de 1.000 velas, idem, idem, uma
Dita idem de 2.000 velas idem, idem, uma.
Dita idem de 50 velas "Engenta Phillips", 1/2 watt, uma.
Dita idem de 100 velas idem, idem, idem, uma.
Dita idem de 200 velas idem, idem, idem, uma.
Dita idem de 500 velas idem, idem, idem, uma.
Dita idem de 50 velas luz solar "Phillips", 1/2 watt, uma.
Dita idem de 100 velas idem, idem, idem, idem, uma.
Dita idem de 200 velas idem, idem, idem, dem, uma.
Dita idem de 500 velas idem, idem, idem, idem, uma.
Dita idem de carvão 16 x 120, uma.
Dita idem, idem de 30 x 120, uma.
Dita idem, idem de 50 x 120, uma.
Lanterna "Eveready" 2.631, uma.
Dita idem 2.634, uma.
Dita idem 2.632, uma.
Pilha "Leclanché", modelo pequeno, uma.
Pesa acido para accumuladores, um.
Para-raios de vacuo completos com terminaes nickelados, um.
Pharolete completo, um.
Dito F. I. R. E. de metal polido modelo "Ext 1927" lente "Zeiss", alcance de 150 metros, um.
Dito idem idem idem idem, alcance de 250 metros, um.
Receptaculos de porcellana, rosca commum, um.
Ditos de louça 50.718, um.
Ditos americanos com chave, um.
Ditos americanos com corrente, um.
Ditos de mica com rabicho, um.
Rosetas para forro ou cleats, uma.
Roldanas para fio felxivel, uma.
Ditas de porcellana de 1 1|2" x 1 1|2", uma.
Sockets allemães S|C., um.
Ditos idem C|C., um.
Ditos americanos C|C., um.
Ditos idem S|C., um.
Supporte de metal inclinado com chave, um.
Dito idem idem sem chave, um.
Dito de louça branca, um.
Dito de porcellana para tempo, um.
Dito de bayoneta, typo Paris, um.
Dito de metal mignon para lampada bayon, um.
Sugador electrico typo GS 3 motor 1|2 H. P. p|550 kilo um.
Supporte de mica para tempo, um.
Dito mignon para lampadas, um.
Dito munhão com rosca interna, um.
Tomada de embutir completa, uma.
Dita de corrente de dous pinos, uma.
Dita de rolha de dous pinos, uma.
Dita de corrente franceza, uma.
Dita idem americana, uma.
Dita idem americana, uma.
Dita de rolha separavel, uma.
Dita de corrente "Phigall", uma.
Tampa de ferro para caixa, uma.
Dita de ferro para caixa 2 int., uma.
Tulipa de vidro branco, uma.
Tulipa de vidro outras côres, uma.
Tubo de ferro de 1 1|2", metro.
Dito idem preto de 2", metro.
Dito de aço flexivel de 3|4 a 1", metro.
Dito de aço flexivel de 2", metro.
Terminal composto de ebonite e metal recto com arruelas, um.
Tomada de ebonite de um polo, uma.
Dita idem de dous polos, uma.
Transformador para campainha 8x6 ampéres, um.
Terminaes para cabo de 10 ampéres, um.
Ditos idem de 50 ampéres, um.
Ditos idem de 100 ampéres, um.
Verniz isolante, kilo.
Dito estrangeiro para lampada, qualquer côr, kilo.
Voltmetro de precisão com estojo portatil, marcando de 0 a 80 volts, do fabricante Hayt Electric Inst Worsh Penadook N. H. n. 118, um.
Voltmetro calibrado para batérias de alta amperagem, marcando de 0 a 120 volts, portatil, agulha imantada e equipamento necessario para prompto funccionamento, um.
Vidro typo lente com equipamento necessario para projectar um fóco a 150 metros de distancia, um.
Dito idem idem idem idem a 250 metros idem, um.

GRUPO N. 15

Drogas

Acido azotico do commercio, kilo.
Dito puro de Merck, kilo.
Dito benzoico de Merck, kilo.
Dito acetico de Merck, kilo.

Dito chlorydrico Marck, kilo.
Dito idem do commercio, kilo.
Dito picnico, kilo.
Dito phenico do commercio, kilo.
Dito idem pura crystallisado J. W., kilo.
Dito sulphurico do commercio, kilo.
Dito idem puro Marck, kilo.
Dito oxalico, kilo.
Dito tannico, kilo.
Dito tartarico crystallisado ou pó, kilo.
Dito borico idem idem Marck, kilo.
Agua distillada S. Araujo, com casco, litro.
Dita de rosas Isnard, litro.
Dita de flores Isnard, litro.
Dita de louros cerejas Isnard, litro.
Dita de flores, em vidro, Isnard, um.
Dita de caraban, garrafa.
Dita de Villa Cabras, vidro.
Dita purgativa brasileira, garrafa.
Dita oxygenada Marck 300 grammas, garrafa.
Dita ingleza R. da Costa, garrafa.
Dita idem Granado, garrafa.
Dita idem S. Araujo, garrafa.
Dita de Vichy collotins, garrafa.
Artesol pequeno, vidro.
Arsenovita, vidro.
Arthetina, vidro.
Arnesol pequeno, vidro.
Antimorphina, 0,500.
Antiphlogestina, pacote.
Acido phosphato Harsford, vidro.
Amargo sulphuroso, vidro.
Alcatrão Guyot, vidro.
Aniodol interno, vidro.
Dito externo, vidro.
Antalgol, vidro.
Agua de melissa Bayer, vidro.
Azul de mytheleno, vidro.
Atophan Schering, 25,0.
Aristochina Bayer, 25,0.
Alcaçuz em raiz, kilo.
Dito em pó, kilo.
Alfazema em flores, kilo.
Altéa em pó, kilo.
Dita em raiz, kilo.
Allumen de pedra, kilo.
Amendoas doces descascadas, kilo.
Amido puro, kilo.
Amonea liquida, kilo.
Aniz estrellado, kilo.
Antipirina (knor), 25,0.
Aristol Bayer, 25,0.
Arhenal, 25,0.
Arseniato de sodio, 25,0.
Asperina Bayer, kilo.
Azotato de potassio puro Marck, 25,0.
Dito de prata puro Marck, 25,0.
Alcool absoluto superior, litro.
Alcoolato de Garús S. Araujo, litro.
Alcoato vulnerario, S. Araujo, litro.
Ampoulas 914 dose 0,16, uma.
Dias idem idem 0,30, uma.
Ditas idem idem 0,45, uma.
Ditas idem idem 0,60 uma.
Ditas idem idem 0,75, uma.
Ditas idem idem 0,90, uma.
Ditas de aluetina, caixa.
Ditas de bio-sôro, caixa.
Ditas de bysmuthan, de 0,10, caixa.
Ditas idem de 0,20, caixa.
Ditas bismogenol, caixa.
Ditas de Citroby, caixa.
Ditas de Alival extracto caixa de 10, caixa.
Ditas de trivalleina de A, caixa.
Ditas, idem de B, caixa.
Ditas de neuro-sôro, n. 1, caixa.
Ditas, idem n. 2, caixa.
Ditas iodinjectol James, caixa.
Ditas phosphoplasmina, caixa.
Ditas apomorphina, caixa.
Ditas pamptompom roche, caixa.
Ditas natrol, caixa.
Ditas nova sirol n. 1, caixa.
Ditas, idem, idem n. 2, caixa.
Ditas ionase antiinfecciosa, caixa.
Ditas lantol, caixa.
Ditas lipostrychnol, caixa.
Ditas sulby, caixa.
Ditas solydrol, caixa.
Ditas luclearsitol Robin, caixa.
Ditas strychinarsitol, caixa.
Ditas neuorocleina, Werneck, caixa.
Ditas Sulphumercurian, caixa.
Ditas de ergotina, caixa.
Ditas de phormiato de qq., caixa.
Ditas de liodil, caixa.
Ditas de euthrophil, caixa.
Ditas tiosol A, caixa.
Ditas, idem B, caixa.
Ditas, idem C, caixa.
Ditas tanikeina, de 12, caixa.
Ditas naiodine de 2 c/c, caixa.
Ditas, idem de 5 c/c, caixa.
Ditas lipiodol, caixa.
Ditas libiol, caixa.
Ditas cyto-serum-corbiere, caixa.
Ditas hemocyto, caixa.
Ditas petruitina P. D., caixa.
Ditas sedol; caixa.
Ditas gadusan, caixa.
Ditas neuro sorosol, caixa.
Ditas lucteovarina, caixa.
Ditas esthenil, caixa.
Ditas gonococica P. D., caixa.
Alcool ethylico a 97°, litro.
Acetato neutro de chumbo, 250,0.
Acido pirogallico, 150,0.
Acido nitrico, kilo.
Dito phosphorico, 150,0.
Dito citrico, 50,0.
Azotato de cobalto, 50,0.
Anilina pura, 150 c/c.
Alcool methylico, litro.
Acetato de sodio, 250,0.
Azotato de prata. 50,0.
Acido tri-chloroacetico, 200,0.
Azotato de uranio, 50,0.
Acetona, kilo.
Balsamo fioravante S. Araujo, litro.
Dito tolú, kilo.
Dito tranquillo, kilo.
Dito catholico, kilo.
Dito bengué, bisnaga.
Dito do Perú, kilo.
Benjoim em pó, kilo.
Benzina rectificada, litro.
Benzoato de ammoneo Merck, kilo.
Dito de cafeina Merck, 25,0.
Dito de bysmutho Merck, 25,0.
Dito de gayacol 25,0.
Dito de lithio, kilo.
Dito de sodio Merck, kilo.
Dito de magnesia Merck, kilo.
Dito de ferro Merck, kilo.
Benzonaphtol, kilo.
Bicarbonato de sodio puro, kilo.
Dito de sodio, em caixa de 100,0 C. E.
Dito de potassio, Merck, kilo.
Bichlorureto de mrecurio Merck, kilo.
Bichromato de potassio, Merck, kilo.
Biodureto de mercurio, Merck, kilo.
Biphosphato de calcio, 25,0.
Bichrorhydrato de quinino, 25,0.
Bisulphato de quinino, 25,0.
Bromhydrato de quinino, 25,0.
Dito de cafeina, 25,0.
Bromophormio de Merck, 25,0.
Bromureto de ammonea, Merck, 100,0.
Dito de camphora, Merck, 100,0.
Dito de calcio, Merck, 100,0.
Dito de stroncio, Merck, 100,0.
Dito de lithio, Merck, 25,0.
Dito de sodio, Merck, kilo.
Dito de potassio, Merck, kilo.
Boricina, caixa com 200,0.
Boragens, flores, kilo.
Borato de sodio em pó, kilo.
Bi-urol, vidro.
Baldeano, vidro.
Biotonico Fontoura, vidro.
Bionte, vidro.
Bi-chlorureto de mercurio, 100,0.
Bi-sulfito de sodio, kilo.
Cacodillato de sodio, Merck, 25,0.
Cafeina, 25,0.

Calomelano puro, Merck, 100,0.
Camomilla portugueza, kilo.
Canella em pó de Ceylão, 100,0.
Dita em casca, kilo.
Capsulas (modelo Chapireau), 100,0.
Carmin puro, 25,0.
Carbonine Nascimento Pereira, vidro.
Camphora Schering, kilo.
Codeina pura, Merck, gramma.
Cascaras de laranjas amargas, kilo.
Carbonato de ammonea, Merck, kilo.
Dito de calcio, Merck, kilo.
Dito de ferro, Merck, kilo.
Dito de magnesia, J. W., kilo.
Dito de gayacol, Merck, 25,0.
Dito de potassio, Merck, kilo.
Dito de sodio puro, kilo.
Carvão de belloc, em vidros de 250,0, um.
Cera branca de 1ª qualidade, kilo.
Cevada portugueza, kilo.
Cordamomo, kilo.
Camomilla em pó, kilo.
Centaura (planta), kilo.
Creosoto puro vegetal, 100,0.
Chloral hydratado Merck, kilo.
Chlorato de potassio puro, em pó, Merck, kilo.
Chlorydrato de ammoneo, Merck, kilo.
Dito de cocaina, Merck, gramma.
Dito de heroina, gramma.
Dito de morphina, Merck, gramma.
Dito de pilocarpina, gramma.
Dito de quinino, 25,0.
Chloroformio em ampoulas de 30,0, uma.
Dito puro, J. W., kilo.
Chlorofenol, vidro.
Chloretyla Hening, de 50,0, bisnaga.
Chlorureto de calcio, puro, Merck, kilo.
Dito idem para desnifecção, kilo.
Dito de zinco, Merck, kilo.
Dito de sodio, puro, Merck, 25,0.
Dito de zinco, Merck, kilo.
Citrato de sodio, puro, Merck.
Dito de cafeina, Merck, 25,0.
Dito de potassio, kilo.
Colloide elastico Merck, kilo.
Cremor de tartaro soluvel Merck, kilo.
Cyanureto de mercurio Merck, 25,0.
Dito de mercurio medicinal, 25,0.
Dito de potassio, idem, 25,0.
Cytropheno, 25,0.
Citarina Bayer, 25,0.
Creogenia de Lumuer, 25,0.
Cytrosodina de Gremy, vidro.
Coaltor saponificado, vidro.
Cravo da India, 100,0.
Cascarina glycerinada, vidro.
Capivarol, vidro.
Cabo vicirato de magnesia, vidro.
Calciose, lata.
Cytobario, 150,0.
Cataplasma de Langleber, uma.
Collargol Haydem, gramma.
Capsulas de oleo de ricino S. A., vidro.
Cognet, vidro.
Capsulas de arheol, vidro.
Ditas de ourithymine, vidro.
Ditas de oleo de figado de bacalhão, vidro.
Ditas de pyramidina, vidro.
Comprimidos de aspirina de Bayer, tubo.
Ditos de cafe-aspirina de Bayer, tubo.
Ditos butulan de Bayer, tubo.
Ditos helmitol de Bayer, tubo.
Ditos salopheno, tubo.
Ditos cessatyl, tubo.
Ditos urotropina de Schering, tubo.
Ditos Atophan de Schering, tubo.
Ditos Nova atrophan Schering, tubo.
Ditos de permaganato de potassio, S. A., tubo.
Ditos de trepassol, tubo.
Ditos de Oxycyanureto Guillaume, tubo.
Ditos de stasonyl, tubo.
Ditos de Bulgaro de Zymaso, S. A., tubo.
Ditos de lacteol granulado, caixa.
Ditos Orchidan de Riedel, caixa.
Ditos de grandulas terody Riedel, caixa.
Ditos Ovario luteina, caixa.
Ditos, idem, mastina Riedel, caixa.
Chlorureto de bario, 50,0.
Carbonato de sodio, 250,0.
Dito de chumbo, 50,0.
Cochemilla, 50,0.
Chromato de potassio, 250,0.
Chlorato de potassio, 50,0.
Chloreto de estanho, 50,0.
Dito de ouro, 25,0.
Chromo (allumen de), 500,0.
Dermatol Merck, kilo.
Dyastase Merck, kilo.
Diuretina Knor, 25,0.
Dormideiras, kilo.
Dionina Merck, gramma.
Diardermina estrangeira, kilo.
Dragcas luctovarina, S. A., vidro.
Ditas de alopheina P. D., vidro.
Ditas de iodureto de potassio Suffron, vidro.
Ditas idem de sodio Suffron, vidro.
Ditas colelythicas P. D., vidro.
Ditas pepsina pancreatica, vidro.
Ditas taka diastase strichinina, vidro.
Eucaliptol, 25,0.
Electron, 25,0.
Enxofre em bastões, kilo.
Dito dourado de antimoneo, kilo.
Ergotina Ivan, 25,0.
Escamonéa, kilo.
Essencia de alecrim natural, 25,0.
Dita de alfazema natural, 25,0.
Dita de aniz idem, 25,0.
Dita de baunilha idem, 25,0.
Dita de canella idem, 25,0.
Dita de cravo idem, 25,0.
Dita de Hortelã pimenta idem, 25,0.
Dita de limão idem, 25,0.
Dita bergamota idem, 25,0.
Dita de mostarda idem, 25,0.
Dita de flores de laranjeira idem, 25,0.
Dita de rosas geranio, 25,0.
Dita para agua da colonia, 25,0.
Dita de jasmin, 25,0.
Dita de herva de Santa Maria, 25,0.
Dita Narciso, 25,0.
Dita therebentina, litro.
Dita de Laranja natural, 25,0.
Estigmas de milho, kilo.
Ether sulfurico, kilo.
Euquinina Bayer, 25,0.
Evonymina, 25,0.
Exalgina, 25,0.
Elixir de galatogeno, vidro.
Dito bi-iodado lithinado S. A., vidro.
Dito de Inhame, vidro.
Dito de lebon, vidro.
Dito de Nogueira, vidro.
Dito de Laville, vidro.
Dito de Deret, vidro.
Emplastro Phenix, um.
Emulsão de Scott, pequeno, vidro.
Dita de Kepler, vidro.
Eugenol, 25,0.
Extracto malteer hemoglobine P. D., vidro.
Dito de carne Lenco, pote.
Dito fl. de cascaras de laranjas, S. A., kilo.
Dito idem de cascaras sagradas, S. A., kilo.
Dito idem de cinco raizes, A. A., kilo.
Dito idem de chicorea, S. A., kilo.
Dito idem de coca, S. A., kilo.
Dito idem de kola, S. A., kilo.
Dito idem de desessartz, S. A., kilo.
Dito idem de hamameles, S. A., kilo.
Dito idem de hydrastes, S. A., kilo.
Dito idem de ipecacuanha, S. A., kilo.
Dito idem lactucario, S. A., kilo.
Dito idem Lamouroux, S. A., kilo.
Dito idem de opio, S. A., kilo.
Dito idem peitoral inglez, S. A., kilo.
Dito idem polygala, S. A., kilo.
Dito de tolú, S. A., kilo.
Dito idem para vinagre aromatico, S. A., kilo.
Dito idem de quina cinzenta, S. A., kilo.
Dito idem de iodo-tannico, S. A., kilo.
Dito idem de quina amarella, S. A., kilo.
Dito idem angico, S. A., kilo.
Dito idem de abacateiro, S. A., kilo.

Dito idem de alcaçuz, S. A., kilo.
Dito idem de alcatrão, S. A., kilo.
Dito idem de amoras, S. A., kilo.
Dito idem de ameixas, S. A., kilo.
Dito idem de baunilha, S. A., kilo.
Dito idem de cacau, S. A., kilo.
Dito idem de cambará, S. A., kilo.
Dito idem de capillaria, S. A., kilo.
Dito diem de caroba, S. A., kilo.
Dito idem de cipó cabelludo, S. A., kilo.
Dito idem de droseras, S. A., kilo.
Dito idem de estigmas de milho, S. A., kilo.
Dito idem de genciana, S. A., kilo.
Dito idem de groselhas, S. A., kilo.
Dito idem lactuario, S. A., kilo.
Dito, idem, larrey S. A., kilo.
Dito, idem, de marmello S. A., kilo.
Dito, idem, de Nogueira S. A., kilo.
Dito, idem, de seiva Pinheiro S. A., kilo.
Dito, idem, de portal S. A., kilo.
Dito, idem, de rabano iodado S. A., kilo.
Dito, de rosas rubras S. A., kilo.
Dito, de Tayuyá S. A., kilo.
Dito, de therebentina S. A., kilo.
Dito, de viburnio S. A., kilo.
Dito, valeriano S. A., kilo.
Dito, molle de cascaras sagradas S. A., 25,0.
Dito, idem, de cicuta, 25,0.
Dito, idem, de genciana, 25,0.
Dito, idem, de hamamelis, 25,0.
Dito, idem, de aconito, 25,0.
Dito, idem, de belladona, 25,0.
Dito, idem, de columbia, 25,0.
Dito, idem, de ipecacuanha, 25,0.
Dito, idem, de meimendro, 25,0.
Dito, idem, de noz vomica, 25,0.
Dito, idem, de opio gomoso, 25,0.
Dito, idem, de polygalla, 25,0.
Dito, idem, de quina amarella, 25,0.
Dito, idem, de quina cinzenta, 25,0.
Dito, idem, de ratanhia, 25,0.
Dito, idem, de ruibarbo, 25,0.
Dito, idem, de soylla, 25,0.
Dito, idem, de valeriana, 25,0.
Dito, idem, de canabis indica, 25,0.
Dito, idem, de cipó cabelludo, 25,0.
Flores peitoraes, kilo.
Formol, kilo.
Formiato de quinino, 25,0.
Dito de sodio Merck, 25,0.
Fandorite, vidro.
Fructal, vidro.
Fermento bulgaro, vidro.
Farinha lactea Nestlé, lata.
Dita, feculose, lata.
Dita, vitamina, lata.
Ferrocyaneto de potassio, 25,0.
Gomenol, bisnaga.
Glycerina pura, kilo.
Glicero phosphatado de sodio em pó Merck kilo.
Dito, idem, idem, liquido Merck, kilo.
Dito, idem, de calcio Merck, kilo.
Dito, idem, granulado S. A., vidro.
Gayacol liquido Merck, 100,0.
Gomma arabica em pó P. Frère, kilo.
Dita, idem, em pedra, idem, kilo.
Galactogeneo, vidro.
Genitothrapia, vidro.
Gonocidina, vidro.
Gyrol, caixa.
Guaraná iodo kola S. A., vidro.
Griposanol, vidro.
Gorsenan, vidro.
Guaranesia, vidro.
Gottas de Remy, vidro.
Ditas, physiologicas, vidro
Ditas, achtona, vidro.
Ditas, iodo iodartonicas, vidro.
Ditas, arsenicaes, vidro.
Ditas, nevrostenicas Frayse, vidro.
Ditas, de nican, vidro.
Ditas de euthrophil, vidro.
Helmitol Bayer, 25,0.
Hipofosfito de calcio, kilo.
Dito de sodio, kilo.
Hydrolato de alface S. A., litro.
Dito, de thilia, litro.
Dito, de canella, litro.
Dito de melissa, litro.
Dito de camomilla, litro.
Hermotone, vidro.
Hygracaccureto S. A., vidro.
Hypogan, vidro.
Hiposolfito de sodio, kilo.
Hematoxylina pura, 50,0.
Hydroquinone, 25,0.
Incenso, kilo.
Ichtalbina, 25,0.
Ichtiol Merck, kilo.
Iodoformio puro de Merck, kilo.
Iodo metallico, kilo.
Iodureto de calcio Merck, kilo.
Dito de potassio Merck, kilo.
Dito de chumbo Merck, kilo.
Dito de stroncio Merck, kilo.
Dito de lithico Merck, kilo.
Iodalose Galbun, vidro.
Iodona Robin, vidro.
Inhato valeriana Dalme, vidro.
Intrato Castanheiro Dalme, vidro.
Inothyol, bisnaga.
Iodalina de Onr, vidro.
Iodeto de potassio, 150,0.
Kermes mineral; 100,0.
Kolateno, vidro.
Kola Astier, vidro.
Kola de Steans, vidro.
Kola cardinette, vidro.
Kola phosphatada de Werneck, vidro.
Laxgermina, 250,0.
Lactophosphato de calcio Merck, kilo.
Lactato de stroncio Merck, kilo.
Linhaça em grão, kilo.
Dita em pó C. E., kilo.
Licetol Bayer, 25,0.
Lisoformio, vidro.
Licopodio, kilo.
Lisol, kilo.
Lugolina, vidro.
Lactose, kilo.
Lanolina, kilo.
Lactato de ferro, kilo.
Linimento de Sloan, vidro.
Licetol de ginoffia, vidro.
Leite de magnesia Phillips, vidro.
Licôr sedante P. D., vidro.
Lactargil, vidro.
Lactargol, vidro.
Leite Glaxo, lata pequena, uma.
Levedo de cerveja S. A., vidro.
Magnesia fluida nacional qualquer marca, vidro.
Dita idem Murray, vidro.
Dita leitosa O. Rangel, vidro.
Dita bisurada, vidro.
Dita calcinada, C. E., kilo.
Dita hydratada, vidro.
Maltina, 25,0.
Mustarda em pó, C. E., kilo.
Mitigal Bayer, vidro pequeno, um.
Malvas, kilo.
Mahá commum, kilo.
Manteiga de cacáo, kilo.
Mél de abelhas depurado, kilo.
Mentol Merck, kilo.
Mercurio doce, 100,0.
Murtha em pó, kilo.
Myrrha em pó, kilo.
Maravilha Humphreys, vidro.
Mercurio metallico, kilo.
Magnesia metallica em fita, metro.
Metabisulfito de potassio, 50,0.
Naphtalina, kilo.
Nazosan, bisnaga.
Noz vomica em pó, kilo.
Novocaina Merck, gramma.
Neutroses de Viehgl, lata.
Nupol, vidro.
Necatorina, vidro.
Nutrion, vidro.
Nitro prussiato de sodio, 100,0.
Nitrato de prata, 25,0.

Oleo de figado de bacalhau claro, vidro.
Dito idem, idem, escuro, vidro.
Dito de amendoas doce nacional, kilo.
Dito ricino em vidro de 60,0, um.
Dito de cada, vidro.
Dito de camomilla, vidro.
Dito de copahyba, vidro.
Dito de meimendro, vidro.
Dito de oliva esterilizado, vidro.
Dito de amendoas doce em vidro de 62,0, um.
Dito de figado de bacalhau Keny, claro, vidro.
Opio de superior qualidade em pó, 25,0.
Dito bruto, 23,0.
Oxalato de ferro, 25,0.
Oxydo amarello de mercurio Merck, 25,0.
Dito rubro de mercurio Merck, 25,0.
Dito branco de mercurio Merck, kilo.
Dito de zinco Merck, kilo.
Oxyanureto de hydragirio Merck, 25,0.
Ovo lecethina de Billon, vidro.
Ocreino de Gremy em pilulas, vidro.
Oxycianurol, tubo.
Ovarina em pó, 25,0.
Ovulos de tijenol S. A., caixa.
Ditos de ichtiol S. A., caixa.
Papaina, kilo.
Pancreatina, kilo.
Papoulas Flores, kilo.
Pastilhas chlorato de potassio S. A., kilo.
Ditas de ortelã pimenta S. A., kilo.
Ditas de tolú S. A., kilo.
Ditas Herber, lata.
Ditas Valda, lata.
Perchlorureto de ferro Merck, kilo.
Permaganato de potassio, kilo.
Phosphato de calcio Merck, kilo.
Dito de sodio Merck, kilo.
Potassia caustica em cylindros, kilo.
Podophilina, kilo.
Polygalla raiz, kilo.
Pomada mercurial dupla, kilo.
Pirthro em pó, kilo.
Parietaria-plante, kilo.
Proto iodureto de mercurio, kilo.
Proto oxalato de ferro Merck, kilo.
Phenacetina Bayer, 25,0.
Piperasina, 25,0.
Piramidon Merck, 25,0.
Palatol simples, vidro.
Dito creosotado, vidro.
Pulmosserum Bally, vidro.
Phymatosan pequeno, vidro.
Piperasina Medy, vidro.
Peptol, vidro.
Prompto allivio RRR, vidro.
Phosphoreira . D., vidro.
Phitina, vidro.
Pulmonalol Nascimento Pereira, vidro.
Phosphtam, garrafa.
Phosphocalcinado iodado, garrafa.
Peitoral marinho, garrafa.
Pilulas minorativas, vidro.
Ditas mararico, vidro.
Ditas Abbade Moss, lata.
Ditas Foster, vidro.
Ditas rosadas Ross, vidro.
Ditas C. sagradas, vidro.
Ditas Reuter, vidro.
Ditas de caferana, vidro.
Ditas Domer (azul de mytheleno), lata.
Pepsina soluver Merck, 100,0.
Pomada seccativa de S. Lazaro, lata.
Dita de Medy, bisnaga.
Provenase de Medy, vidro.
Per-oxydo de manganez, 250,0.
Phenolphtaleina, 150,0.
Phosphato de ammonico, 250,0.
Phenplihydrasina, 500,0.
Quina amarella não esgotada, kilo.
Dita cinzenta não esgotado, kilo.
Dita rubra idem idem, kilo.
Resorcina pura, kilo.
Ruibarbo em pó, kilo.
Rosas rubras, kilo.
Ditas brancas, kilo.
Raiz de genciana, kilo.
Rhum creosotado, vidro.
Regulador gesteira, vidro.
Remedio de Hymod, vidro.
Rinosan, bisnaga.
Rinal, bisnaga.
Sabão medicinal, kilo.
Sabonete medicinal de qualquer droga, duzia.
Dito sulphurina Langlebert, um.
Sal de Seguet, kilo.
Salicilato de sodio, kilo.
Dito de bysmutho Merck, kilo.
Dito de magnesia Merck, kilo.
Salol Merck, kilo.
Salaphenol Bayer, 25,0.
Santonina, gramma.
Sabugueiro flores, kilo.
Santeose, caixa.
Senne, kilo.
Sinapismo Rigollo lata de 10, uma.
Soda caustica em cylindros, kilo.
Subnitrato de bysmutho Merck, kilo.
Sulfato de atropina Merck, gramma.
Dito de ferro puro Merck, kilo.
Dito de cobre do commercio, kilo.
Dito de sparteina Merck, gramma.
Dito de strichinina Merck, gramma.
Dito de ferro do commercio Merck, kilo.
Dito de maghesia Merck, kilo.
Dito de sodio Merck, kilo.
Dito de sodio em po' Merck, kilo.
Dito de quinino, kilo.
Dito de zinco, kilo.
Dito de potassio, kilo.
Stovaina, gramma.
Sensitiva, kilo.
Sementes de abobora, kilo.
Sulfureto de potassio Merck, kilo.
Salicilato de methylia Merck, kilo.
Solução de adrenalina, vidro.
Dita de stovaina Dr. Daniel de Almeida, vidro.
Dita de iodureto de potassio Suffron, vidro.
Dita idem de sodio Suffron, vidro.
Dita de digitalina Mialles, vidro.
Dita de coirre, vidro.
Dita de nativelle, vidro.
Dita de cafenil, vidro.
Sterosol, grande, bisnaga.
Dito pequeno, bisnaga.
Staphylase Doyen, vidro.
Succo epatico Minalez, vidro.
Sal calisbalde, vidro.
Sal vital, vidro.
Sal de fructas Eno, vidro.
Saude da mulher, vidro.
Supositorio Medy, caixa.
Dito Chaumel, caixa.
Salsaparilha do Dr. Ayer, vidro.
Solurol, vidro.
Succo de uvá estrangeiro, garrafa.
Sôro omo-gravidico V. Brasil, caixa.
Dito antitetanico 1.500 unidades V. Brasil, tubo.
Dito antidiftericó 1.000 unidades V. Brasil, tubo.
Dito antiophidico V. Brasil, tubo.
Dito omo-strichino, caixa.
Dito lipotanico, caixa.
Sulfureto de carbono, 100,0.
Dito de ferro, 100,0.
Sulfato de ammonico, 100,0.
Subacetato de chumbo, 100,0.
Sulfato de cobre puro, 100,0.
Soda caustica em bastões, kilo.
Sulfito de sodio, 100,0.
Sulficyaneto de ammonco, 100,0.
Tanalbina, 25,0.
Tasnigero, Merck, 25,0.
Terpinol, 25,0.
Terpina, 100,0.
Teobromina Merck, 100,0.
Thiocol Roche, kilo.
Tussol, 25,0.
Tilia, kilo.
Taka diastase, 25,0.
Tannato de borexina, 10,0.
Turbilho mineral, 25,0.
Dito vegetal, kilo.
Thimol chrystallizado, 100,0.
Tridaceo, 100,0.
Talco de Veneza, kilo.

Dito de Ross, lata.
Dito Baby S. A., lata.
Tricaleine em pó, vidro.
Dita granulada, vidro.
Dita metarsinada, caixa.
Dita adrenalinada, caixa.
Tribromureto Gigon, vidro.
Tussican, vidro.
Tonico infantil, vidro.
Tintura azul de tornesol, 100,0.
Dita vermelha idem, 100,0.
Tannino, 100.0.
Tartaro de potassio e soda, 100,0.
Therebentina, litro.
Ulmareno, 100,0.
Uroformina do Schering, 100.0.
Uroformina Giffoni, vidro.
Urodonol, vidro.
Urolithyco, vidro.
Uraseptina Rogier, vidro.
Unguento de Humphreys, poté.
Uceleinato de sodio Merck, 10,0.
Uréa, 50,0.
Valeriana raiz, vidro.
Valereno O. Rangel, vidro.
Vaselina geléa de 1ª, giobo, lata de 5 kilos, uma.
Dita liquida Chesebruck, kilo.
Valerianato de ammonco nacional vidro.
Validol liquido Merck, 25.0.
Verniz sandarack, vidro.
Veuve livre, vidro.
Vidcase, vidro.
Vermiol Rios, vidro.
Vanadiol, vidro.
Vigonal, vidro.
Vinol, vidro.
Vaccina contra acne S. A., caixa.
Dita contra coqueluche S. A., caixa.
Dita sta philococica S. A., caixa.
Dita gonococica S. A., caixa.
Dita, idem Bruschetine, caixa.
Dita, idem P. D., caixa.
Dita anti-asthmatica, caixa.
Dita urethritica P. D., caixa.
Dita anti-piogenica Bruchestine, caixa.
Dita idem, idem latrem, caixa.
Vinho phosphatado Werneck, garrafa.
Dito reconstituinte S. A., caixa.
Dito iodo tannico, garrafa.
Dito de Malaga, garrafa.
Dito de caju, garrafa.
Xoroformio Meister Lúcien, 25.0.
Xarope Bromil, vidro.
Dito Grindella, vidro.
Dito calmante S. A., vidro.
Dito jodureto de calcio, vidro.
Dito Contratosse, vidro.
Dito tioleol, vidro.
Dito Famel, vidro.
Dito Tiocol, vidro.
Dito sudin, vidro.
Dito Jatahy Prado, vidro.
Dito Angico Pelotense, vidro.
Dito sulpholeina Kosel, vidro.
Dito iodeina Montagu, vidro.
Dito pantoformio, vidro.
Xylol Merck, kilo.
Xantridol, 10,0.

GUERRA N. 16

Material cirurgico, etc.

Agulha romba Deschamps recta, uma.
Dita de platina 3 c|m, uma.
Ditas, idem, ditas longas, uma.
Ditas pontiagudas Deschamps, uma.
Ditas curvas longas Reverdin, uma.
Ditas rectas longas Reverdin, uma.
Ditas curvas e curtas Reverdin, uma.
Ditas Laer de 7 c|m, uma.
Ditas idem de 3 c|m, uma.
Ditas rectas e curtas Reverdin, uma.
Ditas Hagdorne diversos numeros, uma.
Afastador de lingua, um.
Dito com canula para lavagem conjunctiva, um.
Abridor de bocca, um.
Apparelho hygienical, um.
Afastador Desmarres, um.
Dito Coseli, um.
Dito Collins com 3 valvulas, um.
Dito Ollier, um.
Dito Farabeuf, um.
Dito Billoroth, um.
Abre-bocca curvo Haister, um.
Dito recto Haister, um.
Dito Mason, um.
Abaixa-lingua Dayen, um.
Dito tabola com cabo de ebonite, um.
Amygdalatomo Haister, um.
Aspirador Dieulafoie, um.
Albuminimetro de Esback, um.
Agula Tuffier, uma.
Alcoometro Gay Lussac de Baker sem bico com capacidade para 20 c|c, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem para 70 c|c, um.
Dito idem, idem, idem, idem, idem para 100 c|c, um.
Dito, idem, idem, idem, idem, para 270 c|c, um.
Dito, idem, idem, idem, idem, para 400 c|c, um.
Dito, idem, idem, idem, idem, para 650 c|c, um.
Bisturi, um.
Dito curvo Farabeuf, um.
Dito cirurgico, um.
Dito curvo Cooper, um.
Dito com 0,15, um.
Dito com 0,20, um.
Dito com 0,25, um.
Dito pequeno, um.
Bico de Rusen, um.
Dito de Electher, um.
Dito microchimica, um.
Buretas, uma.
Ditas de Hompel, uma.
Balões e matrazes para 50 c|c a 400 c|c, um.
Ditos, idem, para 500 c|c a 2.000 c|c, um.
Balança Westphalia, uma.
Copo graduado para 15 grammas, um.
Comadre de ferro esmaltado, uma.
Cuba de ferro esmaltado, uma.
Dita de agathe de 26 x 16, uma.
Dita de louça, uma.
Canula tracheal Grishaber, uma.
Clampe recto e curto de Hasthman, um.
Dito, idem, de Doyen, um.
Curetas cortantes diversas, uma.
Caixas de grampos Michael, uma.
Ditas completas de trepanação, uma.
Ditas nickeladas para ferros, uma.
Ditas para exame de urina, uma.
Copo graduado para 25 grammas, um.
Cuba rectangular de vidro formato para photographia, uma.
Copo graduado de 5 a 2.000 c|c, um.
Calice de ensaio de 5 a 2.000 c|c, um.
Cuba de porcellana preta e branca para parasitologia, uma.
Chronometro para segundos, um.
Dito despertador para laboratorio, um.
Capsula de porcellana fundo redondo de 4 cm. de diametro, uma.
Dita, idem, idem, de 6 c|m, idem, uma.
Dita, idem, idem, de 10 c|m, idem, uma.
Dita, idem, fundo chato de 15 c|m idem, uma.
Dita, idem, idem, de 20 c|m, idem, uma.
Dita, idem, idem, de 25 c|m idem, uma.
Crystallisadores de 6 c|m de diametro, um.
Ditos, de 10 c|m idem, um.
Ditos, de 15 c|m idem, um.
Ditos, de 20 c|m idem, um.
Ditos, de 25 c|m, idem, um.
Chapas photographicas marca a escolha, do corte 13 x 18, duzia.
Ditas, idem, idem, idem, idem, 9 x 12, duzia.
Ditas, idem, idem, idem, idem, 8 1/2 x 24, duzia.
Ditas, idem, idem, idem, idem, 6 1/2 x 9, duzia.
Cartões formato 13 x 18, sem copa, duzia.
Ditos idem, 9 x 12, idem, duzia.
Ditos, idem, 13 x 18, com copa, duzia.
Ditos idem, 9 x 12, idem, duzia.
Dilatador anal Trelat, um.
Dito dito Sirodey, um.
Destilador de fenol vidro, uma.
Dialisador de Proskauer, um.

Densimetro para urina, um.
Dito para lexivias um.
Esterilizador electrico grande, um.
Dito, idem, pequeno, um.
Esphygmanometro, um.
Esmagador Mayo, um.
Escarificador para ventosas, um.
Especulo valvula dulpa Siemens, um.
Dito anal de 2 valvulas Pratt, um.
Dito, idem, de 3 ditas, idem, um.
Dito, idem, de 4 ditas, idem, um.
Dito de Strange, um.
Estillete para curativos, diversos tamanhos, um.
Estetoscopio de Holmes, um.
Escova para unhas, uma.
Dita para tubos, uma.
Dita para copos, uma.
Espatula de aço, uma.
Dita de vidro, uma.
Dita de marfim, uma.
Envelloppes para cartão, 13 x 18, duzia.
Ditos idem, 9 x 12, duzia.
Films para dentes, marca á escolha do Corpo, duzia.
Ditos 18 x 24, marca á escolha do Corpo, duzia.
Ditos 24 a 30, marca á escolha do Corpo, duzia.
Ditos 30 x 40, marca á escolha do Corpo, duzia.
Frascos para filtração, um.
Ditos lavador para gazes, um.
Ditos Vwassemann, um.
Funil de vidro com forneira, um.
Dito de Buchener, um.
Dito de bromo, um.
Garrafa de Roux, uma.
Gral de vidro de 60 a 200 m/m, um.
Dito de porcellana, de 60 a 200 m/m, um.
Lata para esterilização pequena e grande, uma.
Luva de borracha para operador, par.
Lampada Coolidge, fóco médio, uma.
Dita a gaz, typo Muller, raios X, uma.
Dita idem typo Helio, raios X, uma.
Dita para radiotherapia, Muller, uma.
Dita manual para alcool, uma.
Dita roxa, uma.
Dita photographica, uma.
Laminas, uma.
Laminulas, uma.
Lapis para escrever sobre vidro, um.
Mascara de chloroformio Tuffier, uma.
Dita de Oubredanne, uma.
Mandarim para angulos, um.
Mafrazes aferidos de 10 a 2.000 c/c, um.
Navalhas cirurgicas communs, uma.
Porcellana synthetica ns. 1 e 2, caixa.
Platina alba em vidros grandes, um.
Porta-agulha Hagdorne, um.
Ditos Collins, um.
Pinça dente de rato, uma.
Dita de dissecção, uma.
Dita de Poan, uma.
Dita de campo Doyen, uma.
Dita triangular, uma.
Dita de coração, uma.
Dita de lingua Berger, uma.
Dita hemostastica e porta-agulha Doyen, uma
Dita curva esophageana de Luer, uma.
Dita recta para corpos extranhos, Collips, uma.
Dita alavanca de Farabeuf, uma.
Dita goiva, uma.
Dita para laminas vertebraes, uma.
Dita recta de Listom, uma.
Dita de vidro, uma.
Dita acotovellada de Listom, uma.
Dita para reduzir luxação de phalange, uma.
Dita recta de sequestro Matier, uma.
Dita de dupla curvatura para sequestro Matier, uma.
Dita recta de sequestro, uma.
Dita introductora de botão de Murphy, uma.
Dita Ricord, uma.
Dita para pedículo renal de estyle, uma.
Dita de collo uterino de Musseux, uma.
Dita de hysteriotomia Doyen, uma.
Dita de estrabismo Doyen, uma.
Dita tira bala, de Collins, uma.
Dita para curativos uterinos, uma.
Dita de Campo Menciere, uma.
Dita de clamue hemostatica de Pean, uma.
Dita do Dr. Panás, uma.
Dita para palpebras, Desmarres, uma.
Dita tesoura, uma.
Dita de Kochor, uma.
Dita metallica para tubos de borracha, uma.
Pera de Politzer, uma.
Placa de petri, uma.
Papel brilhante ou matte, marca a escolha do corpo 18 x 24 em envoloppes de 12 folhas, um.
Ditos idem idem idem 13 x 18 idem idem, um.
Rim de ferro esmaltado, um.
Rugina recta ou curva de Farabeuf, uma.
Sonda de cauterismo vesical, uma.
Dita conica, uma.
Dita Melaton, uma.
Dita de prata, uma.
Sacco para gelo, um.
Dito para agua quente, um.
Seringa de Luer de 2 c/c, uma.
Dita de 5 c/c, uma.
Dita idem de 10 c/c, uma.
Dita idem de 20 c/c, uma.
Dita idem de 50 c/c, uma.
Dita idem de 100 c/c, uma.
Dita metallica para sacco, uma.
Thermometro clinico Casella, um.
Dito para banhos, uma.
Termo-cauterio Paquelin com tres pontas, um.
Tesoura para apparelho gessado, uma.
Dita curva pequena, uma.
Dita idem grande, uma.
Dita recta pequena, uma.
Dita idem grande, uma.
Tentacanula, uma.
Thermometro para estufa, um.
Dito para liquidos, um.
Dito para animaes, um.
Thermo-regulador bimetallico, um.
Dito a ether, um.
Dito a mercurio, um.
Tubo de vidro para ensaio, um.
Dito idem para sorologia, um.
Dito idem para culturas, um.
Urinol de vidro, um.
Vaporisador médio do Dr. José Lourenço, um.
Vidro de relogio de 5 a 30 c/m de diametro, um.
Dito para táras, um.
Vela de Chamberland, uma.
Dita de Berkfeld, uma.
Vara de vidro para pipetas, uma.
Vara de vidro para agitadores, uma.

GRUPO N. 17

Açougue

Carne de vacca dianteira, sem osso, kilo.
Dita idem, idem, com osso, kilo.
Dita idem, traseira, sem osso, kilo.
Dita idem, idem, sem osso, kilo.
Figado, kilo.
Rabada, uma.
Tripa, kilo.
Coração, kilo.
Rins, um.
Carne de porco, kilo.
Carne de vitella, kilo.
Carne de carneiro, kilo.
Mocotó, um.
Lingua, uma.
Toucinho fresco, kilo.

GRUPO N. 18

Padaria

Biscoutos sortidos de 1ª, kilo.
Ditos idem, de 2ª, kilo.
Bolachas de agua e sal, kilo.
Pão fresco, kilo.
Rosca barão, kilo.
Farinha de trigo, kilo.

GRUPO N. 19

Café

Café moido de primeira qualidade, kilo.

GRUPO N. 20

Calçados

Botinas infantis de couro vaqueta, com elastico, par.
Ditas idem de lona branca, com elastico, par.
Chinellos de couro vaqueta, amarellos, par.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA CONCLUSÃO DO PAVILHÃO DE DETENTOS DA CASA DE DETENÇÃO.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 265-v de 12 de novembro a paginas ns. 23.908 e 23.909.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 16 de novembro de 1927. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Externato do Collegio Pedro II

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DO CURSO SERIADO E DE PREPARATORIOS

Em additamento ao edital datado de 31 de outubro, faço publico de ordem do Sr. Dr. director, para conhecimento dos interessados que, nos termos do officio n. 1.881, desta data, do Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino, consoante do officio numero 409, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, terminará no dia 26 do corrente as inscripções para os exames de que trata o decreto numero 5.303-A, de 30 de outubro proximo passado, observando-se as seguintes instrucções:

I — Será de 13 annos a idade minima para que se possa permittir a inscripção nos exames de preparatorios aos que ainda não teem nenhuma approvação em qualquer preparatorio ou em qualquer exame final do curso seriado, como se resolveu na lettra *d* do aviso de 7 de janeiro de 1919.

II — Será cancellada a matricula no curso seriado do estudante que requerer, na presente época, a prestação do seu primeiro exame de preparatorio.

III — Nenhum candidato poderá se inscrever em mais de quatro exames de preparatorios, de accôrdo com o § 1º, *in-fine* do art. 84, do decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915.

IV — Na segunda época só poderão ser inscriptos os que, tendo feito inscripção em primeira época, por força maior não se apresentarem a exame, que hajam sido reprovados ou deixados de ser examinados em uma só materia (art. 87, do decreto n. 11.530).

V — A taxa de exame será de 10$000 por materia (art. 85, do decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915).

VI — Os estudantes que conseguirem approvação nesses exames deverão concluir o seu curso de preparatorios dentro do prazo de quatro annos, isentos de exames de philosophia (art. 295, do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925).

VII — A prova de qualquer exame de lingua viva dependerá de approvação previa em portuguez, como a approvação em geographia será indispensavel para a prestação do exame de historia e a de arithmetica deve preceder o exame de algebra e de geometria, sendo indispensavel a approvação em mathematica para a prestação dos exames de physica e chimica e historia natural.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 17 de novembro de 1927. — O secretario, *Octacilio A. Pereira*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ACQUISIÇÃO DE MACHINAS DE ESCREVER E MACHINAS E FILMS PHOTOGRAPHICOS

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme officios ns. 2.513 e 1.630, respectivamente de 20 de maio de 15 de junho do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá ás 15 horas de 5 de dezembro proximo vindouro, em sua secretaria, á Avenida das Nações propostas de preço para fornecimento no corrente anno a este serviço do seguinte material:

Machinas de escrever

Grupo A:

Royal — modelo 10 x 10.
Smith & Bross — modelo 8 x 10.
Underwood — modelo 3 x 11.

Grupo B:

Smith premier — Carro B.
Remington — modelo 12 B.
Continental — modelo 2, carro 30 cm.
Underwood — modelo 3 x 12.
Royal — modelo 10 x 12.
Smith & Bross — modelo 8 x 12.

Grupo C:

Smith Premier — modelo 60 carro D.
Royal — modelo 10 x 18.
Smith & Bross — modelo 8 x 20.
Remington — modelo 30 carro D.
Underwood — modelo 3 x 18.
Continental — modelo 4.
Continental — modelo 5.

Grupo D:

Royal — modelo 10 x 20.
Underwood — modelo 3 x 20.

Grupo E:

Remington — modelo 30 carro E.

Grupo F:

Continental — modelo 6.
Underwood — modelo 3 x 26.
Smith Premier — modelo 60 carro F.
Smith & Bross — modelo 8 x 26.

Grupo G:

Smith Premier — carro G.

Grupo H:

Remington — modelo 12 C.
Royal — modelo 10 x 11.
Underwood — modelo 3 x 14.
Smith Premier — modelo 60 carro C.
Smith & Bross — modelo 8 x 14.
Continental — modelo 3.

Dentro de cada grupo será preferida a machina mais barata.

Machinas photographicas

Machina "Kodac" — 3-A — 8 x 14 — com objectiva Kodex 7. 92 com a respectiva mala.

"Films" em rolo para as mesmas machinas.

2

As propostas em quatro vias datadas e assignadas sendo a 1ª via devidamente sellada deverão indicar os preços, sem algarismo ou por extenso, por unidade de machinas e "films", sem emendas, rasuras ou entrelinha e conter a declaração de que o proponente se sujeita a todas as condições deste edital. As propostas serão entregues á commissão de concurrencia no local dia e hora acima indicado, em envolucro fechado e lacrado.

3

Os concurrentes apresentarão antes de abertas as propostas, documentos provando que depositaram no Thesouro Nacional mediante guia fornecida por esta directoria, até a vespera da concurrencia, a importancia de 1:000$, em moeda corrente ou titulos federaes, para garantia da assignatura do contracto e do fornecimento, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional caso o proponente preferido se recusar a assignar o mesmo contracto dentro do prazo de tres dias do aviso que lhe fôr enviado para esse fim ou deixar de effectuar o fornecimento até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

4

Só serão recebidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos. Para prova de idoneidade deverão os concurrentes provar, além de sua existencia legal, que estão quites de todos os impostos a que estiverem sujeitos como negociantes dos artigos a que allude esta concurrencia, e que fizeram o deposito a que se respeita a condição anterior. Os documentos para prova de idoneidade serão recebidos uma hora antes da fixada para recebimento das propostas. Não serão recebidas as propostas dos concorrentes julgados inidoneos.

5

Recebidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos serão as mesmas immediatamente abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelo presidente da commissão desta concurrencia e proponentes presentes. Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem a declaração de perfeita submissão a todas as clausulas deste edital nem as que delle se afastarem em qualquer ponto.

6

Antes de qualquer decisão sobre a concurrencia serão as propostas publicadas na integra no *Diario Official*.

7

Os depositos feitos para a concurrencia realizada nesta directoria em 20 de julho ultimo, e que foi annullada, servirão para o deposito a que se refere a condição terceira deste edital, desde que assim requeiram os interessados.

8

Os concurrentes arcarão com a despesa de encaixotagem das machinas que tenham de ser despachadas para as dependencias deste serviço nos Estados.

9

Nenhum direito sobre qualquer reclamação caberá aos concurrentes no caso de ser a concurrencia annullada ou negado registro pelo Tribunal de Contas aos contractos della resultantes.

10

Todo o material a fornecer será novo, em primeira mão, que nunca tenha sido usado ou reformado. Dentro de cada grupo de machinas acima indicadas será preferida a de preço mais baixo. A directoria reserva-se o direito de adquirir apenas as machinas de que necessitar.

11

A concurrencia será presidida pelo secretario desta directoria.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — *José Eurico Dias Martins*, pelo director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS CHRONOMETROS "OMEGA" E UM RELOGIO ELECTRICO "ATO"

Faço publico que na secretaria desta directoria serão recebidas no dia 1 de dezembro de 1927, ás 13 horas, propostas de preços para fornecimento de dous chronometros "Omega" e um relogio electrico "Ato", de accordo com as especificações e condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1927. — *Sampaio Ferraz*, director.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DAS SALAS E GALERIAS DO EDIFICIO DO MUSEU.

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 17 do corrente, a pag. 21.345) por espaço de seis dias.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — *Prof. J. Cesar Diogo*, secretario.

Junta Commercial

Pelo presente, faço publico que, de accôrdo com o despacho da Junta Commercial, em sessão de 31 de outubro ultimo se annotou na carta de fiel depositario da Companhia Thesico de Armazens Geraes, á acquisição de mais outros armazens á rua Antonio Lage n. 38.

E, para constar, fiz lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa para os devidos fins.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 16 de novembro de 1927. — *Isidoro Campos*, director. (8.521)

SOCIEDADES CIVIS

PRIMEIRA IGREJA BAPTISTA DO RIO DE JANEIRO

Ex-Primeira Igreja Evangelica Baptista do Rio de Janeiro

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Primeira Igreja Baptista do Rio de Janeiro, fundada nesta Capital, onde tem sua séde, é uma communidade religiosa, composta de numero illimitado de socios de ambos os sexos, sem distincção de nacionalidade e tem por fim: reunir-se regularmente, para o culto de adoração a Deus, tendo em sua séde reuniões para oração, estudo da Biblia e pregação do Evangelho; concorrer para o estabelecimento do reino de Deus na terra, para isso se esforçando na evangelização local, nacional e estrangeira; no estabelecimento e manutenção de escolas, seminarios e outras instituições que concorram para o bem da causa em vista; cultivar a fraternidade e a cooperação com as outras igrejas da mesma fé e ordem em toda a parte, e entreter boas relações com outras denominações evangelicas, quando para isso não seja necessario desobedecer a qualquer preceito da Biblia nem offender a consciencia dos membros da Igreja. E' administrada por uma directoria composta de presidente, 1° e 2° vice-presidentes, 1° e 2° secretarios e 1° e 2° thesoureiros. E' representada pelo presidente em juizo e fóra delle. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contrahirem expressa ou intencionalmente em nome da Igreja. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accôrdo com o art. 46 dos estatutos. Os estatutos poderão ser reformados em assembléa geral com o *quorum* de dous terços dos membros da Igreja que estiverem no Rio de Janeiro. — *A directoria.* (8.515)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BREZING, S. A.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA BREZING, SOCIEDADE ANONYMA.

Aos dez dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, ás quatorze horas, nesta Capital Federal, achando-se reunidos na séde do primeiro andar do predio numero vinte e oito, da rua D. Manoel, todos os subscriptores de acções da Companhia Brezing, Sociedade Anonyma, como se verifica pela lista de presença, o Sr. Petrone Pasquale, um dos incorporadores da sociedade anonyma, assumindo a presidencia da assembléa, convidou os Srs. Arlindo Cunha e José da Costa Rodrigues para fazerem parte da mesa, e declarou installada a mesma e aberta a sessão. Em seguida, o Sr. presidente disse que os senhores incorporadores convocaram esta reunião para, conforme determina a lei, tomar conhecimento dos estatutos. O Sr. presidente mandou lêr os estatutos do teôr seguinte:

ESTATUTOS DA COMPANHIA BREZING, SOCIEDADE ANONYMA

TITULO I

Da denominação, séde, duração da sociedade e seus fins

Art. 1.° Sob a denominação de Companhia Brezing, constitue-se nesta Capital Federal uma sociedade anonyma que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Paragrapho unico. A sociedade terá sua séde, fóro e administração nesta cidade.

Art. 2.° O prazo de duração da sociedade é de 10 annos, podendo ser prorogado, si assim deliberar a assembléa geral dos accionistas.

Art. 3.° O fim da sociedade é a exploração do commercio de fornecimentos maritimos e terrestres, como sejam: tintas, oleos, gaxetas, lampadas, etc.

TITULO II

Do capital social

Art. 4.° O capital social é de 50:000$, dividido em 250 acções de 200$ cada uma.

Paragrapho unico. As acções serão nominativas, devendo ser assignadas por dous directores.

TITULO III

Dos lucros e dividendos

Art. 5.° No fim de cada anno civil, proceder-se-á a um balanço geral, para serem apurados os lucros ou prejuizos.

§ 1.° Dos lucros liquidos serão preliminarmente feitas as seguintes deducções: 10 % para um fundo de reserva até a quantia de 30:000$; 5 % para os directores, em partes iguaes; 5 % para os empregados, a juizo da directoria.

§ 2.° O lucro restante será dividido pelo capital social.

Art. 6.° Serão considerados como renunciados, a favor da companhia, os dividendos não reclamados dentro de cinco annos, contados do primeiro dia fixado para seu pagamento.

TITULO IV

Da administração da companhia

Art. 7.° A companhia será administrada por dous directores: um presidente e um gerente, os quaes serão eleitos em assembléa geral por maioria de votos e pelo prazo de cinco annos.

§ 1.° Cada um dos directores é obrigado a caucionar, para garantia da responsabilidade de sua gestão, dez acções da companhia.

§ 2.° Cada um dos directores terá os honorarios mensaes de 500$000.

Art. 8.° Em caso de morte, renuncia ou incapacidade de algum membro da directoria, será nomeado pelo conselho fiscal, um accionista para preencher a vaga, interinamente, até a reunião da primeira assembléa, a qual elegerá o effectivo pelo tempo restante do mandato.

Paragrapho unico. Em caso de impedimento transitorio de algum membro da directoria, esta poderá escolher, entre os accionistas de reconhecida idoneidade, um substituto, que perceberá a metade dos honorarios do director impedido.

Art. 9.° A directoria pertence a gestão da sociedade.

§ 1.° Compete ao director-presidente:

a) apresentar annualmente á assembléa geral ordinaria relatorio circumstanciado das operações da companhia e de seus negocios, acompanhado de balanço geral e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da sociedade;

b) convocar na primeira quinzena de fevereiro de cada anno a reunião ordinaria da assembléa geral de accionistas e, opportunamente, as extraordinarias;

c) convocar a directoria para as reuniões que achar conveniente;

d) exercer as funcções de thesoureiro da sociedade, abrir conta corrente nos bancos, assignar cheques, recibos, titulos de divida e quaesquer documentos, e no seu impedimento compete ao dire-

ctor-gerente exercer as mesmas funcções.

§ 2.º Cabe ao director-gerente:

a) a direcção commercial da companhia;

b) admittir e demittir empregados, fiscalizando o funccionamento dos trabalhos pelos quaes se responsabiliza;

c) representar a sociedade em juizo e fóra delle.

Art. 10. A directoria resolverá por seus dous directores os negocios que importem em transacção para a sociedade, lavrando as suas decisões em livro competente.

TITULO V

Do conselho fiscal

Art. 11. O conselho fiscal é composto de tres accionistas, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, tendo supplentes em igual numero para os substituir nos impedimentos.

Paragrapho unico. Compete aos fiscaes:

a) dar parecer sobre os negocios e operações sociaes e contas da administração;

b) verificar a authenticidade dos balanços, balancetes e inventarios, examinando, si preciso fôr, os documentos e papeis que deram origem aos lançamentos.

TITULO VI

Da assembléa geral dos accionistas

Art. 12. A assembléa geral, constituida na fórma da lei, só poderá funccionar com a presença de accionistas que, no minimo, representem um quarto do capital social.

§ 1.º Os accionistas, para poderem tomar parte nas discussões e deliberações, serão obrigados a depositar na caixa da sociedade, pelo menos tres dias antes da assembléa, as acções que possuirem.

§ 2.º Provar-se-á o deposito pelo documento passado pelo director-gerente.

Art. 13. Cada acção dá direito a um voto.

Paragrapho unico. O direito de representação em assembléa geral poderá sér conferido a qualquer pessoa civilmente capaz, porém só terão direito de voto os mandatarios que forem accionistas.

Art. 14. A convocação da assembléa geral ordinaria, que deve realizar-se durante o mez de fevereiro, se fará por meio de annuncios, publicados com quinze dias de antecedencia; a assembléa geral extraordinaria, que será sempre motivada, será precedida de annuncios com o prazo minimo de cinco dias.

TITULO VII

Disposições geraes e transitorias

Art. 15. O anno social começa em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro.

Art. 16. No caso de dissolução da sociedade, antes do prazo designado no art. 2º, a assembléa geral deliberará sobre o modo de dissolução, elegendo um ou mais liquidantes.

Art. 17. A primeira administração da companhia será assim constituida:

Director-presidente, Petrone Pasquale.

Director-gerente, M. T. Salla.

Conselho fiscal: José da Costa Rodrigues, Ignacio Mendes da Costa e Americo Sampaio.

Supplentes: Benjamim Pereira, Christiano J. Brezing e Manoel da Silva Pereira.

Finda a leitura dos estatutos acima transcriptos, o Sr. presidente submetteu-os á discussão, e, ninguem usando da palavra, o Sr. presidente os deu por definitivamente approvados, por unanimidade de votos, mandando em seguida, proceder á leitura do deposito de 10 % do capital social realizado em dinheiro, de conformidade com a lei, que é do seguinte teôr: Banco do Commercio e Industria de São Paulo, 5:000$000. Recebemos de M. T. Salla, na qualidade de incorporador da Sociedade Anonyma Companhia Brezing, a importancia de 5:000$ (cinco contos de réis), correspondente a 10 % sobre 50:00$, capital com que se constitue nesta capital a referida sociedade. Para os devidos effeitos firmamos o presente recibo, sellado proporcionalmente com 10$ de accordo com a lei. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1927. Banco do Commercio e Industria de São Paulo. — *A.* Carvalho e A. G. Oliveira. Em seguida o Sr. presidente mandou lêr a lista nominativa dos subscriptores de acções ao portador, organizada assim: Petrone Pasquale com 100 acções no valor de 20:000$; M. T. Salla com 100 acções no valor de 20:000$; José da Costa Rodrigues, com 15 acções no valor de 3:000$; Benjamim Pereira, com cinco acções, no valor de 1:000$; Americo Sampaio, com cinco acções no valor de 1:000$; Manoel da Silva Pereira, com cinco acções, no valor de 1:0000; J. T. Salla, com cinco acções, no valor de 1:000$; Arlindo Cunha, com cinco acções, no valor de 1:000$, Arnaldo Manoel Pereira de Magalhães, com cinco acções, no valor de 1:000$; Christiano J. Brezing com tres acções no valor de 600$; Nilo Coelho, com uma acção, no valor de 200$, e Ignacio Mendes da Costa, com uma acção no valor de 200$, no total de 250 acções, representando o valor de 50:000$ (cincoenta contos de réis). Finalmente, o Sr. presidente congratula-se com os Srs. accionistas e declara que, estando como está subscripto todo o capital social, fixado nos estatutos, eleitos os primeiros administradores e fiscaes da sociedade, depositada a decima parte do capital subscripto, conforme o conhecimento lido e transcripto, tinha por definitivamente constituida a sociedade e por empossados os seus administradores e fiscaes e, caso ninguem quizesse usar da palavra, dava por encerrados os trabalhos da assembléa. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e della mandou lavrar a presente acta, em duplicata, que depois de lida e achada conforme e approvada vae por todos assignada. Eu, Arlindo Cunha, secretario, a fiz e assigno. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1927. *Arlindo Cunha. — Petrone Pasquale. — M. T. Salla. — José da Costa Rodrigues. — Benjamim Pereira. — Americo Sampaio. — Manoel da Silva Pereira. — J. T. Salla. — Arlindo Cunha. — Arnaldo Manoel Pereira de Magalhães. — Christiano J. Brezing. — Nilo Coelho. — Ignacio Mendes da Costa.*

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 7.915

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 17 de novembro de 1927, se archivaram nesta repartição sob o numero 7.915 os seguintes documentos referentes á Companhia Brezing, S. A., a saber:

Acta da assembléa geral de constituição realizada em 10 do corrente, contendo a transcripção dos estatutos sociaes e da lista dos accionistas; publica fórma do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Commercio e Industria de S. Paulo e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1927. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre duas estampilhas no valor total de 60$000). Visto. Junta Commercial, em 18 de novembro de 1927. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (8.523)

COMPANHIA SANTA LUCIA

BALANÇO EM 31 DE OUTUBRO DE 1927

Activo

Letras descontadas	7:624$180
Em cobrança	57:571$000
Caixa em cofre	4:778$900
Immoveis	96:723$400
Contas correntes	489:960$570
Diversas contas	117:500$680
	794:158$730

Passivo

Capital	100:000$000
Fundo de reserva	3:055$350
Depositos em conta corrente com juros	497:436$010
Juros e descontos	146:207$870
Diversas contas	47:459$500
	794:158$730

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1927. — *Ed. Simas*, presidente (8.502)

J. PHILOMENO GOMES & COMP.

BALANCETE DA "SECÇÃO BANCARIA", ANNEXA AO ESTABELECIMENTO COMMERCIAL DE J. PHILOMENO GOMES & COMP., EXTRAHIDO EM 31 DE OUTUBRO DE 1927

Activo

Casa matriz — conta de capital	50:000$000
Titulos em cobrança	162:000$000
Titulos descontados	119:963$130
Titulos em caução	23:312$400
Contas diversas	3:798$900
	359:074$430

Passivo

Capital da Secção Bancaria	50:000$000
Caixa matriz	120:579$610
Credores diversos, em conta corrente	188:494$820
	359:074$430

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1927. *J. Philomeno Gomes & Comp.* (8.520)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

Casa matriz — Yokohama, Japão

Capital	Yen.	100.000.000,00
Capital realizado	Yen.	100.000.000,00
Fundo de reservas	Yen.	96.500.000,00

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1927

Activo

Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior	457:614$920	
Letras do interior	635:059$430	1.092:674$350
Emprestimos em conta corrente		390:315$954
Valores caucionados		12.034:984$380
Hypothecas		3.272:500$000
Caixa matriz		100:187$224
Agencias e filiaes		1.937:523$116
Correspondentes no Brasil		196:770$764
Titulos e fundos pertencentes ao banco		22:000$000
Diversas contas		227:499$459
Caixa:		
Deposito no Banco do Brasil e em outros bancos	474:909$841	
Em moeda corrente	100:564$640	
Em outras especies	1:660$000	577:134$481
Letras para cobrança		540:259$560
		20.391:849$291

Passivo

Capital		1.000:000$000
Depositos:		
Em conta corrente com juros	911:773$966	
A prazo fixo	920:623$330	1.832:397$296
Titulos em caução e em deposito		835:984$380
Caixa matriz		231:930$356
Agencias e filiaes		198:544$079
Valores hypothecarios		11.199:000$000
Letras a pagar		858:517$090
Diversas contas		3.395:216$530
Deposito em conta de cobrança		540:259$560
		20.391:849$291

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1927. — *M. Hioki*, gerente. — *E. Hirose*, contador.

(8.514)

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1927

Activo

Capital a realizar		9:410$000
Letras descontadas		2.873:312$190
Letras e effeitos a receber		2.418:881$671
Letras e effeitos a receber em cobrança		80:530$786
Valores em liquidação		12:111$000
Emprestimo em conta corrente		1.038:188$359
Valores caucionados		645:256$082
Valores depositados		374:100$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco		251:889$000
Hypothecas		1.508:873$412
Caixa:		
Em moeda corrente	179:563$379	
Em outros bancos	614:136$600	793:699$979
Diversas contas		86:229$244
		10.092:481$723

Passivo

Capital		1.000:000$000
Fundo de reserva		161:926$545
Depositos em conta corrente com juros:		
De movimento	2.401:072$922	
De prazo fixo	2.280:121$040	4.681:193$962
Titulos em caução e em depositos		3.395:985$960
Lucros e perdas		208:928$169
Juros por antecipação		308:587$249
Titulos por conta de terceiros		80:530$786
Diversas contas		255:329$052
		10.092:481$723

S. E. ou O. Nitheroy, 18 de novembro de 1927. — *Leonel Magalhães*, presidente. — *Alberto Rangel*, contador.

(8.508)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1927

Activo

Accionistas (entradas a realizar)		6:365$100
Caixa (dinheiro em cofre)	192:610$251	
Caixa em outros Bancos	86:302$510	278:912$761
Titulos em cobrança	355:526$960	
Titulos em garantia	251:798$390	
Valores em garantia	175:100$000	
Garantias hypothecarias	1.042:000$000	
Correspondentes	20:818$790	1.845:244$140
Obrigações a receber	2.420:206$224	
Obrigações descontadas	140:834$295	2.561:040$519
Acções em caução		40:000$000
Valores em custodia		63:100$000
Installações		20:000$000
Moveis e utensilios		55:225$140
Diversas contas		85:636$176
		4.955:523$836

Passivo

Capital	2.000:000$000	
Fundo de reserva e outros	234:713$403	2.234:713$403
C/c movimento	322:710$813	
C/c prazo fixo	72:066$140	
C/c limitadas	27:447$150	
Pequenos depositos	85:108$020	507:332$123
Credores por titulos	381:653$410	
Emprestimos garantidos	421:590$730	
Credores por hypothecas	1.042:000$000	1.845:244$140
Dividendos a pagar		52:524$060
Caução da directoria		40:000$000
Depositantes de valores		63:100$000
Diversas contas		212:610$110
		4.955:523$836

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1927. — *Lindolpho Xavier*, director-presidente. — *José Teijo*, contador.

(8.510)

SOCIEDADE ANONYMA A ECONOMICA

BALANCETE EXTRAHIDO EM 31 DE OUTUBRO DE 1927

Activo

Emprestimos em contas correntes	892:873$141
Valores caucionados	10:000$000
Caixa em moeda corrente	10:114$198
Caixa em outros bancos	21:055$500
Moveis e utensilios	20:975$400
Despezas geraes	25:512$400
Impostos	12:774$300
Titulos de renda "Carteira Penhores"	9:112$500
Caixa "Carteira Penhores"	3:807$500
Penhores	42:396$500
Despezas geraes "Carteira Penhores"	12:601$000
Caução "Carteira Penhores"	15:000$000
Impostos "Carteira Penhores"	2:700$000
	1.078:922$439

Passivo

Capital	400:000$000
Capital "Carteira Penhores"	100:000$000
Titulos em caução em deposito	10:000$000
Fundo para regularização de dividendos	2:517$692
Conta de depreciação	12:644$800
Contas correntes geral	458:153$664
Juros e descontos	74:854$750
Commissões	134$035
Titulos caucionados "Carteira Penhores"	15:000$000
Lucros e perdas "Carteira Penhores"	5:242$500
Juros e descontos "Carteira Penhores"	375$000
	1.078:922$439

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1927. — *José d'Andrade Teixeira*, presidente. — *Napoleão Guimarães*, guarda-livros. — Confere com o original, *Luiz Vernet*, secretario. (8.513)

RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO-RIO

(Casa Bancaria — Rua da Quitanda n. 113)

BALANCETE EFFECTUADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1927

Activo

Caixa	187:659$871
Letras descontadas	2.659:181$673
Emprestimos em contas correntes	1.190:115$380
Valores em liquidação	56:400$000
Effeitos em caução	317:170$054
Cobrança no interior	991:523$720
Valores caucionados	791:000$000
Valores depositados	6.019:070$000
Diversas contas	1.948:930$821
	13.561:063$515

Passivo

Capital	500:000$000
Fundo de reserva	183:000$000
Contas correntes com juros	1.233:666$800
Contas correntes sem juros	36:509$210
Contas a prazo fixo	739:098$460
Depositantes de titulos e valores	6.810:079$030
Contas de cobrança	1.256:071$125
Diversas contas	2:802:638$920
	13.561:063$515

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho. — Rio. — *A. Junqueira*, gerente. (8.507)

ALMEIDA LISBOA & COMP. LTD.

Operações Bancarias

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1927

Activo

Letras descontadas	792:513$460
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	197:274$940
Emprestimos em contas correntes	1.766:028$704
Valores depositados	100:000$000
Correspondentes do exterior	2:625$900
Correspondentes do interior	82$080
Titulos e fundos pertencentes ao banco	115:311$000
Caixa, em moeda corrente	534:901$212
Caixa, em outros bancos	62:040$184
Diversas contas	97:891$995
Total	3.187:699$475

Passivo

Capital	300:000$000
Depositos em conta corrente com juros	22:345$670
Depositos a prazo fixo	1.727:000$000
Depositos em conta cobrança do interior	197:274$940
Letras a pagar	149:450$300
Diversas contas	791:628$565
Total	3.187:699$475

S. E. ou O. — O guarda-livros, *Luiz Billon*. — Por procuração de Almeida Lisbôa & Comp., Ltda., *C. de Araujo*. (8.511)

ANNUNCIOS

Declaração

Borlido Maia & Comp., declaram, para todos os fins de direito, que os recibos ns. 2.192 e 1.075, passados pelo thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, das cauções de 2:000$000 e 2:000$000, feitas para garantia de fornecimentos á referida Estrada, foram extraviados, do que já deram sciencia ao Dr. director, para os devidos fins. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1927. — *Borlido Maia & Comp.* (8.503)

Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social da companhia, á avenida Rodrigues Alves numeros 303/331, sobrado, ás 14 horas do dia 25 de novembro corrente, para reforma de estatutos e eleição de cargo vago na directoria.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1927. — *A directoria.* (8.505)

Sociedade Anonyma A Economica

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas da S. A. A Economica a comparecerem á séde social, á rua do Lavradio n. 26, de 11 ás 16 horas, em todos os dias uteis, para fazer a substituição das antigas cautellas pelas actuaes.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — *Luiz Vernet*, secretario. (8.513)

A' Praça

Dr. Manoel de Miranda Bastos, engenheiro, domiciliado nésta Capital, declara que, para fins commerciaes, passará a assignar-se, d'ora avante Manoel de Miranda Bastos Dias.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1927. — *Manoel de Miranda Bastos Dias.*

Reconheço a firma de Manoel de Miranda Bastos Dias.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio d'Avila*, tabellião interino. (8.461)

A' Praça

J. I. da Silva, estabelecido com armazem de seccos e molhados a varejo, á estrada de Nazareth n. 748, em Anchieta, declara que nesta data vendeu ao Sr. A. Fernandes Sobrinho o citado estabelecimento, ficando desde já a cargo do comprador todo o activo do mesmo, bem como a inteira responsabilidade do passivo.

E, nessas condições, convida os senhores credores a, no prazo da lei, apresentarem seus creditos, afim de lhes serem pagos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — *J. I. da Silva.*

Confirmo a declaração supra.

Rio, 16 de novembro de 1927. — *A. Fernandes Sobrinho.*

Reconheço a firma de A. Fernandes Sobrinho.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Rodrigues Teixeira*, tabellião. (8.459)

Centro dos Droguistas e Industriaes de Drogas na Capital Federal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em nossa séde á rua 15 de Março n. 36, sobrado, sabbado, 19 do corrente, ás 15 horas, para reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — *Octavio Michelet de Oliveira*, director, 1º secretario. (8.488)